Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2020 | Terça-feira - 21 de Junho de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 9
Anchieta 11
Antônio Carlos 12
Arabutã 13
Arroio Trinta 14
Ascurra 17
Balneário Piçarras 18
Barra Bonita 19
Barra Velha 22
Bela Vista do Toldo 28
Benedito Novo 30
Biguaçu 33
Blumenau 41
Bom Jesus do Oeste 46
Bom Retiro 47
Botuvera 48
Braço do Trombudo 50
Brusque 55
Caçador 60
Camboriú 64
Campo Alegre 65
Campo Erê 71
Campos Novos 72
Canoinhas 77
Capinzal 116
Caxambu do Sul 117
Celso Ramos 118
Chapadão do Lageado 119
Cocal do Sul 125
Concórdia 126
Cordilheira Alta 129
Curitibanos 130
Dionisio Cerqueira 131
Doutor Pedrinho 132
Ermo 133
Faxinal dos Guedes 134
Forquilhinha 135
Fraiburgo 140
Galvão 148
Garopaba 149
Gaspar 150
Governador Celso Ramos 153
Grão Pará 167
Guaraciaba 168
Guaramirim 170
Herval d'Oeste 175
Ibiam 178
Imarui 179
Imbituba 180
Indaial 181
Iomerê 184
Ipumirim 185
Iratí 186
Irineópolis 187
Itá 188
Itapema 190
Itapiranga 191
Itapoá 193
Ituporanga 196
Jaraguá do Sul 197
Joaçaba 200
Lacerdópolis 210
Laguna 211
Lajeado Grande 214
Lauro Muller 215
Lebon Regis 216
Leoberto Leal 222
Lontras 223
Luzerna 224
Mafra 227
Maracajá 228
Maravilha 232
Meleiro 235
Mondaí 236
Monte Carlo 239
Morro da Fumaça 240
Navegantes 241
Nova Trento 242
Novo Horizonte 247
Orleans 251
Otacílio Costa 253
Ouro 254
Ouro Verde 255
Paial 256
Palhoça 257
Palmitos 280
Paulo Lopes 281
Penha 282
Petrolândia 303
Pinheiro Preto 310
Pomerode 317
Ponte Serrada 318
Porto União 320
Pouso Redondo 321
Presidente Nereu 327
Rio das Antas 328
Rio dos Cedros 368
Rio do Sul 329
Salto Veloso 375
Santa Terezinha do Progresso 376
Santiago do Sul 377
São Bento do Sul 379
São Domingos 381
São João do Sul 382
São José 383
São José do Cedro 388
São Lourenço do Oeste 389
São Miguel do Oeste 391
Schroeder 393
Seara 441
Serra Alta 443
Siderópolis 445
Tigrinhos 446
Timbó 447
Três Barras 450
Treze Tílias 452
Trombudo Central 455
Tunápolis 456
Turvo 462
União do Oeste 463
Vidal Ramos 464
Videira 466
Vitor Meireles 474
Xanxerê 477
Xavantina 480
Xaxim 481

Consórcios

ARIS 486
CIGA 486
CIMVI 488
CIS/AMFRI 490
CIS/AMUREL 491

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.06.21 14:25:06 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2016
DECRETO Nº 070/2016 – DE 16 DE JUNHO DE 2016

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 160/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, TORNANDO-O ANEXO I, INCLUI ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto n. 081, de 16 de agosto de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 160 de 03 de dezembro de 2015, tornando-o Anexo I, inclui Anexo II, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 160/2015, de 03 de dezembro de 2015, bem como as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de junho de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

I – INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES:

1. O presente boletim de avaliação consta de 10 (dez) itens a serem avaliados;
2. A cada item correspondem alternativas que deverão ser valoradas com notas de 01 a 10 (sendo 01 totalmente insatisfeito e 10 totalmente satisfeito) de acordo com a situação do avaliado, assinalando-se, no espaço correspondente, a respectiva nota;
3. O campo identificado como Nota corresponde à auto-avaliação e, como tal, deverá ser preenchido pelo próprio servidor avaliado; o campo identificado como Nota2 corresponde à avaliação do Secretário e/ou Superior Hierárquico direto do servidor avaliado, estas duas notas terão caráter consultivo;
4. Os valores correspondentes à auto-avaliação e a avaliação do Secretário e/ou Superior Hierárquico direto do servidor avaliado não serão computados para fins de média, servindo apenas como parâmetro para aferição da nota pela comissão de avaliação
5. O campo identificado como Nota³ corresponde a avaliação da Comissão, tendo esta nota caráter conclusivo;
6. Os valores correspondentes a cada item deverão ser somados, cuja soma total, será a nota obtida na avaliação, na forma de pontos; ao final do período de estágio probatório será feita a média aritmética das avaliações parciais; o servidor que não alcançar, ao final das avaliações, média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima será reprovado e deverá ser exonerado, dando-se vista ao estagiário pelo prazo de cinco dias para apresentar defesa, por si ou por procurador legalmente habilitado.
7. O número máximo de pontos possíveis a serem atingidos neste boletim é de 210 (duzentos e dez) pontos;
8. A ordem de avaliação será a seguinte:
1º) Será feita a auto-avaliação, com o preenchimento, pelo próprio servidor avaliado, do Boletim de Avaliação, o qual deverá atribuir-se a nota que entender merecedor;
2º) O Boletim será encaminhado ao Secretário e/ou Superior Hierárquico direto do servidor avaliado, o qual atribuirá a nota conforme sua avaliação;
3º) Com base nestas notas, a Comissão de Avaliação fará a sua avaliação final;
4º) O Processo será encaminhado ao Conselho de Política, Administração e Remuneração de Pessoal para manifestação;
5º) O processo retornará à Comissão para feitura da pontuação final.

II- IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO:

Nome:	Matrícula:
	Avaliação nº:
Lotação:	Carga Horária:
Data da Posse:	Data da Avaliação:

III - ITENS AVALIADOS:

01- Quantidade do trabalho – Produtividade:

Considere a quantidade de trabalho executado dentro do campo de ocupação.

Descrição das atividades	Nota¹	Nota²	Nota³
Administração do tempo: leve em consideração a capacidade do servidor em ordenar a realização de suas tarefas e cumprir os prazos estabelecidos para a sua entrega.			

02- Dedicação ao Serviço:

Descrição das atividades	Nota¹	Nota²	Nota³
Avalie o relacionamento com os colegas: se mantém sempre um clima de cordialidade no trato com os colegas e terceiros, usuários dos serviços por ele prestados			
Analise a dedicação ao trabalho em relação ao capricho, precisão, clareza, ausência de erros e cumprimento dos prazos estabelecidos, atendendo as expectativas da área;			

03- Eficiência, Disciplina e Zelo:
Avalie a aplicação de conhecimentos teórico/prático visando resultado eficiente no desenvolvimento das atribuições do cargo

Descrição das atividades	Nota¹	Nota²	Nota³
Conhecimento suficiente sobre as atribuições do cargo.			
Uso correto dos recursos materiais que dispõe para a execução de suas tarefas, bem como se demonstra cuidados quanto a sua conservação e economia; se tem comprometimento com o trabalho			
Avalie a interação e respeito no trato com seus superiores hierárquicos, bem como o cumprimento das ordens por estes emanadas.			
Avalie se realiza as atividades com cuidado e atenção, atingindo o nível de qualidade desejado, evitando o retrabalho.			

04- Aperfeiçoamento funcional – atualização:

Descrição das atividades	Nota¹	Nota²	Nota³
Demonstra interesse em se aperfeiçoar, visando a melhoria do resultado do seu trabalho			
Participa dos treinamentos oferecidos pela Administração.			

05 - Responsabilidade:
Considera a maneira como o servidor se dedica ao trabalho: se atende as tarefas nos prazos determinados; se respeita as ordens, as determinações, as normas e regulamentos do órgão e como administra o tempo de suas atividades a sua função.

Descrição das atividades	Nota¹	Nota²	Nota³
Cumpre suas atividades			
O funcionário desenvolve suas atividades mesmo não sendo fiscalizado			
Assume todas as suas atividades, cumprindo-as nos prazos estipulados.			

06 - Cooperação:
Considera a qualidade de cooperar e oferecer contribuição ao trabalho de seus colegas e comunidade.

Descrição das atividades	Nota¹	Nota²	Nota³
Executa qualquer atividade, mesmo fora de sua rotina ou atribuição, colaborando com os colegas para que o trabalho não seja interrompido			

07 – Relacionamento Humano:
Considere o relacionamento com colegas, membros da comunidade e com a administração, no que diz respeito às questões de funcionamento do órgão.

Descrição das atividades	Nota1	Nota2	Nota³
Demonstra habilidade no relacionamento com colegas e terceiros.			
Mantém espírito de coleguismo e de mútua compreensão.			
Mantém sempre um clima de cordialidade no trato com colegas e terceiros.			

08 - Assiduidade e permanência no local de trabalho:
Considera a freqüência do funcionário ao trabalho e sua permanência no local de trabalho, bem como sua participação nos eventos promovidos pelo órgão e comunidade, relacionados com suas atividades. Considere a chegada e a saída do trabalho, começo e término de cada período, faltas justificadas e injustificadas, a disciplina e o ambiente no trabalho.

Descrição das atividades	Nota¹	Nota²	Nota³
Justifica as faltas, sempre que ocorrem			
Não falta nem sai do local de trabalho durante o expediente sem autorização			
Não chega atrasado nem sai antes do término do expediente			
Participa ou colabora na organização dos eventos realizados pelo município ou Secretaria afim			

09 - Iniciativa e Criatividade:
Considera a potencialidade do funcionário para desenvolver idéias novas, dinamizar e motivar as atividades, contribuindo para a melhoria do trabalho da categoria profissional.

Descrição das atividades	Nota¹	Nota²	Nota³
Não se limita a seguir técnicas e padrões existentes pertinentes ao seu trabalho			
Possui potencial criativo, contribuindo sempre que estimulado na execução de qualquer atividade, ainda que alheia ao seu cargo			

10 – Idoneidade Moral:

Descrição das atividades	Nota¹	Nota²	Nota³
Analise se o comportamento do servidor não compromete a ética e a moral do órgão público municipal perante a comunidade			
Avalie se o servidor não possui antecedentes disciplinares			

IV – RESULTADO DA AVALIAÇÃO: _____PONTOS

V – RESULTADO FINAL:

Número máximo de pontos possíveis	
Soma dos pontos obtidos (Notas de todas as avaliações)	
Média aritmética dos pontos obtidos nas avaliações	

Observação do Secretário ou Superior Hierárquico:

Parecer Do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal:

Conclusão da Comissão:

Água Doce - SC, de de .

Assinatura dos Membros da Comissão: Assinatura do Servidor:

1) _____
2) _____
3) _____
4) _____
5) _____
6) _____
7) _____

Novelli Sganzerla
Prefeito Municipal

ANEXO II – PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

ITEM AVALIADO 01 – Quantidade de Trabalho – Produtividade: Considera a quantidade de trabalho executado dentro do campo de ocupação.

Descrição das Atividades - Administração do tempo: leva em consideração a capacidade do servidor em ordenar a realização de suas tarefas e cumprir os prazos estabelecidos para a sua entrega.									
10	Planeja e/ou cumpre muito bem sua rotina e tem planos de médio prazo, cumprindo-os plenamente.	08	Planeja e/ou cumpre bem sua rotina e tem planos de médio prazo, cumprindo-os com boa frequência.	06	Mantém um satisfatório planejamento de curto prazo e/ou rotina, demonstrando resultados medianos.	04	Limita-se a planejar a rotina e tem dificuldade para atingir bons resultados.	02	Dificuldade para elaborar e cumprir planos de rotina, com baixo resultado.
09		07		05		03		01	

ITEM AVALIADO 02 – Dedicação ao Serviço

Descrição das Atividades – Avalia o relacionamento com colegas: se mantém sempre um clima de cordialidade no trato com os colegas e terceiros, usuários dos serviços por ele prestados.

10	Possui excelente espírito de colaboração com os colegas e terceiros, apresentando excelente cordialidade no trato com os usuários dos serviços.	08	Dá-se bem em trabalhos em equipe. Procura colaborar. É atencioso com terceiros e usuários dos serviços.	06	Colabora satisfatoriamente quando é exigido. Apresenta comportamento oscilante no trato com as pessoas.	04	Colabora somente quando é exigido. Apresenta comportamento complicado no trato com as pessoas.	02	Não demonstra vontade de colaborar. É apático e apresenta dificuldades no relacionamento com as pessoas.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Analisa a dedicação ao trabalho em relação ao capricho, precisão, clareza, ausência de erros e cumprimento dos prazos estabelecidos, atendendo as expectativas da área.									
10	Ótima capacidade de realização das suas tarefas, atuando com eficiência e efetividade. Supera expectativas.	08	Boa capacidade de realização das suas tarefas, com satisfatória eficiência e efetividade. Atinge as expectativas.	06	Apresenta regular capacidade na realização das suas tarefas, com relativa precisão e eficácia. Atendendo satisfatoriamente as expectativas.	04	Apresenta inconstância em sua capacidade de realização das tarefas, com certa imprecisão, um pouco abaixo das expectativas.	02	Apresenta dificuldade na realização das tarefas. Pouca precisão e com resultados muito abaixo das expectativas.
09		07		05		03		01	

ITEM AVALIADO 03 – Eficiência, Disciplina e Zelo: Avalia a aplicação de conhecimentos teórico/prático visando resultado eficiente no desenvolvimento das atribuições ao cargo.

Descrição das Atividades – Conhecimento suficiente sobre as atribuições do cargo.									
10	Conhece todo o necessário e aumenta sempre seus conhecimentos, correspondendo plenamente com as atribuições relativas ao cargo.	08	Conhece o necessário e mostra-se interessado na melhoria de seus conhecimentos, correspondendo com as atribuições relativas ao cargo.	06	Apresenta conhecimento parcial de suas funções e atribuições, tendo relativa dificuldade de assimilação e necessidade de melhoria em sua ações/atribuições.	04	Apresenta conhecimento limitado de suas funções e atribuições e/ou dificuldades em implementá-las na prática. Necessitando de reorientações.	02	Não demonstra ter conhecimento de suas funções e atribuições, correspondendo muito abaixo das expectativas. Necessita de acompanhamento contínuo.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Uso correto dos recursos materiais que dispõe para a execução de suas tarefas, bem como demonstra cuidados quanto a sua conservação e economia; se tem comprometimento com o trabalho.									
10	Faz uso correto e adequado dos recursos materiais que dispõe, realizando as tarefas com comprometimento e eficácia.	08	Faz uso correto e adequado dos recursos que dispõe, realizando satisfatoriamente as tarefas que lhe são atribuídas.	06	Faz uso dos recursos disponíveis, porém, por vezes, não corresponde adequadamente no zelo e conservação dos mesmos, necessitando de orientações e fiscalização.	04	Nem sempre faz uso dos recursos disponíveis e, muitas vezes, não corresponde adequadamente no zelo e conservação dos mesmos, necessitando de repreensão.	02	Quase nunca faz uso dos recursos disponíveis e, na maioria das vezes, não faz uso adequado dos mesmos, demostrando pouco zelo, necessitando quase sempre de repreensão.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Avalia a interação e respeito no trato com seus superiores hierárquicos, bem como o cumprimento das ordens por estes emanadas.									
10	O servidor sempre observa à hierarquia, mantendo o respeito e observância a delegação de competência a ele atribuída.	08	O servidor observa a hierarquia funcional, mantendo satisfatoriamente a delegação de competência a ele atribuída.	06	O servidor observa relativamente à hierarquia funcional, porém em algumas ocasiões atropela a delegação de competência a ele atribuída.	04	O servidor por vezes não observa, nem cumpre seu posicionamento hierárquico e seus limites de atribuições.	02	O servidor não observa, nem cumpre seu posicionamento hierárquico e seus limites de atribuições.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Avalia se realiza as atividades com cuidado e atenção, atingindo o nível de qualidade desejado, evitando o retrabalho.									
10	É primoroso com suas atividades realizando-as com eficiência e eficácia, sem necessidade de fiscalização e retrabalho.	08	Realiza um bom trabalho, necessitando raramente de fiscalização, intervenção e retrabalho.	06	Realiza satisfatoriamente seu trabalho, necessitando, por vezes, fiscalização, intervenção e retrabalho.	04	Precisa ser fiscalizado e orientado na realização de suas tarefas, necessitando seguidamente de retrabalho.	02	Não realiza adequadamente seu trabalho, necessitando sempre de fiscalização, reorientação e retrabalho.
09		07		05		03		01	

ITEM AVALIADO 04 – Aperfeiçoamento Profissional - Atualização

Descrição das Atividades – Demostra interesse em se aperfeiçoar, visando a melhoria do resultado do seu trabalho.

10	Mantém-se em constante aperfeiçoamento e busca cada vez mais a melhoria do seu desempenho.	08	Demonstra interesse em manter-se atualizado, em prol da melhoria de sua atuação no trabalho.	06	Por vezes admite a necessidade e até participa de cursos de aperfeiçoamento.	04	Resiste à necessidade de se aperfeiçoar por julgar ter pleno domínio do seu trabalho.	02	Não demonstra interesse em aperfeiçoar-se.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Participa dos treinamentos oferecidos pela Administração.									
10	Cobra, participa efetivamente e aplica os conhecimentos adquiridos nos treinamentos oferecidos pela administração.	08	Participa e aplica os conhecimentos obtidos nos treinamentos oferecidos pela administração.	06	Participa dos treinamentos oferecidos pela administração, porém, não os utiliza como deveria em sua prática.	04	Normalmente resiste em participar de treinamentos oferecidos pela administração e não valoriza.	02	Não valoriza e não participada dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela administração.
09		07		05		03		01	

ITEM AVALIADO 05 – Responsabilidade: Considera a maneira como o servidor se dedica ao trabalho; se atende as tarefas nos prazos determinados; se respeita as ordens, as determinações, as normas e regulamentos do órgão e como administra o tempo de suas atividades e sua função.

Descrição das Atividades – Cumpre suas atividades.									
10	Cumpre plenamente suas atividades, superando as expectativas.	08	Cumpre suas atividades e apresenta bom desempenho.	06	Normalmente cumpre suas atividades, com desempenho satisfatório.	04	Apresenta inconstância no cumprimento de suas atividades.	02	É negligente no cumprimento de suas atividades.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – O funcionário desenvolve suas atividades mesmo não sendo fiscalizado.									
10	Merece a máxima confiança no desenvolvimento de suas atividades. Não é preciso fiscalização.	08	Raramente precisa ser fiscalizado quanto ao cumprimento de suas atividades.	06	É exercido certo grau de fiscalização para garantir a execução das atividades.	04	Depende de fiscalização constante para cumprimento de suas atividades.	02	Não corresponde em suas atividades, mesmo com intensa fiscalização.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Assume todas as suas atividades, cumprindo-as nos prazos estipulados.									
10	Sempre cumpre os prazos estipulados em relação as suas atividades.	08	Normalmente cumpre os prazos estipulados em relação as suas atividades.	06	Cumpre satisfatoriamente os prazos estipulados em relação as suas atividades.	04	Apresenta dificuldade em cumprir os prazos estipulados para as suas atividades.	02	Não cumpre os prazos estipulados para as suas atividades.
09		07		05		03		01	

ITEM AVALIADO 06 – Cooperação: Considera a qualidade de cooperar e oferecer contribuição ao trabalho de seus colegas e comunidade.

Descrição das Atividades – Executa qualquer atividade, mesmo fora de sua rotina ou atribuição, colabora com os colegas para que o trabalho não seja interrompido.									
10	É prestativo, colaborando com a equipe de trabalho e comunidade, mesmo que fora de sua rotina.	08	Colabora com o grupo de trabalho e comunidade, mesmo fora da sua rotina, quando solicitado.	06	Até colabora com o grupo e comunidade, mas somente quando é exigido.	04	Normalmente não é colaborativo com trabalhos de grupo e comunidade.	02	Não colabora com trabalhos fora de sua rotina.
09		07		05		03		01	

ITEM AVALIADO 07 – Relacionamento Humano: Considera o relacionamento com colegas, membros da comunidade e com a administração, no que diz respeito às questões de funcionamento do órgão.

Descrição das Atividades – Demonstra habilidade no relacionamento e mantém clima de cordialidade com colegas e terceiros.									
10	Apresenta elevado nível de relacionamento e de cordialidade com colegas e terceiros, contribuindo para um clima de trabalho favorável.	08	Apresenta bom nível de relacionamento e de cordialidade com colegas e terceiros, contribuindo para o clima de trabalho.	06	Apresenta nível satisfatório quanto ao relacionamento e/ou cordialidade com colegas e terceiros.	04	Por vezes apresenta dificuldades no relacionamento e/ou cordialidade com colegas e terceiros.	02	Demonstra ter dificuldades em manter relacionamento adequado e/ou cordialidade com colegas e terceiros.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Mantém espírito de coleguismo e de mútua compreensão.									
10	Mantém um excelente espírito de coleguismo, é colaborativo, compreensivo, contribuindo com suas características pessoais em favor dos resultados da equipe.	08	Mantém o espírito de coleguismo, é colaborativo, compreensivo, auxiliando em prol dos resultados da equipe.	06	Mantém satisfatório espírito de coleguismo, sendo colaborativo quando solicitado. Precisa melhorar sua autoestima para contribuir mais com a equipe.	04	Apresenta dificuldades de relacionamento com determinada(s) pessoa(s) do grupo. Sua autoestima e características pessoais atrapalham um pouco nos relacionamentos.	02	Apresenta grande dificuldade de relacionamento com colega(s) específico(s) quanto com a equipe. Tem dificuldades em compreender seu papel no grupo.
09		07		05		03		01	

ITEM AVALIADO 08 – Assiduidade e Permanência no local de trabalho: Considera a frequência do funcionário ao trabalho e sua permanência no local de trabalho, bem como na sua participação nos eventos promovidos pelo órgão e comunidade, relacionados com suas atividades.

Considere a chegada e a saída do trabalho, começo e término de cada período, faltas justificadas e injustificadas, a disciplina e o ambiente no trabalho.

Descrição das Atividades – Justifica as faltas, sempre que ocorrem.									
10	Sempre justifica suas faltas de forma legal, com atestado médico ou outro documento.	08	Normalmente justifica suas faltas de forma legal, com atestado médico ou outro documento.	06	Justifica suas faltas, porém na maioria das vezes, de maneira informal.	04	Por vezes é negligente em relação às justificativas de suas faltas.	02	Falta ao trabalho sem justificar previamente e/ou posteriormente.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Não falta nem sai do local de trabalho durante o expediente sem autorização.									
10	Mantém rígido controle da sua presença e saídas do local de trabalho, sempre justificando e obtendo autorização.	08	Mantém certo controle da sua presença e saídas do local de trabalho, justificando e obtendo autorização.	06	Por vezes falta ou se ausenta do local de trabalho sem justificar ou obter autorização.	04	Seguidamente falta ou se ausenta do local de trabalho sem justificar ou obter autorização.	02	Falta ou se ausenta do local de trabalho sem qualquer preocupação em justificar ou obter autorização.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Não chega atrasado nem sai antes do término do expediente.									
10	É absolutamente assíduo em relação ao horário de início e término do seu expediente.	08	Normalmente mantém–se assíduo em relação ao horário de início e/ou término do seu expediente.	06	Por vezes compromete a assiduidade em relação ao horário de início e/ou término do seu expediente.	04	Seguidamente compromete a assiduidade em relação ao horário de início e/ou término do seu expediente.	02	Quase sempre compromete a assiduidade em relação ao horário de início e/ou término do seu expediente.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Participa ou colabora na organização dos eventos realizados pelo município ou Secretaria afim.									
10	Sempre participa e colabora na organização dos eventos realizados pelo município ou Secretaria afim.	08	Normalmente participa e colabora na organização dos eventos realizados pelo município ou Secretaria afim.	06	Por vezes participa e colabora na organização dos eventos realizados pelo município ou Secretaria afim.	04	Poucas vezes participa e colabora na organização dos eventos realizados pelo município ou Secretaria afim.	02	Quase nunca participa e colabora na organização dos eventos realizados pelo município ou Secretaria afim.
09		07		05		03		01	

ITEM AVALIADO 09 – Iniciativa e Criatividade: Considera a potencialidade do funcionário para desenvolver ideias novas, dinamizar e motivar as atividades, contribuindo para a melhoria do trabalho da categoria profissional.

Descrição das Atividades – Não se limita a seguir técnicas e padrões existentes pertinentes ao seu trabalho.									
10	Pensa rápido e logicamente em todas as situações. Suas decisões são confiáveis e maduras.	08	Normalmente resolve os problemas com alto grau de bom senso e iniciativa.	06	Demonstra razoável bom senso e iniciativa nas situações normais.	04	Tem dificuldade em apresentar iniciativa e bom senso nas mais diversas situações.	02	Engana-se com frequência e convém fornecer-lhe instruções detalhadas.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Possui potencial criativo, contribuindo sempre que estimulado na execução de qualquer atividade, ainda que alheia ao seu cargo.									
10	Tem sempre ótimas ideias, que fazem a equipe crescer. É bastante criativo.	08	Quase sempre se apresenta criativo, tendo boas ideias, que contribuem para a equipe crescer.	06	Algumas vezes dá sugestões e contribui para a equipe, esforçando-se.	04	É rotineiro. Tem poucas ideias próprias, contribuindo pouco para com a equipe.	02	É rotineiro, pouco criativo e depende da ação dos outros para crescer.
09		07		05		03		01	

ITEM AVALIADO 10 – Idoneidade Moral

Descrição das Atividades – Analisa se o comportamento do servidor não compromete a ética e a moral do órgão público municipal perante a comunidade.									
10	O servidor mantém sempre em sigilo as informações de seu trabalho.	08	O servidor geralmente guarda sigilo sobre as informações de seu trabalho.	06	Em alguns aspectos o servidor tem dificuldade em guardar sigilo sobre as informações de seu trabalho.	04	O servidor já vazou informações do ambiente de trabalho, não merecendo, portanto, confiança quanto a essa questão.	02	Pela forma como o servidor age não é confiável ética e moralmente em relação aos assuntos do seu trabalho.
09		07		05		03		01	
Descrição das Atividades – Avalia se o servidor não possui antecedentes disciplinares.									
10	Tanto em suas funções quanto em seu relacionamento profissional e comunitário, o servidor apresenta conduta ilibada.	08	Tanto em suas funções quanto em seu relacionamento profissional e comunitário, o servidor apresenta conduta disciplinar adequada.	06	Apesar de desenvolver bem suas funções o servidor apresentou conduta disciplinar inadequada em situação determinada.	04	Por vezes o servidor apresenta conduta inadequada, no relacionamento com outros servidores e/ou quando cobrado em suas ações.	02	O servidor apresenta conduta disciplinar complicada, exigindo muito tato nas relações profissional e amistosa.
09		07		05		03		01	

PORTARIA 163/2016

PORTARIA Nº 163/2016 de 20 de junho de 2016

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário ALCIDES LAMPERT, inscrito sob CPF n° 103.720.329-15, funcionário comissionado no cargo de Diretor do Departamento de Transportes, a partir de 20/06/2016 a 04/07/2016, referente ao período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 20 de junho de 2016
Novelli Sganzerla Camila Raquel Macagnan
Prefeito Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 164/2016

PORTARIA Nº 164/2016 de 20 de junho de 2016

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário RODRIGO GATELLI, inscrito sob CPF n° 043.290.689-40, funcionário efetivo no cargo de Operador de Máquinas, a partir de 20/06/2016 a 19/07/2016, referente ao período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 20 de junho de 2016
Novelli Sganzerla Camila Raquel Macagnan
Prefeito Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2209 DE 20 DE JUNHO DE 2016

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º Leta "a" da Lei Municipal nº 682, de 17 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento da despesa Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte ação orçamentária:

08.00	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

08.00	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos
3.1.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 20 de Junho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 071 DE 17 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 96, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal NEDIO LEONIR GASTMANN, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, no período de três (03) dias consecutivos a contar de 17 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 17 de junho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 072 DE 17 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 93 Seção V Par.1º,2º,3º,4º, e 5º, da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, LILIAN KRUG JUNG GASTMANN, matriculada sob o n.º 498, lotada no cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, pelo período de 180 dias, em conformidade com o atestado expedido pelo Dr. GILMAR ZORTEA inscrito no CRM/SC 4719, na data de 17 de junho de 2016, dos quais, 60 (sessenta) dias, serão de responsabilidade do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 023 de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 17 de junho de 2016 à 14 de outubro de 2016, sendo que o restante do período compreendido de 15 de outubro à 13 de dezembro de 2016, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 17 de junho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 073 DE 20 DE JUNHO DE 2016
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias ao Servidor Público Municipal, NEDIO LEONIR GASTMANN, matrícula 472, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na Gerência de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2016, período de gozo de 20 de junho a 19 de julho de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 20 de junho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 105/2016, de 17 de junho de 2016

DECRETO Nº. 105/2016, de 17 de junho de 2016

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 8.204,00 (oito mil, duzentos e quatro reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 8.204,00 (oito mil, duzentos e quatro reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 8.204,00 (oito mil, duzentos e quatro reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0190.2.020 - Administração dos Geral dos Bens e Serviços CRECHE
(147) 3.3.90.00.00.00.00.00.0337 -Aplicações Diretas .... R$ 8.204,00
Total ..... R$ 8.204,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 337 (00.01.0337) Transf. Direta do FNDE - BRASIL CARINHOSO, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2016, no valor de até R$ 8.204,00 (oito mil, duzentos e quatro reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.7.21.35.09 – Transferência Direta do FNDE – BRASIL CARINHOSO, Recurso sob nº. 0337 (00.01.0337), Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 12.716-7, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015,, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
17 de junho de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 17/06/2016

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

EXTRATO AVISO PREGÃO PREF - 026_2016 - NOVO PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 026/2016 – NOVO PRAZO

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94, Decreto 160/13 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, considerando que no dia 20 de junho de 2016 dia previsto para o julgamento do processo 041/2016 que visa o Aquisição de canecas de vidro para serem utilizadas na alimentação escolar das escolas municipais lotadas no ensino fundamental, pago com recursos do salario educação, não compareceu nenhum interessado, fica designada nova data para a abertura das propostas no dia 04/07/2016 às 08:30 horas no mesmo local previsto no edital, para julgamento do mesmo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 20 de junho de 2016.
Ari Prestes de Oliveira - Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

95º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N 001/2014

95º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 21/06/2016 a 21/07/2016 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 20 de junho de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
18º	ELAINE CRISTINA DE ANDRADE	1855

DECRETO N 047/2016

DECRETO Nº 000047/16 de 20 de Junho de 2016

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DE CRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 283,84 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.06.244.0006.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 283,84

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.06.244.0006.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 283,84

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2016 - RETIFICADO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2016 (retificado)

Convenente: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SEARA "LUDOVICO DE MARCO".

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, para prestar cooperação financeira necessária para o desenvolvimento das atividades na forma estabelecida no Estatuto da CONVENENTE e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, objetivando o interesse público, os benefícios econômicos e sociais e a conveniência, nos termos da Lei 4320/1964.

VALOR: R$ 12.000,00 (retificado)

PRAZO: 31/12/2016.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016.
.

Arroio Trinta

Prefeitura

ERRATA Nº 0001 À TOMADA DE PREÇOS 0007 2016
ERRATA Nº 0001 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2016

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, com sede na Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, no Município de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, no uso das suas atribuições, vem a público RETIFICAR O EDITAL 0007/2016, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO O MELHORAMENTO DO REBANHO MUNICIPAL DE GADOS DE LEITE E DE CORTE, conforme segue:

ONDE SE LÊ
ANEXO IV....

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS....

Item	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$).	Vlr. Total. (R$).
01	Sêmen de touro da Raça Holandesa Preto e Branco Importado. PTA (Capacidade prevista de transmissão) leite positivo, igual ou acima de 1800 libras, com no mínimo 95% de confiabilidade. PTA para tipo positivo, igual ou acima de 1,20. Composto de úbere positivo, igual ou acima de 1,60. Composto pernas e pés positivos igual ou acima de 0,30. Dificuldade de parto/touro menor ou igual a 7 %. Prova a partir de dezembro de 2015.	Doses	900		
02	Sêmen de touro da Raça Gir Leiteiro Nacional. Lactação de sua mãe igual ou acima de 10.500 kg de leite e que seu pai seja prova-do pela PMGZ com PTA leite positivo igual ou acima de 600 kg.	Doses	150		
03	Sêmen de touro da Raça Jersey Congelado em palhetas de 0,5 ml, com no mínimo 30 milhões de espermatozoides e com no mínimo 30% de viáveis pós-descongelação. Oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento, com prova genômica que apresente as seguintes características: Índice de desempenho = ou > 80; produção de leite = ou > 301 l; quantidade de gordura no leite = ou > 38 l quantidade de proteína no leite = ou > 11 l; % gordura = ou > 0,13; mérito liquido = ou > 227; mérito volume =ou > 226; mérito queijo = ou >233; classificação final tipo = ou > 0,5; composto do úbere =ou > 1,52; estatura = ou > 1,2; largura da garupa = ou > 0,9; ângulo dos cascos = ou > 1,3; inserção anterior do úbere = ou > 1,9; altura do úbere posterior = ou > 1,4; largura do úbere = ou > 1,1; profundidade do úbere = ou > 2,4; colocação dos tetos anteriores = ou > 0,4; vida produtiva = ou > 0,5.	Doses	200		
04	Sêmen de touro da Raça Red Angus. Congelado em palhetas de 0,5 ml, com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós-descongelação oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento. Que apresente as seguintes características: maciez = ou < 0,35; AOL = ou >5,0; gordura = ou > 2; marmoreio = ou > 70; cortes brasileiros = ou > 2,5; quality grade = ou > 28; docilidade = ou > 30; prenhes novilhas = ou > 14; parto materna = ou > 5; longevidade = ou > 9; peso médio diário =ou > 240. Que apresente o seguinte ponderal: peso ao nascimento = ou > 30, com DEP = ou > 0,50kg; peso na desmama = ou > 140 kg e dep = ou > 2,5 kg; e peso final = ou > 350 kg com DEP superior a 10.	Doses	500		
05	Sêmen de touro da Raça Charolês Congelado em palhetas de 0,5 ml, com 30 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós-descongelação oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento. Que apresente as seguintes características: maciez = ou < 0,5; AOL = ou >6; gordura = ou > 3; marmoreio = ou > 53; cortes brasileiros = ou > 3; quality grade = ou > 21; docilidade = ou > 20; prenhes novilhas = ou > 10; parto materna = ou > 6; longevidade = ou > 9; peso médio diário = ou > 110. DEP Nasc. = ou > 0,5KG; DEP Desm. = ou > 14,1; DEP Final = ou > 9,4; PN = ou > 45; P205d = ou > 364,8 kg; p410d = ou > 550,9 kg. Índice de nascimento negativo.	Doses	200		

06	Sêmen de touro da Raça Bovina Holandês Friesian Especificações: Mérito econômico não inferior a 189, produção leiteira acima de 1003 kg (2206,6 libras), Gordura mínima não inferior a 4.5, Proteína mínima não inferior a 3.7, CCS não inferior a 0,14, Fertilidade mínima não inferior a 3.6, Longevidade mínima de 300 dias, Amplitude de anca ≥ 0.52, Suporte de úbere ≥ 0.13, Úbere anterior ≥ 0.07, Úbere posterior ≥ - 0.14, conformação leiteira acima de 0.06.	Doses	100		
07	Sêmen de touro da Raça Bovina Jersey Neozelandês, com as seguintes especificações: Mérito econômico não inferior a 141, confiabilidade não inferior de 99 %, com produção leiteira 1003 kg (2206,60 libras), Gordura mínima não inferior a 6.6, Proteína mínima não inferior a 4.5, CCS mínima não inferior a -0.11, Fertilidade não inferior a 2.2, Longevidade mínima de198 dias, Dificuldade de parto mínima nãoinferior a -2.8, Filhas provadas e avaliadas acima de 8.228. Suporte de úbere ≥ 0.16, Úbere anterior ≥ 0.69, Úbere posterior ≥ 0.50 e conformação leiteira acima de 0.27.	Doses	100		
08	Sêmen de touro da Raça sintética cruzada (Holandês Frísio X Jersey Neozelandês), chamado de Kiwicrosscom. Especificações: Mérito econômico não inferior a 205, confiabilidade não inferior de 98 %, com produção leiteira 153 kg (336 libras), Gordura mínima não inferior a 5.3,Proteína mínima não inferior a 4.1, CCSnão inferior a 0.19, Fertilidade não inferior a 3.6, Longevidade mínima de 440 dias, Dificuldade de parto mínimo não inferior a -0.8, Filhas provadas e avaliadas acima de 1.872, Suporte de úbere ≥ 0.28, Úbere anterior≥ 0.37, Úbere posterior ≥ 0.45 e conformação leiteira acima de 0.52.	Doses	200		
09	Luvas 05 dedos para inseminação artificial, caixa com 100 unidades	Caixas	50		
10	Bainha Universal para inseminação artificial, pacote com 50 unidades	Pacotes	50		

...

LEIA –SE

ANEXO IV .....

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS .....

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Sêmen de touro da Raça Holandesa Preto e Branco Importado. Provado, com prova não inferior a abril de 2016, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull. PTA (Capacidade prevista de transmissão) leite positivo, igual ou acima de 1800 libras, com no mínimo 90% de confiabilidade. PTA para tipo positivo, igual ou acima de 1,30. Composto de úbere ou sistema mamário igual ou maior que 1.20;. Dificuldade de parto/touro menor ou igual a 6 %. Contagem de célula somática menor ou igual que 2.80; Força leiteira igual ou maior que 0.03.
2	Sêmen de touro da Raça Gir Leiteiro Nacional. Lactação de sua mãe igual ou acima de 10.500 kg de leite e que seu pai seja provado pela PMGZ, com validade para 2016, com PTA leite positivo igual ou acima de 600 kg. Dificuldade de parto 7,0.
3	Sêmen de touro da Raça Jersey Provado, com prova não inferior a Abril de 2016. Com prova que atendas características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull. Confiabilidade produtiva igual ou maior que 95%; PTA Leite igual ou maior que 900 libras; PTA Tipo igual ou maior que 1.7; PTA Proteína % igual ou maior que 1.1; Altura igual ou maior que 0.20; Score de célula somática igual ou maior que 3.00; Vida Produtiva igual ou maior que 3.5. Estatura positiva e composto úbere positivo.
4	Sêmen de touro da Raça Red Angus. Provado, na Associação Americana de Red Angus com prova válida para 2016. Que apresente as seguintes características: maciez igual ou maior 0,35; gordura igual ou maior que 2; marmoreio igual ou maior 70; quality grade igual ou maior 28; prenhes novilhas igual ou maior 14; parto materna igual ou maior 5; longevidade igual ou maior 9; peso médio diário igual ou maior 240. Que apresente o seguinte ponderal: peso ao nascimento igual ou maior 30, com DEP igual ou maior 0,50kg; peso na desmama igual ou maior 140 kg e dep igual ou maior 2,5 kg; e peso final igual ou maior 350 kg com DEP superior a 10. Facilidade de parto ter dep ced igual ou menor que 8 que equivale ser igual ou menor que top 30%
5	Sêmen de touro da Raça Charolês Aprovado na American Internacional Charolais Association, válida para 2016. Que apresente as seguintes características: maciez igual ou menor 0,5; gordura igual ou maior 3; marmoreio igual ou maior 53; quality grade igual ou maior 21; prenhes novilhas igual ou maior 10; parto materna igual ou maior 6; longevidade igual ou maior 9; peso médio diário igual ou maior 110. DEP Nasc. igual ou maior 0,5KG; DEP Desm. igual ou maior 14,1; DEP Final igual ou maior 9,4; PN igual ou maior 45; P205d igual ou maior 364,8 kg; p410d igual ou maior 550,9 kg. Índice de nascimento negativo. Prova válida para 2016.

6	Sêmen de touro da Raça Bovina Holandês Friesian Com base: Dairy NZ Statistics com base na prova em 05/2015. Especificações: Mérito econômico não inferior a 189, produção leiteira acima de 1000 kg (2200 libras), Gordura mínima não inferior a 4.5, Proteína mínima não inferior a 3.7, CCS não inferior a 0,14, Fertilidade mínima não inferior a 3.6, Longevidade mínima de 300 dias, Amplitude de anca ≥ 0.52, Suporte de úbere ≥ 0.13, Úbere anterior ≥ 0.07, Úbere posterior ≥ - 0.14, conformação leiteira acima de 0.06.
7	Sêmen de touro da Raça Bovina Jersey Neozelandês, Com base: Dairy NZ Statistics com base na prova em 05/2015 com as seguintes especificações: Mérito econômico não inferior a 250, confiabilidade não inferior de 63 %, com produção leiteira 576 kg (1260 libras), Gordura mínima não inferior a 5.4, Proteína mínima não inferior a 4.1, CCS mínima não inferior a -0.15, Fertilidade não inferior a .04, Longevidade mínima de235 dias, Dificuldade de parto mínima não inferior a -3.2.
8	Sêmen de touro da Raça sintética cruzada (Holandês Frísio X Jersey Neozelandês), chamado de Kiwicrosscom oriundos da Nova Zelandia. Com base: Dairy NZ Statistics com base na prova em 05/2015 Especificações: Mérito econômico não inferior a 202, confiabilidade não inferior de 96 %, com produção leiteira 114 kg (250 libras), Gordura mínima não inferior a 5.2,Proteína mínima não inferior a 4.0, CCSnão inferior a 0.16, Fertilidade não inferior a -3.5, Longevidade mínima de 303 dias, Dificuldade de parto mínimo não inferior a -2, Filhas provadas e avaliadas acima de 1.000, Suporte de úbere ≥ 0.68, Úbere anterior≥ 0.78, Úbere posterior ≥ 0.69 e conformação leiteira acima de 0.27.

NOVA DATA PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

.

Os documentos para credenciamento e os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura até às 09h:00 do dia 08/07/2016 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para abertura no mesmo dia às 09h:30min.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Arroio Trinta (SC), 20 de junho de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

ATA PREGÃO 48/2016
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 000048/2016

Às 9 horas do dia 20/06/2016 na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ASCURRA, Sr. THADEU BADALOTTI, e os membros da equipe de apoio SOLANGE MARIA LOURENÇO, RENATO MOSER e ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO, designados no Decreto nº 5375/2015, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação acima referida. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, efetuando o credenciamento, recebimento dos envelopes, que teve como participantes as empresas E B F COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, BOB MAQUINAS LTDA. e CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,.

Em seguida, o Pregoeiro deu início com a abertura do envelope da proposta de preço. Foram ofertadas as seguintes propostas aos itens:

ITEM: 00001 CARREGADEIRA COMPACTA NOVA, COM MOTOR A DIESEL, ASPIRACAO NATURAL, CONFORME NORMA CONAMA DE POLUICAO TIER 4, COM POTENCIA MINIMA DE 47 HP, SISTEMA DE CONTROLE OPERACIONAL ATRAVES DE JOYSTICK, FREIO DE ESTACIONAMENTO NAS QUATRO RODAS COM PARADA DE EMERGENCIA, COM SINALIZADOR SONORO DE MARCHA RE, CONJUNTO DE BRACOS FIXADOS NO CHASSI COM ELEVACAO RADIAL, CAPACIDADE MINIMA DE 580KG, ALTURA DE DESCARGA MINIMA DE 2,80M, SISTEMA DE ENGATE RAPIDO MECANICO E HIDRAULICO PARA INSTALACAO DE ACESSORIOS,

FORNECEDOR	PROPOSTA
BOB MAQUINAS LTDA.	172.000,0000

ITEM: 00002 CAMINHAO NOVO (0 KM) NA COR BRANCA, ANO E MODELO A PARTIR DE 2015, COM POTENCIA ENTRE 220 E 260 CV, 4,8M ENTRE EIXO, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, TACOGRAFO DIGITAL, COM SOM ORIGINAL DE FABRICA, PBT 16.000 KG, 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO 4X2, COM PNEUS 275/80 R 22,5 OU 11.0 R 22,5, FREIOS ABS.

Fornecedor	Proposta
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	176.500,0000
E B F COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	177.000,0000

Em sequência o pregoeiro deu início a negociação que resultou na proposta final referente aos itens

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	BOB MAQUINAS LTDA.	172.000,0000	0,0000
2	E B F COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	169.000,0000	0,0000

Posteriormente o envelope de documentação das empresas vencedoras foram abertos para análise e verificação, sendo as licitantes consideradas habilitadas. Perguntado aos presentes se desejavam recorrer, não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente:

Pregoeiro

THADEU BADALOTTI

Equipe de Apoio

SOLANGE MARIA LOURENÇO

ELAINE G. D. COELHO

RENATO MOSER

Representantes Empresas

MARCIO LUIS SALSBRUM

MATIAS ELISIO TESTONI JUNIOR

JOSÉ NAZARENO ALVES

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 -FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 -FMS
REABERTURA
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para locação de equipamentos de hematologia , imunologia e testes. Recebimento dos Envelopes até: 05/07/2016 às 14h. Data da Sessão Pública: 05/07/2016 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 20 de junho de 2016. Ligia Soares – Secretaria de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016-FMS TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2016-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016-FMS
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2016-FMS
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de obras e serviços de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL JOÃO PEREIRA (BELA VISTA). Data/horário recebimento envelopes:14/07/2016 às 09:00hs. Data/horário abertura envelopes: 14/07/2016 ás 09h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net.
Balneário Piçarras/SC, 20 de junho de 2016.
Leonel José Martins - Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 863/2016 ALTERA OS VALORES DAS HORAS MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 DA LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 04 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO DO SETOR AGRÍCOLA E OS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.

DECRETO Nº 863/2016

ALTERA OS VALORES DAS HORAS MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 DA LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 04 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO DO SETOR AGRÍCOLA E OS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o incentivo agrícola, e observando o disposto no artigo 17º da Lei Municipal 670/2013.
DECRETA
Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de incentivo agrícola disposto na Lei Municipal nº670/2013, alterando o valor das horas máquinas e serviços da Tabela do anexo I, Tabela do anexo II e Tabela do anexo III.
Art. 2 º Amparado na resolução nº 37/2015 e 38/2016 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para a prestação de serviços, por meio de máquinas, veículos e equipamentos e inseminações, mudas e sementes, estendidos a terceiros ou particulares para o exercício de 2016, conforme anexo I , anexo II e anexo III deste decreto.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 812/2016.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Barra Bonita/SC 20 de junho de 2016.

Publique-se registre-se DARCI JOÃO FRIZON
na forma da Lei Prefeito Municipal
LEI DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO
TABELA ANEXO - I

Valor Notas Produtores Rural R$ POR ANO		HORAS MAQUINAS TRATOR PNEUS -RETROESCAVADEIRA – PNEUS.	HORAS TRATOR ESTEIRA – RETRO HIDRÁULICA
506,40	1.012,80	1	2
1.012,81	3.038,40	2	2
3.038,41	5.064,00	3	2
5.064,01	7.089,60	4	2
7.089,61	9.115,20	5	2
9.115,21	11.140,80	6	2
11.140,81	13.166,40	7	2
13.166,41	15.192,00	8	2
15.192,01	17.217,60	9	2
17.217,61	20.256,00	10	2
20.256,01	23.294,40	11	3
23.294,41	26.332,80	12	3
26.332,81	28.358,40	13	3
28.358,41	32.409,60	14	3
32.409,61	37.473,60	15	3
37.473,61	43.550,40	16	3
43.550,41	48.614,40	17	3
48.614,41	55.704,00	18	3
55.704,01	61.780,80	19	3
61.780,81	67.857,60	20	3
67.857,61	72.921,60	21	4

72.921,61	77.985,60	22	4
77.985,61	83.049,60	23	4
83.049,61	88.113,60	24	4
88.113,61	98.241,60	25	4
98.241,61	108.369,60	26	4
108.369,61	118.497,60	27	4
118.497,61	128.625,60	28	4
128.625,61	138.753,60	29	4
138.753,61		30	4

LEI DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO
TABELA ANEXO - II

VALOR NPR - R$ POR ANO		Inseminações	Mudas/Unidades	Sementes
506,40	1.012,80	1	600	1
1.012,81	3.038,40	2	600	1
3.038,41	5.064,00	3	600	1
5.064,01	7.089,60	4	800	1
7.089,61	9.115,20	5	800	1
9.115,21	11.140,80	6	800	1
11.140,81	13.166,40	7	1000	1
13.166,41	15.192,00	8	1000	1
15.192,01	17.217,60	9	1000	2
17.217,61	20.256,00	10	1100	2
20.256,01	23.294,40	11	1100	2
23.294,41	26.332,80	12	1100	2
26.332,81	28.358,40	13	1400	2
28.358,41	32.409,60	14	1400	2
32.409,61	37.473,60	15	1400	2
37.473,61	43.550,40	16	1800	2
43.550,41	48.614,40	17	1800	2
48.614,41	55.704,00	18	1800	2
55.704,01	61.780,80	19	2000	2
61.780,81	67.857,60	20	2000	2
67.857,61	72.921,60	21	2000	2
72.921,61	77.985,60	22	2200	2
77.985,61	83.049,60	23	2200	2
83.049,61	88.113,60	24	2200	2
88.113,61	98.241,60	25	2500	2
98.241,61	108.369,60	26	2500	2
108.369,61	118.497,60	27	2500	2
118.497,61	128.625,60	28	2700	2
128.625,61	138.753,60	29	2800	2
138.753,61		30	2900	2

LEI DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO

TABELA ANEXO - III

TIPO	MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO
Motoniveladora	R$ 143,00/hora
Pá Carregadeira	R$ 106,70/hora
Retroescavadeira	R$ 106,70/hora
Caminhão Basculante dentro do Município	R$ 38,50/carga
Caminhão Basculante fora do Município	R$ 49,50/carga
Enterro de animais	R$ 106,50/hora
Trator de esteira	50 % do valor da licitação, conforme Lei de Incentivos.
Escavadeira hidráulica	R$250,00
Trator de Pneus até 95 CV	R$ 97,00/hora
Trator de Pneus acima de 95 CV	R$ 118,00/hora
Inseminações	R$ 36,00
Mudas/Unidade Semente	R$ 0,40

EDITAL CONVITE OBRAS Nº38/2016

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº38/2016
EDITAL DE CONVITE Nº38/2016

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Convite para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando Pavimentação de passeio público com piso intertravado de concreto (tipo paver) no perímetro urbano municipal conforme projeto e memorial de engenharia anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 28 de junho de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 20 de junho de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito

EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº34/2016

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2016
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO PREÇO Nº 34/2016

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão para Registro de Preço, objetivando Prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no interior do município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 01 de julho de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 20 de junho de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1071, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1071, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata DEISY BUFALIERI DOS SANTOS para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, Equipe I.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1072, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1072, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata LUANA AYAN FERREIRA MAIA PRATA para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, Equipe I.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1073, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1073, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ANA PAULA FRIDRYSCEVSKI para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, Equipe I.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1074, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1074, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista

o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato FRANCIS CHRISTOFFER FRANKE DO PRADO para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1075, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1075, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata FRANCIELY NAUDERER ZIEMANN para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1076, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1076, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata LILIANE DELFINO JACINTO para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1077, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1077, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata CAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão, Equipe I.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1078, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1078, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata RAIANA GRAZIELA CARDOZO FERREIRA ARAUJO para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão, Equipe I.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1079, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1079, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata GREICY BERTHIER DA SILVA para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão, Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1080, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1080, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ENSILANE DE QUADROS RODRIGUES para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão, Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1081, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1081, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de

2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata DANIELA GOMES GONÇALVES DE LIMA para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão, Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1082, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1082, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata ELIZANDRA DE FÁTIMA LINHARES para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Sertãozinho.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1083, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1083, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata VANESSA VANGELATTI BORBA para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Sertãozinho.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1084, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1084, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata DIANA DA SILVA DIAS DE FREITAS para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Pedras Brancas.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1085, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1085, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata EDNA MARIA DE OLIVEIRA BORBA para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Pedras Brancas.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1086, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1086, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata LUCIANE APARECIDA SIMON POFFO para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Itajuba, Equipe I.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1087, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1087, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata JACQUELINE DUTRA DOS SANTOS para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Itajuba, Equipe I.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1088, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1088, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de

2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata PAULA SUELEN LAMIN para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Itajuba, Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1089, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1089, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato KELTON HANSEN para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotadO na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Itajuba, Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 16 de junho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS NºS 356 E 357
DECRETO N.º 356/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1133/2015, de 28 de outubro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
46-10.305.0008-2.031	2.031	Ações de Vigilância em Saúde - VIGEP	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0822	Aplicações Diretas	7.000,00
TOTAL GERAL			7.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
44-10.305.0008-2.031	2.031	Ações de Vigilância em Saúde - VIGEP	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	7.000,00
TOTAL GERAL			7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de maio de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 13/05/2016

DECRETO N.º 357/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1171/2016, de 09 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
31-20.606.0004-1.005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente a Abertura de Crédito Suplementar por conta de excesso de arrecadação referente Convênio nº2016TR000883 celebrado com a 26ª Agencia de Desenvolvimento Regional - Canoinhas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de junho de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09/06/2016

LEI Nº 1.171

LEI Nº 1.171/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
31-20.606.0004-1.005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Artigo 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente a Abertura de Crédito Suplementar por conta de excesso de arrecadação referente Convênio nº2016TR000883 celebrado com a 26ª Agencia de Desenvolvimento Regional - Canoinhas.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de maio de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09 de maio de 2016.

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 50/2016

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2016

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL PARA AS LOCALIDADES DE RIBEIRÃO LIBERDADE, SÃO JOÃO E BARRA SÃO JOÃO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 04 de julho de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 09:05h do dia 04 de julho de 2016, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 17 de junho de 2016.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 51/2016

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2016 - SRP

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL, EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 05 de julho de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 09:05h do dia 05 de julho de 2016, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 17 de junho de 2016.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2016

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. A Classificação Preliminar dos candidatos ao Processo Seletivo 002/2016, já considerando os critérios de desempate consta divulgada no Anexo I deste ato.

2. Os recursos contra esta Classificação Preliminar podem ser interpostos nos dias 21 e 22 de junho de 2016, em horário de expediente, nos termos do Edital.

Benedito Novo, 20 de junho de 2016.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil – Ensino Médio

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Acertos	Nota Parcial	Tempo Serviço	Horas Curso	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota						
1	015	31/12/1966	Noeli Castilho	1	0,30	5	1,50	10	2,00	4	2,00	20	5,80	2,75	0,25	8,80	Classificado
2	008	15/08/1983	Tatiana Kloehn	5	1,50	4	1,20	6	1,20	6	3,00	21	6,90	0,50	0,25	7,65	Classificado
3	004	16/08/1986	Silvana Erdmann	5	1,50	5	1,50	4	0,80	6	3,00	20	6,80	0,00	0,00	6,80	Classificado
4	011	14/03/1991	Talita Faustino	5	1,50	3	0,90	7	1,40	6	3,00	21	6,80	0,00	0,00	6,80	Classificado

5	019	06/01/1984	Cristiane Klein	3	0,90	4	1,20	8	1,60	4	2,00	19	5,70	0,00	0,75	6,45	Classificado
6	002	19/02/1979	Wanessa Frainer	2	0,60	4	1,20	9	1,80	5	2,50	20	6,10	0,00	0,00	6,10	Classificado
7	014	23/07/1990	Angela Borchardt	2	0,60	5	1,50	5	1,00	4	2,00	16	5,10	0,00	0,75	5,85	Classificado
8	017	27/10/1983	Alessandra Petri	3	0,90	5	1,50	6	1,20	4	2,00	18	5,60	0,00	0,00	5,60	Classificado
-	006	20/12/1979	Rosangela Wolter	2	0,60	4	1,20	5	1,00	4	2,00	15	4,80	3,00	0,75	8,55	Desclassificado
-	010	01/12/1974	Marcia Metzger	3	0,90	1	0,30	6	1,20	3	1,50	13	3,90	3,00	0,00	6,90	Desclassificado
-	013	25/04/1984	Janaina Carvalho	4	1,20	4	1,20	6	1,20	2	1,00	16	4,60	0,00	1,00	5,60	Desclassificado
-	012	09/03/1995	Matheus Schmidt	4	1,20	5	1,50	6	1,20	2	1,00	17	4,90	0,00	0,00	4,90	Desclassificado
-	005	13/11/1995	Tainara Klitzke	1	0,30	2	0,60	7	1,40	5	2,50	15	4,80	0,00	0,00	4,80	Desclassificado
-	016	10/02/1974	Simone dos Santos	2	0,60	3	0,90	6	1,20	4	2,00	15	4,70	0,00	0,00	4,70	Desclassificado
-	020	10/05/1992	Gesiele dos Santos	1	0,30	3	0,90	8	1,60	3	1,50	15	4,30	0,00	0,00	4,30	Desclassificado
-	009	01/01/1974	Rosana Girardi	3	0,90	0	0,00	2	0,40	5	2,50	10	3,80	0,00	0,00	3,80	Desclassificado

Servente – Ensino Fundamental

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	001	20/07/1973	Roberto Carlos Tilch	5	1,50	5	1,50	9	1,80	9	4,50	28	9,30	Classificado
2	003	19/02/1976	Valdinei Fiamoncini	4	1,20	5	1,50	9	1,80	9	4,50	27	9,00	Classificado
3	007	04/04/1990	Aline Eliza Itner	3	0,90	4	1,20	10	2,00	9	4,50	26	8,60	Classificado

Técnico em Saúde Bucal ESF – Ensino Médio

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	018	11/07/1977	Ana Paula Rita Amaral	5	1,50	2	0,60	6	1,20	6	3,00	19	6,30	Classificado

GABARITO DEFINITIVO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2016

GABARITO DEFINITIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

ENSINO FUNDAMENTAL

Servente:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	D	D	B	C	C	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	C	A	B	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	C	B	D	B	A	C	B

ENSINO MÉDIO

Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	C	B	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	B	B	A	D	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	B	D	B	B	D	A	A

Técnico em Saúde Bucal - ESF:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	C	B	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	B	B	A	D	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	C	A	B	C	C	A	B

Benedito Novo, 20 de junho de 2016.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 093/2016

DECRETO N° 093 /2016 DE: 14 DE JUNHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3589/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.64.0.171218. A dotação abaixo relacionada:

13.SECRETARIA DE CULTURA, ESPORT, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.27.813.0005.2051	Apoio ao Lazer Comunitário	200.000,00
4.4.90.00/0.1.64.0.1.71218	Investimentos	200.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2016.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 094/2016

DECRETO N° 094/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR A RESPONDER PELOS PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, para elaborar e assinar os PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a pedido ou no momento de seu desligamento funcional com a Municipalidade, a servidora CLAUDIA VANDERLEIA SOETHE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 65/2015, de 28/04/2015 e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 16 de junho de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 88/2016

DECRETO N° 088 /2016 DE: 13 DE JUNHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3589/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.64.0.171217. A dotação abaixo relacionada:

08. SERETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.15.451.0009.1045	Pavimentação de Ruas	50.000,00
4.4.90.00/0.1.64.0.1.71217	Investimentos	50.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO DE CONTRATO 05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2016
DATA CONTRATO: 16 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: RAFABELA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ/MF nº 23.533.261/0001-72,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA ,PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU.
VALOR: 2.040,45.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: 31/12/2016

EXTRATO DO ADITIVO: 03
CONTRATO: Nº 143/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 56/2015
DATA DO ADITIVO: 15 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: UNISUL - UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº 86.445.293/0001-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES, ESPECIALISTAS, GESTORES E TÉCNICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2015..
VIGÊNCIA:30/10/2016.

EXTRATO DO ADITIVO: 02
CONTRATO Nº 340/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2015
DATA CONTRATO: 15 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: P L M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 01.513.315/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HERMÓGENES PRAZERES, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU..
VIGÊNCIA: 30/09/2016

EXTRATO DO ADITIVO: 3
CONTRATO Nº 376/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 197/2015
DATA CONTRATO: 15 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53.
CONTRATADO: RSI EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME, CNPJ/MF nº 09.655.098/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA MARTINHA MARIA RODRIGUES, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2016
DATA CONTRATO: 3 de maio de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA,PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PMB E FAMABI..
VALOR: R$52.285,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos),
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2016
DATA CONTRATO: 15 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: MENDES COMERCIO E DECORACOES LTDA EPP, CNPJ/MF nº 80.448.442/0001-34,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE..
VALOR: R$3.125,05 (três mil cento e vinte e cinco reais e cinco centavos)
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2016
DATA CONTRATO: 14 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: MENDES COMERCIO E DECORACOES LTDA EPP, CNPJ/MF nº 80.448.442/0001-34.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO PVC PARA AS CEIM'S PROFESSORA LINDOIA MARIA SOUZA DE FARIA E DONA LILI..
VALOR: R$15.026,40 (quinze mil e vinte e seis reais e quarenta centavos)
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2016
DATA CONTRATO: 14 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: RF COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ/MF nº 78.824.224/0001-05, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5 METROS CÚBICOS, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS..
VALOR: 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais)
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344-4/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2013
DATA CONTRATO: 13 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: ELSON JOSE RIOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO COAN, S/N (MARGINAL DA RODOVIA BR- 101, KM 195) PARA A INSTALAÇÃO DO CAM - CENTRO DE ARTES MARCIAIS..
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Nº 01
CONTRATO Nº 79/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2016
DATA CONTRATO: 10 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, CNPJ/MF nº 09.008.659/0001-69, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME O MEMORANDO E-2684/2016 E DECRETO 39/2016..
VALOR: R$375.378,65 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),
DOTAÇÃO:[2016] 34 - 05.001.2085.333903916000000.1080104000
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Nº 04
DO CONTRATO Nº 414/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2013
DATA CONTRATO: 10 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: COMERCIO DE AUTO PECAS BADU LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 76.344.696/0001-35,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, AGRICULTURA, FUNREBOM E FAMABI..
VALOR: R$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais),
DOTAÇÃO: [2016] 84 - 07.001.2022.333903919000000.1640171012
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2016
DATA CONTRATO: 9 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: DVA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 00.143.758/0001-89,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UMA CAMIONETE PARA O CITRAN/POLÍCIA CIVIL..
VALOR: 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 302/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2014
DATA CONTRATO: 30 de maio de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.353.776/0001-49,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU..
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 5 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Nº02
DO CONTRATO Nº 111-2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2015
DATA CONTRATO: 25 de maio de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: SCHMITT TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.575.941/0001-28,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA..
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme.
DOTAÇÃO: [2016] 151 - 15.001.2077.333903921000000.1070105000
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Nº03
CONTRATO Nº 307/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2014
DATA CONTRATO: 25 de maio de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: CARLINHOS & JOACIR TERRAPLENAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 85.395.770/0001-33,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MOTONIVELADORA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU..
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$124.950,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais),
DOTAÇÃO: [2016] 151 - 15.001.2077.333903921000000.1070105000
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 276/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2014
DATA CONTRATO: 20 de abril de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.564.287/0001-12,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PREDIAIS E DE INFRA-ESTRUTURA URBANA..

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 07
CONTRATO 384/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2010
DATA CONTRATO: 20 de maio de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: AMA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.817.307/0001-04,
OBJETO: LOCAÇÃO DE GALPÕES PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA RODOVIA BR-101, KM195, BIGUAÇU - COM ÁREA TOTAL DE 1.096,2 M²..
DOTAÇÃO: [2016] 421 - 18.001.2033.333903910000000.2060281041
[2016] 68 - 07.001.2018.333903910000000.1010101000
[2016] 29 - 03.001.2011.333903910000000.1000100000
VALOR:164.375,05 (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ADITIVO 06
CONTRATO Nº 384/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2010
DATA CONTRATO: 20 de maio de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF

nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: AMA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.817.307/0001-04,
OBJETO: LOCAÇÃO DE GALPÕES PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura

ADITIVO 02
CONTRATO Nº 389/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2015
DATA CONTRATO: 19 de maio de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: BRUNA DE MIRANDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.774.177/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PAULO LOPES, URUBICI, IMBITUBA, TIJUCAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM CAROLINA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU..
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 07
CONTRATO Nº 173/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2009
DATA CONTRATO: 24 de abril de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: LUIZITA CARMEM DA LUZ BORBA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 509.419.259-00,
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BORN Nº 360 - CENTRO - BIGUAÇU - SC, COM ÁREA DE 1.277,80 M² A EDIFICAÇÃO, COM DOIS PAVIMENTOS E ÁREA DE 270,57 M², MAIS UMA GARAGEM E UM DEPÓSITO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO 3º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU..
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 1(um) mes, a partir da sua assinatura.

ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 09
CONTRATO Nº 598/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2009
DATA CONTRATO: 24 de abril de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: LUIZITA CARMEM DA LUZ BORBA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 509.419.259-00,
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BORN Nº 360 - CENTRO - BIGUAÇU - SC, NO QUARTEL DE BOMBEIROS, COM ÁREA DE 35,00 M², PARA SERVIR DE SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS (SAT) E SALA DE AULA PARA A 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU..
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 1 (um) mes, a partir da sua assinatura.

ADITIVO Nº 0 1
CONTRATO Nº378/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2015
DATA CONTRATO: 10 de maio de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: BRUNA DE MIRANDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.774.177/0001-50,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERAL JARDIM CAROLINA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CAROLINA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC..
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura

ADITIVO Nº01
CONTRATO 403/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2015
DATA CONTRATO: 6 de maio de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53
CONTRATADO: P L M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.513.315/0001-03,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DE SÃO MATEUS, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL..
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

ADITIVO Nº01
CONTRATO Nº 233/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2015
DATA CONTRATO: 6 de maio de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - Estado Santa Catarina, com endereço PRAÇA NEREU RAMOS, nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.308/0001-53,
CONTRATADO: EMILIO PAULSEN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 342.323.709-00,
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA ALOCARMOS AS ATIVIDADES DO RECRIA..
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Biguaçu, 20 de Junho de 2016
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

LEI Nº 3659/2016

LEI N° 3659/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA A SERVIDÃO NATAU RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Servidão Natau Régis a via pública que inicia na primeira entrada a esquerda, partindo da Rua João Jacob, sentido norte, latitude 27º 28’ 10.00” Sul, longitude 48º 40’01.91” W, e finaliza na entrada das residências n°s 31 e 41, latitude 27º 28’08.62” Sul, longitude 48º 40’ 02.34” W, Bairro Encruzilhada, Município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 16 de Junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3659 /2016, de 16/06/2016
Sancionada em 16/06/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3660/2016

LEI N° 3660/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

OBRIGA FARMÁCIAS A AFIXAR CARTAZ COM A LISTA DOS REMÉDIOS DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as farmácias da cidade de Biguaçu que participam do Programa Farmácia Popular do Governo Federal obrigadas a afixar cartaz com o nome dos remédios disponibilizados pelo Programa.

§ 1º A relação deverá ser afixada de forma destacada, em letras garrafais, em local visível ao público, principalmente aos idosos, e preferencialmente na entrada e no balcão de atendimento da farmácia.

§ 2º No caso da falta temporária de algum medicamento o cartaz deverá conter essa informação e o prazo estimado para regularizar o fornecimento.

Art. 2° - A inobservância na execução desta Lei implicará aplicação de multa ao estabelecimento, que deverá ser estabelecida pelo poder executivo, e o valor desta multa deverá ser elevado ao dobro em caso de reincidência.

Art. 3° - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de Junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3660 /2016, de 16/06/2016
Sancionada em 16/06/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1645/2016

PORTARIA nº 1645 de 20 de junho de 2016

Torna sem efeito a Portaria nº 1339/2016, do(a) servidor(a) Afonso Aurino Anderson, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1339 de 20 de abril de 2016, do(a) servidor(a) Afonso Aurino Anderson, a qual o(a) nomeia para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Almoxarifado e Logística na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/05/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.

THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1646/2016

PORTARIA nº 1646 de 20 de junho de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JADNA APRECIDA NUNES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/06/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1647/2016

PORTARIA nº 1647 de 20 de junho de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 11/06/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1648/2016

PORTARIA nº 1648 de 20 de junho de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA FEIJO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 17/06/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1649/2016

PORTARIA nº 1649 de 20 de junho de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA TOLENTINO DE ARAUJO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 30/06/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1650/2016

PORTARIA nº 1650 de 20 de junho de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SERGIO HENRIQUE DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/06/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1651/2016

PORTARIA nº 1651 de 20 de junho de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCISCO ANTONIO DALPRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 24/07/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 24/07/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1652/2016
PORTARIA nº 1652 de 20 de junho de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURICIO DIAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 14/07/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 14/07/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1653/2016
PORTARIA nº 1653/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, FABIANA CONRADO, ocupante do cargo de provimento temporário de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 15/06/2016 a 17/10/2016.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 18/10/2016 a 16/11/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.

THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1654/2016
PORTARIA nº 1654/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, CRISTIANE DOS SANTOS ALEXANDRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 15/06/2016 a 11/12/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.

THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1655/2016
PORTARIA nº 1655 de 20 de junho de 2016

Exonera a pedido o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o(a) servidor(a) GENIVALDA RONCONI DE AMORIM, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 20/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1656/2016
PORTARIA nº 1656 de 20 de junho de 2016

Exonera a pedido o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o(a) servidor(a) MARGARETE JUDITE ANTUNES, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1657/2016
PORTARIA nº 1657 de 20 de junho de 2016

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Margarete Judite Antunes, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão Secretário Municipal de Integração Regional, a contar de 13/06/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1658/2016

PORTARIA nº 1658 de 20 de junho de 2016

Exonera a pedido o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o(a) servidor(a) REGINALDO FOGAÇA ALVES, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, a partir de 13/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1659/2016

PORTARIA nº 1659 de 20 de junho de 2016

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, REGINALDO FOGAÇA ALVES, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, a contar de 13/06/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho maio de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1660/2016

PORTARIA nº 1660 de 20 de junho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARIA CRISTINA DA SILVA, detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/06/2016.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.

THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 05/2016
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2016, para cofinanciamento do Governo Federal, no sistema da rede SUAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- A deliberação da Plenária da Reunião Extraordinária de 18 de maio de 2016;
- A ATA nº 07/2016 de 18 de maio de 2016
- A Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o SUAS e altera a LOAS - Lei 8.742/1993;
- A Resolução nº 33/2012 do CNAS que dispõe sobre a NOB/SUAS;
- A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a PNAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2016, para cofinanciamento do Governo Federal no sistema da rede SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de junho de 2016.
Claudete Maria Steil Pereira
Presidente do CMAS/ Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 19.799/2016

PORTARIA Nº 19.799, DE 10 DE JUNHO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 086/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público
nº 001/2014, a contar de 09 de junho de 2016:

MARLY KROGER, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARA ELIANE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

NADINE SCHLINDWEIN, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LUIZA RAQUEL RICHTER, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MICHELLE PEDRO, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GUILHERME HENRIQUE FABICIACK, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELISANDRA BELINSKI CECILIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARCELA CAROLINA DE ALMEIDA RESENDE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALINE VINENTE ROTTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.800/2016

PORTARIA Nº 19.800, DE 10 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DORLI BURIGO LUCHINI BONIN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal DORLI BURIGO LUCHINI BONIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 06 de junho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 5054/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.801/2016

PORTARIA Nº 19.801, DE 10 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE ADOLFO VIGARANI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 38 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEMUS
nº 733/2016, de 03 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no Serviço de Atenção Domiciliar, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, ao servidor público municipal que indica:

FELIPE ADOLFO VIGARANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 03 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.802/2016

PORTARIA Nº 19.802, DE 10 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com os Memorandos SEMUS nº 732 e 734, de 03 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais que indica:

EDVALDO JOSÉ DA SILVA GALINDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 31 de maio de 2016;

FELIPE AUGUSTO MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.805/2016

PORTARIA Nº 19.805, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE ZUCCHI GORLIN DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "PROFESSOR FRIEDRICH KARL KEMMELMEIER".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 249/2016,
de 14/06/2016, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR,

a contar de 29 de maio de 2016,
o servidor público municipal ALEXANDRE ZUCCHI GORLIN,
ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Professor Friedrich Karl Kemmelmeier", designado pela Portaria nº 19.659, de 26 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.807/2016

PORTARIA Nº 19.807, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
DISPENSA A PROFESSORA MÁRCIA ROTHBARTH DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DO CEI "PROFESSORA LENYR PEITER STARKE".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 7.796, de 16/10/2012, regulamentada do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012, e de conformidade com o Memorando nº 250/2016, de 15/06/2016, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR, a partir de 19 de junho de 2016, a Professora MÁRCIA ROTHBARTH, do exercício da função de Diretora do CEI "Professora Lenyr Peiter Starke", nomeada pela Portaria nº 19.249, de 18 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.808/2016

PORTARIA Nº 19.808, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

DESIGNA A COORDENADORA PEDAGÓGICA SANDRA DENISE PAGEL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DO CEI "PROFESSORA LENYR PEITER STARKE" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16, I e III, da Lei nº 7.796,
de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando nº 250/2016 – Gabinete SEMED,
de 15/06/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 20 de junho de 2016, a Coordenadora Pedagógica SANDRA DENISE PAGEL, para o exercício da função de Diretora do CEI "Professora Lenyr Peiter Starke", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar
nº 822, de 21/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 30.304/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.304/2016

RENOVA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA RONCAGLIO GERALDO A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município e mediante ressarcimento, a cedência da servidora pública municipal ANDREIA RONCAGLIO GERALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Câmara Municipal de Blumenau, a contar de 18 de maio de 2016, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/05/004767.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de maio de 2016.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 30.306/2016
PORTARIA SEDEAD Nº 30.306/2016

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ILMO IZOLABELA MENDES A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município e mediante ressarcimento, a cedência do servidor público municipal ILMO IZOLABELA MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Câmara Municipal de Blumenau, a contar de 01 de junho de 2016, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/05/004769.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de maio de 2016.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 30.323/2016
PORTARIA SEDEAD Nº 30.323/2016

CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SAMANTHA DIRKSEN À COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, o(a) servidor(a) público(a) municipal SAMANTHA DIRKSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Intendência Distrital do Grande Garcia - IDIGG, à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, a contar de 01 de junho de 2016, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/05/004902.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 01 de junho de 2016.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 30.308/2016
PORTARIA SEDEAD Nº 30.308/2016

RENOVA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA DE FATIMA DALPASQUALI A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município e mediante ressarcimento, a cedência da servidora pública municipal LUCIANA DE FATIMA DALPASQUALI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, a Câmara Municipal de Blumenau, a contar de 27 de julho de 2016, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/05/004770.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de maio de 2016.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 30.305/2016
PORTARIA SEDEAD Nº 30.305/2016

RENOVA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA REGINA NOBREGA KUCHENBECKER A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município e mediante ressarcimento, a cedência da servidora pública municipal SANDRA REGINA NOBREGA KUCHENBECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Câmara Municipal de Blumenau, a contar de 18 de maio de 2016, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/05/004768.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de maio de 2016.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 30.309/2016
PORTARIA SEDEAD Nº 30.309/2016

CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ALEXANDRE GEVAERD À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, o(a) servidor(a) público(a) municipal ALEXANDRE GEVAERD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, à Fundação Universidade Regional de Blumenau, a contar de 11 de maio de 2016, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/05/004663.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de maio de 2016.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 22/2016

APROVA O RECEBIMENTO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA PARA A CONSELHEIRA ANGELINA PFAU MANDEL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO XXI ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO A ADOÇÃO - ENAPA EM CAXIAS DO SUL RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e,

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a aprovação da justificativa da Conselheira Angelina Pfau Mandel pela Comissão de Finanças e Captação ocorrida 09/06/2016 e em Plenária ordinária realizada no dia 16/06/2016, conforme consta na ata 04/2016, em virtude do evento ter terminado as 19:00 e por más condições climáticas (neblina), resolveram não seguir viagem no período noturno, por questões de segurança.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de complemento de diária, conforme a prestação de contas apresentada pela Conselheira Angelina Pfau Mandel, através de recursos do FIA. Sendo que o evento foi realizado no município de Caxias do Sul/RS, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2016, porém a Conselheira retornou no dia 29/05, após a data prevista.

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – FIA do Município de Blumenau, no Eixo I – Atividades de Incentivo à Guarda e Adoção. Meta 1.1 – Incentivo à Guarda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de junho de 2016.
MARCELO ALTHOFF
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2015 - 2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 37/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 37/2016
APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DE RECURSOS FEDERAIS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PARA O EXERCÍCIO 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 29 de junho de 2016,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

- a Portaria nº. 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria MDS nº. 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos de Proteção Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam e suas alterações;

- a Portaria nº. 222, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o co-financiamento Federal do Piso Fixo de Média Complexidade para a implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e implementação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

- a Portaria MDS nº. 431, de 03 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a expansão e alteração do co-financiamento Federal dos serviços de Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, quanto ao cofinanciamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

- a Portaria MDS nº. 434, de 04 de dezembro de 2008, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros, para aplicação de questionário do âmbito do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – Programa BPC na Escola;

- a Portaria nº. 96, de 26 de março de 2009, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais a Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do SUASWEB, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- a Portaria nº. 404, de 03 de dezembro de 2009, que altera a Portaria nº. 288, de 2 de setembro de 2009, que dispõe sobre a oferta de Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social com os recursos originários do Piso Básico de Transição e estabelece o co-financiamento dos Serviços de Proteção Básica para idosos e/ou crianças de até seis anos e suas famílias, por meio do Piso Básico Variável, e dá outras providências;

- a Portaria nº. 303, de 8 de novembro de 2011, que estabelece o co-financiamento dos Serviço de proteção Básica e Ações executadas por equipe volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio do Piso Básico Variável;

- a Portaria nº. 134, de 28 de novembro de 2013 que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências;

- a Portaria nº. 843 de 28 de dezembro de 2010 alterada pela Portaria nº 139/2012 que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Piso Fixo de Média Complexidade para apoio a oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social;

- a Resolução CMAS nº. 33/13 que aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Blumenau/SC para o quadriênio 2014-2017;

- o parecer favorável das Comissões Permanentes de Financiamento e Políticas de Assistência Social ao Plano de Ação/2016 para co-financiamento de Recursos Federais, destinados aos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social do Município de Blumenau, para o exercício de 2016, conforme consta no Relatório de Reunião Intercomissões CPPAS e CPFAS nº. 03/2015, de 15 de junho de 2015;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao parecer das Comissões de Financiamento e Políticas de Assistência Social, em Plenária Ordinária datada de 29 de junho de 2016, conforme consta na Ata CMAS nº. 08/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento de Recursos Federais, destinados aos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social do Município de Blumenau, para o exercício de 2016;

Parágrafo único: a aprovação do Conselho refere-se às informações dos dados cadastrais, previsão de atendimento físico, financeiro e resumo executivo descritos na planilha do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de junho de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 38/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 38/2016
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA ONG SÃO ROQUE E NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA SUA COMPOSIÇÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 25 de maio de 2016,

CONSIDERANDO:

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao parecer das Comissões de Financiamento e Políticas de Assistência Social, em Plenária Ordinária datada de 25 de maio de 2016, conforme consta na Ata CMAS nº. 06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial Intersetoral para acompanhamento da ONG São Roque e nomeia os representantes para sua composição:

a) Alessandra Fandaruff Bonelli e Angelita Ana Largura da Silva, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;
b) Erica Lídia Schmitt, Dayane Vanessa Martins Albert e José Dalcampo, representando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
c) Sandra Maria Francisca e Josiane Tancon, representando a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
d) Simone Janice Bretzke Probst e Gicele Maria Cervi, representado o Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 17 de junho de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016 - SETERB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU

RESUMO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que no dia 14/06/2016 foi homologado o resultado final do concurso público nº 001/2016. A relação dos candidatos, com a respectiva classificação final, encontra-se disponível nos sites www.blumenau.sc.gov.br, www.seterb.sc.gov.br e afixado no mural existente na Autarquia.

Blumenau, 20 de junho de 2016.
Carlos Lange – Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 097/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
PORTARIA Nº 097/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA VIGENCIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o artigo 1º da Portaria nº 082/2016 de 16 de maio de 2016, com alteração da data de Licença Saúde para servidora Loreni Salete Diel, inscrita na matricula sob nº 181-3, ficando a nova data de afastamento até o dia 30/08/2016, conforme comunicação de decisão de perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de junho 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

614.06.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANE T. CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 614/16 de 20.06.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 14 de junho de 2016, a funcionária Luciane Terezinha da Cruz, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas, do quadro de Pessoal Efetivo do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de junho de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Adm. Fazenda

615.06.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 615/16 de 20.06.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 16 de junho de 2016, a funcionária Jania Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de junho de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Adm. Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.901/2016

DECRETO Nº 1.901/2016

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 61.834,16 (Sessenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Man. e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(315)	Superávit ---------- R$ 55.134,16
11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(323)	Superávit..PMAQ .....R$ 6.700,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 20 de junho de 2016.

Botuverá, 20 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 14/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: WDF Serviços Ltda
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 14/2015, com início no dia 20/06/2016, e fim o dia 20/09/2016, conforme menciona a cláusula sétima do contrato original

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 27/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Provalle Comercio e Serviços LTDA Me
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 27/2015, com início no dia 27/06/2016, e fim o dia 11/08/2016, conforme menciona a cláusula sétima do contrato original.

PL Nº 49/2016 - PP Nº 29/2016 - SACOLÕES ALIMENTARES

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 49/2016 na Modalidade Pregão Presencial Nº 29/2016, para AQUISIÇÃO DE SACOLÕES ALIMENTARES. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 01/07/2016. Abertura da sessão: dia 01/07/2016 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e- mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 21 de Junho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2016

PORTARIA Nº 076/2016

"Nomeia Servidor Efetivo para o Município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.073/09, e na classificação obtida no Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2014, Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) 4º colocado (a) na classificação do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2014, a Sra. AMANDA ELOIZA BOSIO, brasileiro (a), para o cargo de PROFESSOR, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- O (a) servidor (a) nomeado (a) pela presente portaria deverá, em um prazo de 30 dias, apresenta os documentos solicitados sob pena da perda da vaga.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 17 de junho de 2016.

Botuverá (SC), 17 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2016

PORTARIA Nº 077/2016

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 02/2016;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). JOAO ALVES DE MORAES, brasileira, para o cargo temporário de Médico Veterinário, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Agricultura do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 20/06/2016.

Botuverá (SC), 20 de Junho de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2016

PORTARIA Nº 078/2016

"Aumenta carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1073/2009,

Considerando:

1- A necessidade de um Professor na Escola de Águas Negras no período de 40 horas;

Resolve:

Art. 1º- Aumentar para 40 horas semanais, a carga horária do Servidor Público Municipal AMANDA ELOISA BOSIO, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2° - O aumento da carga horária será excepcionalmente até a data de 31/12/2016

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 20 de junho 2016.

Botuverá (SC), 20 de Junho de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – 01/2016
PUBLICAÇÃO DAS NOTAS POR CANDIDATO QUE E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE ACORDO COM O ITEM Nº 10 DO EDITAL
Técnico de Enfermagem

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
271	4833423	Mayara Juliana de Souza	22/03/1993	1,25	1,75	0,75	1,75	5,50	1º
8	49323938	Simone Klaumann	21/12/1989	0,50	1,00	0,50	3,00	5,00	2º
5	4481259	Veronica de F. Alves dos Santos	20/03/1983	0,50	0,75	1,00	2,75	5,00	3º
427	536880	Samara Pereira da Costa	09/04/1997	0,75	0,25	1,00	2,75	4,75	Não classificado
46	5797361	Edson Fernande Witter	13/06/1973	0,25	0,75	1,00	2,25	4,25	Não classificado
70	26232197	Angela Burato Seide	08/02/1974	0,25	0,75	1,00	1,75	3,75	Não classificado
300	4093059	Fernanda Souza	10/05/1981	0,25	0,50	1,00	2,00	3,75	Não classificado
2	14377462	Waldivino Mendes dos Santos	20/12/1961	0,50	0,50	0,50	1,75	3,25	Não classificado
363	4233237	Elisângela Borba	30/06/1985	0,50	0,25	0,50	1,75	3,00	Não classificado
398	43062849	Loir Constante da Silva	01/10/1982	0,25	0,25	0,25	2,25	3,00	Não classificado

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
401	4706203	Mirian Kranz	13/07/1986	1,50	2,00	2,00	4,00	9,50	1º
14	4365716	Cristiane Danker	08/11/1983	1,25	2,00	1,25	3,00	7,75	2º
380	4529151	Joici Jaqueline Heidrich	31/01/1936	1,50	1,50	1,75	2,50	7,50	3º
113	6338293	Larissa Morgana Jandt	03/02/1998	1,25	2,00	1,50	2,50	7,25	4º
43	2918411	Rolando Heinz	25/04/1972	0,75	2,00	1,75	2,50	7,00	5º
10	3273904	Carin Heinz	29/08/1971	1,25	2,00	1,75	2,00	7,00	6º
18	5368780	Laisa Natali Sculze	12/10/1997	1,00	1,50	1,25	3,00	6,75	7º
28	6032540	Lenice Thom	15/06/1995	0,75	1,50	1,75	2,25	6,25	8º
107	5880132	Karine Juliane Valente Farias	21/10/1988	1,00	2,00	1,00	1,75	6,25	9º
50	4691787	Patricia Franscisconi Walzburger	06/03/1985	0,75	1,50	1,25	2,25	5,75	10º
13	4690326	Sidneia Rodrigues Cordeiro	02/01/1988	1,25	1,50	1,00	2,00	5,75	11º
74	55298869	Karine Vilhalva De Liz	19/07/1990	0,75	1,50	1,50	2,00	5,75	12º
441	3533458	Josely Eger Grahl	03/03/1980	0,75	1,75	1,50	1,50	5,50	13º
358	21799164	Marizete Beschtold do Nascimento	25/04/1968	0,75	1,00	1,25	2,25	5,25	14º
108	6058648	Cassandra Juliana Valente Farias	23/07/1997	1,00	1,00	1,25	2,00	5,25	15º
21	3579096	Rosenilda De Fatima N. Sutil	17/01/1979	1,00	1,00	1,50	1,75	5,25	16º
34	5720200	Jayne Grahl	13/10/1998	0,25	1,25	1,25	1,25	4,25	Não classificado
3	3502947	Silvana Gonsalves Dos S. Coelho	02/09/1977	0,50	1,00	1,00	0,75	3,25	Não classificado

Auxiliar de Serviços Gerais Trab Braçal

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
73	1355028	Paulo Roberto Schmauch	05/02/1965	1,50	2,00	1,25	2,75	7,50	1º
24	7248163	Jeferson Moreira	27/01/1996	0,75	1,25	1,50	3,25	6,75	2º
1	4861924	Dione Francisco Saturnino	13/01/1988	0,50	1,00	1,25	2,75	5,75	3º
79	6338142	Alex Sandro Dos Santos	10/07/1993	0,75	1,75	0,50	2,00	5,00	4º
116	48021182	Estanislau Schmidt	26/08/1965	0,00	0,25	0,75	2,25	3,25	Não classificado
44	5368564	Cristiano Dos Santos	11/12/1988	0,00	1,00	0,50	1,25	2,75	Não classificado
31	2333376	Jalmir Dos Santos	14/09/1965	0,50	0,25	0,25	2,50	2,50	Não classificado

Professor de Educação Física

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
38	5338099	Jose Luiz Ronchi Da Rosa	09/06/1990	1,25	0,75	0,50	3,00	5,50	1º
17	22903431	Nixon Augusto Gomes	28/02/1973	1,00	0,50	1,00	2,75	5,25	2º
19	5987144	Regiane Carolina Valente De Liz	27/04/1995	0,75	1,25	0,75	2,50	5,25	3º
76	4001551	Juliana Meurer	20/01/1982	0,00	0,25	0,50	2,50	3,25	Não classificado

Pedagogo

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
52	2912063	Soraia Schmidt	15/08/1972	1,25	1,75	1,00	2,50	6,50	1º
78	520900972	Solange Velwock De França	01/08/1978	1,00	1,75	0,75	2,75	6,25	2º
92	3374475	Gilciara Correa Goulart Cruz	31/10/1975	0,75	1,25	1,25	2,50	5,75	3º
63	4394200	Dayana Arndt	22/08/1985	0,75	1,00	0,50	2,50	4,75	Não classificado
82	33943044	Rosana Baade Leonhardt	12/07/1974	0,25	1,50	0,75	1,75	4,25	Não classificado
69	2915176	Maisa Adriana Carvalho França	29/09/1973	0,25	1,00	1,00	2,00	4,25	Não classificado
59	2259416	Liceia Lima Silverio	13/08/1976	0,75	0,00	1,00	2,50	4,25	Não classificado
99	4457417	Regiane Da Silva Neumann	25/10/1982	0,00	0,25	1,25	2,50	4,00	Não classificado
64	5279051	Silvana J. Goedert De Souza	21/12/1987	0,75	1,25	0,25	1,75	4,00	Não classificado
95	4001764	Cleide Malva Ceola	06/01/1982	0,50	0,75	0,25	2,00	3,50	Não classificado
443	3458118	Ingrid C. Hubes Oliveira Neves	05/03/1981	0,50	0,75	0,50	1,50	3,25	Não classificado
101	4745540	Crislaine Carla Valente Fuck	03/07/1989	0,25	0,50	0,25	1,75	2,75	Não classificado
20	5011328	Lais Hubner	17/07/1995	0,50	0,00	0,25	2,00	2,75	Não classificado
110	4118209	Mara Santos De Souza Pereira	12/12/1981	0,50	0,00	0,25	1,75	2,50	Não classificado

Professor de Ciências

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
240	161539464	Carlos Alberto G. Tristão	26/01/1971	1,25	1,00	1,00	2,75	6,00	1º
111	4071974	Monique Brandes da Silveira	06/01/1986	0,75	1,75	1,00	2,50	6,00	2º
98	4154956	Jaison Miguel Gonçalves	13/06/1988	0,75	2,00	1,00	2,25	6,00	3º
71	4744086	Leonardo M. Pisetta Gorges	07/07/1993	1,75	1,25	1,25	1,75	6,00	4º
33	4642588	Lucimava Wiessner	04/06/1992	0,75	1,00	0,50	2,00	4,25	Não classificado

Professor de Inglês

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
67	2624824	Vera Neuber da Silva	12/04/1974	1,00	1,50	1,25	2,00	5,75	1º
87	2911337	Ricardo Voltolini	27/04/1972	1,50	0,50	0,75	2,75	5,50	2º

Professor de Português

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
439	83431490	Ana Flávia Bedin	23/03/1989	1,50	1,75	1,25	3,00	7,50	1º
100	4690577	Kelli Masselai	08/09/1987	1,75	2,00	1,00	2,50	7,25	2º

Pedreiro/carpinteiro

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
106	40564762	Cleiton Francisco Pedro	13/06/1979	1,00	1,50	1,25	3,00	6,75	1º
112	5844211	Sérgio Luiz Marian	24/02/1994	0,75	1,25	0,75	2,25	5,00	2º
09	201848	Luiz Preis	25/08/1952	1,25	0,75	0,50	0,75	2,00	Não classificado

Professor de História

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
23	5613197	Tamara Camargo	04/11/1995	1,75	1,75	1,00	2,00	6,50	1º
431	4056982	Paula Schmitz	30/11/1989	1,50	1,00	1,00	2,50	6,00	2º
444	5888648	Tainá Alice Bombilio	02/03/1996	0,75	0,75	1,00	2,00	4,50	Não classificado
56	18979947	Guiomar Lins De Oliveira Ferreira	14/03/1967	0,50	0,25	1,25	1,75	3,75	Não classificado
88	4431510	Gislaine Draprinchinski Rech	14/08/1991	0,25	0,75	0,50	2,00	3,50	Não classificado
85	2129285	Marcio Roberto Da Silva	20/11/1969	0,25	0,50	1,25	1,50	3,50	Não classificado

Fiscal de Tributos

Inscrição	RG	Nome	Data nascimento	Port	Mat	CG	CE	Nota final	Classificação Provisória
102	3352438	Rodrigo Fronza	04/09/1979	1,25	1,75	1,50	3,50	8,00	1º
66	5379659	Carlos Eduardo Erckmann	10/06/1991	1,75	1,50	1,50	3,25	8,00	2º
291	4744530	Tiago Weigel	06/12/1989	1,25	1,50	1,75	3,25	7,75	3º
442	7470286	Giovani C. da Silva Santana	14/03/1987	1,50	1,75	1,50	2,75	7,50	4º
104	5087550	Matheus Sommerfeld	20/07/1993	1,25	1,25	1,25	3,25	7,00	5º
94	4690001	Tatiana Andressa Vicente	04/03/1995	1,25	1,75	0,75	3,25	7,00	6º

337	4486887	Caroline Gabriela Rosseti	22/06/1990	1,50	1,00	0,75	3,50	6,75	7º
42	5120148	Daniela Kormann	13/06/1994	1,50	1,75	0,50	3,00	6,75	8º
45	4485448	Katia Karina Holler	11/02/1989	1,00	1,50	1,00	3,00	6,50	9º
7	3547404	Alenir Franz	19/03/1979	1,00	1,25	0,50	3,25	6,00	10º
26	37325370	Eliciana Eliza Eble	27/01/1980	0,75	1,25	1,00	3,00	6,00	11º
75	4171144	Scharlene Vanessa Machado	19/04/1982	0,50	1,75	0,75	3,00	6,00	12º
342	4725956	Renato Momm	16/07/1990	0,75	1,75	1,00	2,50	6,00	13º
208	4457630	Caroline Streese	01/04/1988	1,00	1,25	0,25	3,25	5,75	14º
57	4394391	Alan Ramos	23/05/1989	0,25	1,25	1,25	3,00	5,75	15º
376	6230139	Camila Varela Buttner	05/07/1994	1,25	1,00	0,50	3,00	5,75	16º
114	6276776	Lucas Renan Butzke	08/12/1997	1,00	1,50	0,75	2,50	5,75	17º
68	4642838	Yasmin Aline Roedel	09/04/1997	0,75	2,00	0,75	2,25	5,75	18º
58	1725287	Luiz Dinizete Mafra	19/05/1967	0,75	1,25	0,75	2,75	5,50	19º
253	4203046	Luciana Soares	04/02/1986	1,50	1,25	0,25	2,50	5,50	20º
11	4745539	Cristiane Valente Fuck	06/07/1986	1,50	1,25	0,75	2,00	5,50	21º
84	4166449	Oziel Da Silva	31/01/1983	1,00	1,25	0,25	2,75	5,25	22º
90	5012771	Natalia Luiza Ramos	17/01/1996	1,00	1,50	0,25	2,50	5,25	23º
35	4462597	Janaina Medeiros Dos Santos	11/05/1990	1,25	1,00	0,75	2,25	5,25	24º
29	5654773	Eliana Heinz	03/04/1997	0,50	2,00	0,50	2,25	5,25	25º
62	7323233	Cassiano Barcelos	11/06/1972	1,00	1,25	1,25	1,75	5,25	26º
426	3836387	Marilei M. Domingues de Souza	03/07/1979	1,25	0,25	0,50	3,00	5,00	27º
41	5888377	Josemeri De Fatima Cordeiro	31/01/1988	1,00	1,00	0,75	2,25	5,00	28º
72	5088022	Lucas Augusto Martins	13/03/1995	0,75	1,00	1,00	2,25	5,00	29º
373	4924781	Felipe Lins Ferreira	16/09/1992	1,00	1,50	0,50	2,00	5,00	30º
86	4431379	Hipolito Sarda De Souza	10/05/1984	0,50	1,50	0,50	2,25	4,75	Não classificado
118	5465295	João Fernando Mateus de Souza	30/06/1988	0,50	1,00	1,25	2,00	4,75	Não classificado
16	4565190	Josiane Eyng Lischeski	17/11/1986	0,75	1,00	0,50	2,50	4,75	Não classificado
40	5548775	Michele Gutz	15/02/1996	1,00	1,25	0,25	2,25	4,75	Não classificado
60	7394798	Vanuza De Oliveira Biancardi	23/09/1994	0,25	0,25	1,50	2,75	4,75	Não classificado
4	4496768	Amanda Cristina Hoeltgebaun	27/07/1993	1,00	1,00	0,50	2,00	4,50	Não classificado
392	4234881	Gisely Picoli	09/07/1982	0,75	0,25	1,25	2,25	4,50	Não classificado
48	4834120	Lucas Zoboli	24/10/1996	0,50	1,25	0,50	2,25	4,50	Não classificado
117	3835066	Marlize Larsen Floriano	10/07/1982	0,75	1,00	0,75	2,00	4,50	Não classificado
22	6033616	Odair Correa Ladewig	30/11/1992	0,75	1,25	0,50	2,00	4,50	Não classificado
432	5467235	Tamira Cristina Pauli	20/08/1990	1,00	1,25	0,50	1,75	4,50	Não classificado
15	4374488	Aline Fernanda Chiqueleiro	05/11/1991	0,25	0,50	0,75	2,75	4,25	Não classificado
433	5923871	Douglas Patel	01/09/1997	0,50	1,50	0,75	1,50	4,25	Não classificado
115	4834064	Tainara Schmidt	26/08/1997	0,50	0,75	0,75	2,25	4,25	Não classificado
54	3905870	Daiane Alflen	08/09/1986	1,00	0,25	0,50	2,25	4,00	Não classificado
36	3394130	Elisabeth Baade Larsen	05/01/1978	0,25	0,75	0,75	2,25	4,00	Não classificado
25	5844319	Geruza Nunes	14/05/1994	0,75	0,75	0,25	2,25	4,00	Não classificado
93	5880320	Sirlene Hoffmann De Souza	02/05/1990	050	1,00	0,75	1,75	4,00	Não classificado
83	3403617	Tatiane Da Silva	21/07/1978	0,00	0,75	0,75	2,50	4,00	Não classificado
61	2912243	Joel Marcos Erbs	05/07/1971	0,50	1,00	0,50	1,75	3,75	Não classificado
80	5071054	Jussara Daiane Waterkemper	07/02/1992	1,00	0,50	0,25	2,00	3,75	Não classificado
53	4934669	Tayla Luana B. A. de Andrade	17/11/1987	0,75	0,50	0,75	1,75	3,75	Não classificado
32	5853455	Adriano Becker	28/05/1992	0,50	0,25	0,50	2,25	3,50	Não classificado
294	4431272	André Luis Gehrke	07/02/1991	0,50	0,50	0,50	2,00	3,50	Não classificado
77	4642830	Gustavo Davi Larsen Kurth	01/02/1998	0,50	0,50	0,25	2,25	3,50	Não classificado
236	3480022	Cleonice Aparecida Rosa	09/09/1975	0,50	0,75	0,50	1,50	3,25	Não classificado
39	6788172	Elnatã Petterson De Liz	10/11/1995	0,00	1,25	0,50	1,50	3,25	Não classificado
260	5923516	Larissa Maiane Radüntz	27/08/1998	0,00	0,50	1,00	1,75	3,25	Não classificado
91	4935965	Janelize Antunes Rodrigues Will	07/01/1995	0,50	0,75	0,25	1,50	3,00	Não classificado
81	5071055	Jussinara Mariane Waterkemper	04/03/1994	0,50	0,50	0,50	1,50	3,00	Não classificado
255	4457687	Marciana Pawlowski Ristow	09/03/1988	0,25	1,00	0,25	1,50	3,00	Não classificado
51	6292794	Fabiana Muller	29/08/1988	0,25	0,50	0,50	1,50	2,75	Não classificado

Port = Português Mat = Matemática CG = Conhecimentos Gerais CE = Conhecimentos Específicos
Os candidatos que não compareceram no dia da prova não estão relacionados nas listas acima.

Braço do Trombudo, 20 de Junho de 2016.
Clober Schneider
Presidente da Comissão Municipal
Coordenadora do Processo

GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Concurso Público nº 01/2016
Gabarito Definitivo
Técnico de Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	E	A	D	E	B	A	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	A	C	D	B	C	A	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	D	D	C	C	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	A	A	B	A	B	C	E

Fiscal de Tributos

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	E	A	D	E	B	A	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	A	C	D	B	C	A	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	D	D	C	C	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
anulada	B	D	A	A	B	A	B	C	E

Aux. Serviços Gerais trab. Braçal, Pedreiro/Carpinteiro e Agente Comunitário de Saúde

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	D	E	A	A	E	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	E	A	E	A	D	E	A	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	A	C	B	E	B	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	A	D	A	A	C	E	A	E

Professores Educação Física, Ciências, Inglês, História, Português e Pedagogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	E	A	D	E	B	A	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	A	C	D	B	C	A	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	D	D	C	C	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	E	A	A	B	A	B	E	E

Obs.: cada questão anulada contará 0,25 pontos para cada candidato da área.

Braço do Trombudo, 20 de Junho de 2016.
Clober Schneider
Presidente da Comissão Municipal
Coordenadora do Processo

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO.
PROCESSO SELETIVO Nº001/2016
Cargo: Inseminador

GABARITO PRELIMINAR

01	C
02	A
03	A
04	D

05	D
06	C
07	D
08	B
09	A
10	A
11	B
12	D
13	D
14	A
15	C
16	D
17	A
18	B
19	C
20	B

Braço do Trombudo, 20 de junho de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2013 - FMS

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2013 - FMS

Espécie: 12º Termo Aditivo, Contrato n° 033/2013, entre o Município de Brusque e a empresa RODRIGUES E CAMARGO LTDA, em 20/05/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (U.P.A.) 24 HORAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, de 28/05/2016 a 12/07/2016. Fundamento legal: Artigo 57, §1º, I e II da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência Pública n° 002/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: IVONIR ZANATTA WEBSTER e IVO RODRIGUES CAMARGO.

.

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2012

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2012

Espécie: 15º Termo Aditivo, Contrato n° 088/2012, entre o Município de Brusque e a CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, em 05/02/2016. Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, LOTE 02 - META 03 – OBRA 14 - BACIA FELIPE SCHMIDT Valor Quantitativo R$ 291.299,92 Fundamento legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência nº 008/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Orçamento e Gestão CRISTIANO BITTENCOURT e JOSÉ ÂNGELO TURRA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015 – FMS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015 – FMS.

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 005/2015, entre o Município de Brusque e LEANDRO MAX WEISE, em 16/06/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto objeto é a prestação de serviços de órtese, prótese e materiais especiais – grupo 07, órtese, prótese e materiais especiais – subgrupo 01, órtese prótese e materiais relacionados ao ato cirurgico – forma de organização 07, órtese, protese e materiais especiais em odontologia, de acordo com as especificações constantes no edital de Credenciamento n° 001/2015-FMS, em especial seu anexo III – Termo de Referência, de 24/06/2016 a 24/06/2017. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade n° 003/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: VALQUÍRIA KOHLER e LEANDRO MAX WEISE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2014 – FMS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2014 – FMS.

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 016/2014, entre o Município de Brusque e a WDF SERVIÇOS LTDA, em 11/05/2016. Objeto: Alteração qualitativa do contrato, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA RUA CATARINA VISCONTI IMHOF, N. 121, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, Valor R$ 3.610,77 - Fundamento legal: Art. 58, inc. I da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços nº 002/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Saúde IVONIR ZANATA WEBSTER e WILSON JOSÉ DE FRANCESCHI.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014 – FMS.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014 – FMS.

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 014/2014, entre o Município de Brusque e a WDF SERVIÇOS LTDA, em 09/05/2016. Objeto: Alteração qualitativa do contrato, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO LIMEIRA ALTA, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO MULLER, MUNICÍPIO DE BRUSQUE,. Valor R$ 4.359,61 - Fundamento legal: Art. 58, inc. I da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços nº 005/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Saúde IVONIR ZANATA WEBSTER e WILSON JOSÉ DE FRANCESCHI.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO À ATA 004/2016

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO À ATA 004/2016

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 004/2016, entre o Município de Brusque e a empresa AUTO POSTO RR LTDA, em 17/06/2016. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de gasolina comum. Valor: (-) 3% R$ 3,453. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 078/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: contador Cristiano Bittencourt.

EXTRATO CONTRATO N° 001/2016 - FUMMREBOM

EXTRATO CONTRATO N° 001/2016 - FUMMREBOM

Espécie: Contrato n° 001/2016, entre o Município de Brusque e a empresa TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – Objeto: TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO FURGÃO EM AMBULÂNCIA - Valor R$ 63.000,00. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 001/2016 - FUMMREBOM. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: HUGO MANFRIN DALLOSSI e DIEGO CECHET

EXTRATO CONTRATO N° 022/2016
EXTRATO CONTRATO N° 022/2016

Espécie: Contrato nº 022/2016, entre o Município de Brusque e JHONITUR TURISMO LTDA - ME, em 11/05/2016. Objeto: prestação de serviços de passageiros via terrestre através de vans para transporte dos funcionários da secretaria de obras Valor: R$ 55.800,00. Fundamento legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 009/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 90 dias Signatários: CRISTIANO BITTENCOURT e JOÃO LUIZ PORTO.

EXTRATO CONTRATO N° 023/2016
EXTRATO CONTRATO N° 023/2016

Espécie: Contrato nº 023/2016, entre o Município de Brusque e o Município Dia a Dia Editora Ltda - EPP, em 14/06/2016. Objeto: renovação de 150 (cento e cinqüenta) assinaturas diárias do jornal Município Dia a Dia, para a distribuição em toda a Rede Municipal de Ensino Valor: R$ 37.800,00 - Fundamento legal: artigo 25, "caput" da Lei 8666/93 e Prejulgado nº 1124 do TCE/SC Origem: Inexigibilidade n° 004/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: GLEUSA LUCI FISCHER e CLAUDIO JOSÉ SCHLINDWEIN.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016 - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016 - FME

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 002/2016 FME, em 13/06/2016. Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte Valor: R$ 100.305,80 Origem: Pregão n° 004/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: SILVIO BERTOLINI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2016
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 045/2016, em 13/06/2016. Objeto: aquisição de artefatos de cimento Valor: R$ 3.329.979,00. Origem: Pregão n° 049/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: CRISTIANO BITTENCOURT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2016
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 046/2016, em 13/06/2016. Objeto: aquisição de água mineral Valor: R$ 72.180,00. Origem: Pregão n° 047/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: CRISTIANO BITTENCOURT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2016
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 047/2016, em 13/06/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS Valor: R$ 1.183.600,00. Origem: Pregão n° 033/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: GLEUSA LUCI FISCHER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2016
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 048/2016, em 15/06/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIA VEICULAR Valor: R$ 43.355,00. Origem: Pregão n° 045/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: CRISTIANO BITTENCOURT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2016
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 049/2016, em 17/06/2016. Objeto: aquisição de material elétrico para administração, Valor: R$ 118.730,95 Origem: Pregão n° 052/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: contador Cristiano Bittencourt.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2016 - SETRAM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2016 - SETRAM

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 050/2016, em 17/06/2016. Objeto: aquisição de uniformes para os agentes de trânsito Valor: R$ 61.899,43 Origem: Pregão n° 035/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Adalberto Zen

EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2016

Espécie: Contrato. Signatários: O Município de Brusque e HELOISA CRISTINA DELL' ANTONIO, em 07/06/2016. Objeto: Realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício. Fundamento Legal: Nos termos da Lei nº 11.788/2008, Lei Ordinária Municipal nº 3.222, de 17 de junho de 2009. E alterações. Valor: R$ 561,80. Vigência: 02/06/2016 a 02/06/2018,desde que mantido o vínculo estudantil com a instituição de ensino .

EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2016

Espécie: Contrato. Signatários: O Município de Brusque e MAURIANE LIRA MAESTRI, em 11/04/2016. Objeto: Realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício. Fundamento Legal: Nos termos da Lei nº 11.788/2008, Lei Ordinária Municipal nº 3.222, de 17 de junho de 2009. E alterações. Valor: R$ 561,80. Vigência: 01/04/2016 a 16/02/2018,desde que mantido o vínculo estudantil com a instituição de ensino .

PORTARIA Nº 1.112/2016
PORTARIA Nº 1.112/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a

servidora TERESINHA CARDOSO DE FRAGA, matrícula nº 677361, nomeada pela Portaria nº 8.480/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Junho de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.113/2016

PORTARIA Nº 1.113/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora LIZANDRA GRABRIELLE MELIM, matrícula nº 1007971, nomeada pela Portaria nº 8.540/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Junho de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.114/2016

PORTARIA Nº 1.114/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora FLAVIA ZEN MARTINS NAKAO matrícula nº 661120, nomeada pela Portaria nº 8.540/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Junho de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.115/2016

PORTARIA Nº 1.115/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora ROSIANE VANDRESEN matrícula nº 684325, nomeada pela Portaria nº 8.388/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Junho de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.116/2016

PORTARIA Nº 1.116/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor CESAR VIANNA HOFFMANN matrícula nº 27618, nomeado pela Portaria nº 8.583/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Junho de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.117/2016

PORTARIA Nº 1.117/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor LIZ ANIE COMIN, matrícula nº 1018175, nomeado pela Portaria nº 8.555/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Junho de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.118/2016

PORTARIA Nº 1.118/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor TEXAS MANOEL MARTINS, matrícula nº 944130, nomeado pela Portaria nº 8.387/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Junho de 2016.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.145/2016

PORTARIA Nº 1.145/2016

O Diretor de Recusrsos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor GUILHERME BOEING OURIQUES, matrícula nº 574724, nomeado pela Portaria nº 8.564/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Junho de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.203/2016

PORTARIA Nº 1.203/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor VALERIO DE MORAIS KOSEL, matrícula nº 574724, nomeado pela Portaria nº 8.592/2013 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Arquiteto, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Junho de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 908/2016

PORTARIA Nº 908/2016

Considerando o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2016, deflagrado pela Portaria nº 0343/2016,

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Advertir, GUILHERME MADEIRA SCHAMBECK, conforme preceitua o inciso I do Art. 183 da Lei 147/2009, por ter infringido os incisos II e III do Art. 174 da Lei 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque,

§ 1º - Face a advertência de que trata o caput deste artigo, o Servidor deverá tomar as necessárias providências a fim de que não se repitam as irregularidades acima indicadas, devendo manter assiduidade, pontualidade e, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, para o qual prestou concurso público.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/05/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de Maio de 2016

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBWERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 002, DE 20 DE JUNHO DE 2016 - FCB

PORTARIA Nº 002, DE 20 DE JUNHO DE 2016

A RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, conforme o § 1º do Art. 9º da Lei nº 2.842/05, e conforme o item 4.16 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de projetos classificados pela Comissão Julgadora do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, composta por 05 (cinco) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes titulares das câmaras temáticas, conforme Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (nº 2.842/2005):

Proponente	Projeto	Modalidade	Valor	Nota
Eduardo Serpa	DVD A História do Rock Brusquense – Parte 01	Música	R$ 15.000,00	85
Leandro Cogo Bolsan	Oficina de Criação de Personagem	Artes Visuais	R$ 12.000,00	84
Fernando César Cardoso dos Reis	Circulação "A ilha Deserta"	Artes Cênicas	R$ 15.000,00	80
Matias Baron Filho	Temporada Teatral A Mariana e a Benzedera da Ilha	Artes Cênicas	R$ 6.600,00	80
Silvia Regina Mayer Teske	Coletânea de Poemas – Angélica Miranda	Literatura	R$ 8.500,00	73,5
Egon Henrique Kohler Formonte	Festival Deliberado	Artes Integradas	R$ 14.350,00	71,5
Alessandro Vieira	Quatro Parênteses	Patrimônio Cultural	R$11.800,00	70,5
Carlos Alexandre Martins	Entreato: A História do Teatro Amador de Brusque (TAB)	Artes Cênicas	R$11.700,00	70

Conforme previsto no item 4.8 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura o
s projetos habilitados serão listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante do recurso disponível.

Suzana da Silva Mafra
Responsável pela Fundação Cultural de Brusque

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 26.959

PORTARIA nº 26.959, de 31 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento do SERVIÇO HORAS PLANTÕES, realizado no mês de maio de 2016, junto ao Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº Horas
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	72h00min
13474	Dilson Luiz Correia	339h00min
12773	Everton Zeni	69h00min
14594	Everton Zeni	132h00min
13493	Eduardo Barbosa Lopes	94h00min
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	72h00min
1092	João Gomes Soares	128h00min
13958	Matheus Lobato Farinon	112h00min
14091	Northon Andre Felipe Knoblauch	92h00min
14131	Pablo Augusto Gehlen	42h00min
14503	Rafael Stecca Martins	132h00min
13370	Raphael Salgado Pedroso	33h00min
14129	Rodrigo Rocha da Silva	114h00min
13583	Sulivan Francisco da Silva	69h00min
14052	Youssef Elias Ammar	545h00min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.989

PORTARIA Nº 26.989, de 08 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal ANDREZA MARIA ALEXANDRE, matrícula 14508, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 26.609 de 01 de março de 2016, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de junho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.990

PORTARIA Nº 26.990, de 09 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal de Caçador, especificando código, nome do Servidor, cargo, carga horária, Secretaria/Órgão de lotação, motivo e data da vacância, na forma que segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Carga horária	Secretaria/Órgão	Motivo da vacância	Data da vacância
14508	Andreza Maria Alexandre	Auxiliar de Enfermagem	35h	Saúde	Exoneração	08/06/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de junho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.004

PORTARIA Nº 27.004, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos §3º e 4º, do art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que fazem jus, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, para pagamento no mês de junho de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período Aquisitivo
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	501	1/3	19/02/2008 a 19/02/2013
9385	Maria Eva Martins da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	502	1/3	01/07/2009 a 01/07/2014
4800	Maria Izolina Ribeiro da Silva	Merendeira Escolar	005	1/3	04/06/2009 a 04/06/2014
2577	Marinez Stefan de Mello	Especialista em Assuntos Educacionais	005	1/3	02/04/2005 a 02/04/2010
2084	Neide Fátima da Silva	Servente Educação	005	1/3	16/03/2010 a 16/03/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
20 de junho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 27.005

PORTARIA Nº 27.005, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, Licenças Prêmios a que fazem jus, especificando código, nome, cargo,

secretaria de lotação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de Aquisição	Período de gozo
10523	Layde Sebastiana de Souza	Professor Ensino Fundamental I	016	14/02/2011 a 14/02/2016	08/07/2016 a 08/10/2016
10049	Lucélia Aparecida Carlim	Professor Educação Infantil	037	01/02/2010 a 01/02/2015	30/07/2016 a 30/10/2016
1855	Maria Ivonete Bento Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	511	01/09/1999 a 01/09/2004	02/06/2016 a 02/07/2016
719	Teresinha Auerbach	Professor Ensino Fundamental II	016	02/03/2008 a 02/03/2013	13/06/2016 a 13/09/2016
3386	Terezilda Scolaro	Auxiliar Serviços Gerais	533	20/08/2002 a 20/08/2007	31/05/2016 a 30/06/2016
3386	Terezilda Scolaro	Auxiliar Serviços Gerais	533	20/08/2007 a 20/08/2012	01/07/2016 a 01/10/2016
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	008	08/07/1991 a 08/07/1996	01/08/2016 a 01/10/2016
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	509	14/010/1994 a 14/10/1999	01/08/2016 a 01/10/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 27.006

PORTARIA Nº 27.006, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §4º, do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 26.788, de 19 de abril de 2016, que concede conversão em dinheiro de licença prêmio ao Servidor VILMAR GOES, no que se refere ao período de quinquênio aquisitivo ao direito de gozo, que passa a ser 01/03/2011 a 01/03/2016, e mês de pagamento, que passa a ser maio de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.007

PORTARIA Nº 27.007, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 115, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal MAURÍCIO BOLDUAN, matrícula 12602, lotado na Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança, no cargo de Agente Municipal de Segurança e Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 05 (cinco) dias de licença paternidade, em razão do nascimento de sua filha Bianca Villwock Bolduan, ocorrido no dia 04 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.009

PORTARIA Nº 27.009, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na alínea "b", inciso III, do art. 73, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Licença para ausentar-se do serviço (nojo), pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	08	31/05/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.010

PORTARIA nº 27.010, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, especificando código, nome do servidor, cargo, secretaria de lotação e data do afastamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	A contar de – data início
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	502	17/06/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

PR 071/2016 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2016- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO MOLEJO DOS CAMINHÕES: MB 608, PLACAS MAP - 0213; CARGO BAÚ, PLACAS MJK - 3332; MB 1317, PLACAS LZO - 1417; WOLKS, PLACAS MDC - 5632; CARGOS: PLACAS MHI - 8893, MHI - 9083, MHI - 5493, MHI - 9043 E WOLKS, PLACAS MFO - 6648. QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Junho de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 20 de Junho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 24/16 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016-FMS –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DO SÃO FRANCISCO, AREIAS E SANTA REGINA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 06 (Seis) de Julho de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 20 de Junho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de junho de 2016, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de saibro para recuperação das estradas vicinais do município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, CNPJ: 79.390.530/0001-43, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 50/2016, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	5.000	M³	Saibro médio constituído de 70% de rocha britada e até 30% de saibro arenoso.	22,30	111.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 111.500,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DANILO LUIS MAAHS
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
Representante legal

ATA PREGÃO 08/2016 FMAS

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 08/2016 FMAS)

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 08/2016, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso de manicure e pedicure no distrito de Bateias de Baixo, município de Campo Alegre - SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: ERROL PICKERING – CNPJ: 24.423.856/0001-38 e SENAC – Serviço nacional de Aprendizagem Comercial – CNPJ: 03.603.739/0001-86. A licitante ERROL PICKERING credenciou como representante o Sr. ERROL PICKERING e a licitante SENAC – Serviço nacional de Aprendizagem Comercial credenciou como representante o Sr. Alex Luiz Mariano, as licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e não comprovaram enquadramento como ME e EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
ERROL PICKERING	220,00	135,00	1ª	HABILITADA
SENAC – Serviço nacional de Aprendizagem Comercial	222,00	139,00	2ª	---------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada em primeiro lugar conforme tabela acima, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa ERROL PICKERING foi declarada vencedora com o valor de R$ 135,00 a hora. Não houve manifestação de Intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO 50/2016

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 50/2016)

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 50/2016, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de saibro para recuperação das estradas vicinais do município de Campo Alegre – SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Mineração LM Ltda – CNPJ:08.561.759/0001-55 e Extração de Areia Fundão Ltda CNPJ: 79.390.530/0001-43. A licitante Mineração LM Ltda credenciou como representante o Sr. Ervino Muhlbauer Neto e a licitante Extração de Areia Fundão Ltda credenciou como representante a Sra. Lilian Baumel Maahs. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como ME e EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Extração de Areia Fundão Ltda	28,00	22,30	1ª	HABILITADA
Mineração LM Ltda	36,00	22,90	2ª	---------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada em primeiro lugar conforme tabela acima, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa Extração de Areia Fundão Ltda, foi declarada vencedora com o valor de R$ 22,90. Não houve manifestação de Intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 094/2016

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 094/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARILU APARECIDA BLONKOWSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 024.151.889-05, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 001/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 22 de Junho de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 20 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 096/2016

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 096/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 051.496.089-20, aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 001/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 22 de Junho de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 20 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.838 DE 20 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.838 DE 20 DE JUNHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339014.00.132 -	Diárias – Civil	R$ 1.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339047.00.132 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 1.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/06/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Gabarito Preliminar, o fazendo nos seguintes termos:

Art.1º Constam no Anexo I, os Gabaritos Preliminares, referente ás provas realizadas em data de 19 de junho de 2016.

Art.2º Fica aberto o prazo recursal contra questões da Prova e Gabarito Preliminar no período da 08h do dia 21 de Junho de 2016 ás 23h59seg. do dia 22 de Junho de 2016. O candidato poderá interpor recurso contra o presente Edital, conforme dispõe o item 7 do ATO CONVOCATÓRIO PARA SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO (modelo 3 - RECURSO QUANTO AS QUESTÕES DA PROVA e modelo 4 – RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR), encaminhar para o endereço eletrônico folha@campoalegre.sc.gov.br ou ainda, protocolar no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, no Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC., no horário de expediente das 08h ás 12h e das 13h às 17h.
Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no Mural do Poder Executivo Municipal sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, e ainda, publicado na integra nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 20 de junho de 2016.
RUBENS BLASZOWSKI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016)

GABARITOS PRELIMINARES

GABARITO: AGENTE OPERACIONAL I - Auxiliar de Serviços Gerais
01- B
02- D
03- C
04- D
05- B
06- A
07- D
08- C
09- A
10- A

GABARITO: MÉDICO IV - Plantonista
01- B
02- A
03- A
04- D
05- B
06- A
07- B
08- D
09- D
10- C

EXTRATO DE CONTRATO 04/2016 FMAS

CONTRATO Nº 04/2016 FMAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO ERROL PICKERING 54941474953.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre -SC, neste ato representada pela Sra. Carolina da Costa Telma, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da Campo Alegre - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ERROL PICKERING 54941474953, CNPJ nº 24.423.856/0001-38 com sede a Rua Alfredo Labes, nº 305, Bairro Ressacada, cidade de Itajaí – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 08/2016 FMAS):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para ministrar curso de manicure e pedicure no distrito de Bateias de Baixo, município de Campo Alegre - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
Parágrafo Primeiro – O curso será ministrado em Bateias de Baixo, às segundas-feiras no horário da noite, das 18 horas até 21 horas, podendo sofrer alterações conforme solicitação do Serviço de Desenvolvimento Social do município.
Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar o local, mesas e cadeiras para a realização do curso.
Parágrafo Terceiro – A empresa vencedora deverá oferecer material necessário para a correta execução do curso, como autoclave e apostila para cada participante.
Parágrafo Quarto – Eventuais custos com transporte e alimentação de professores ou quaisquer outros serão de responsabilidade da empresa contratada.
Parágrafo Quinto – O início do curso e demais detalhes serão tratados com a equipe do Serviço de Desenvolvimento Social do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por cada hora ministrada do curso. Sendo o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) por 36 horas de curso.
Parágrafo Primeiro – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente na proporção da quantidade consumida, mediante a respectiva Nota Fiscal e Requisição de material/serviço devidamente assinada por servidor competente (com a descrição do serviço realizado, e data da execução).
Parágrafo Segundo - Quando o serviço for prestado no Município de Campo Alegre, deverá constar na nota fiscal o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto, referente o ISS, conforme legislação vigente.
Parágrafo Terceiro - Deverá estar destacado, sê incidente, o percentual relativo ao INSS, conforme legislação vigente. Caso não esteja destacado na nota fiscal, e incidente, o(a) contador(a) do Município realizará a retenção automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	61	Manut. das Atividades Administrativas da Assistência Social
Projeto	2.112	Manutenção e Coord. das Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira-se em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, caso deixe de existir interesse público no mesmo.
Parágrafo Único – A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Campo Alegre - SC, 20 de junho de 2016.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo de Assistência Social CONTRATANTE	ERROL PICKERING Errol Pickering 54941474953 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Irineu Woitskovski Júnior CPF: 071.933.509-43

EXTRATO DE CONTRATO 80/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2016

Objeto: Aquisição de 4.428,57 metros cúbicos de saibro para recuperação das estradas vicinais do município de Campo Alegre – SC, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 50/2016.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Recursos provenientes do Convênio 2016TR001023 firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Mafra – SC.
Vigência: 20/06/2016 a 31/12/2016
Do valor total: R$ 98.757,11 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).
Contratada: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA – CNPJ: 79.390.530/0001-43

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 13.099 DE 20 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.099 DE 20 DE JUNHO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000619, Registro no Sistema Sob nº 955009, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 30 de maio de 2016 sob nº 2497.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/06/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.100 DE 20 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.100 DE 20 DE JUNHO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, LEILA DINIZ DA CONCEIÇÃO SCHIEHL, Matrícula Funcional nº 000723, Registro no Sistema Sob nº 955224, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 06 de março de 2013 a 06 de março de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 07 de junho de 2016 sob nº 2750.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/06/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.101 DE 20 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.101 DE 20 DE JUNHO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, TERESINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema Sob nº 954669, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 17 de junho de 2013 a 17 de junho de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 09 de junho de 2016 sob nº 2801.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/06/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.102 DE 20 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.102 DE 20 DE JUNHO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, IVONEI FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 338, Registro no Sistema Sob nº 351650, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2013 a 01 de junho de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 17 de junho de 2016 sob nº 3119.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de junho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/06/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 1017/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1017/2016, na modalidade Tomada de Preços de nº 3/2016 tendo como objeto a EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO Pavilhão Comunitário da Linha São Bras, Municipio de Campo Erê conforme descrito no objeto do presente edital.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Qtd	Unitário	Total Item
CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME	1	1	1,00	98.470,00	98.470,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME	98.470,00

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 20 de junho de 2016.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 14/2016
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2016 às 15h45min, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preços, do tipo Menor Preços Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Convênio Governo do Estado de Santa Catarina. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br.
Campos Novos, 21 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEILÃO Nº 01/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

LEILÃO Nº 001/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 07 de julho de 2016 às 09h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, situada na Rua Genoval Alves Sampaio, n° 90, Bairro Santo Antônio, Campos Novos/SC, o LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30 às 18h30, diariamente.

Campos Novos, 20 de Junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295/16
PORTARIA Nº 1295/16 de 01/06/16
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CARLOS HENRIQUE GADLER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CARLOS HENRIQUE GADLER do cargo de GUARDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1325/16
PORTARIA Nº 1325/16 de 15/06/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANESSA MACIEL DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente;

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VANESSA MACIEL DOS SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a14 de junho de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328/16
PORTARIA Nº 1328/16 DE 16/06/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA MENDES DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972.
RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA MENDES DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
16 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

REPUBLICA DECRETO Nº. 7.487/16 DE 20/06/2016 HOMOLOGA O REGULAMENTO DO 1º. FESTIVAL DE MÚSICA AMIGOS DO COMAD (FEMAC) DE CAMPOS NOVOS.

DECRETO Nº 7.487/2016 DE 20/06/2016 - Republicado
HOMOLOGA O REGULAMENTO DO 1° FESTIVAL DE MÚSICA AMIGOS DO COMAD (FEMAC) DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Regulamento do 1° Festival de Música Amigos do COMAD – FEMAC, nos termos do Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º. A implantação e execução do Festival ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal Antidrogas de Campos Novos – COMAD.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto N° 7.487/2016.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, SC, 20 de Junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I – REGULAMENTO
FESTIVAL DE MUSICA AMIGOS DO COMAD – FEMAC

OBJETIVO
O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD) e Governo Municipal de Campos Novos, realizam o 1º Festival de Música Amigos do COMAD (FEMAC), será na XIII SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS, nos dias 04, 05 E 06 de JULHO de 2016, no Clube 7 Setembro.
JUSTIFICATIVA
As músicas a cada dia ganham mais espaços nos grandes meios de comunicação, e consequentemente, na população. É sabido que no município encontramos vários cantores e bandas, que participam em festivais em outras regiões e até mesmo países, através da arte musical. Basta participarmos nas homenagens ou tributos para se certificar dessa realidade. Realizar um evento que reúna todos esses valores na XIII Semana Municipal Antidrogas, para que os mesmos possam se apresentar publicamente é uma necessidade. Nosso projeto tem o objetivo de descobrir, revelar, divulgar valores, pois as nossas crianças e jovens podem estar envolvidos com a música: compondo, ensaiando, isto ajuda a ocupação do tempo em vez de estar na frente de um computador ou nas ruas em más companhias; Além das nossas crianças e adolescentes os demais intérpretes estarão participando e divulgando o nosso município com ações positivas que demonstram nossos valores e divulgam Campos Novos.
Metas:
1- Realizar reuniões com os conselheiros do COMAD-CN, a comissão central organizadora - CCO, os AMIGOS DO COMAD, Prefeitura Municipal, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Conselho da Comunidade e parceiros;
2- Escolher uma comissão central organizadora do evento, entre os membros do COMAD; AMIGOS DO COMAD e parceiros.
3- Escolher a banda base do festival, responsável pelos ensaios, seleção e apresentações finais dos candidatos;
4- Definir espaço e horário dos ensaios;
5- Definir os critérios de participação no festival;
6- Definir perfil do corpo de jurados;
7- Definir local e data para realização das inscrições dos participantes;
8- Definir local e data da realização da apresentação dos finalistas;
9- Definir a Campanha de divulgação do evento, através dos meios de comunicação disponível no município e região;
10-Definir a premiação dos vencedores do festival;
11 - Criar a logo marca do Festival;
12- Elaborar regulamento e edital do festival.

I – Da participação:

1 - Poderão participar intérpretes adultos de todo o território Nacional e interpretes e compositores(as) alunos (as) do município de Campos Novos interpretando músicas estilo Sertanejo ou livre.
2 - Poderão escolher a categoria de inscrição, sendo:
A) Categoria Alunos(as) do Município de Campos Novos:
- Modalidade: Composição ou Interpretação
- Com idade entre 08 e 17 anos;

OBS: Composição Alunos:
- A melhor composição com temas de prevenção e valorização a vida: Drogas, violência, bullying, e outras;

B) Categoria Adultos:
- Modalidade: Sertanejo ou Livre
- Com idade acima de 18 anos;

PARAGRAFO ÚNICO: somente serão aceitas canções e composições nacionais, portanto em língua portuguesa em todas as categorias e modalidades;
1- Os candidatos poderão se inscrever somente em uma categoria.
2- As respectivas idades deverão ser comprovadas com documentos na inscrição.

II – Das Inscrições:

A) As inscrições somente poderão ser efetuadas diretamente no site: (link: www.festivalfemac.com.br).
B) As inscrições estarão abertas no período de 01/05/2016 à 23/06/2016.
C) Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto. Cada categoria poderá ter somente uma inscrição, respeitando à ordem cronológica para a efetivação da mesma.
D) O Intérprete Adulto deverá preencher a ficha de inscrição, informar o nome completo (individual, dupla, trio ou grupo), bem como, o nome artístico, e demais dados que estão na ficha de Inscrição do site.
E) O Intérprete e o Compositor Aluno(a) deverá preencher a ficha de inscrição, informar o nome completo (individual, dupla, trio ou grupo), bem como, o nome artístico. Intérprete menor de idade, deverá ser enviada no ato da inscrição uma autorização devidamente assinada pelos pais ou responsáveis e pela escola.
F) No ato da inscrição o candidato deverá informar o Tom e a Versão da música escolhida, nome do cantor(a).
G) Para a composição o candidato aluno deverá enviar no e-mail do COMAD (comadcn@gmail.com) ou na Câmara de Vereadores (anacarlawolff@hotmail.com) – Secretária Executiva, CD ou pen-drive com a música que irá interpretar bem como 01 (uma) cópia da letra da música impressa.
H) Todas as inscrições serão gratuitas.
I) Fica vedada a repetição de músicas em todas as categorias, ou seja, a escolha da música obedece a ordem de inscrição, e apresentação das músicas.
J) Fica explicito que todos os inscritos e selecionados do festival autorizam previamente "todos direitos de Imagem e Conexos" à Organização do evento pra divulgar fotos, imagens e sons produzidos e ou apresentados no Festival, para trabalho de divulgação na mídia impressa, eletrônica e outras mídias, sem qualquer ônus para o evento.
K) São documentos necessários para realizar a inscrição:
I – Ficha de inscrição preenchida com os dados do intérprete e compositor (Ficha Inscrição on line);
II – Nome da Música e nome do Artista que vai interpretar;
III - Cópia da Letra da Composição;
V – Fotocópia do RG e CPF, tanto na categoria Alunos do Município quanto na Categoria Adulto.

L) Não serão aceitas músicas com apologias: drogas, sexo, violência e outras que os jurados e a Comissão do Festival interpretar como tal, sendo desclassificadas automaticamente.

III - Da seleção:

A) A Banda e jurados selecionarão durante os ensaios, os candidatos que participarão das eliminatórias.
B) Os ensaios acontecerão nos dias 03 e 04 de Julho do corrente ano, horário a informar para os inscritos.
C) O intérprete (que já tenha retirado a senha) que não participar dos ensaios da respectiva categoria inscrita será automaticamente desclassificado.
D) O intérprete que optou por não ensaiar deverá estar obrigatoriamente na pré-classificação para não ser desclassificado.
E) Serão atribuídas pelos jurados, notas de 05 (cinco) a 10 (dez). Podendo ser fracionadas em até duas casas decimais.
F) A nota final será a somatória das notas dos jurados em cada quesito, determinando a classificação.
G) Nas eliminatórias serão divulgados os classificados em ordem alfabética, não sendo divulgado o número de pontos nem a ordem de classificação. Nem será divulgada a pontuação ou ordem para os que não ficaram entre os dezoito classificados.
H) Na modalidade composição serão divulgados e interpretados três classificações, de onde sairá o campeão - Aluno Municipal e Escola.
I) Para a classificação, serão observados os seguintes quesitos: interpretação, afinação, dicção, ritmo e desenvoltura.
J) As decisões do júri, em qualquer fase, serão irrevogáveis e irrecorríveis, não cabendo recursos.
K) Em caso de empate os candidatos deverão apresentar-se novamente para novo julgamento.
L) Ordem de apresentação para final do Festival, terça-feira, dia 05 de julho de 2016:
1ª Final: Categoria ALUNOS – COMPOSIÇÃO; 2ª Final: Categoria ALUNOS – INTERPRETAÇÃO; 3ª Final: Categoria ADULTOS.
M) Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora parentes até 2º Grau, dos interpretes e compositores. Caso seja denunciado e comprovado tal situação a Nota dada pelo referido jurado será Anulada.

IV - Datas

A) No domingo dia 03 de julho haverá ensaio e posterior pré-classificação:
- Categoria Alunos(as) do Município de Campos Novos;
B) Na segunda-feira dia 04 de julho 2016, haverá o ensaio e posterior pré classificação da Categoria Adulto;
C) Na terça-feira dia 05 de julho haverá ensaios durante o dia e posterior apresentação dos 15 pré-classificadas (Interpretação) e 03 (Composições) com premiação das categorias vencedoras à partir das 19:00h;
D) Serão premiadas as seguintes Categorias:
- Categoria Alunos (as) do Município de Campos Novos:
Com idade entre 8 e 17 anos na categoria infanto-juvenil; Interprete Alunos (as): 1º, 2º e 3º lugar; Composição Alunos (as) 1º lugar e Escola do aluno (a);
- Categoria Adulto:
Com idade acima de 18 anos Sertanejo: 1º, 2º e 3º lugar Livre: 1º, 2º e 3º lugar.

V- Dos ensaios:

A) As senhas com a ordem de numeração para os ensaios serão retiradas domingo dia 03 julho à partir das 14:00horas para a Categoria Alunos (as) no Clube Sete de Setembro (Rua André Girardi - Centro).
B) As senhas com a ordem de numeração para os ensaios serão retiradas na segunda feira dia 04 de julho à partir das 08h:30min. para os candidatos que optarem pelo ensaio, para a Categoria Adulto. Todos os candidatos serão informados via e-mail e telefone.
C) O dia do ensaio de cada categoria impreterivelmente, ou seja, nenhum candidato que chegar após horário terá direito ao ensaio, e os

candidatos que optarem por não ensaiar apenas participarão da pré-classificação que ocorrerá no dia 04 de julho a partir das 19:00h.

D) Os ensaios ocorrerão a partir das 15:00horas no domingo; segunda-feira a partir 08h:30min. e na terça feira a partir das 09:00horas para os pré-classificados.

E) Fará o acompanhamento dos candidatos nos ensaios eliminatórios a BANDA AMÉRICA.

F) No final dos ensaios será realizado o sorteio para a ordem de apresentação nas eliminatórias e classificatórias.

G) Para o ensaio o candidato deverá levar uma cópia da letra IMPRESSA da música para a Banda fazer o acompanhamento e vocal. Como a inscrição é on-line será enviado todas as fichas após o encerramento das inscrições para a Banda).

H) No momento da retirada da senha apresentar o comprovante de inscrição assinado e menores com assinatura dos pais ou responsáveis e da Escola;

I) A Comissão não disponibilizará equipamentos para fazer fotocópias.

VI – Das Apresentações

A) A ordem da apresentação será efetivada através de sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora do festival;
B) Somente poderá vocalizar no palco do festival, aquelas pessoas que estiverem nomeadas na ficha de inscrição, ou os integrantes da banda contratada para o evento;
C) O calouro deverá se apresentar no palco do festival, na primeira vez que for chamado. Constatada a não presença do mesmo será dada tolerância de três (03) minutos quando se fará a segunda chamada. Novamente não comparecendo será desclassificado, não podendo mais se apresentar, independente da justificativa;

VII - Disposições Gerais;

A) A falta de observância de qualquer disposição deste Regulamento poderá desclassificar os concorrentes, sem dar direito a qualquer recurso e não gerando quaisquer direito ao candidato desclassificado;
B) A inscrição do candidato implica na aceitação das normas deste regulamento;
C) Gastos com transporte, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa dos participantes não são de responsabilidade da organização do Festival;
D) A organização do festival irá oferecer toda a infra-estrutura (sonorização, banda acompanhante, iluminação e palco) para a apresentação das canções;
E) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 1º Festival de Musica Amigos do COMAD (FEMAC).

VIII - Premiação:

Fica estabelecida para o 1º festival de musica COMAD – 1º FEMAC a premiação total no valor de
R$: 20.000,00 (vinte mil reais) conforme descrito na planilha abaixo:

COMISSÃO ORGANIZADORA do 1º FEMAC

01 - Gilberto Antônio Scussiato (Presidente);
02 - Ana Carla Wolff Lopes (Secretária);
03 - Ana Paula da Silva Roveda;
04 - Lucimara Tesk França;
05 - Alexsandra Antoniazi;
06 - Eliamar Antunes Mayer ;
07 - Neuza Martinago;
08 - Franciele Schlager;
09 - Rita de Cássia Estefanes Silvestrin Zoldan;
10 - Gesiel Ribeiro;

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 - SAMAE
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 32/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO E CONEXÕES , FABRICADOS A PARTIR DE POLI CLORETO DE VINILA (PVC) A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO DO EMISSARIO DA COLONIA SAVÓIA NO DISTRITO DE BARRA DO LEÃO, E REPOSTO NO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAMAE..
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14:00hs do dia 04/07/2016, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº. 150/2016
DECRETO Nº. 150/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício 2013, 2014 e 2015 inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 150/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 133 – RECURSOS DESTINADOS A ASPS (18%)			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000065/14	02/01/2014	FUNDO MATERIAIS, PUBLICAÇÔES E IMPRESSOS OFICIAIS	130,74
0000212/14	14/02/2014	FUNDO MATERIAIS, PUBLICAÇÔES E IMPRESSOS OFICIAIS	151,85
0000387/14	25/03/2014	FUNDO MATERIAIS, PUBLICAÇÔES E IMPRESSOS OFICIAIS	137,99
0001691/14	04/11/2014	FUNDO MATERIAIS, PUBLICAÇÔES E IMPRESSOS OFICIAIS	2.139,58
0001156/14	04/08/2014	RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	300,00
0001165/14	06/08/2014	RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	300,00
0001453/14	03/10/2014	RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	1.200,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 171 - RECURSOS FINANCEIROS ORDINÁRIOS - FMS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000791/13	17/06/2013	IMPRENSA NACIONAL	182,22
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 10001 – REMUN. REC. ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0002352/15	28/12/2015	CLINICA MEDICA H.J. LTDA	46.824,87
0002361/15	29/12/2015	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	52.636,18
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 10200 – REC. IMP. e de TRANSF. IMP. - SAÚDE			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001979/15	29/10/2015	ADRIANA RODRIGUES E OUTROS	288,34
0002413/15	27/11/2015	ADRIANA RODRIGUES E OUTROS	350,99
0000208/15	27/01/2015	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA E OUTROS	1.149,30

0000209/15	27/01/2015	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA E OUTROS	84,34
0001187/15	06/07/2015	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	476,80
0001826/15	13/10/2015	CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA – ME	18.438,06
0000447/15	04/03/2015	CENTRO DE INTEG. EMPR-ESCOLA DO EST. DE SC – CIEE	3.123,03
0000867/15	10/05/2015	CLARO S.A.	287,96
0000600/15	31/03/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	200,00
0001866/15	16/10/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	633,60
0000001/15	05/01/2015	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN	47,32
0000370/15	26/02/2015	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	306,00
0000914/15	22/05/2015	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	430,73
0000916/15	17/09/2014	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA	2.876,92
0002357/15	29/12/2015	FABIO CASATTI CORREA	3.033,56
0000076/15	05/01/2015	I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME	2.180,66
0000507/15	29/10/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	367,47
0001872/15	16/10/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	183,57
0000877/15	14/05/2015	JOSEVAL RUTES ME	380,00
0001883/15	16/10/2015	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA LABCENTER	149,11
0002356/15	29/12/2015	NOVO POSTO CONTESTADO	1.480,82
0002032/15	05/11/2015	OSVALDO BENTO DA SILVA	68,09
0001875/15	16/10/2015	REI DAS EMBALAGENS LTDA	281,50
0000367/15	26/02/2015	RENATO KNOREK EPP – ELETROCAR	242,00
0001871/15	16/10/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	6.754,40
0001626/15	11/09/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	990,00
0002268/15	09/12/2015	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	4.407,85
0000080/15	05/01/2015	STANG & STANG	480,26
0001857/15	15/10/2015	STANG & STANG	17.727,15
0002202/15	03/12/2015	STANG & STANG	28,27
0002208/15	03/12/2015	STANG & STANG	144,07
0001868/15	16/10/2015	SUPERMERCADO EUGÊNIO STEIDEL	102,16
0001869/15	16/10/2015	SUPERMERCADO EUGÊNIO STEIDEL	22,60
0001874/15	16/10/2015	SUPERMERCADO EUGÊNIO STEIDEL	147,40
0001876/15	16/10/2015	SUPERMERCADO EUGÊNIO STEIDEL	345,10
0000856/15	11/05/2015	TERRA SERVICE LTDA	16,25
0000857/15	11/05/2015	TERRA SERVICE LTDA	27,50
0001860/15	16/10/2015	VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	2.617,28
0001878/15	16/10/2015	VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	488,64
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 10600 – REC. ORDINÁRIOS FMS - TXS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001035/15	12/06/2015	TEREZA PNEUS LTDA	1.720,00
0000225/15	30/01/2015	SUPERMERCADO EUGÊNIO STEIDEL	25,53
0001034/15	09/06/2015	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	315,28
0000170/14	04/02/2014	VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	245,37
0001936/15	26/10/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	1.287,00
0001115/15	29/06/2015	RETÍFICA MOTOCAR LTDA	939,00
0001116/15	29/06/2015	RETÍFICA MOTOCAR LTDA	690,00
0001092/15	24/06/2015	KONRAD COM. DE CAMINHÕES LTDA	180,00
0002109/15	24/11/2015	JTS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	96,00
0000844/15	08/05/2015	CLINICA MEDICA HJ LTDA	2.219,40
0001997/15	04/11/2015	BETHA SISTEMAS LTDA	2,80
0001020/15	29/05/2015	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	2,55
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 23800 – RECURSOS TRANSF. SUS UNIÃO PAB FIXO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000731/15	23/04/2015	WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA	15,60
0001432/15	10/08/2015	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.322,58
0001421/15	07/08/2015	VILSON JOSE PEREIRA MEI	124,50

0001420/15	07/08/2015	VILSON JOSE PEREIRA MEI	89,70
0000630/15	08/04/2015	VILSON JOSE PEREIRA MEI	9,90
0000913/15	22/05/2015	VIDEIRAMED COM. E MAN. EQUIP MÉDICOS LTDA	1,68
0001797/15	06/10/2015	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES	4.972,00
0001209/15	09/07/2015	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES	4.856,40
0000078/15	05/01/2015	STANG & STANG LTDA	823,69
0000936/15	27/05/2015	SIGMA COM. REP. E TRANP. LTDA ME	55,00
0000365/15	26/02/2015	RENATO KNORECK EPP	55,00
0000970/15	29/05/2015	REI DAS EMBALAGENS	270,00
0000965/15	29/05/2015	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	385,00
0000366/15	26/02/2015	METZLER E CIA LTDA	38,55
0001807/15	07/10/2015	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	2.278,00
0000497/15	18/03/2015	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	421,43
0000051/15	05/01/2015	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	178,50
0000508/15	24/03/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	2.396,37
0001336/15	29/07/2015	IHM AUTO MECANICA LTDA	353,70
0001333/15	29/07/2015	IHM AUTO MECANICA LTDA	215,00
0000364/15	26/02/2015	HEBERT LIMA DE OLIVEIRA PADILHA	1.020,00
0000743/15	24/04/2015	ELETRICA TF LTDA	237,50
0000369/15	26/02/2015	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	448,00
0000734/15	23/04/2015	DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA EPP	102,36
0001909/15	20/10/2015	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	44,80
0002190/15	02/12/2015	COMERCIAL PONTAROLO LTDA	90,00
0002121/15	25/11/2015	COMERCIAL PONTAROLO LTDA	27,00
0001423/15	25/11/2015	COMERCIAL PONTAROLO LTDA	10,26
0001205/15	09/07/2015	COMERCIAL PONTAROLO LTDA	58,99
0001204/15	09/07/2015	COM. DE FERRAGENS MILIUM LTDA	70,00
0000158/15	05/01/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	422,40
0000154/15	05/01/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	633,60
0000678/15	16/04/2015	BETHA SISTEMAS LTDA	843,81
0000106/15	05/01/2016	BETHA SISTEMAS LTDA	10.026,97
0000532/15	24/03/2015	ANDROMEDA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	0,87
0001795/15	06/10/2015	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	34,33
0001212/15	09/07/2015	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	34,33
0000531/15	24/03/2015	DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA	656,38
0000533/15	24/03/2015	LICIMED DIST. MEDIC. CORRELATOS PROD. MED. HOSP. LTDA	863,84
0000727/15	23/04/2015	DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA	4.297,00
0000733/15	23/04/2015	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.800,00
0000847/15	11/05/2015	WAM-MED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.480,00
0000848/15	11/05/2015	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	513,00
0000968/15	29/05/2015	REI DAS EMBALAGENS	1.756,00
0001365/15	31/07/2015	DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA	2.560,80
0001375/15	31/07/2015	DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA – EPP	2.888,66
0001372/15	31/07/2015	EXTRA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA	2.187,50
0001373/15	31/07/2015	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	900,00
0001376/15	31/07/2015	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	4.000,00
0001377/15	31/07/2015	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	108,34
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 23808 – RECURSOS TRANSF. SUS UNIÃO FARMACIA POPULAR			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001510/15	25/08/2015	OI S.A	213,25
0000512/15	24/03/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	326,08
0001925/15	26/10/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	633,60
0001511/15	25/08/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	633,60
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 23809 – RECURSOS TRANSF. SUS UNIÃO FARMACIA BASICA			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado

0002004/15	04/11/2015	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	49,12
0000524/15	24/03/2015	PROMEFARMA REP. COM. LTDA	199,50
0002022/15	05/11/2015	PHARMA LOG PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	72,32
0000717/15	23/04/2015	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA	261,31
0000718/15	23/04/2015	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,19
0000523/15	24/03/2015	PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	4.601,49
0000525/15	24/03/2015	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	572,15
0000521/15	24/03/2015	MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.036,00
0001363/15	31/07/2015	MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	12.649,20
0002020/15	05/11/2015	DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA	510,00
0002021/15	05/11/2015	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	177,90
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 23850 – RECURSOS PRODUÇÃO MAC SUS UNIÃO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001789/15	05/10/2015	REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	1.585,00
0001937/15	26/10/2015	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	654,72
0001780/15	02/10/2015	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	300,00
0000175/15	23/01/2015	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	0,10
0000971/15	29/05/2015	CISAMURC CONSORCIO INT. SAUDE DA AMURC	10.581,78
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 23851– RECURSOS BL MAC RUE SUS UNIÃO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000634/15	09/04/2015	REUNIDAS TURISMO S.A	528,00
0000631/15	08/04/2015	REUNIDAS TURISMO S.A	1.155,00
0000566/15	30/03/2015	REUNIDAS TURISMO S.A	332,00
0000565/15	30/03/2015	REUNIDAS TURISMO S.A	660,00
0000975/15	29/05/2015	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	0,02
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 23855 – RECURSOS MAC SUS UNIÃO SAÚDE MENTAL			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000082/15	05/01/2015	STANG & STANG LTDA	1.975,87
0001825/15	13/10/2015	SAMUEL KLUCZKOVSKI	153,75
0000156/15	05/01/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	844,80
0002133/15	27/11/2015	CLINICA MEDICA HJ LTDA	1.344,93
0000256/15	02/02/2015	CLINICA MEDICA HJ LTDA	1.794,08
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 63855 – RECURSOS CAPS UNIÃO SAÚDE MENTAL SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001504/15	25/08/2015	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	222,10
0001508/15	25/08/2015	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME	873,91
0001662/15	16/09/2015	CLINICA MEDICA HJ LTDA	5.728,94
0001505/15	25/08/2015	REI DAS EMBALAGENS	1.305,82
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 23856 – RECURSOS BL MAC SUS UNIÃO FAEC			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0002247/15	08/12/2015	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	1.936,17
0000083/15	05/01/2015	CISAMURC CONSORCIO INT. SAUDE DA AMURC	52.468,15
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 23860 – RECURSOS VIGILANCIA SAUDE/EPIDEMIOLOGICA			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001275/15	17/07/2015	VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	30,54
0000100/15	05/01/2015	VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	163,58
0000912/15	22/05/2015	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	39,80
0002204/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	22,44

0000077/15	05/01/2015	STANG & STANG LTDA	291,99
0000665/15	15/04/2015	SONIA A. Q. WAGNER & CIA LTDA EPP	75,00
0001990/15	29/10/2015	CASA DA AGRICULTURA NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA	43,90
0000752/15	28/04/2015	LEANDRO REI PEREIRA	100,00
0000649/15	14/04/2015	LEANDRO REI PEREIRA	50,00
0001794/15	06/10/2015	KNOREK & CIA LTDA	40,00
0000514/15	24/03/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	214,38
0000321/15	20/02/2015	HILTON MOTOS LTDA	70,00
0002123/15	25/11/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	211,20
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 23861 – RECURSOS VIGILANCIA SAÚDE AÇÕES ESTRATEGICAS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0002080/15	18/11/2015	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5.038,00
0002203/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	364,91
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 23865 – RECURSOS SUS UNIÃO PREVENÇÃO E COMBATE			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001220/15	09/07/2015	STANG & STANG LTDA	7.006,40
0001624/15	10/09/2015	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA	290,90
0001199/15	08/07/2015	COM. DE FERRAGENS MILIUM LTDA	329,90
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 26700 – RECURSOS ATENÇÃO BÁSICA ESF - ESTADO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001640/15	14/09/2015	PAPELARIA SÃO BENTO	183,16
0001643/15	14/09/2015	REI DAS EMBALAGENS LTDA	78,60
0000506/15	24/03/2015	REUNIDAS TURISMO S.A.	175,00
0001671/15	17/09/2015	SIGMA COM. REPRES. E TRANP. LTDA ME	18,00
0001590/15	03/09/2015	RMD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	190,20

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 26701 – RECURSOS FARMACIA BASICA SUS ESTADO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000724/15	23/04/2015	SULMEDIC COM. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	45,05
0002025/15	05/11/2015	LICIMED DIST. MEDIC. CORRELATOS PROD. MED. HOSP. LTDA	0,01
0002030/15	05/11/2015	EXTRA DIST.MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA	11,20
0000725/15	23/04/2015	1000MEDIC DIST. IMP. EXP. MEDICAMENTOS LTDA	27,12
0000721/15	23/04/2015	MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	5.610,00
0001353/15	31/07/2015	ANGEOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	2.645,32
0001355/15	31/07/2015	KLIMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	300,00
0002031/15	05/11/2015	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	900,00
0002026/15	05/11/2015	KLIMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	654,00
0002029/15	05/11/2015	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	735,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 26711 – RECURSOS SUS MAC CEO ESTADO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000510/15	24/03/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	593,80
0000161/15	06/01/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	528,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 26710 – RECURSOS SUS ESTADO MAC RUE/CE/Ex/TRANSPL.			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000972/15	29/05/2015	CISAMURC CONSORCIO INT. SAUDE DA AMURC	89.181,81
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 480 – RECURSOS CONVÊNIO UNIÃO SAÚDE			

Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001988/14	17/12/2014	LOGITEX DISTRIBUIDORES LTDA ME	4.785,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 63809 – RECURSOS FARMACIA BASICA SUPERAVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0002014/15	05/11/2015	DALBEX COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	520,00
0002013/15	05/11/2015	ANGEOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSP. LTDA	10.816,38
0002015/15	05/11/2015	ANDROMEDA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	841,80
0002010/15	05/11/2015	MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	6.237,00

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 151/2016

DECRETO Nº. 151/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.859 de 25/05/2016, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.859 de 25/05/2016, no valor de R$ 59.840,18 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 21: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Unidade 21.01: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Função 17: Saneamento
Subfunção 512: Saneamento Básico Urbano
Programa 19: Saneamento Básico Efetivo
Atividade 2.068 – Manutenção do FUNSAE
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.840,18
Recursos 30002 – Rec. Ordinários FUNSAE – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor R$ 59.840,18 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30002	Rec. Ordinários FUNSAE – superávit	59.840,18
TOTAL		59.840,18

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 152/2016

DECRETO Nº. 152/2016

ALTERA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Orgânica do Município e de acordo do o Art. 7º, § único, a Lei Municipal 5.529/2015;
Considerando a carga horária de trabalho semanal disposta no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.529/2015;
Considerando a possibilidade de melhor atendimento à população do Município; resolve:
DECRETAR
Art. 1º - Fica alterado o horário de atendimento do Conselho Tutelar no período vespertino, sendo este das 13 às 17 horas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 153/2016

DECRETO Nº 153/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2013, 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 153/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 131 –RECURSO ORDINÁRIO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0003154/15	06/07/2015	HERMES ANTONIO SARI	1000,00
0003894/15	10/08/2015	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	200,00
0003976/15	14/08/2015	GRÁFICA MEDEIROS LTDA	25,00
0005892/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	329,34
0004875/15	05/10/2015	ELMO PAPELARIA LTDA	59,32
0000327/15	05/01/2015	GRAFIMAC GRÁFICA LTDA ME	848,04

0000309/15	05/01/2015	OI S/A	4.601,57
0000171/15	05/01/2015	STANG & STANG LTDA	3.464,02
0005892/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	329,34
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 200 –RECURSOS FEP			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0004351/14	28/10/2014	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	865,00
0004349/14	28/10/2014	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1783,23
0004568/14	07/11/2014	AUTO MECÂNICA E PEÇAS LÉO LTDA	670,00
0004142/14	08/10/2014	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	2,12
0004122/14	08/10/2014	JONAS SEZAR KARVAT & CIA LTDA – ME	65,00
0004086/14	06/10/2014	CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA – ME	378,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 130 –RECURSO ORDINÁRIO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001349/14	01/04/2014	J. LUMA CONSTRUTORA LTDA – ME	69,51
0002627/14	04/07/2014	CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEF. DE CONCRETO LTDA ME	588,00
0002302/13	28/06/2013	INSS	217,40
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 150 –RECURSOS CONV SSP SC			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001643/13	29/04/2013	BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME	165,00
0002637/13	29/07/2013	SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP	360,00
0003390/13	30/09/2013	MAGNA COELI PANGRATZ GONDIM PADILHA	375,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 540 –RECURSOS FROHAB			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000094/14	02/01/2014	JOSÉ HACK DE SOUZA	475,63
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 11000 –Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Militar			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0002251/15	13/05/2015	AUTO MECÂNICA E PEÇAS LEO LTDA	83,00
0001034/15	03/03/2015	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA	1.327,50

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 154 –RECURSOS FINANCEIROS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001706/14	29/04/2014	SULBBS INFORMÁTICA EIRELI ME	341,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 131 –RECURSOS MDEB 20%			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0002277/14	04/06/2014	ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA ME	712,15
0002276/14	03/06/2014	ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA ME	1.119,10
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 11100 –Conv. Trânsito SSP/SC - Pol. Civil			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000671/14	12/02/2015	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	910,00
0001295/15	13/03/2015	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO	1.327,49
0000495/15	30/01/2015	RMD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	243,60
0000928/15	27/02/2015	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	4.337,26

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10100 –Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000178/15	05/01/2015	STANG & STANG LTDA	16.250,72
0000131/15	05/01/2015	CLARO S/A	741,34
0000297/15	05/01/2015	OI S/A	43,91
0000114/15	05/01/2015	INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA	232,40
0000232/15	05/01/2015	VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	1.145,06
0000492/15	29/01/2015	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME	99,00
0000491/15	29/01/2015	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME	123,75
0000415/15	23/01/2015	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	320,00
0000413/15	23/01/2015	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	320,00
0000317/15	05/01/2015	OI S/A	109,46
0000880/15	26/02/2015	HEBERT LIMA DE OLIVEIRA PADILHA	480,00
0000809/15	25/02/2015	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP	420,00
0000760/15	23/02/2015	CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA – ME	123,00
0000890/15	26/02/2015	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	46,00
0000884/15	26/02/2015	RENATO KNOREK EPP – ELETROCAR	31,00

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 154/2016

DECRETO Nº. 154/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.862 de 31/05/2016, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.862 de 31/05/2016, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 155/2016

DECRETO Nº. 155/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.863 de 31/05/2016, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL de acordo com o artigo 1º da Lei 5.863 de 31/05/2016, no valor de R$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Projeto 1.110 – Aquisição de equipamentos agrícolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....
..... 99.375,00
Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até R$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), por conta do Convênio nº 2016TR0645, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL de acordo com o artigo 1º da Lei 5.863 de 31/05/2016, no valor de R$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Projeto 1.110 – Aquisição de equipamentos agrícolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....
..... 33.125,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.046 – Apoio à Fruticultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....
..... 4.125,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

Atividade 2.051 – Ações de Incentivo à Pecuária
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....
..... 25.000,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

Atividade 2.066 – Apoio à Olericultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....
..... 4.000,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

Art. 5° - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 156/2016

DECRETO Nº. 156/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que as despesas decorrentes dos respectivos empenhos não ocorreram no respectivo exercício da vigência dos créditos orçamentários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº156/2016

I) CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS			
RECURSO 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
000967/15	02/03/2015	Cerâmica Ouro da Terra Eirele – EPP	35.800,00
001390/15	20/03/2015	Hobi & Cia Ltda	36.067,30
		TOTAL	71.867,30

DECRETO Nº. 157/2016
DECRETO Nº 157/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 157/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 131 – RECURSOS MDEB 20%			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000330/14	08/01/2014	LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – ME	22.623,79
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000108/15	05/01/2015	LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – ME	2.522,52
0000109/15	05/01/2015	LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – ME	98.786,95

Canoinhas/SC, 2 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 158/2016

DECRETO Nº 158/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 158/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000536/15	30/01/2015	ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS	59,30
0003019/15	29/06/2015	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRERLI ME	8,26
0003322/15	13/07/2015	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	99,00
0003555/15	27/07/2015	LAURINDA NAZAREHEIDEN	100,00
0004014/15	19/08/2015	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO ME	40,25
0005330/15	29/10/2015	SUPERMARCADO HILARIO FUCHS LTDA	29,25

Canoinhas/SC, 8 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 159/2016

DECRETO Nº. 159/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 da Lei 5.749 de 17/12/2015 – LOA:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2016, no valor de R$

28.000,00 (vinte e oito mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Projeto 1.053 – Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp. de Passageiros
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 28.000,00
Recursos 26300 – Transf. Convênio Estado – Saúde

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:
Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
26300	758.000,00	786.000,00	28.000,00
TOTAL			28.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 10 de junho 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 160/2016

DECRETO Nº. 160/2016

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 947,27 m² (Novecentos e quarenta e sete metros e vinte e sete decímetros quadrados), procedido por ONDINA ROGOZINSKI KONDRAS E OUTROS, situado na Rua Bento José de Lima, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.345 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 21 com área de 473,64 m² e lote nº 22 com área de 473,63 m², ambos pertencentes à quadra nº 1300, conforme requerimento protocolado sob nº. 4198/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 161/2016

DECRETO Nº. 161/2016

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 562,50 m² (Quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), procedido por DIRCÉLIA BONFIM PEREIRA DA CRUZ, situado na Rua Alvino Voigt, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 13.023 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 25 com área de 270,25 m² e lote nº 26 com área de 292,25 m², ambos pertencentes à quadra nº 1305, conforme requerimento protocolado sob nº. 4146/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 162/2016

DECRETO Nº. 162/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO a solicitação da Comunicação Interna n.º 52/2016 da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade, em consonância com o exposto na Comunicação Interna n.º 52/2016 da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 162/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS			
RECURSO 130 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000057/14	26/03/2014	FUNDO MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	1.001,00
0000215/14	03/10/2014	RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.	900,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS			
RECURSO 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000015/15	05/01/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	105,60
0000004/15	05/01/2015	FUNDAÇÃO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS	2.000,00
0000010/15	05/01/2015	STANG & STANG LTDA	1.918,90
0000012/15	05/01/2015	VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	163,58
0000034/15	19/02/2015	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA	87,25
0000053/15	03/03/2015	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	22,78
0000061/15	13/03/2015	MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO	2.298,85
0000081/15	20/03/2015	NILSON ROGÉRIO MARQUES	700,00
0000133/15	29/05/2015	ANDREA FATIMA DE FREITAS – ME	616,00
0000141/15	12/06/2015	VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	30,54
0000168/15	10/08/2015	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	6,60
0000187/15	29/09/2015	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA	16,72
0000190/15	29/09/2015	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA	100,00
0000194/15	14/10/2015	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA	275,56
0000269/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	43,10
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS			
RECURSO 10090 – RECURSOS FUND. ESPORTES INGRES. TAXAS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000230/15	18/11/2015	MARCIO ANTUNES DOS SANTOS	425,00
0000224/15	18/11/2015	NILSON ROGERIO MARQUES	190,00
0000232/15	18/11/2015	RAFAEL ADYR FERREIRA	425,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS			
RECURSO 30000 – RECURSOS ORDINÁRIOS SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000270/15	24/03/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	1.158,02
0000164/15	31/07/2015	HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA E OUTROS	250,00
0000165/15	31/07/2015	HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA E OUTROS	30,00
0000172/15	24/08/2015	LUIS CESAR BARTINIK	37,53

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 163/2016

DECRETO Nº. 163/2016

ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 165 da Lei Complementar nº 008, de 26 de dezembro de 2005, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica alterado o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Canoinhas, obedecendo a seguinte composição:

I- Presidente:
a) Efetivo: JOSÉ CARLOS HERBST;

a1) Suplente: DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO.

II- CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS:
a) Efetivo: ROBERTO IVAN LUDKA;
a1) Suplente: BRUNA GRISANG;
b) Efetivo: FLAVIA MACCARINI;
b1) Suplente: PAULA CRISTINA DA SILVA.

III- CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:
a) Efetivo: HILARIO DORNELIS BOSSE JUNIOR - SINDICONT (Sindicato dos Contabilistas de Canoinhas e Região);
a1) Suplente: SIMONE RIBEIRO BOSSE - SINDICONT (Sindicato dos Contabilistas de Canoinhas e Região);
b) Efetivo: ALFREDO LANG SCULTETUS - ACIC (Associação Comercial e Industrial de Canoinhas);
b1) Suplente: LUIZ ALBERTO PACHECO DE MIRANDA LIMA - CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina).

Art. 2º - Fica designada MARINA HAAG, OAB/SC nº 25.933, Advogada do Município para representar a Fazenda Municipal nos trabalhos do Conselho Municipal de Contribuintes, segundo o disposto no art. 170 da Lei Complementar nº0008/2005.

Art. 3º - Fica designado GERSON JOSE SZCZYGIEL DUMKE, Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, para os trabalhos de expediente do Órgão segundo o disposto no art. 168 da Lei Complementar nº 0008/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.846/2016

LEI Nº. 5.846 DE 17/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração geral
Programa 3: Modernização administrativa
Atividade 2.003 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.000,00
Recursos 28900 – Rec. Alienações de Bens – Outros Programas
II)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.022 – Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.000,00
Recursos 28900 – Rec. Alienações de Bens – Outros Programas

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Excesso de Arrecadação (C=B-A)
28900	371.700,00	476.700,00	105.000,00
TOTAL			105.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 110.288,00 (cento e dez mil, duzentos e oitenta e oito reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão rural
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 2.015 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit
II)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.288,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit
III)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.025 – Ações de DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 110.288,00 (cento e dez mil, duzentos e oitenta e oito reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Projeto 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 110.288,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.847/2016

LEI Nº. 5.847 DE 17/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 185.045,91 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 185.045,91
Recursos 31200 – Conv. Trânsito SSP/SC – Prefeitura – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 185.045,91 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

31200	Conv. Trânsito SSP/SC – Prefeitura – superávit	185.045,91
TOTAL		185.045,91

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.848/2016

LEI Nº. 5.848 DE 17/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até

o valor de R$ 462.637,94 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Projeto 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 162.637,94
Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor R$ 462.637,94 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

33600	Rec. Salário Educação – superávit	462.637,94
TOTAL		462.637,94

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 300.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Projeto 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.849/2016

LEI Nº. 5.849 DE 17/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 142.885,62 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 173,42
Recursos 66500 – Convênio Estado Abrigos – custeio – superávit

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.784,04
Recursos 66520 – Rec. Conv. CRAS Estado – superávit

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 77,38
Recursos 66530 – Rec. Benef. Eventuais Estado – superávit

Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.675,79
Recursos 66550 – Transf. SUAS Estado – CREAS - investimento – superávit

Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.081,74
Recursos 63500 – CREAS União – PAEFI/PFMC – superávit

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.542,56
Recursos 66560 – Transf. SUAS Estado – CRAS – superávit

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.642,47
Recursos 63550 – Transf. FNAS BPC na escola – superávit

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.512,47
Recursos 63560 – Transf. FNAS IGD SUAS – superávit

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.371,72
Recursos 63570 – Transf. FNAS IGD Bolsa Família – superávit

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 63570 – Transf. FNAS IGD Bolsa Família – superávit

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 17.051,12
Recursos 63590 – Transf. FNAS PSE – Casa Santa Clara – superávit

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.972,91
Recursos 68900 – Rec. Alienações de bens – Outros Programas – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 142.885,62 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

66500	Convênio Estado Abrigos – custeio – superávit	173,42
63590	Transf. FNAS PSE – Casa Santa Clara – superávit	17.051,12
63550	Transf. FNAS BPC na escola – superávit	4.642,47
63570	Transf. FNAS IGD Bolsa Família – superávit	62.371,72
63560	Transf. FNAS IGD SUAS – superávit	8.512,47
66560	Transf. SUAS Estado – CRAS – superávit	1.542,56
66530	Rec. Benef. Eventuais Estado – superávit	77,38
68900	Rec. Alienações bens – Outros Prog. – superávit	8.972,91
66520	Rec. Conv. CRAS Estado – superávit	16.784,04
63500	CREAS União – PAEFI/PFMC – superávit	20.081,74
66550	Transf. SUAS Estado–CREAS- invest. – superávit	2.675,79
TOTAL		142.885,62

Fonte SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.850/2016

LEI Nº. 5.850 DE 17/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun. de Assistência Social 3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos 40.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.851/2016

LEI Nº. 5.851 DE 17/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 42.228,33 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Projeto 1.008 – Construção da Policlínica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 42.228,33
Recursos 63300 – Transf Convênio União – SUS – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor R$ 42.228,33 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
63300	Transf Convênio União – SUS – superávit	42.228,33
TOTAL		42.228,33

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.852/2016

LEI Nº. 5.852 DE 17/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta da proposta de convênio nº 0000016857, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Proj./Ativ. 1.107 – Implantação de academias ao ar livre
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 55.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários - Superávit

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Proj./Ativ. 2.023 – Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, pontes e bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 55.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.853/2016

LEI Nº. 5.853 DE 17/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão rural
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Proj./Ativ. 1.105 – Construção do Mercado Público Municipal
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 10000 –Recursos ordinários – superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão rural
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Proj./Ativ. 2.046 – Apoio à Fruticultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Subfunção 606: Extensão rural
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Proj./Ativ. 2.066 – Apoio à Olericultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj./Ativ. 2.100 – Ações de trabalho e ressocialização de detentos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 22.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 1.028 – Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico
4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 22.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.854/2016

LEI Nº. 5.854 DE 18/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 60.000,00
Recursos 10700 – Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico – CIDE

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Prov. Excesso de Arrecadação (C=B-A)
10700	21.786,03	81.786,03	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.855/2016

LEI Nº. 5.855 DE 18/05/2016

"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, a permitir o uso, de forma gratuita à empresa SSR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.418.594/0001-18, de um espaço de 1m² (um metro quadrado) junto a Casa de Passagem Nova Canaã, localizada no Bairro Piedade, a fim de que possam proceder especificamente com a afixação/instalação de equipamento de retransmissão de sinal de Internet que abrangerá aquela comunidade.
Parágrafo Único. A área a ser utilizada pela empresa destina-se única e exclusivamente para a colocação de equipamento de transmissão de Internet, vedada a utilização para outras finalidades, se não para os fins previstos nesta Lei.

Art. 2º - A colocação dos equipamentos deverá ser instalada na parte externa da edificação pública, sem prejuízo das atividades normais desenvolvidas no local, bem como não oferecer riscos à saúde e à segurança das pessoas freqüentadoras do local e da vizinhança, sob pena de ressarcimento dos danos causados.

Art. 3º - Não havendo mais interesse das partes, deverá a parte desinteressada, manifestar-se no prazo mínimo de 30 dias, devendo a permissionária proceder com a retirada total dos equipamentos instalados, sob pena de incorporação ao imóvel.
Parágrafo Único. Após a retirada dos equipamentos, a permissionária deverá deixar a área utilizada em perfeitas condições, como antes da utilização, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.856/2016

LEI Nº. 5.856 DE 18/05/2016

CRIA 02 (DOIS) CARGOS DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, 03 (TRÊS) CARGOS DE AGENTES ADMINISTRATIVOS E 01 (UM) CARGO DE TÉCNICO DESPORTISTA EM ATLETISMO PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas para técnicos em enfermagem, 03 (três) vagas de agente administrativo e 01 (uma) vaga de técnico desportista em atletismo junto à estrutura funcional do município de Canoinhas.

Parágrafo único – Os técnicos em enfermagem e os agentes administrativos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, enquanto o técnico desportista terá jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As vagas criadas pela presente lei são de provimento mediante aprovação em hábil concurso público e serão regidas pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Acolhimento, organização de fluxo, verificação de sinais vitais e desenvolver atividades inerentes ao cargo de técnico de enfermagem.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Redigir expediente administrativo; Proceder à aquisição guarda e distribuição de material; Examinar processos; Redigir pareces e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviços, instruções, exposições de motivos; Realizar ou orientar coleta de preços que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Fazer levantamentos de bens patrimoniais; Eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos; Realizar atividades afins.

CARGO: TÉCNICO DESPORTISTA EM ATLETISMO
Viabilizar o processo ensino/aprendizagem no campo Esportivo – na área do Atletismo, criando condições de assimilação de conteúdos programáticos sobre teoria e prática, voltados à execução prática esportiva. Propiciar a participação dos discentes em campeonatos internos, externos, motivando-os organizando e divulgando estes eventos. Promover a participação da comunidade em programas de atividades físicas voltadas para a saúde. Concorrer para o aprimoramento da capacidade memorização e raciocínio lógico do aluno-atleta, facilitando-lhe a aquisição de novos conhecimentos, através da elaboração de exercícios teóricos e práticos de fixação. Contribuir para a formação da personalidade do educando, desenvolvendo neste a sociabilidade, senso de organização, ordem e demais qualidades. Desenvolver no discente o gosto pelo esporte, o espírito de equipe, a sociabilidade e a formação de valores como a disciplina, persistência e a autoconfiança, através da realização exercícios de execução de escalas de trechos de difícil interpretação, frequência a treinos, com visitas a busca do aprimoramento técnico esportivo. Concorrer para a mensuração dos resultados do processo de ensino/aprendizagem, através da execução de controles e levantamentos estatísticos e participação em atividades avaliatórios.

LEI Nº. 5.857/2016

LEI Nº. 5.857 DE 18/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.01: FUNREBOMPM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.400,00
Recursos 28900 – Rec. Alienações de Bens – Outros Programas
II)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.02: FUNPOM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.031 – Ações do FUNPOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.100,00
Recursos 28900 – Rec. Alienações de Bens – Outros Programas
III)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Projeto 1.021 – Construções, ampliações e reformas de prédios da saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.500,00
Recursos 28800 – Rec. Alienações de Bens – Programas Saúde

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:
Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Excesso de Arrecadação (C=B-A)
28900	323.200,00	371.700,00	48.500,00
28800	1.000,00	12.500,00	11.500,00
TOTAL			60.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.858/2016

LEI Nº. 5.858 DE 18/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 95.607,92 (noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.457,92
Recursos 10000 – Recursos ordinários
II)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração geral
Programa 3: Modernização administrativa
Atividade 2.035 – Contribuições à Entidades
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos 36.150,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 95.607,92 (noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun. de Assistência Social 3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos 68.607,92
Recursos 10000 – Recursos ordinários
II)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos 27.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.859/2016

LEI Nº. 5.859 DE 25/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 59.840,18 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 21: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Unidade 21.01: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Função 17: Saneamento
Subfunção 512: Saneamento Básico Urbano
Programa 19: Saneamento Básico Efetivo
Atividade 2.068 – Manutenção do FUNSAE
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.840,18
Recursos 30002 – Rec. Ordinários FUNSAE – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor R$ 59.840,18 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30002	Rec. Ordinários FUNSAE – superávit	59.840,18
TOTAL		59.840,18

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.860/2016

LEI Nº. 5.860 DE 30/05/2016

DENOMINA "CEI PREFEITO ANTÔNIO SOUZA COSTA"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado de Centro de Educação Infantil Prefeito Antônio Souza Costa o educandário localizado Conjunto Habitacional Cristo Rei, nesta cidade de Canoinhas – SC.

Parágrafo Único: O nome do homenageado deverá constar de todas as edificações do bem municipal, inclusive na inauguração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.861/2016

LEI Nº. 5.861 DE 31/05/2016

"NOMEIA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA OS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE – JASTI, AUTORIZA ADIANTAMENTO DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na Etapa Estadual dos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI, que acontecerá em Itajaí/SC, os atletas abaixo nominados:

I – Dança Coreográfica
a) Cecília S Muller
b) Divanir R. de Bairros
c) Elza Tananuska
d) Eva Moreira
e) Inoemia Senn
f) Inês Roesler Arendartchuk
g) Júlia da Maia Sokacheski
h) Lidia Schoroeder
i) Maria Giovanella Sebold
j) Maria Inês Ribeiro de Lima
k) Neuly Thereza Todt
l) Tereza Santos Pereira
m) Tereza Tananuska
n) Tereza Theodorovicz
o) Veronica Rodrigues Costa
p) Zeferina Castilho

II – Bocha
a) Eneida Muller
b) Nair Agnoletto Mazieiro
c) Nancy Schwatey Schumacker

d) Amélia Thiem
e) Dircéia Maria do Prado Marcos
f) Acácio Gapski
g) Edgar Wilson Stange
h) Moacyr Gapiski
i) Osvaldo Rogério Koch
j) Rogério Treml

III – Bolão 23
a) Dirce Oliveira de Andrade
b) Dolores Steilen Correa
c) Eni Maria Kohler
d) Juraci Terezinha Rodrigues
e) Renilda Todt Wendt
f) Rita de Cássia Krauss Witt

IV – Truco
a) Gentila W. Holler
b) Maria Terezinha Goestmeier

V – Dominó
a) Efigênia Badaz Alves
b) Ejocy Terezinha Silva de Souza
c) Nabir Nader
d) Silvestre Kuminek
e) Fernando Marcos

VII – Canastra
a) Izolde Adão Fuck
b) Loni Maria Fuck
c) Nanci B. de Oliveira

Art. 2º - Serão custeadas despesas necessárias de transporte, alimentação e estada das delegações especificadas no artigo anterior, representativos do Município, através da Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo Único: O servidor responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, nos termos da Lei e Resolução 16/94 do TCE.

Art. 3º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas referentes às refeições, com água, e perecíveis, bem como demais despesas emergenciais e com o transporte, ficando desde já, autorizado a liberação do valor de até R$ 22.817,60 (vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.862/2016

LEI Nº. 5.862 DE 31/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....
..... 40.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....
..... 40.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.863/2016

LEI Nº. 5.863 DE 31/05/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI

FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Projeto 1.110 – Aquisição de equipamentos agrícolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 99.375,00
Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até R$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), por conta do Convênio nº 2016TR0645, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Projeto 1.110 – Aquisição de equipamentos agrícolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 33.125,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários
Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.046 – Apoio à Fruticultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.125,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

Atividade 2.051 – Ações de Incentivo à Pecuária
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.000,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

Atividade 2.066 – Apoio à Olericultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.000,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.864/2016
LEI Nº. 5.864 DE 03/06/2016

"DENOMINA CASA DOS DIABÉTICOS ODÁRIO NICOLAU PEIXER"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de Casa dos Diabéticos Odário Nicolau Peixer a sede da ADIC, localizada na Rua Frei Menandro Kamps, s/nº, centro, nesta cidade de Canoinhas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.403/2014.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.867/2016
LEI Nº. 5.867 DE 09/06/2016

DENOMINA "CAPS CAMINHO DE LUZ"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Caps Caminho de Luz" o Centro de Apoio Psicossocial – Caps, localizado na esquina da Rua Basílio Humenhuk com a Rua Antônio Liller, no Bairro Tricolin desta cidade de Canoinhas- SC.

Parágrafo Único: Haverá no imóvel municipal uma placa de identificação com o nome e data de inauguração do prédio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.868/2016
LEI Nº. 5.868 DE 09/06/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.02: FUNREBOMPM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Atividade 2.031 – Ações do FUNPOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.02: FUNREBOMPM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Atividade 2.031 – Ações do FUNPOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.869/2016
LEI Nº. 5.869 DE 09/06/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar a doação de até 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados) de lajotas, para que sejam realocadas no pátio da Delegacia Regional de Canoinhas, considerando que as mesmas anteriormente foram empregadas nas ruas desta cidade.

Parágrafo único – Os bens descritos no caput deste artigo serão destinados única e exclusivamente para a colocação no pátio da Delegacia Regional de Canoinhas.

Art. 2º - A inserção dos bens descritos no art. 1º, no pátio da Delegacia, será realizada por reeducandos da Unidade Prisional Avançada de Canoinhas (UPA), os quais desenvolvem atividades junto a Prefeitura Municipal, em virtude de convênio firmado com a Unidade.

Art. 3º - Fica expressamente vedada à alienação dos bens, a qualquer título, bem como fica proibida a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, se não revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.870/2016

LEI Nº. 5.870 DE 09/06/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar a doação de até 1.440 m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) de lajotas ao 3º Batalhão de Polícia Militar de Canoinhas, as quais anteriormente eram empregadas no pátio do Terminal Rodoviário desta cidade.

Art. 2º - A cessão dos bens descritos no art. 1º destina-se única e exclusivamente a pavimentação de 1.440m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) do pátio do 3º BPM, conforme demonstra croqui elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, anexo.

Art. 3º - Fica expressamente vedada à alienação dos bens, a qualquer título, bem como proibida a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, se não revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.871/2016

LEI Nº. 5.871 DE 09/06/2016

"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ 10.318.630/0001-62 para a realização da 5ª Etapa da Copa Serra Litoral de Velocross, nos dias 18 e 19 de junho de 2016.
Parágrafo Único – A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se ao espaço físico interno e externo para estacionamento, cancha de provas, pavilhão de leilão, pavilhão do cavalo crioulo, sanitários e vias de acesso público. Estes espaços serão de inteira responsabilidade da parte organizadora na contratação de empresa terceirizada de segurança, visando proteger a população visitante.
Art. 2º - A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 18/06/2016 com horário a ser definido, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 19/06/2016, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo da ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS, realizar o pagamento da contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando assim, R$ 200,00 (duzentos) reais, conforme os dias mencionados no artigo 2º, também são responsabilidades do permissionário:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V - Quitação das guias relacionadas as autorizações que se fizerem necessárias a realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
VIII – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
IX – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
X – A limpeza do Parque após o evento;
XI – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizado em frente as dependências do parque.
Art. 5º - Poderá a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS, promover a exploração de vendas de alimentos e bebidas nas dependências do Parque no dia da realização do evento referido nesta Lei.

Art. 6º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 568/2016

PORTARIA Nº. 568/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 15/06/2016 a 12/10/2016, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Fica concedida Licença Gestação à servidora CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA, contratada na função de Professor – ACT, na disciplina de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 15/06/2016 a 12/10/2016, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 09/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO N.º PMC 90/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 09/2016, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DA RUA PAULO RITZMANN NO TRECHO ENTRE AS RUAS PASTOR GEORGE WEGER E SÃO JOSÉ, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2016, às 16h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Srta. Vanessa Langer e Sr. Cleison Tarcisio Fuck, nomeados pela Portaria nº 570/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam: empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA – EPP, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e DERPA USINA DE ASFALTO, sem representantes presentes, conforme previsto na ata publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 10/06/2016 e inserido no site www.pmc.sc.gov.br no dia 10/06/2016. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas (a conferência da inviolabilidade das propostas foi acompanhada pelas testemunhas Sr. Josnei Odirselio Alves, Srta Bianca Todt e Sr. Adilson Fernando Ribeiro), as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA – EPP, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, DERPA USINA DE ASFALTO e LB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados (a conferência da inviolabilidade das propostas foi acompanhada pelas testemunhas Sr. Josnei Odirselio Alves, Srta Bianca Todt e Sr. Adilson Fernando Ribeiro). Passou-se então a abertura das propostas das licitantes habilitadas. Abertas as propostas, os valores ficaram assim distribuídos, em 1º lugar a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA – EPP com o valor global de R$448.626,46, em 2° lugar a empresa DERPA USINA DE ASFALTO, com o valor global de R$480.834,44 e 3° lugar a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor global de R$499.606,73. A Comissão declarou vencedora da licitação a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA – EPP com o valor global de R$ R$448.626,46. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e testemunhas abaixo.

Paulo Cesar Safanelli — Presidente
Vanessa Langer — Membro

Cleison Tarcisio Fuck
Secretário

Testemunhas:
Adilson Fernando Ribeiro
Josnei Odirselio Alves

Bianca Todt

PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 84/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 06/2016
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, através do presente, convoca a empresa CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP a comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 – Centro, Canoinhas-SC para assinatura de contrato referente execução da obra da concorrência pública supra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, sob pena de decair o seu direito a contratação. Informações (47) 3621-7705.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 84/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 06/2016
DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO REGULARIZAÇÃO FISCAL NO

PRAZO CONCEDIDO EM CUMPRIMENTO A LEI 123/2005

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, torna público a desclassificação da empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA – EPP na concorrência supra, em função da mesma não ter regularizado sua situação fiscal (certidão de débitos federais) nos prazos concedidos com base no disposto na lei complementar 123/2005. Informações (47) 3621-7705.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 09/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 123/2016
Dispensa de Licitação n.º 09/2016

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Locação de imóvel para instalação de uma Unidade de Educação Infantil para atender crianças de 0 a 5 anos na Localidade de Felipe Schmidt.
Contratado: Rosi Aparecida Piotrowski Crestani (CPF 529.733.369-53)
Valor total do contrato: R$ 6.333,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais)
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 50/2016 (PRESENCIAL)

CONTRATADO:SUPRIMOVEISLTDA.EPP
CONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEDIVERSOSMÓVEISEEQUIPAMENTOSTAISCOMO:CONJUNTODEMESAEBANCOPARAREFEITÓRIOINFANTIL,BALCÕESEARMÁRIOSPLANEJADOSPARACOZINHA,ESTANTE03PRATELEIRAS,CONJUNTODEMESACOMCADEIRAS,MAQUINADELAVARROUPAEOUTROS,DESTINADOSAONOVOPRÉDIODOC.E.IRUTHROCHA.
VALORDADESPESA:R$13.448,00(trezemilquatrocentosequarentaeoitoreais)
DATA:20/06/16-LUIZALBERTORINCOSKIFARIA-Prefeito.

PREGÃOPRESENCIALNº50/16
PROCESSOLICITATÓRIONº73/16
HOMOLOGAÇÃO:20/06/16
CONTRATADO:DISMACENTERSUPRIMENTOSPARAINFORMATICALTDA.
CONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEDIVERSOSMÓVEISEEQUIPAMENTOSTAISCOMO:CONJUNTODEMESAEBANCOPARAREFEITÓRIOINFANTIL,BALCÕESEARMÁRIOSPLANEJADOSPARACOZINHA,ESTANTE03PRATELEIRAS,CONJUNTODEMESACOMCADEIRAS,MAQUINADELAVARROUPAEOUTROS,DESTINADOSAONOVOPRÉDIODOC.E.IRUTHROCHA.
VALORDADESPESA:R$34.115,00(trintaequatromilcentoequinzereais)
DATA:20/06/16-LUIZALBERTORINCOSKIFARIA-Prefeito.

PREGÃOPRESENCIALNº50/16
PROCESSOLICITATÓRIONº73/16
HOMOLOGAÇÃO:20/06/16
CONTRATADO:COMERCIALPALMEIRASLTDA-EPPCONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEDIVERSOSMÓVEISEEQUIPAMENTOSTAISCOMO:CONJUNTODEMESAEBANCOPARAREFEITÓRIOINFANTIL,BALCÕESEARMÁRIOSPLANEJADOSPARACOZINHA,ESTANTE03PRATELEIRAS,CONJUNTODEMESACOMCADEIRAS,MAQUINADELAVARROUPAEOUTROS,DESTINADOSAONOVOPRÉDIODOC.E.IRUTHROCHA.
VALORDADESPESA:R$2.786,00(doismilsetecentoseoitentaeseisreais)
DATA:20/06/16-LUIZALBERTORINCOSKIFARIA-Prefeito.

PREGÃOPRESENCIALNº50/16
PROCESSOLICITATÓRIONº73/16
HOMOLOGAÇÃO:20/06/16
CONTRATADO:BAGATOLICOMERCIODEMOVEISLTDAMECONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEDIVERSOSMÓVEISEEQUIPAMENTOSTAISCOMO:CONJUNTODEMESAEBANCOPARAREFEITÓRIOINFANTIL,BALCÕESEARMÁRIOSPLANEJADOSPARACOZINHA,ESTANTE03PRATELEIRAS,CONJUNTODEMESACOMCADEIRAS,MAQUINADELAVARROUPAEOUTROS,DESTINADOSAONOVOPRÉDIODOC.E.IRUTHROCHA.
VALORDADESPESA:R$11.446,56(onzemilquatrocentosequarentaeseisreaisecinqüentaeseiscentavos)
DATA:20/06/16-LUIZALBERTORINCOSKIFARIA-Prefeito.

PREGÃOPRESENCIALNº50/16
PROCESSOLICITATÓRIONº73/16
HOMOLOGAÇÃO:20/06/16
CONTRATADO:M.MOBILEEIRELI
CONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEDIVERSOSMÓVEISEEQUIPAMENTOSTAISCOMO:CONJUNTODEMESAEBANCOPARAREFEITÓRIOINFANTIL,BALCÕESEARMÁRIOSPLANEJADOSPARACOZINHA,ESTANTE03PRATELEIRAS,CONJUNTODEMESACOMCADEIRAS,MAQUINADELAVARROUPAEOUTROS,DESTINADOSAONOVOPRÉDIODOC.E.IRUTHROCHA.
VALORDADESPESA:R$18.557,00(dezoitomilquinhentosecinqüentaesetereais)

CONTRATADO:BRUNELDISTRIBUIDORADEBRINQUEDOSLTDAEPP
CONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEDIVERSOSMÓVEISEEQUIPAMENTOSTAISCOMO:CONJUNTODEMESAEBANCOPARAREFEITÓRIOINFANTIL,BALCÕESEARMÁRIOSPLANEJADOSPARACOZINHA,ESTANTE03PRATELEIRAS,CONJUNTODEMESACOMCADEIRAS,MAQUINADELAVARROUPAEOUTROS,DESTINADOSAONOVOPRÉDIODOC.E.IRUTHROCHA.
VALORDADESPESA:R$5.989,20(cincomilnovecentoseoitentaenovereaisevintecentavos)
DATA:20/06/16-LUIZALBERTORINCOSKIFARIA-Prefeito.

PREGÃOPRESENCIALNº50/16
PROCESSOLICITATÓRIONº73/16
HOMOLOGAÇÃO:20/06/16
CONTRATADO:VWCOMERCIOATACADISTALTDACONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEDIVERSOSMÓVEISEEQUIPAMENTOSTAISCOMO:CONJUNTODEMESAEBANCOPARAREFEITÓRIOINFANTIL,BALCÕESEARMÁRIOSPLANEJADOSPARACOZINHA,ESTANTE03PRATELEIRAS,CONJUNTODEMESACOMCADEIRAS,MAQUINADELAVARROUPAEOUTROS,DESTINADOSAONOVOPRÉDIODOC.E.IRUTHROCHA.
VALORDADESPESA:R$23.205,00(vinteetrêsmilduzentosecincoreais)
DATA:20/06/16-LUIZALBERTORINCOSKIFARIA-Prefeito.

PREGÃOPRESENCIALNº50/16
PROCESSOLICITATÓRIONº73/16
HOMOLOGAÇÃO:20/06/16
CONTRATADO:RICHESSEMOVEISLTDAEPP
CONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEDIVERSOSMÓVEISEEQUIPAMENTOSTAISCOMO:CONJUNTODEMESAEBANCOPARAREFEITÓRIOINFANTIL,BALCÕESEARMÁRIOSPLANEJADOSPARACOZINHA,ESTANTE03PRATELEIRAS,CONJUNTODEMESACOMCADEIRAS,MAQUINADELAVARROUPAEOUTROS,DESTINADOSAONOVOPRÉDIODOC.E.IRUTHROCHA.
VALORDADESPESA:R$5.425,00(cincomilquatrocentosevinteecincoreais)
DATA:20/06/16-LUIZALBERTORINCOSKIFARIA-Prefeito.

PREGÃOPRESENCIALNº50/16
PROCESSOLICITATÓRIONº73/16
HOMOLOGAÇÃO:20/06/16
CONTRATADO:DOMPELINFORMATICAEEQUIPAMENTOSPARAESCRITÓRIO
CONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEDIVERSOSMÓVEISEEQUIPAMENTOSTAISCOMO:CONJUNTODEMESAEBANCOPARAREFEITÓRIOINFANTIL,BALCÕESEARMÁRIOSPLANEJADOSPARACOZINHA,ESTANTE03PRATELEIRAS,CONJUNTODEMESACOMCADEIRAS,MAQUINADELAVARROUPAEOUTROS,DESTINADOSAONOVOPRÉDIODOC.E.IRUTHROCHA.
VALORDADESPESA:R$9.500,00(novemilequinhentosreais)DATA:20/06/16-LUIZALBERTORINCOSKIFARIA-Prefeito.

PREGÃOPRESENCIALNº50/16
PROCESSOLICITATÓRIONº73/16
HOMOLOGAÇÃO:20/06/16
CONTRATADO:DELTAPRODUTOSESERVIÇOSLTDACONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEDIVERSOSMÓVEISEEQUIPAMENTOSTAISCOMO:CONJUNTODEMESAEBANCOPARAREFEITÓRIOINFANTIL,BALCÕESEARMÁRIOSPLANEJADOSPARACOZINHA,ESTANTE03PRATELEIRAS,CONJUNTODEMESACOMCADEIRAS,MAQUINADELAVARROUPAEOUTROS,DESTINADOSAONOVOPRÉDIODOC.E.IRUTHROCHA.
VALORDADESPESA:R$101.595,00(centoeummilquinhentosenoventaecincoreais)

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMDR 02/2016 (PRESENCIAL)

FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMDR 02/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 02/2016 (PRESENCIAL)
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/07/2016, às 04h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 05/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FUNR 06/2016 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FUNR. 06/2016
PREGÃO N.º FUNR. 06/2016 (ELETRÔNICO)
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/07/2016, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 05/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 84/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 120/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 84/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/07/2016, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA, PARALELEPIPEDO, LAJOTA SEXTAVADA E PAVER E REGISTRO DE PREÇO DE METRO LINEAR DE MEIO FIO. Recebimento de propostas até as 08h55mim do dia 04/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 85/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 121/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 85/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/07/2016, às 14h15min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS DESTINADAS AO BRITADOR, DA LOCALIDADE DO RIO DO PINHO, MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h10mim do dia 04/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 73/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 108/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 73/2016 (PRESENCIAL)
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/07/2016, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TACHAS BI DIRECIONAL 10 X 08 CM SENDO: 2.000 UNIDADES COM AS DUAS FACES AMARELAS E 4.000 UNIDADES COM UMA FACE BRANCA E OUTRA FACE VERMELHA, DESTINADAS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 08h55mim do dia 05/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0166/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0166/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 20/11/2016
Licitação ..... : Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 0001/2016 Processo_Licitatório....: 0076 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de pintura na Área externa da Escola Municipal Viver e Conhecer. Com Recursos do Fundo Social descentralizados para ADR/Joaçaba.

Capinzal, 20 de Junho de 2016

PMC CONTRATO 0167/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0167/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 52.100,00 (cinqüenta e dois mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 20/08/2016
Licitação ..... : Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº 000 2/2016 Processo_Licitatório....: 0077 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Ampliação da Área Coberta da Escola Municipal Viver e Conhecer. Com Recursos do Fundo Social Descentralizados para ADR/Joaçaba.

Capinzal, 20 de Junho de 2016

PMC CONTRATO 0168/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 00168/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME
Valor ..... : 125.712,07 (cento e vinte e cinco mil setecentos e doze reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 20/09/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia
Nº 0005/2016 Processo_Licitatório....: 00072 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CAUQ na localidade de Lindemberg. Com Recursos do Fundo Social descentralizados para ADR/Joaçaba

Capinzal, 20 de Junho de 2016

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 61-2016
DECRETO N. 61/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o recebimento de requerimento do Servidor Público Municipal, requerendo Exoneração do Cargo de Secretario Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, o Senhor Gustavo Antonio Brustolin, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 059.032.669-40, residente no Município de Caxambu do Sul/SC.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 20 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 16/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 16/2016
PROCESSO: 16/2016

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos/Fundo Municipal de pregão Presencial 16/2016, tipo MENOR PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 05/07/2016, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 21 de junho de 2016.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS – PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL 56/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
PREGAO PRESENCIAL: 33/2016
PROCESSO: 50/2016

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGAO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A REFERIDA MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VII.

Entrega da documentação e proposta até às 14 horas do dia 20/06/2016, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 03 DE JUNHO DE 2016.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS – PREFEITA MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 051, DE 17.06.2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 051, DE 17.06.2016

Regulamenta a implementação da hora atividade, em observância ao art.31 da Lei Complementar 006, de 23.12.1999, no âmbito do magistério público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.70,I, a, da Lei Orgânica Municipal, art.31 da Lei Complementar n° 006, de 23.12.1999, com as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e com o Parecer CNE/CEB nº 18/2012,

DECRETA:

Art. 1º A hora atividade será implantada no âmbito do Magistério Público Municipal de Chapadão do Lageado, observados os critérios estabelecidos no art.31 da Lei Complementar n° 006, de 23.12.1999, na Lei Federal nº 11.738/2008, no Parecer CNE/CEB n° 18/2012 e neste Regulamento.

Art. 2º Fica assegurado aos profissionais do Magistério no exercício da função de docência, nas unidades educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE, período de hora atividade, correspondente a 1/3 (um terço) da respectiva carga horária semanal de trabalho, para o exercício de atribuições não relacionadas ao desempenho das atividades de interação com os educandos.

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - função de docência: a atividade exercida em sala de aula, nas Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria pelos seguintes docentes:
a) professor com atuação na educação infantil;
b) professor com atuação nos anos iniciais do ensino fundamental;
c) professor com atuação nos anos finais do ensino fundamental.

II – Hora atividade: o tempo reservado para exercício de atribuições de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, avaliação do trabalho didático, pesquisa, formação continuada, reuniões pedagógicas, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos de menor rendimento escolar, ao atendimento de pais, responsáveis e comunidade, colaboração com a administração da escola, bem como ao preenchimento de registros, elaboração de relatórios e demais funções correlatas.

III – Hora aula: o tempo reservado para o desempenho das atividades com a participação efetiva do educando, consoante a matriz curricular.

IV - Carga horária semanal: a quantidade de horas semanais destinadas ao exercício das atribuições do cargo/função.

Parágrafo único. É devida hora atividade, exclusivamente, ao docente que esteja no exercício efetivo de regência de classe.

Art. 4º O planejamento previsto no inciso II do art. 3° deste Decreto, compõe-se de elaboração, registro e apresentação do plano de aula para a coordenação pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, semanalmente.

Parágrafo único. Constatando-se o descumprimento das atividades previstas para a hora atividade, fundamentado através de relatório encaminhado pela direção, tornar-se-á passível a abertura de processo administrativo de sindicância e disciplinar, sujeitando-se o professor às penalidades disciplinares previstas nas normas que o regem.

Art. 5º A carga horária semanal dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, poderá ser de até 40 (quarenta) horas, composta de hora aula e hora atividade.

Art. 6º A jornada de trabalho no âmbito do Magistério Público Municipal, será organizada em conformidade com a tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	HORA AULA SEMANAL		HORA ATIVIDADE SEMANAL
Professor de Educação Infantil (Creche)	40h	26h40min		13h20min
	20h	13h20min		6h40min
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE AULAS SEMANAL	HORAS DE AULA SEMANAL	HORAS DE ATIVIDADE SEMANAL

Professor de Educação Infantil (Pré I e Pré II) Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental Professor de Disciplina Específica	40h	35	26h40min	13h20min
	39h	34	26h	13h
	38h	33	25h20min	12h40min
	37h	32	24h40min	12h20min
	36h	32	24h	12h
	35h	31	23h20min	11h40min
	34h	30	22h40min	11h20min
	33h	29	22h	11h
	32h	28	21h20min	10h40min
	31h	27	20h40min	10h20min
	30h	26	20h	10h
	29h	25	19h20min	9h40min
	28h	24	18h40min	9h20min
	27h	24	18h	9h
	26h	23	17h20min	8h40min
	25h	22	16h40min	8h20min
	24h	21	16h	8h
	23h	20	15h20min	7h40min
	22h	19	14h40min	7h20min
	21h	18	14h	7h
	20h	17	13h20min	6h40min
	19h	16	12h40min	6h20min
	18h	16	12h	6h
	17h	15	11h20min	5h40min
	16h	14	10h40min	5h20min
	15h	12	10h	5h
	14h	12	9h20min	4h40min
	13h	11	8h40min	4h20min
	12h	10	8h	4h
	11h	9	7h20min	3h40min
	10h	8	6h40min	3h20min
	09h	8	6h	3h
	08h	7	5h20min	2h40min
	07h	6	4h40min	2h20min
	06h	5	4h	2h
	05h	4	3h20min	1h40min

Art. 7º A hora atividade será assim realizada:

I – No mínimo 50% (cinquenta por cento) a serem cumpridas na escola sob a orientação e acompanhamento da Direção da escola para: correção de atividades, provas e testes avaliativos, preenchimento do Diário de Classe, estudos, planejamento, registros, confecção de material didático, avaliação do trabalho com os alunos, participação em Conselho de Classe e demais atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade;

II - O tempo remanescente a ser utilizado para: reuniões pedagógicas, assembléia de pais, pesquisa sobre temas de sua disciplina e temas transversais, leitura e atualização, promoção esportiva, evento cívico, apresentar propostas de intervenção e superação dos paradigmas pedagógicos, visando a qualidade do processo ensino/aprendizagem e redução dos índices de repetência e evasão, participação em eventos e cursos de formação continuada.

Art. 8º A SMECE promoverá cursos de formação continuada, computando a carga horária correspondente como hora atividade, de acordo com o inciso II do art. 8º, mediante convocação.

Parágrafo único. Em virtude da hora atividade exercida fora do âmbito escolar, torna-se obrigatório, em caráter de convocação e incluso nesta carga horária, a participação na Formação Continuada oferecida pela SMECE, computando-se falta em caso de ausência injustificada, com aplicação das demais sanções previstas em lei.

Art. 9º Todos os estabelecimentos de ensino deverão registrar a carga horária destinada à hora atividade, devendo constar a assinatura do(a) professor(a) e do(a) diretor(a) ou responsável pela unidade de ensino, nos respectivos dias e turnos destinados para as mesmas.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes anexos, de preenchimento obrigatório, para registro da hora atividade:

Anexo I – Registro da hora atividade;
Anexo II – Relatório mensal de controle da hora atividade;
Anexo III – Declaração mensal referente ao cumprimento da hora atividade.

§ 2º O docente, quando em cumprimento da hora atividade, fica responsável pelo preenchimento dos anexos I e II.

§ 3º O(A) Diretor(a) ou responsável pela unidade de ensino deverá proceder o preenchimento do anexo III.

Art. 10. Compete a Direção Escolar:

I- exigir o cumprimento da hora atividade prevista no inciso I do art. 8º, na Unidade Escolar de atuação do docente, proporcionalmente a carga horária contratada/designada;

II – determinar que os docentes contratados/designados apresentem o relatório de cumprimento da hora atividade previstas no inciso II do art. 8º;

III – arquivar os documentos comprobatórios dos registros da hora atividade realizada na unidade escolar;

IV- encaminhar à SMECE, a Declaração prevista no anexo III;

V- orientar os estudos da hora atividade;

VI- organizar os encontros, de acordo com a necessidade da escola.

Art. 11. O não cumprimento integral da hora atividade configura falta, sujeita ao respectivo desconto nos vencimentos do docente e as sanções cabíveis previstas no Estatuto do Servidor.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de junho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Anexo I
Decreto nº 050/2016

REGISTRO DA HORA ATIVIDADE

REGISTRO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PROFESSOR(A): _____

DATA	HORA	ATIVIDADE REALIZADA	ASS. DO PROFESSOR

Assinatura do(a) Diretor (a) ou responsável

Anexo II
Decreto nº 050/2016

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE DA HORA ATIVIDADE

Nome da Unidade Escolar: _____
Nome do Professor: _____
Mês de Referência: _____

Jornada de trabalho: _____ horas

TIPO DE ATIVIDADE:

( ) correção de atividades, provas e testes avaliativos
( ) preenchimento do Diário de Classe
( ) estudos
( ) planejamento
( ) registros
( ) confecção de material didático
( ) avaliação do trabalho com os alunos
( ) participação em Conselho de Classe
( ) planejamentos coletivos
( ) reuniões pedagógicas
( ) assembléia de pais
( ) pesquisa sobre temas de sua disciplina e temas transversais
( ) leitura e atualização
( ) promoção esportiva
( ) evento cívico
( ) apresentar propostas de intervenção e superação dos paradigmas pedagógicos
( ) participação em eventos e cursos de formação continuada

Outras _____
_____
_____
_____

Chapadão do Lageado, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) professor(a)	Recebido em ____/ _____ /_____. Ass. _____

Anexo III
Decreto nº 050/2016

Declaração mensal referente ao cumprimento da hora atividade

IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Escola: _____
Endereço: _____
Município: Chapadão do Lageado

Declaramos, para fins de registro funcional que o(a) professor(a) _____ _____, carga horária mensal _____ cumpriu sua hora atividade, nos termos da Legislação vigente e conforme demonstrativo abaixo, de forma proporcional ao seu Regime de Trabalho, neste estabelecimento de ensino.

Período: ____ /___/ _____ até _____ /____/ _____.

Mês	Dias	Nº de Horas	Assinatura do Professor
1ª semana			
2ª semana			
3ª semana			
4ª semana			
			Total:

Chapadão do Lageado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Diretor(a) ou Responsável

Portaria 238/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 238/2016

- CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2015;

- CONSIDERANDO a nomeação através da Portaria nº 205/2016 de 24 de maio de 2016;

- CONSIDERANDO a apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99;

- CONSIDERANDO que os servidores têm lotação na Administração Central;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

RESOLVE:
Art. 1º Designar JHON LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, nomeado para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem - 40 horas, pela Portaria nº. 205/2016, de 24 de maio de 2016, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 20.06.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de junho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 239/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 239/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do art. 50 e inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado –SC e disposições do art.19, §§ 2º e 4º da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99;

RESOLVE:
Art. 1º Designar MAICON DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível II - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas funções junto a Divisão de Esportes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A designação de que trata o Art. 1º se estenderá até 31.12.2016.

Art. 3º Em decorrência das disposições do art. 1º, fica concedida a Gratificação de Incentivo a Atividade Administrativa e a Gratificação de Assiduidade, prevista no Art.19, §§ 2º e 4º da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99, com percentuais fixados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 20 de junho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 240/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 240/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 236 de 15.06.2016, que admiti em caráter temporário à servidora, ANGÉLICA SILVEIRA SYPRIANI PEREIRA, professora ACT- 10 horas, a partir de 20.06.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20.06.2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 20 de junho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 241/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 241/2016

- CONSIDERANDO, o Atestado Médico da Servidora Pública Claudia Adriana Amorin de Souza.

- CONSIDERANDO, o Comprovante de Agendamento do Beneficio n. 6138510651.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar em favor da servidora pública CLAUDIA ADRIANA AMORIN DE SOUZA, licença para tratamento de saúde, pelo período de 16.06.16 a 03.07.2016, a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de junho de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 242/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 242/2016

Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear ANGÉLICA SILVEIRA SYPRIANI PEREIRA, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Nível DAS-1, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 21.06.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 20 de junho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 243/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 243/2016

- CONSIDERANDO, a necessidade dos préstimos dos serviços Administrativos;

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 223, de 06/06/2016, ao Servidor FLAVIO DA SILVEIRA, e, convoca-lo por motivo de necessidade para atender os serviços administrativos, devendo o período remanescente de 15 (quinze) dias (21/06/2016 à 05/07/2016) a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas e de interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de junho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.º011-2016 DE 17/06/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº011/2016 de 17/06/2016.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar o servidor DANILO SCHMIDT, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES nomeado pela Portaria Nº004 de 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2016, na Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado - SC, a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2016.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2016.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 17 de junho de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 46/PMCS/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: NADINE ALBERTON VIEIRA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de material de limpeza e afins, para uso no município de Cocal do Sul - SC.
Assinatura: 03/06/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 56.124,60 (cinquenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 10° TA CONTRATO N° 304/2012 -PMC

Contrato Nº : 304/2012/2012
Aditivo Nº : 10TA CTR304/2012/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 77/2012
Objeto : Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação diária com abrangência regional
Vigência : Início: 14/06/2016 Término: 12/07/2016
Assinatura : 14/06/2016
Valor R$: 4.757,50 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 39 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 122 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903990000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 150 - 09.002.2605.333903990000000.01000001

Dotação : 156 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 177 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 205 - 13.001.2101.333903990000000.01020000

Dotação : 211 - 13.001.2102.333903990000000.01380002

Dotação : 240 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 295 - 17.001.2451.333903990000000.01000001

Dotação : 312 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2016 -PMC

Contrato Nº : 159/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 67/2016
Objeto : Aquisição de microcomputadores, cadeiras giratórias, persianas e serviço de manutenção e troca das lâminas das persianas, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 09/06/2016 Término: 09/07/2017
Assinatura : 09/06/2016
Valor R$: 6.440,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 26 - 04.002.2045.333903920000000.01000002

Dotação : 28 - 04.002.2045.344905235000000.01000002

Dotação : 28 - 04.002.2045.344905242000000.01000002

Dotação : 28 - 04.002.2045.344905251000000.01000002

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2016 -PMC

Contrato Nº : 161/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LUIS UMBERTO ALLIEVI FRIZON 03413750984
Licitação : Pregão Presencial 68/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, orientação e acompanhamento das atividades necessárias à organização, descarte, eliminação e transporte de documentos dos arquivos da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência : Início: 09/06/2016 Término: 04/02/2017
Assinatura : 09/06/2016
Valor R$: 56.370,40 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 190 - 12.001.2043.333903401000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2016 -PMC

Contrato Nº : 165/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FAZAN & CIA. LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 64/2016
Objeto : Aquisição de etiquetas (plaquinhas) para identificação de patrimônio, numeradas, para a Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 13/06/2016 Término: 08/08/2016
Assinatura : 13/06/2016
Valor R$: 4.350,00 (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903044000000.01000001

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 8/2016-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra visando à construção de quadras poliesportivas no Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, neste Município, com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal e próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº

8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 20/06/2016 o recurso administrativo interposto pela licitante: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP foi julgado IMPROCEDENTE. De consequência fica inalterado o resultado da fase de habilitação proferido na sessão do dia 24/05/2016 e publicada no DOM/SC edição 2003 em 25/05/2016. Ante o exposto, convocamos todas as empresas habilitadas no certame para abertura dos envelopes de Proposta, a ocorrer no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2016, às 09h00min, na Sala de Licitação. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.

Concórdia, SC, 20 de junho de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016 – PMC

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para realizar serviços de limpeza em geral, higienização e organização das Unidades Escolares Municipais do Campo, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos às licitantes: PÁTRIA SERVIÇOS LTDA - EPP, SALETE KAPP E CIA LTDA EPP, ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, ALERT SERVIÇOS LTDA - ME, M.L. DE ARAUJO E CIA LTDA, BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME, ZRS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME que a licitante ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, interpôs, na data de 17 de junho de 2016, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 17 de junho de 2016.

NAIANA CRISTINA FRIGO FESTOGATO
Pregoeira

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 165/2015 -PMC

Contrato Nº : 165/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 165/2015/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 59/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de infraestrutura de redes sem fio, com manutenção, suporte, cabeamento, link internet e provimento de acesso à internet e demais equipamentos necessários, dentro dos limites geográficos da Praça Dogello Goss e Rua Coberta Leonel Mosele. Conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 09/06/2016 Término: 09/06/2017
Assinatura : 09/06/2016
Valor R$: 52.069,68 (Cinquenta e Dois Mil, Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903997000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2016 -PMC

Contrato Nº : 153/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 63/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo rondas para garantir a ordem na edificação de propriedade do Município (Antigo SENAI), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/06/2016 Término: 01/06/2017
Assinatura : 01/06/2016
Valor R$: 3.588,00 (Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903977000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2016 -PMC

Contrato Nº : 156/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COSTA & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 66/2016
Objeto : Aquisição de peças e serviços (mão de obra) para conserto do diferencial do caminhão caçamba VW14150, PMC 098, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/06/2016 Término: 02/07/2017
Assinatura : 02/06/2016
Valor R$: 6.940,00 (Seis Mil e Novecentos e Quarenta Reais)

Dotação : 179 - 11.001.2041.333903039000000.01000001

Dotação : 179 - 11.001.2041.333903919000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2016 -PMC

Contrato Nº : 157/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : V & M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 65/2016
Objeto : Contratação de empresa para confecção e instalação de redes de proteção em fios de poliéster para as unidades escolares EBM das Nações e EMC Ângelo Vitório Stédille, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/06/2016 Término: 02/08/2016
Assinatura : 03/06/2016
Valor R$: 9.228,96 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 57 - 06.002.2016.333903014000000.01360000

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2016 -PMC

Contrato Nº : 160/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 67/2016
Objeto : Aquisição de microcomputadores, cadeiras giratórias, persianas e serviço de manutenção e troca das lâminas das persianas, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 09/06/2016 Término: 09/07/2017
Assinatura : 09/06/2016
Valor R$: 2.994,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Quatro

Reais)

Dotação : 26 - 04.002.2045.333903920000000.01000002

Dotação : 28 - 04.002.2045.344905235000000.01000002

Dotação : 28 - 04.002.2045.344905242000000.01000002

Dotação : 28 - 04.002.2045.344905251000000.01000002

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2016 -PMC

Contrato Nº : 162/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 28/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração de informações para o data center, para atender necessidade da Administração Municipal.
Vigência : Início: 09/06/2016 Término: 07/09/2016
Assinatura : 09/06/2016
Valor R$: 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 190 - 12.001.2043.333903957000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2016 -PMC

Contrato Nº : 163/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 4/2016
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica e drenagem asfáltica e drenagem pluvial da Rua João Zuchelo/Vitório Galeazzi, no Bairro Floresta, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 09/06/2016 Término: 07/10/2016
Assinatura : 09/06/2016
Valor R$: 189.700,10 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos Reais e Dez Centavos)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2016 -PMC

Contrato Nº : 164/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PASCAL CONSTRUTORA ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2016
Objeto : Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global (material e mão de obra), de baias, galpão de manobra e corredores, em madeira, para alojamento de animai, para fins agropecuários no Parque Municipal de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 10/06/2016 Término: 09/08/2016
Assinatura : 10/06/2016
Valor R$: 193.078,06 (Cento e Noventa e Três Mil, Setenta e Oito Reais e Seis Centavos)

Dotação : 101 - 07.001.2026.344905198000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2016 -PMC

Contrato Nº : 166/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ABMS COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 71/2016
Objeto : Aquisição de produtos para ornamentação das ruas e divulgação do evento REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA em nosso Município, no dia 03 de julho de 2016, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 14/06/2016 Término: 13/08/2016
Assinatura : 14/06/2016
Valor R$: 8.740,00 (Oito Mil e Setecentos e Quarenta Reais)

Dotação : 164 - 10.001.2039.333903015000000.01000001

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 372/2016
DECRETO Nº372/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor municipal Sr. JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Médico Especialista Geriatra, lotado na Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social , 10 (dez) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, que serão gozadas a partir do dia 12/07/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de junho de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de junho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JULIANO BRUSTOLIN Ciente em:____/____/2016

DECRETO N. 373/2016
DECRETO N. 373/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir do dia 30 de junho de 2016, o Sr. ADEMIR TRESSOLDI, ocupante do cargo de Diretor Geral de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Junho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 374/2016
DECRETO N. 374/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

"EXONERA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 23/06/2016, a Sra. FERNANDA MICHELLE MULLER NICHEL BUSS, e declarar vacância do cargo de Psicólogo – 20 horas , do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Junho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2016

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA com o valor total de R$ 1.388,28 (Hum mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO CANINHÃO IVECO TECTOR 260E28, ANO 2014, PLACA QHI6072 DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS. DE ACORDO COM O ART.24 INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 20 de Junho de 2016.

Diego Sebem Wordell	Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão	Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 20 de Junho de 2016.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 20 de Junho de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação Tipo: Convite nº 098/2016, Processo 098/2016, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para realização de obras de reforma do Aeroporto Municipal. Entrega da documentação e propostas até as 10:30 horas do dia 28/06/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413. Centro.
Dionísio Cerqueira SC 20/06/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal

CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 069/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira
Contratado: Pagnussati Engenharia e Incorporação Ltda -EPP
Objeto: Objeto: Pavimentação com pedras poliédricas, meio fio e drenagem pluvial na rua Almirante Barroso em Dionísio Cerqueira.. -Valor R$ 117.202,89 – Origem: : Processo Licitatório 080/2016 – Tomada de Preço 080/2016 PMDC Vigência: 20/06/16 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira -- 20/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 070/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira
Contratado: Pagnussati Engenharia e Incorporação Ltda -EPP
Objeto: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para construção do Centro de Convivência dos Idosos no Distrito de Idamar em Dionísio Cerqueira -Valor R$ 265.322,10 – Origem: : Processo Licitatório 082/2016 – Tomada de Preço 082/2016 PMDC Vigência: 20/06/16 à 31/12/2016.
Dionísio Cerqueira -- 20/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 080/2016 – Tomada de Preço 080/2016 PMDC, - Objeto Pavimentação com pedras poliédricas, meio fio e drenagem pluvial na Rua Almirante Barroso em Dionísio Cerqueira. Vencedor: Pagnussati Engenharia e Incorporação Ltda -EPP - Valor R$ 117.202,89.
Dionísio Cerqueira 20/06/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 082/2016 – Tomada de Preço 082/2016 PMDC, - Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para construção do Centro de Convivência dos Idosos no Distrito de Idamar em Dionísio Cerqueira Valor R$ 265.322,10 – Dionísio Cerqueira -- 20/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2016
Emenda a Lei Orgânica nº 01/2016, de 07 de junho de 2016.
Altera o caput do artigo 19 da Lei Orgânica que trata do recesso parlamentar.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho , nos termos do artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1 - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 1 de fevereiro a 18 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro".

Art. 2- Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, SC 20 de junho de 2016.
Lúcia Fátima Kisner Moser
Presidente da Câmara

Ermo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Aquisição de "MEDICAMENTOS", para assistência básica no município de Ermo, durante os meses de junho á dezembro de 2016, conforme relação anexa.

Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.

Do Valor e do Pagamento: O valor previsto dos produtos adquiridos importam em R$ 200.00,00 (Duzentos mil reais), que serão pagos mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao mês dos produtos adquiridos. Os preços dos medicamentos serão irreajustáveis.

Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.

Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Ermo-SC, 20 de junho de 2016.

LELIS HELENA LEONARDO
Pres. Com. Perm. Licitação

RATIFICAÇÃO

A vista do exposto, dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização de dispensa, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CONTRATOS DIVERSOS_1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0068/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Jucar Esportes e Papelaria Ltda Me
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de leites diversos que serão destinados ao F.M.S.
Valor: R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0034/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2016..
Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de junho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0069/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Mercado Kaeka Ltda Me.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de leites diversos que serão destinados ao F.M.S.
Valor: R$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0034/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2016..
Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de junho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0070/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Nutriport Comercial Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de leites diversos que serão destinados ao F.M.S..
Valor: R$ 5.667,20 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0034/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2016..
Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de junho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0071/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: PFG Comercial Ltda
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de leites diversos que serão destinados ao F.M.S.
Valor: R$ 10.079,00 (dez mil setenta e nove reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0034/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2016..
Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de junho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

EDITAL 00362016
Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preços.
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0024/2016
Processo licitatório nº: 0036/2016
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da prefeitura de faxinal dos guedes.
Data do Recebimento: 05/07/2015 as 09h00 min.
Data da abertura: 05/07/2015 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.
Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de JUNHO DE 2016..
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO CONTRATO_1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0067/2016
Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratada: Angiocor Cirurgia Cardiovascular Ltda Me
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Valor: R$ 240.000,00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0037/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de junho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

INEXIGIBILIDADE 00212016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2016
Processo Licitatório nº: 0037/2016
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0037/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de junho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/PMF/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 93/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. PATRICIA M. MULLER - ME CNPJ/MF n.º 17.766.803/0001-54 estabelecida na Rua Marcos José de Leão, em Feliz/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Muller, brasileiro, CI 1079114491, CPF 010.281.240-31;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 93/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de brinquedos, para atender às necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. Os proponentes deverão apresentar prazo de garantia de 03 (três) meses sob os produtos ofertados, contado a partir do recebimento dos produtos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na

Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 93/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 17 de junho de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

PATRICIA M MULLER ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Vanderlei Muller
CPF: 010.281.240-31;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/PMF/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 94/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. ANDRE DUARTE VIEIRA CNPJ/MF n.º 24.663.786/0001-95 estabelecida na Rua Antenor Valentin da Silva, em São José/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alberto Vieira, brasileiro, CI 1570962, CPF 593.412.629-68;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 94/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilhinha/SC.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferencia dos produtos entregues,

ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 10 (dez) dias.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não

veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 94/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 20 de junho de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ANDRE DUARTE VIEIRA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Alberto Vieira
CPF: 593.412.629-68;

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081A_2016-PMF RP 0047

Aviso da Republicação do Pregão Presencial nº 0081A/2016 – PMF
Registro de Preços Nº 0049/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de materiais diversos de uso veterinário, para atendimento ao Programa de Inseminação Artificial, que faz parte do PISA – Programa de Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas, durante os meses de junho a setembro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14: 00 horas do dia 01.07.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 20 de junho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018_2016-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0189/2016 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2016
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços para ampliação do sistema de tratamento de esgotos na Unidade Básica de Saúde São Miguel, localizada na Quadra 434, lote 009 do bairro são Miguel, neste cidade de Fraiburgo/SC, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS).. Contratada: MATERBRÁS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.186.677/0001-33. Valor Total e pagamento: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), que será pago na entrega da obra. Vigência: 20.06.2016 a 19.08.2016. Fundamento legal: Art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93; Fraiburgo(SC), 20 de junho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0044_2016 PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0044/2016 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0185/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: Inexigibilidade para Aquisição de 300 ingressos para professores do ensino fundamental e infantil, para a "Semana Pedagógica para Professores de Fraiburgo" a realizar-se na sede da Uniarp em Fraiburgo/SC dias 14, 15, 18, 19 e 20 de julho de 2016 totalizando 24hrs aula. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE. CNPJ: 82.798.828/0001-00 VALOR: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), cada inscrição. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 "caput" Da Lei Nº 8.666/93 E Alterações.
Fraiburgo(Sc), 16 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO – PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045_2016 PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045/2016 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0188/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0042-23, para prestação de serviços de capacitação de servidores da Secretaria de Educação do Município, sendo: Curso de capacitação para auxiliar de alimentação e Nutrição do Ensino Infantil e Fundamental; Curso de capacitação em Primeiros Socorros para agente de serviços gerais do Ensino Fundamental e Infantil, e Curso de capacitação (específico) para agente de serviços gerais do Ensino Fundamental e Infantil. VALOR: R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Inciso II c/c Art 13, Inc.VI, da Lei 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(Sc), 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO – PREFEITO

DECRETO Nº 158/2016

DECRETO Nº 158, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FRAIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento;

DECRETA:
Art.1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Fraiburgo, a se realizar no dia 27 de junho de 2016, no Auditório Municipal, localizado na Avenida Rio das Antas, nº 185 - Centro - Prefeitura Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Fraiburgo desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Fraiburgo, será presidida pelo Prefeito ou Secretária Municipal de Assistência Social e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária de Administração e Finanças.

Art. 4º. O Prefeito ou Secretária Municipal de Assistência Social expedirá, mediante portaria, a Comissão Preparatória e o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Fraiburgo.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Fraiburgo, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Fraiburgo, ocorrerão por conta dos recursos

orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 20 DE JUNHO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 159/2016

DECRETO Nº 159, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
AUTORIZA TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE LOTES CONSTANTES DA PRIMEIRA ETAPA DO LOTEAMENTO COLINA DO SOL, DA EMPRESA INCORPORADORA BALESTRIN LTDA, OBJETO DO DECRETO Nº 0154/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Processo Administrativo nº 3174/2015 e requerimento protocolado sob nº 4804/2016, fica autorizada a liberação de transmissão de propriedade dos lotes 0001 a 0005 da quadra 665, lotes 0001 a 0018 da quadra 666, lote 0001 a 0004 da quadra 667, 0001 a 0018 da quadra 668, 0004 a 0007 e 0010 a 0015 da quadra 670 e 0001 a 0004 da quadra 6671 do Loteamento Colina do Sol, referente a 1ª etapa de implantação.

Art. 2º. Permanece inalterado o prazo previsto no parágrafo 2º do inciso III do artigo 106 da Lei Complementar Municipal nº 097/2008 para conclusão total das obras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 20 DE JUNHO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16PMF93_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16PMF93
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: Carboni Distribuidora de Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, cabine dupla, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga para 4.460kg, para uso na Secretaria de Infraestrutura. Valor Total do Contrato: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). Data do Contrato: 20.06.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 20.06.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0152/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0006/2016. Recursos: 01.0290 – Operação de Crédito BRDE.
Fraiburgo (SC), 20 de junho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

PORTARIA Nº 1463/2016

PORTARIA Nº 1463, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0878/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONETE DE FATIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 003.372.609-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1464/2016

PORTARIA Nº 1464, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 1040/2016 da Secretaria de Educação, cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ROSENILDA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 893.419.969-53, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1465/2016

PORTARIA Nº 1465, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor TONI FRANCISCO DE SOUZA

DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 828.909.199-00, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1466/2016

PORTARIA Nº 1466, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0001 de 20 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício nº 046/2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EZEQUIEL DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 093.055.349-70, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1467/2016

PORTARIA Nº 1467, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 18 de fevereiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício nº 046/2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HENRIQUE DIAS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.670.479-19, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1468/2016

PORTARIA Nº 1468, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 18 de fevereiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício nº 046/2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de REGINALDO JOSÉ DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 064.445.529-23, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1469/2016

PORTARIA Nº 1469, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0801/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OSNIRA RIBEIRO FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 705.601.619-72, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1470/2016

PORTARIA Nº 1470, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0004 de 21 de julho de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício nº 046/2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 892.177.139-53, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1471/2016

PORTARIA Nº 1471, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0008 de 20 de novembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício nº 046/2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HENRIQUE DA ROSA MATTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 022.053.820-47, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1472/2016

PORTARIA Nº 1472, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0001 de 08 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício nº 046/2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de EVERTON GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 050.204.889-17, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1473/2016

PORTARIA Nº 1473, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0001 de 08 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício nº 046/2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ADELINO DE ASSIS MOTA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 868.906.629-20, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1474/2016

PORTARIA Nº 1474, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0001 de 08 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício nº 046/2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ALEXANDRE KUHN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 043.927.559-83, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1475/2016

PORTARIA Nº 1475, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de fevereiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0142/2016, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ITAMAR RODRIGUES AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.727.929-21, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1476/2016

PORTARIA Nº 1476, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0005 de 12 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0150/2016, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUBINHO GUGIEL MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.823.569-27, contratado em caráter temporário na função de ZELADOR DE PATRIMÔNIO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1477/2016

PORTARIA Nº 1477, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0004 de 12 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0147/2016, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUDE RICHTER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.813.109-91, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ROLO COMPACTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1478/2016

PORTARIA Nº 1478, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0004 de 12 de janeiro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0146/2016, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO MARIA PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 346.624.729-20, contratado em

caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1479/2016

PORTARIA Nº 1479, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0047 de 24 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0148/2016, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OLVINO MORAIS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.115.709-87, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINAS – BRITADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1480/2016

PORTARIA Nº 1480, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0047 de 24 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0145/2016, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUBIN MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 422.351.899-20, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINAS – TRATOR DE ESTEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1481/2016

PORTARIA Nº 1481, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0046 de 28 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0149/2016, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCISCO DE ASSIS PRATES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 437.085.609-49, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1482/2016

PORTARIA Nº 1482, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0047 de 24 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0144/2016, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALCEU JOSÉ PINTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 573.744.229-20, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – MOTONIVELADORA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1483/2016

PORTARIA Nº 1483, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0047 de 24 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0143/2016, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADAIR ERASMO PASINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 436.990.909-06, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – MOTONIVELADORA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1484/2016

PORTARIA Nº 1484, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0001 de 08 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0141/2016, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILMAR DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 482.054.789-53, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1485/2016

PORTARIA Nº 1485, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora MARISA DE CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 004.965.079-31, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1486/2016

PORTARIA Nº 1486, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MATEUS PRIGOL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 086.672.639-07, na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1487/2016

PORTARIA Nº 1487, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NILVA TEREZINHA VERONEZE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 687.871.039-15, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1488/2016

PORTARIA Nº 1488, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARITANI MARIZA MARGREITER KAFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 800.372.249-72, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1489/2016

PORTARIA Nº 1489, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 817.012.849-87, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2016 até 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1490/2016

PORTARIA Nº 1490, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PÂMELA BRUNA RICARDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 095.502.379-31, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

EDITAL 002/2016 - SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO – ACT - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR ORDEM DECRESCENTE DA SOMA TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS

EDITAL 002/2016 - SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO – ACT
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR ORDEM DECRESCENTE DA SOMA TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS

Cargo: CONTADOR - 20 h/s

Ordem Classificação	Número inscrição	Nome do candidato	Soma de pontos	Data Nascimento
1	2	DAIANE MARIA TESSARI	15	08/12/1983
2	3	VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	10	02/01/1984
3	1	EDSON LUIZ DIAS	05	11/09/1969

Fraiburgo, 20 de junho de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente

Galvão

Câmara Municipal

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 005/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de 4º Aditivo ao Contrato n. 005/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto: Licença de uso dos sistemas de Compras e Licitações, Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Tesouraria e Transparência.
Vigência: 07/01/2016 à 06/03/2017 (Inalterado)
Valor: R$ 24.310,60 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).
Data da Assinatura: 04/03/2016.
Signatários: Joarez Antonio Canan – pela Contratante e Ernesto Muniz de Souza Jr – pela Contratada.
Galvão SC, 04 de Março de 2016.

Joarez Antonio Canan - Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO 005/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 005/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: INVIOSAT OESTE MONITORAMENTO E SEGURANÇA EIRELI ME
CNPJ: 23.567.049/0001-26
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CÂMERAS DE VÍDEO E DE ALARME COM SENSOR DE MOVIMENTO.
Valor: R$ 1.320,00 (Um Mil Trezentos e Vinte Reais)
Vigência: 01/02/2016 à 31/12/2016.
Data da Assinatura: 01/02/2016.
Signatários: Joarez Antonio Canan – pela Contratante e Lindomar Rodrigues de Campos – pela Contratada.

Galvão SC, 01 de Fevereiro de 2016.

Joarez Antonio Canan - Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO 006/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 006/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: JUSSARA MICEL NEVES 09303408926
CNPJ: 24.105.328/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATUAR NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO.
Valor: R$ 7.040 (Sete Mil e Quarenta Reais)
Vigência: 05/02/2016 à 31/12/2016.
Data da Assinatura: 05/02/2016.
Signatários: Joarez Antonio Canan – pela Contratante Jussara Micel Neves – pela Contratada.

Galvão SC, 05 de Fevereiro de 2016.

Joarez Antonio Canan - Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO 007/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 007/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: REDE DE COMUNICAÇÃO SC LTDA - ME
CNPJ: 04.287.014/0001-99
Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, bem como demais informações de interesse do Poder Legislativo Municipal.
Valor: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)
Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016.
Data da Assinatura: 01/03/2016.
Signatários: Joarez Antonio Canan – pela Contratante e Ronaldo Roratto – pela Contratada.

Galvão SC, 01 de Março de 2016.

Joarez Antonio Canan - Presidente da Câmara de Vereadores

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 121/2016

DECRETO N.º 121, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 228.379,94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 228.379,94 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	228.379,94
26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	228.379,94
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	28.387,00
4.4.90.0.1.24.001084 - Aplicações Diretas	199.992,94

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 228.379,94 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/06/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Gaspar

Prefeitura

DECRETO N° 7.033, DE 17 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 7.033, DE 17 DE JUNHO DE 2016.
SUPLEMENTA SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
Função: 15 URBANISMO	
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0024 Construção de nova ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Atividade: 1093 Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Ponte sobr	
Dotação: 264 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 7.027, DE 13 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 7.027, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Dec-Lei 3.365/41, um terreno matriculado sob o n° 9.179, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Leonardo Pedro Schmitt, Bairro Macucos, Gaspar (SC), pertencente a Paulino João Berti, inscrito no CPF n° 217.143.559-34, contendo as seguintes características:

I – Um terreno com área de 3.553,80m² (três mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta decímetros), localizado na Rua Leonardo Pedro Schmitt, no Bairro Macucos, com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente, no V01(UTM 710221.2170; 7016538,4783) (âng. Interno 12°07'41") seguindo com azimute 14º48'21", distando 26,54 metros até o V02 (UTM 710227.9989; 7016564.1361) (âng. Interno 183°29'16"). Deste ponto segue com azimute 18°17'37",distando 15,29 metros até V03 (UTM 710232.7972; 7016578.6500) (âng. Interno 185º26'45"), desteponto segue azimute 22°19'16", distando 16,76 metros até o V04 (UTM 710239.1639; 7016594.1573) (âng. Interno 190°31'21"), deste ponto segue com azimute 32°50'38"", distando 15,83 metros até o V05 (UTM 710247.7484; 7016607.4555) (âng. Interno 188°25'04"), deste ponto com azimute 41°15'41", distando 29,55 metros até o VO6 (UTM 710267.2373; 7016629.6695) (âng. Interno 178°38'40"), deste ponto segue com azimute 39°54'21", distando 19,00metros até o V07 (UTM 710279.4248; 7016644.2426) (âng. Interno 178º34'16"), deste ponto segue com azimute 38°28'38", distando 20,59 metros até o V08 UTM 710292.2371; 7016660.3630) (âng. Interno 142°25'22"), todas as linhas confrontando com a Área 03; deste ponto, inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 00°54'00", distando 54,13 metros até V09 UTM 710293.0872; 7016714.4835) (âng. Interno 33°02'12), confrontando com a testa da Rua Leonardo Pedro Schmitt; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 213°56'12', distando 16,93 metros, até o V10 (UTM 710283.6348; 7016700.4362) (âng. Interno 180°50'54"), deste ponto segue com azimute 214°47'06", distando 23,65 metros até V11 (UTM 710270.1422; 7016681.0121) (âng. Interno 183°23'45"), deste ponto segue com azimute 218°10'52", distando 29,70 metros até o V12 (UTM 710251.7816; 7016657.6641) (âng. Interno 180°56'07"), deste ponto segue com azimute 220°47'36", distando 22,19 metros até o V13 (UTM 710237.2843; 7016640.8649) (âng. Interno 180°55'00"), deste ponto segue com azimute 221°42'37", distando 17,89 metros até o V14 (UTM 710225.3813; 7016627.5101) (âng. Interno 140°58'04"), todas as linhas confrontando com o lado ímpar da Rua Leonardo Pedro Schmitt; deste ponto, inicia o lado direito, seguindo com azimute 182°40'41", distando 89,13 metros até o V01 (UTM 710221.2170; 7016538.4783) (âng. Interno 12°07'41"), confrontando com a Área 01, ponto de origem deste memorial, distando a linha lateral direita em 3.950,00 metros da esquina formada entre a Rua Leonardo Pedro Schmitt e Rodovia Ivo Silveira. O imóvel descrito com área de 3.553,80m2 (três mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta decímetros) foi avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único: a área descrita no inciso I, deste artigo, tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, a qual foi utilizada para a abertura da Rua Leonardo Pedro Schmitt, nominada pela Lei n° 1.614, de 01º de julho de 1996.

Art. 2° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 7.029, DE 17 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº. 7.029 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRAS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas, a partir de 1º de junho de 2016, as seguintes servidoras para integrar a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

I- VALDÍRIA STANKE PAMPLONA, membra representante efetiva do Poder Executivo Municipal, em substituição ao servidor Luiz Otávio Rebouças Bastiani;

II- WALESKA RITA MATTOS, membra representante efetiva do Poder Executivo Municipal, em substituição à servidora Silvia Raquel Schreiber Boniati.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2016.

Gaspar, 17 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.030, DE 17 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 7.030, DE 17 DE JUNHO DE 2016.
SUPLEMENTA SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 06 EDUCAÇÃO INFANTIL	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
SubFunção: 365 ENSINO INFANTIL	
Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil	
Atividade: 1021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI e Salas Multifuncionais	
Dotação: 269 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 18.789,83
Unidade: 07 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 1029 Construção, Ampliação e Ref.da SEMED,Escolas,Quadras Esp., L	
Dotação: 270 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 11.967,46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.035, DE 17 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 4.035, DE 17 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ADRIANA WEHMUTH ÁVILA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA WEHMUTH ÁVILA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV-8, lotada na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 14/06/2016 a 13/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de junho de 2016.

Gaspar, 17 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 4.036, DE 17 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 4.036, DE 17 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA APARECIDA LUIZA DE FRANÇA VIEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora APARECIDA LUIZA DE FRANÇA VIEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, pelo período de mais 30 dias, compreendido entre 14/06/2016 a 13/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de junho de 2016.

Gaspar, 17 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PREGÃO PRESENCIAL 140/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2016
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de calçamento em lajotas sextavadas de concreto e paralelepípedos em pedra e paver (incluindo mão de obra, ferramentas e máquinas para execução dos serviços, e despesas com deslocamento de recursos humanos e materiais). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9hs do dia 01/07/2016. ABERTURA: a partir das 9hs. Íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras, Rua São Pedro, n° 128, Centro (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura) ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 20/06/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2016

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Aquisição de Hidrômetros, que foi efetivada alteração.

A data para ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante está mantida para até às 08:45 horas do dia 22/06/2016

A data para ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 22/06/2016 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

O local para entrega e abertura, bem como a retirada do Aditivo é o Departamento de Compras do SAMAE, ou através do site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 20 de junho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2016

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Aquisição de totem de auto atendimento para o SAMAE, que foi efetivada alteração.

A data para ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante está mantida para até às 08:45 horas do dia 29/06/2016

A data para ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 29/06/2016 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

O local para entrega e abertura, bem como a retirada do Aditivo é o Departamento de Compras do SAMAE, ou através do site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 20 de junho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Aquisição de tubos e conexões, que foi efetivada alteração.

A data para ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante está mantida para até às 08:45 horas do dia 30/06/2016

A data para ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 30/06/2016 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

O local para entrega e abertura, bem como a retirada do Aditivo é o Departamento de Compras do SAMAE, ou através do site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 20 de junho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Aquisição de veículos automotores novos, que foi efetivada alteração.

A data para ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante está mantida para até às 08:45 horas do dia 05/07/2016

A data para ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 05/07/2016 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

O local para entrega e abertura, bem como a retirada do Aditivo é o Departamento de Compras do SAMAE, ou através do site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 20 de junho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 069, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 069, DE 14 DE JUNHO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a aprovação pela Câmara de Vereadores da Lei 1.102/2016, ele sanciona o seguinte decreto:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos ordinários a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
03.01	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.695.0007.2052	Func. Manutenção da Secretaria de Turismo	50.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
(146)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.01.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
Total		50.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
03.01	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	50.000,00
23.695.0007.1019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Outras Investimentos	50.000,00
(150)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.01.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 14 de junho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.090, DE 18 DE ABRIL DE 2016. DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.090, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio Primo Costa, a rua nº 075, localizada no bairro da Camboa, neste município.

Art. 2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de abril de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.103, DE 16 DE JUNHO DE 2016 DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO DO SOLO NO ENTORNO DO AERÓDROMO FLY VILLE - ZUSEA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.103, DE 16 DE JUNHO DE 2016
DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO DO SOLO NO ENTORNO DO AERÓDROMO FLY VILLE - ZUSEA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I - DO ZONEAMENTO DO AERÓDROMO
SEÇÃO I - Das áreas de Proteção:

Art.1° - Para efeito desta Lei Complementar, ao Zoneamento do Uso do Solo entorno do Aeródromo Governador Celso Ramos - ZUSEA, compreende a Zona de Proteção de Ruídos - ZPR, a Zona de Proteção ao Aeródromo - ZPA e a Área de Segurança Aeroportuária - ASA, de forma sobreposta.

§ 1° - O zoneamento citado no caput, visa eliminar ou impedir que se instalem na área de Zoneamento do Uso de Solo do Aeródromo, edificações e atividades que se constituam em perigo aeroviário, obedecendo legislações específicas, as quais passam a compor a presente Lei Complementar, quais sejam:

I - a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Governador Celso Ramos -SC;
II - Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que tratados Planos de Zona de Proteção de Solo;
III - Portaria n° 957 GC3, de 09 de julho de 2015, que trata do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo;
IV - Resolução CONAMA n° 4, de 9 de outubro de 1995, e a Lei n° 12.725 de 16 de outubro de 2012 que trata de Área de Segurança Aeroportuária;
V - Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) n° 139 – Certificação Operacional de Aeroportos, de 17 de dezembro de 2015;
VI - a Portaria n° 398/GM5, de 4 de junho de 1999, que dispõe sobre a aplicação do anexo 14 à Convenção de Aviação Civil Internacional do Território Nacional;
VII - o Manual de Implementação de Aeroportos - ANAC
VIII - A RBAC 161, atualizado, que regula a Zona de Proteção Ruídos em Decibéis e Resolução ANAC n° 281 de 10 de Setembro de 2013 – Planos de Zoneamento de Ruídos de Aeródromos – PZR;
IX - demais legislações e normas específicas no âmbito da União, do Estado e do Município.

§ 2° - Os parâmetros inseridos nos zoneamentos citados no caput, foram definidos segundo a classificação tipo VFR (Visual Flight Rules - Regras de Vôo Visual):
I - Código de Pista 3: entre uns mil e duzentos metros (1.200,00m) e um mil e oitocentos metros (1.800,00m);
II - Código de operação 2B: pista entre oitocentos metros (800,00m) e um mil e duzentos metros (1.200,00m), pista de Aviação Regular de Médio Porte e Baixa Densidade).
III - O Fly Ville está aprovado e classificado como pista de Código de Operação 2B, possuindo um comprimento de 1.240,00 metros.

SEÇÃO II - Da Zona de Proteção de Ruídos - ZPR:

Art. 2° - Será considerada Zona de Ruído, a área representada por superfícies imaginárias, sujeita a níveis críticos de incômodo causado pelo ruído das aeronaves de acordo com o Plano Básico do Zoneamento de Ruído – PBZR, conforme aplicação dos termos disponíveis no RBAC 01, denominado "Regulamento Brasileiro de Aviação Civil", no RBAC n° 139 denominado "Certificação Operacional de Aeroportos, na Resolução da ANAC n° 153 que dispõe sobre aprovação de Planos Diretores Aeroportuários e na Lei n° 7.565 que dispõe sobre o definido no Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA. A Subparte "C" da RBAC n° 161 Emenda n° 01, dispõe sobre o Plano Básico de Zoneamento de Ruído - PBZR que deve possuir curvas de ruídos de 75 dB e 65 dB com formas geométricas simplificadas cujas configurações e dimensões são apresentadas, respectivamente, na Figura 01 e na Tabela 01. As dimensões das curvas de ruído de um PBZR serão obtidas por meio do enquadramento do movimento anual de pouso e decolagem de aeronaves no aeródromo especificado na Tabela 01, considerando o número de movimentos de aeronaves no ano anterior.

Figura 01: Curvas de ruído de 75 e 65.

Legenda:
L1 - distância horizontal, medida sobre o prolongamento do eixo da pista, entre a cabeceira e o centro do semicírculo de raio R1.
L2 - distância horizontal, medida sobre o prolongamento do eixo da pista, entre a cabeceira e o centro do semicírculo de raio R2.
R1 - raio do semicírculo da curva de ruído de 75 dB com centro sobre o prolongamento do eixo da pista.
R2 - raio do semicírculo da curva de ruído de 65 dB com centro sobre o prolongamento do eixo da pista.

Tabela 01: Dimensões (em metros) das Curvas de Ruído de 75 e 65.

Movimento Anual	Classe	L1	R1	L2	R2
Até 400	1	70	30	90	60
De 401 à 2.000	2	240	60	440	160
De 2.001 à 4.000	3	400	100	600	300
De 4.001 à 7.000	4	550	160	700	500

§ 1° - O Plano Básico do Zoneamento de Ruído – PBZR é composto por duas curvas denominadas Curva de Nível de Ruído I – 75 dB e Curva

de Ruído II – 65 dB que delimitam três (3) áreas de ruídos, conforme descritivo abaixo:

I - Curva de Nível de Ruído I (75 dB) - conforme a Tabela 01 do Plano Básico do Zoneamento de Ruído – PBZR, a pista é enquadrada no Movimento Anual de 401 a 2.000, Classe 2 com as seguintes dimensões: 60,00m (sessenta metros) de cada lateral da pista, a partir do eixo, prolongando até 240,00m (duzentos e quarenta metros) de cada cabeceira e com raio de concordância de 60,00m (sessenta metros), onde o ruído é de 75 decibéis (dB) respectivamente e por estar mais próxima à pista, resulta num ruído mais intenso, podendo causar sérios problemas de incômodo conforme o tempo de exposição;

II - Curva de Nível de Ruído II (65 dB) - conforme a Tabela 01 do Plano Básico do Zoneamento de Ruído – PBZR, a pista é enquadrada no Movimento Anual de 401 a 2.000, Classe 2 com as seguintes dimensões: 160,00m (cento e sessenta metros) de cada lateral da pista, a partir do eixo, prolongando até 440,00m (quatrocentos e quarenta metros) de cada cabeceira e com raio de concordância de 160,00m (cento e sessenta metros), onde o ruído é de 65 decibéis (dB), excluído a Curva de Ruído 1 e, por estar numa faixa intermediária, o ruído e o incômodo são menores, tornando possível a instalação de algumas atividades, mas restringindo a implantação daquelas ligadas à saúde, educação e cultura, conforme Tabela 02;

III - Área 3, composta pela área com distância superior ao limite da Curva de Nível de Ruído II e, por estar numa região mais afastada da pista, onde os níveis de ruídos encontrados estão dentro dos padrões permitidos e, portanto, não são estabelecidas restrições ao seu uso.

§ 2° - As Curvas de Ruído estão representadas graficamente na Figura 02.

Art. 3° - A compatibilidade do uso do solo para as áreas abrangidas entre a Curva de Ruído I e a Curva de Ruído II deverá obedecer ao descritivo da Tabela 02 – Usos compatíveis e incompatíveis para áreas abrangidas pelo PBZR.

Figura 02: Zona de Proteção de Ruído do Aeródromo de Governador Celso Ramos - ZPR

Tabela 02:

Uso do Solo	Nível de ruído médio dia-noite (dB)		
	< 65	65 – 75	> 75
Residencial			
Residências uni e multifamiliares	S	N (1)	N
Alojamentos temporários (exemplos: hotéis, motéis e pousadas ou empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N
Locais de permanência prolongada (exemplos: presídios, orfanatos, asilos, quartéis, mosteiros, conventos, apart-hotéis, pensões ou empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N
Usos Públicos			
Educacional (exemplos: universidades, bibliotecas, faculdades, creches, escolas, colégios ou empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N
Saúde (exemplos: hospitais, sanatórios, clínicas, casas de saúde, centros de reabilitação ou empreendimentos equivalentes)	S	30	N
Igrejas, auditórios e salas de concerto (exemplos: igrejas, templos, associações religiosas, centros culturais, museus, galerias de arte, cinemas, teatros ou empreendimentos equivalentes)	S	30	N
Serviços governamentais (exemplos: postos de atendimento, correios, aduanas ou empreendimentos equivalentes)	S	25	N
Transportes (exemplos: terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários, marítimos, de carga e passageiros ou empreendimentos equivalentes)	S	25	35
Estacionamentos (exemplo: edifício garagem ou empreendimentos equivalentes)	S	25	N
Usos Comerciais e serviços			
Escritórios, negócios e profissional liberal (exemplos: escritórios, salas e salões comerciais, consultórios ou empreendimentos equivalentes)	S	25	N
Comércio atacadista - materiais de construção, equipamentos de grande porte	S	25	N
Comércio varejista	S	25	N
Serviços de utilidade pública (exemplos: cemitérios, crematórios, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios de água, geração e distribuição de energia elétrica, Corpo de Bombeiros ou empreendimentos equivalentes)	S	25	N
Serviços de comunicação (exemplos: estações de rádio e televisão ou empreendimentos equivalentes)	S	25	N
Usos Industriais e de Produção			
Indústrias em geral	S	25	N
Indústrias de precisão (Exemplo: fotografia, óptica)	S	25	N
Agricultura e floresta	S	S (3)	S (4)
Criação de animais, pecuária.	S	S (3)	N
Mineração e pesca (exemplo: produção e extração de recursos naturais)	S	S	S
Usos Recreacionais			
Estádios de esportes ao ar livre, ginásios	S	S	N
Conchas acústicas ao ar livre e anfiteatros	S	N	N
Exposições agropecuárias e zoológicos	S	N	N
Parques, parques de diversões, acampamentos ou empreendimentos equivalentes	S	S	N
Campos de golf, hípicas e parques aquáticos	S	25	N

Notas:
S (Sim) = usos do solo e edificações relacionadas compatíveis sem restrições
N (Não) = usos do solo e edificações relacionadas não compatíveis.
25, 30, 35 = usos do solo e edificações relacionadas geralmente compatíveis. Medidas para atingir uma redução de nível de ruído – RR de 25, 30 ou 35 dB devem ser incorporadas no projeto/construção das edificações onde houver permanência prolongada de pessoas.
(1) Sempre que os órgãos determinarem que os usos devam ser permitidos, devem ser adotadas medidas para atingir uma RR de pelo menos 25 dB.
(2) Edificações residenciais requerem uma RR de 25 dB.
(3) Edificações residenciais requerem uma RR de 30 dB.
(4) Edificações residenciais não são compatíveis.
Art. 4º - As atividades acima referidas poderão ser, eventualmente, autorizadas pelos órgãos municipais competentes, mediante aprovação da Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 5° - Eventuais restrições ao uso do solo na ÁREA 3, decorrentes dos níveis de incômodo sonoro, serão estabelecidas pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Governador Celso Ramos.

SEÇÃO III - Da Zona de Proteção ao Aeroporto - ZPA

Art. 6° - A ZPA representa o conjunto de superfícies imaginárias, definido pelo Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA, estabelecido pelo Código Brasileiro de Aeronáutica, devendo coibir a implantação de obstáculos e de atividades que possam restringir a operacionalização do Aeródromo de forma segura.

Art. 7° - Os aspectos primordiais a serem observados na ZPA referem-se basicamente a:

I - Restrições de gabaritos impostos às instalações e edificações, temporárias ou permanentes, fixas ou móveis, que possam comprometer as manobras das aeronaves;

II - Atividades que produzam quantidade de fumaça que possam comprometer o vôo visual;
III - Atividades que produzam quantidades de partículas de sólido que possa danificar as turbinas das aeronaves;

IV - Atividades que possam atrair pássaros;

V - Equipamentos de difícil visibilidade ou que prejudiquem a visibilidade do piloto.

Art. 8° - A ZPA é composta pelas seguintes superfícies, conforme a figura 03 abaixo:
I - faixa de pista;
II - áreas de aproximação;
III - áreas de decolagem;
IV - áreas de transição;
V - áreas horizontal interna;
VI - área cônica;
VII - área horizontal externa.

§ 1° - A FAIXA DE PISTA ou ÁREA DE PISTA, representa a área retangular, com mil trezentos e sessenta metros (1.360,00m) de comprimento, por cento e cinqüenta (150,00m) de largura, onde não são permitidos quaisquer aproveitamentos que ultrapassem, em cada ponto, a altitude do ponto mais próximo, situado no eixo da pista ou no seu prolongamento, tais como construções, instalações e colocação de objetos de natureza temporária ou permanente, fixos ou móveis, exceto auxílios a navegação aérea indispensáveis. A Faixa de Pista envolve:

I - a pista de pouso, com mil duzentos e quarenta metros (1.240,00m) de comprimento e vinte e três metros (23,00m) de largura;

II - a zona de parada, destinada a proteger as aeronaves em operação de pouso e decolagem, possui sessenta metros (60,00m) de comprimento ao final de cada cabeceira, da pista de pouso e da faixa preparada;

III - a faixa preparada, destinada a reduzir o risco de dano às aeronaves que, eventualmente, saiam da pista (área de segurança), possui vinte e oito metros e cinquenta centímetros (28,50m) de cada lado da pista de pouso, prolongando até o final da zona de parada.

Figura 03: Representação da ZPA de acordo com o PBZPA

§ 2° - A SUPERFÍCIE DE APROXIMAÇÃO constitui um plano inclinado ou uma combinação de planos anteriores à cabeceira da pista, cujos parâmetros e dimensões estão estabelecidos na Tabela 3-4 da Portaria 957/GC3. A referida superfície estende-se no sentido do prolongamento de ambas as cabeceiras da pista, num plano inclinado de gradiente de 4,0%, iniciando com a largura da Faixa de Pista, de sessenta metros (60,00m), e desenvolvendo-se com uma abertura angular de 10% para cada lado até atingir cento e cinquenta e dois metros (152,00m) de altura e dois mil e quinhentos metros (2.500,00m) de projeção horizontal de distância da faixa de pista.

§ 3° - A SUPERFÍCIE DE DECOLAGEM constitui um plano inclinado ou outra superfície especificada, além do fim da pista de decolagem ou de uma zona desimpedida, cujos parâmetros e dimensões estão estabelecidos na Tabela 3-4 da Portaria 957/GC3. A referida superfície estende-se no sentido do prolongamento de ambas as cabeceiras da pista, num plano inclinado de rampa de gradiente de 4%, iniciando a partir da Faixa de Pista, de sessenta metros (60,00m), e desenvolvendo-se com uma abertura angular de 10% para cada lado até atingir cento e oitenta metros (180,00m) de altura e dois mil e quinhentos metros (2.500,00m) de projeção horizontal de distância da faixa de

pista, com largura final de quinhentos e oitenta metros (580,00m).

§ 4° - A SUPERFÍCIE DE TRANSIÇÃO constitui uma superfície complexa ao longo das laterais da Faixa de Pista e parte das laterais da Superfície de Aproximação, inclinando-se para cima e para fora em direção à Superfície Horizontal Interna, cujos parâmetros e dimensões estão estabelecidos na Tabela 3-4 da Portaria 957/GC3. A referida superfície estende-se em rampa com inclinação 20,00% para ambos os lados a partir dos limites laterais da Faixa de Pista até atingir quarenta e cinco metros (45,00m) de altura em relação à elevação do aeródromo.

§ 5° - A SUPERFÍCIE HORIZONTAL INTERNA constitui uma superfície localizada em um plano horizontal acima do aeródromo e de seu entorno, cujos parâmetros e dimensões estão estabelecidos na Tabela 3-4 da Portaria 957/GC3. Os limites externos da Superfície Horizontal Interna são semicírculos, com centros nas cabeceiras da pista, unidos por uma tangente. A referida superfície estende-se para fora dos limites dos gabaritos das Áreas de Aproximação e Transição, com desnível de 45 metros (45,00m) em relação à elevação do aeródromo e seu limite externo é elíptico, com centros nas cabeceiras da pista e raio igual a dois mil e quinhentos metros (2.500,00m)

§ 6° - A SUPERFÍCIE CÔNICA constitui uma superfície em rampa ascendente a partir dos limites externos da Superfície Horizontal Interna, cujos parâmetros e dimensões estão estabelecidos na Tabela 3-4 da Portaria 957/GC3. A referida superfície estende-se em rampa de gradiente 5% com elevação de cinquenta e cinco metros (55,00m) chegando cento e vinte e oito metros (128,00m) da elevação do aeródromo.

§ 7° - A ÁREA HORIZONTAL EXTERNA estende-se para fora dos limites externos do gabarito da Área Cônica com desnível acima de cento e vinte e oito metros (128,00m), com relação à elevação do aeródromo e limite externo.

Art. 9° - NA FAIXA DE PISTA não são permitidos quaisquer aproveitamentos que ultrapassem o seu gabarito, tais como construções, instalações e colocação de objetos de natureza temporária ou permanente, fixos ou móveis, exceto aqueles destinados ao auxílio à navegação aérea que, obrigatoriamente, tenham de ser instalados nesta área.

Art. 10° - NAS SUPERFICIES DE APROXIMAÇÃO, decolagem e transição não são permitidas implantações de qualquer natureza que ultrapassem os seus gabaritos, salvo as torres de controle e os auxílios à navegação aérea que, a critério do órgão específico, possam ser instalados na área de transição, mesmo que ultrapassem o gabarito desta área.

§ 1° - Nas áreas citadas no caput deste artigo, não são permitidas implantações de natureza perigosa, mesmo que não ultrapassem os gabaritos fixados.

§ 2° - Denomina-se implantação de natureza perigosa toda aquela que produza ou armazene material explosivo ou inflamável, ou cause perigosos reflexos, irradiações, fumo ou emanações que possam proporcionar riscos à navegação aérea, a exemplo de siderúrgicas e similares, refinarias de combustíveis, indústrias químicas, depósitos ou fábricas de gases, combustíveis ou explosivos, áreas cobertas de material refletivo, matadouros, vazadouros de lixo, culturas agrícolas suscetíveis à presença de pássaros, assim como outras que possam proporcionar riscos semelhantes à navegação aérea.

Art. 11° - Qualquer implantação prevista para ocorrer na ZPA, temporária ou permanente, fixa ou móvel, independente de sua natureza, exceto aquelas que atendam aos requisitos constantes no § 2° deste artigo, terá que ser submetida à autorização do Comando Aéreo Regional - COMAR.

§ 1° - O Poder Executivo Municipal somente expedirá o respectivo alvará após a anuência do COMAR.

§ 2° - Ficam permitidas, independentemente de autorização ou consulta ao COMAR, as implantações que se elevem acima da superfície do terreno em, no máximo, oito metros (8,00m) na Área Horizontal Interna, dezenove metros (19,00m) na Área Cônica e trinta metros (30,00m) na Área Horizontal Externa, qualquer que seja o desnível em relação à elevação do aeródromo, exceto as seguintes instalações ou construções:
I - torres da alta tensão;
II - cabos aéreos;
III - torres de telecomunicações;
IV - postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível à distância. a cento e cinqüenta metros (150,00m) ou mais de altura, mesmo fora da ZPA, deverá ser informada ao COMAR.

SEÇÃO IV - Da Área de Segurança ao Aeródromo - ASA

Art. 12° - Constitui a Área de Segurança ao Aeródromo - ASA de Governador Celso Ramos o conjunto de superfícies imaginárias, definida pela Resolução CONAMA 04/95, e alterada pela lei N° 12.725 de 16 de Outubro de 2012, formada pela abrangência de um diâmetro de vinte mil metros (20.000,00m) a partir do "centro geométrico do aeródromo".

Art. 13° - Na ASA haverá restrição à implantação de atividades que caracterizem "foco de atração de pássaros", como por exemplo, deposição e/ou tratamento de resíduos sólidos urbanos, matadouros, curtumes, vazadouros de lixo, culturas agrícolas e similares que atraiam pássaros, assim como quaisquer outras atividades que possam proporcionar riscos semelhantes à navegação aérea.

Parágrafo único - A implantação de atividades relacionadas no caput deste artigo, deverá obter autorização do Comando Aéreo Regional - COMAR. (ex. figura 04)

Figura 04: Área de Segurança ao Aeródromo - ASA de Governador Celso Ramos
CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14° - As novas propriedades e atividades, bem como as já instaladas na ZPA e na ZR, estarão sujeitas as restrições estabelecidas pelos PBZPA e PBZR.

Art. 15° - O Poder Executivo poderá estabelecer, via decreto, procedimentos complementares necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 16° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Estado do Santa Catarina, em 16 de junho de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1094, DE 25 DE ABRIL DE 2016. DISCIPLINA AS FUNÇÕES DE PROCURADOR JURÍDICO, REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NAS AÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS FOR PARTE E CRIA O FUNDO CONTÁBIL DE APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - F

LEI N° 1094, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DISCIPLINA AS FUNÇÕES DE PROCURADOR JURÍDICO, REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NAS AÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS FOR PARTE E CRIA O FUNDO CONTÁBIL DE APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - FUNDO PGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, acordo ou por arbitramento judicial nas Ações em que o Município for parte, serão distribuídos a partir da publicação desta Lei entre os Procuradores Municipais.

Art. 2° Os valores deverão ser depositados em uma conta bancária pública denominada "PMGCR - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", aberta com a exclusiva finalidade de receber recursos desta natureza.

Parágrafo único – O Poder Judiciário local deverá ser informado desta iniciativa e instado a depositar tais valores nesta conta bancária pública a partir da promulgação desta Lei.

Art. 3° Os honorários advocatícios depositados na referida conta bancária pública, controlada pela Secretaria da Fazenda, serão repassados aos Procuradores, pela Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos, a título de "gratificação variável", na mesma data do pagamento geral do funcionalismo municipal, observado os seguintes percentuais e o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, in fine, da Constituição Federal:

I - Procuradores: 80% (oitenta por cento), rateados de forma igualitária;
II - Fundo Contábil: 20% (vinte por cento).

Parágrafo único – A identificação dos beneficiados, na forma da referida Lei, é de responsabilidade dos Procuradores, que deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração uma relação contendo o nome e o percentual do valor que deverá ser repassado a cada um dos Procuradores beneficiados, bem como informar eventuais alterações.

Art. 4º Fica criado o Fundo Contábil de aperfeiçoamento e modernização da Procuradoria Geral do Município - FUNDO PGM, cujos recursos depositados se destinam ao pagamento de despesas que visem o aperfeiçoamento técnico dos Procuradores efetivos e em exercício, bem como aquisição de equipamentos e material de trabalho para o setor.

§1º Será aberta uma conta bancária pública com a exclusiva finalidade de receber recursos destinados a este Fundo Contábil, denominada "PMGCR - FUNDO PGM", controlada pela Secretaria da Fazenda.

§2° As despesas serão previamente aprovadas pelo Secretário da Fazenda, após deliberação e solicitação expressa da maioria dos Procuradores efetivos em exercício.

§3º Havendo empate na deliberação dos Procuradores efetivos, o Procurador Geral terá o voto de desempate.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos, inclusive quanto a honorários já depositados em contas vinculadas individuais dos Procuradores e Assessores Jurídicos, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI N°1091, DE 18 DE ABRIL DE 2016. CRIA O CARGO DE ADVOGADO DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°1091, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
CRIA O CARGO DE ADVOGADO DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de ADVOGADO do SAMAE com estas características:
I – provimento efetivo;
II – escolaridade: Direito e OAB/SC;
III – vencimento: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
IV – jornada semanal de 30 horas;
V – lotação: SAMAE; e
VI – as atribuições de:

a) Executar os serviços de Consultoria e Assessoria da autarquia, notadamente para verificação da legalidade dos seus atos;
b) Defender administrativamente os interesses e direitos da autarquia;
c) Atender e orientar o servidor público em todas as suas dúvidas funcionais, direitos e deveres;
d) Emitir parecer sobre as questões jurídicas que lhe sejam submetidas pela Diretoria e órgãos da autarquia;
e) Assessorar a autarquia nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
f) Representar a autarquia direta ou indireta, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira da autarquia;
g) Minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
h) Assistir a chefia imediata nas informações que devam ser prestadas em processo administrativo e para instruir processo judicial;
i) Atender e orientar o servidor público em todas as suas dúvidas funcionais, direitos e deveres, no sentido de evitar Ações Judiciais desnecessárias contra a autarquia, as quais sejam possíveis de serem acordadas internamente;
j) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 2º A despesa desta lei corre por conta do orçamento do SAMAE.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de abril de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N°1093, DE 18 DE ABRIL DE 2016 ATRIBUI AO CARGO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E AGOSTO (SAMAE) À CONDIÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°1093, DE 18 DE ABRIL DE 2016

ATRIBUI AO CARGO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E AGOSTO (SAMAE) À CONDIÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica atribuída ao Cargo de DIRETOR DO SAMAE a igualdade de tratamento do Secretário Municipal com o vencimento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º A despesa desta lei corre por conta do orçamento do SAMAE.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de abril de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N°1099, DE 25 DE ABRIL DE 2016. REVOGA A LEI 621, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE INSTITUI A TAXA DE FOMENTO AO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°1099, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

REVOGA A LEI 621, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE INSTITUI A TAXA DE FOMENTO AO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei 621, de 18 de Dezembro de 2008 que institui a taxa de fomento ao turismo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 25 de março de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.100, DE 18 DE MAIO DE 2016. CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.100, DE 18 DE MAIO DE 2016.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a seguinte entidade:

Parágrafo Único – Associação da Liga Josefense de Futebol sob CNPJ 81.348.179/0001-74, R. Altamiro Di Bernardi, s/n – (Ginásio de Esportes) – Campinas – São José – SC, CEP: 88113-650, no valor de R$ 72.620,00 (Setenta e dois mil seiscentos e vinte reais).

Art. 2º - Este repasse financeiro é destinado à realização da XXVI campeonato Municipal de Futebol amador de 2016, para

pagamento de taxas de arbitragem, atendendo todos os times que participarão deste campeonato Municipal de futebol.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Associação da Liga Josefense de Futebol, a administração da verba repassada. Após o campeonato terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a prestação de contas junto ao setor financeiro da prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrem por conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de maio de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.101, DE 23 DE MAIO DE 2016. DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E INSTITUI O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ

LEI Nº 1.101, DE 23 DE MAIO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DO PATRIMÔNIO CULTURALEINSTITUI O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - A preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Governador Celso Ramos é dever de todos os seus cidadãos.
Parágrafo único – O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município de Governador Celso Ramos, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.
Art. 2º. - O patrimônio natural e cultural do Município de Governador Celso Ramos é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.
§1º - O Patrimônio Natural compreende áreas de importância preservacionista e histórica, beleza cênica, enfim, áreas que transmitem à população a importância do ambiente natural para que nos lembremos quem somos, o que fazemos, de onde viemos e, por consequência, como seremos.
§2º - O Patrimônio Cultural pode ser definido como um bem (ou bens) de natureza material e imaterial considerado importante para a identidade da sociedade brasileira.
§3º - O Patrimônio Material é formado pelo conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas. Eles estão divididos em bens imóveis – núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais – e móveis – coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.
§4º - O Patrimônio Imaterial são os bens culturais imateriais estão relacionados aos saberes, às habilidades, às crenças, às práticas, ao modo de ser das pessoas. Desta forma podem ser considerados bens imateriais: conhecimentos enraizados no cotidiano das comunidades; manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; rituais e festas que marcam a vivência coletiva da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; além de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais.
Art. 3º - O município procederá o tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, por meio do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC).
Art. 4º - Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.
CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Governador Celso Ramos, de caráter deliberativo e consultivo, garantindo atender as normas constitucionais e infraconstitucionais que defendem o Patrimônio Cultural Material e Imaterial.
§1º - O conselho será composto por membros do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte; por membros do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos; por representantes do Patrimônio Histórico da Fundação Catarinense de Cultura – FCC; e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; e por membros da sociedade civil organizada, observando a paridade entre poder público municipal, estadual, e federal; e a sociedade civil organizada.
§2º - O conselho terá a seguinte composição do Poder Público em nível municipal, estadual, e federal: Um (01) historiador; Um (01) arquiteto; Um (01) antropólogo; Um (01) biólogo; e dois (02) pesquisadores com formação superior em áreas de interesse sociocultural e socioambiental indicados pelo Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos. Dois (02) membros, titular e suplente, do Patrimônio Histórico da Fundação Catarinense de Cultura – FCC. Dois (02) membros, titular e suplente, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
§3º - O conselho terá a seguinte composição da sociedade civil organizada: Oito (08) membros da sociedade civil organizada, podendo ser presidentes de associações socioculturais, socioambientais, representantes de conselhos comunitários, e de conselhos ou associações de moradores.
§4º - Os conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal devem apresentar formação em suas respectivas áreas, com exceção dos pesquisadores que poderão apenas apresentar algo que os identifique: artigo científico; certificado de filiação em órgão com afinidades aos preceitos ao presente Conselho; ou ainda obra científica publicada.
§5º - Os conselheiros indicados pelos órgãos estaduais e federais devem apresentar documento mencionando sua indicação.
§6º - Os conselheiros da sociedade civil organizada devem apresentar documento mencionando sua indicação pela entidade que represente.
§7º - O conselho será presidido por um dos seus membros escolhido por votação simples, podendo este se candidatar à vaga, e defender os motivos de presidir o conselho. Caberá ao presidente o voto de minerva, definindo o resultado de uma decisão em caso de empate. O voto do presidente sempre será fundamentado, aberto e público.
§8º - Em cada processo, o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.
§9º - O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
§10 - O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 6º - Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que se inicia por iniciativa:
a) do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;
b) Do proprietário de imóvel histórico ou passível de tombamento;
c) De qualquer do povo que julgue necessário apresentar proposição para o tombamento de patrimônio material ou registro de patrimônio imaterial.
Parágrafo único - Nos casos das alíneas "b" e "c" deste artigo, o requerimento será dirigido ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
Art. 7º - O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) poderá propor o tombamento "ex-offício" de bens móveis já tombados pelo Estado e pela União.
Art. 8º - Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer do povo, poderão ser indeferidos pelo Departamento de Cultura com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAC.
Parágrafo único - O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição para individuação do bem.
Art. 9º - Se a iniciativa for do Departamento de Patrimônio Cultural do Município ou se o requerimento para tombamento for deferido, o proprietário será notificado pelo Correio, por meio de aviso de recebimento (AR) para, no prazo de 20 (vinte) dias, oferecer impugnação.
Parágrafo único - Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial e pelo menos duas vezes em jornal de circulação diária no município.
Art. 10 – Nos casos em que o tombamento implicar em restrições aos bens do entorno e ambiência do bem tombado será usado o mesmo procedimento dos artigos 8º e 9º aos respectivos proprietários.
Art. 11 – Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.
Art. 12 – Decorrido o prazo, havendo ou não impugnação, o processo será encaminhado ao COMPAC para julgamento.
Art. 13 – O COMPAC poderá solicitar ao Departamento de Cultura, novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.
Parágrafo único - O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no Conselho, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), se necessárias medidas externas.
Art. 14 – A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.
Art. 15 – Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:
I - Descrição do bem.
II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro Tombo.
III - Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.
IV - As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.
V - No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município.
VI - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.
Art. 16 – A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no Livro do Tombo será publicada no Diário Oficial, oficiada ao registro de imóveis para os bens imóveis e ao registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.
Parágrafo único - Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.
Art. 17 – Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 11 da presente lei.

CAPÍTULO IV
PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 18 – Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos de determinações desta lei e do COMPAC.
Art. 19 – O bem tombado não poderá ser descaracterizado.
§1º - A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo ao Departamento de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.
§2º - Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pelo Departamento de Cultura.
Art. 20 – As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.
Art. 21 – Ouvido o COMPAC, o Departamento de Cultura, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.
§1º - Este ato do Departamento de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, será de ofício ou por solicitação de qualquer do povo.
§2º - Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 22 – Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando em dívida ativa o montante expendido.
Art. 23 – As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado.
Art. 24 – O Poder Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvará.
Art. 25 – Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas mormente precisas para a preservação pelo COMPAC.
Art. 26 – No caso de extravio ou furto de bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, o prazo de 48 horas.
Art. 27 – O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Departamento de Cultura, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.
Parágrafo único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.
Art. 28 – O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento que para isto expedirá.
§1º - Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.
§2º - A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.
§3º - A redução de que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

Art. 29 – As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente o Departamento de Cultura, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.
CAPÍTULO V
PENALIDADES

Art. 30 – A infração a qualquer dispositivo da presente lei implicará em multa de até 3.000 Unidade Fiscal Municipal (UFM) que é o valor de Referência Municipal e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 10.000 UFM.
Parágrafo único - A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.
Art. 31 – As multas terão seus valores fixados pelo Departamento de Cultura, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.
Art. 30 – Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.
Parágrafo único - Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo departamento de Cultura, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.
Art. 32 – Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VI - FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Art. 34 – Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Governador Celso Ramos (FUNPAC), gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.
Art. 35 – Constituirão receita do FUNPAC de Governador Celso Ramos:
I - dotações orçamentárias;
II - doações e legados de terceiros;
III - o produto das multas aplicadas com base nesta lei;
IV - os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;
V - quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.
Art. 36 – O FUNPAC poderá justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades do fundo.
Art. 37 – O FUNPAC funcionará junto ao Departamento de Cultura, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade.
Art. 38 – Aplicar-se-ão ao FUNPAC as condicionantes legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 39 – Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUNPAC serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente Lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 dias.
Art. 41 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de maio de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.102, DE 14 DE JUNHO DE 2016. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

LEI Nº 1.102, DE 14 DE JUNHO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos ordinários a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
03.01	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.695.0007.2052	Func. Manutenção da Secretaria de Turismo	50.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
(146)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.01.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
Total		50.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
03.01	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	50.000,00
23.695.0007.1019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Outras Investimentos	50.000,00
(150)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.01.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 14 de junho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1092, DE 18 DE ABRIL DE 2016. CRIA NO SAMAE OS ÓRGÃOS E CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1092, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
CRIA NO SAMAE OS ÓRGÃOS E CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º A DIRETORIA OPERACIONAL do serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, cuja estrutura administrativa foi instituída pela Lei Municipal nº 627, de 16 de fevereiro de 2009, a qual "define a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências" se estrutura como segue:

III – Diretoria operacional;
a) Gerência de equipamentos pesados;
b) Gerência de redes de água
c) Gerência de redes de esgoto (saneamento e laboratório);
1 – Divisão de redes de água;
2 – Divisão de saneamento;
3 – Divisão de Laboratório.

Art. 2º À gerência de equipamentos pesados, subordinada à Diretoria Operacional, compete gerir a utilização e manutenção dos equipamentos pesados como caminhões e máquinas, bem como a execução dos serviços por eles prestados.

Art. 3º À Gerência de redes e laboratório, subordinada à Diretoria Operacional, compete a execução, manutenção e ampliação das redes de água, bem como a execução dos serviços de saneamento e de laboratório.
Parágrafo único. As atribuições da divisão de redes de água, de saneamento e de laboratório são as próprias de suas designações, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a especificá-las, se houver necessidade, mediante Decreto.

Art. 4º Ficam cridos os cargos de provimento em Comissão e lotação na Diretoria Operacional do SAMAE:

I – 01 (um) cargo de gerente de equipamentos pesados, motorista ou operador de equipamento, com vencimento de R$ 1.821,58 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais, e cinquenta e oito centavos de real) por mês;

II – 01 (um) cargo de gerente de redes de água, com vencimento de R$ 1.821,58 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais, e cinquenta e oito centavos de real) por mês;

III – 01 (um) cargo de gerente de redes de esgoto (saneamento e laboratório), com vencimento de R$ 1.821,58 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais, e cinquenta e oito centavos de real) por mês;

IV – 02 (dois) cargos de chefe de Divisão com o vencimento de R$ 1.047,41 (Hum mil e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos de real) por mês.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de provimento em Comissão criados por esta lei são as que se depreendem da sua denominação, ficando o Diretor Geral do SAMAE autorizado a especificá-las se houver necessidade.

Art. 5º A despesa desta lei corre por conta das dotações do orçamento do SAMAE.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de abril de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1095, DE 25 DE ABRIL DE 2016. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1095, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) as dotações abaixo especificadas:

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.1.010	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA	
4.4.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º – Ficam suplementadas, no valor total, por conta do Art. 1º desta Lei, as dotações abaixo especificadas:

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.1.011	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA	
4.4.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	60.000,00

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.2.032	ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE	
4.4.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	40.000,00

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1096, DE 25 DE ABRIL DE 2016. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

LEI Nº 1096, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$70.000,00 (Setenta mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	SECRETARIA DE TURISMO	
23.695.0007.2.052	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	70.000,00
3.3.00.00.00	Outros Investimentos	70.000,00
(146) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	70.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401		
23.695.0007.2.053	Apoio a realizações de eventos	70.000,00
3.3.00.00.00	Outros Investimentos	70.000,00
(155) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	70.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1097, DE 25 DE ABRIL DE 2016. DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 137, DE 29 DE JANEIRO DE 2002, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA. PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO DE USO DA QUADRA MUNICIPAL DE FUTEBOL E ÁREA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MAR AZ

LEI Nº 1097, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 137, DE 29 DE JANEIRO DE 2002, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA. PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO DE USO DA QUADRA MUNICIPAL DE FUTEBOL E ÁREA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MAR AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação à Lei 137, de 29 de janeiro de 2002, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder o Uso do Imóvel que menciona, e dá outras providências". Também, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de concessão de uso da quadra municipal de futebol e área a Associação Recreativa e Esportiva Mar Azul.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o artigo 1º, caput, constitui-se em área de 19.000 m² (dezenove mil metros quadrados) pertencente a municipalidade devidamente registrado na Superintendência do Patrimônio da União de Santa Catarina (SPU) sob o registro número 10958-0019/84, fls. 134 v. /137, livro número 003 – diversos.

Art. 2º – O prazo de concessão é de dez (10) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º – A Associação Recreativa e Esportiva Mar Azul permitirá que o Município de Governador Celso Ramos desenvolva atividades esportivas na área concedida por esta Lei, mediante prévio comunicado de três (03) dias.

Art. 4º – A Associação Recreativa e Esportiva Mar Azul será responsável pela conservação e melhoria da área concedida por esta Lei sendo que o Município poderá ceder mestres de obras, pedreiros, serventes de pedreiros e mestres de obras, engenheiros, arquitetos, bem como fornecer materiais para melhorias.

Art. 5º – As benfeitorias que a Associação Recreativa e Esportiva Mar Azul edificar sobre a área concedida por Lei passará ao Patrimônio Municipal se:
I – A sociedade se dissolver;
II – Vencido o prazo, não se formalizar a prorrogação;
III - Houver acordo entre o Município e Associação;
IV – A Associação Recreativa e Esportiva Mar Azul comprovadamente deixar de cumprir suas obrigações leais contratuais.

Art. 6º – A Associação Recreativa e Esportiva Mar Azul e o Município de Governador Celso Ramos se necessário entender firmarão convênio em outras condições.

Art. 7º – Fica revogada a Lei 137, de 29 de janeiro de 2002, Lei esta que revogou a Lei 078, de 25 de julho de 2001.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1098, DE 25 DE ABRIL DE 2016. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1098, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Governador Celso Ramos, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o artigo 1º, caput, é declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal 135, de 29 de novembro de 2013, e Decreto Municipal 041, de 14 de abril de 2016, é de domínio útil, localizado as margens da Rodovia Municipal Francisco Wollinger, Km 1, com área total de 80,52m2, confrontando ao norte com Rodovia Municipal Francisco Wollinger; e ao sul com Rua Domingos Teixeira, por ser necessário para o funcionamento do Posto de Videomonitoramento e Base da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Município de Governador Celso Ramos/SC.

Art. 2º – O objeto do Termo de Cessão de Uso, que é o escopo desta Lei tem por objetivo abrigar a sede de uma Organização Policial Militar (OPM), que ficará responsável pelo Posto de Videomonitoramento e Base da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 08/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES E HIDRÔMETROS, PARA O SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
SUSPENSÃO DO EDITAL DEVIDO AO RECEBIMENTO DE QUESTIONAMENTO COM O INTUITO DE READEQUAR O EDITAL PARA DAR MAIOR COMPETITIVIDADE AO CERTAME.
Demais informações na sede do Samae de Governador Celso Ramos de segunda a sexta feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, no setor de Licitações ou pelo e-mail: samaegcr@samaegcr.com.br

Governador Celso ramos, 21 de Junho de 2016.
AILSON JADIR PORTO
PREGOEIRO DO SAMAE

ERRATA PREGÃO 009/2016

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA O SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATENDER A ETE DE PALMAS.

ONDE SE LÊ: DO OBJETO DO PREGÃO.

0.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA O SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATENDER A ETE DE PALMAS de acordo com especificações, quantitativos e condições nos anexos a nas condições previstas neste Edital.

LEIA-SE: 1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1 - Do Objeto do Pregão
A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA O SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATENDER A ETE DE PALMAS, Materiais destinados a substituição de equipamentos existentes, devendo ter os mesmos dimensionais para intercambialidade na instalação, bem como potências iguais, pois já existem quadro elétrico instalados que atendem as mesmas condições. Devendo obedecer aos modelos existentes Famac, FBS 20/2, Famac FBS 40/2 e Famac FBS 350 2,0 cv, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

ONDE SE LÊ: ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNIT. MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	BOMBA SUBMERSÍVEL FBS 20/2 ½ CV MONOFÁSICO, DIÂMETRO DO ROTOR 88 MM, SELO MECÂNICO GSV (grafite, silício e viton)	02	UN	2.666,00	5.332,00
02	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL FBS 40/2 2 CV TRIFÁSICA, DIÂMETRO DO ROTOR 98 MM, SELO MECÂNICO GSV (grafite, silício e viton)	03	UN	3.613,00	10.839,00
03	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL FBS 40/2 1 CV TRIFÁSICA, DIÂMETRO DO ROTOR 87 MM, SELO MECÂNICO GSV (grafite, silício e viton)	03	UN	2.893,00	8.679,00
04	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL FBS 350 2 CV TRIFÁSICA, DIÂMETRO DO ROTOR 151 MM, SELO MECÂNICO GSV (grafite, silício e viton)	03	UN	5.018,00	15.054,00
	TOTAL	11	UN	13.740,00	39.904,00

Obs: Preço máximo a ser cotado.

Prazo de entrega ..... 30 dias

LEIA-SE: ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNIT. MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	BOMBA SUBMERSÍVEL 20/2 ½ CV MONOFÁSICO, DIÂMETRO DO ROTOR 88 MM, SELO MECÂNICO GSV (grafite, silício e viton) Vazão nominal: 16 m3/h Altura manométrica = 5,0 mca	02	UN	2.666,00	5.332,00
02	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 40/2 2 CV TRIFÁSICA, DIÂMETRO DO ROTOR 98 MM, SELO MECÂNICO GSV (grafite, silício e viton) Vazão nominal: 21,5 m3/h Altura manométrica = 10 mca	03	UN	3.613,00	10.839,00
03	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 40/2 1 CV TRIFÁSICA, DIÂMETRO DO ROTOR 87 MM, SELO MECÂNICO GSV (grafite, silício e viton) Vazão nominal: 14,2 m3/h Altura manométrica = 8,0 mca	03	UN	2.893,00	8.679,00
04	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 350 2 CV TRIFÁSICA, DIÂMETRO DO ROTOR 151 MM, SELO MECÂNICO GSV (grafite, silício e viton) Vazão nominal: 47,8 m3/h Altura manométrica = 6,0 mca	03	UN	5.018,00	15.054,00
	TOTAL	11	UN	13.740,00	39.904,00

OBS: Fluido a bombear: aguas servidas ou brutas com areia, esgoto e outros, com solidos em suspensão;

Obs: Preço máximo a ser cotado.

Prazo de entrega ..... 30 dias

TENDO EM VISTA QUE AS ALTERAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, AFETARÃO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS LICITANTES, FICA ESTABELECIDO NOVO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, QUAL SEJA 01.07.2016 ÀS 09:00 HRS, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 21, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ENCERRANDO O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ÀS 08:45 HRS, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS DISPOSITIVOS ESPOSADOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Governador Celso ramos, 20 de junho de 2016
AILSON JADIR PORTO
PREGOEIRO

Grão Pará

Prefeitura

RESOLUÇÃO 02/2016 PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Grão-Pará, em sua reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2016, às quatorze horas , no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal número 1.960/2014 de 08/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde para o ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a resolução 002/2016 - CMS, de 17/06/2016, nos termos da legislação vigente, na data abaixo,

Grão-Pará, / / .

---	---
Elizete Orben Macieski Blasius	Amilton Ascari
Vice-Presidente do CMS – Grão-Pará/SC	Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LOA 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E DISCUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2017.
CONVITE
Em cumprimento às disposições legais, a Administração Municipal de GUARACIABA, Estado De Santa Catarina, através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será avaliada e discutida a Lei do Orçamento para o Exercício de 2017, a qual será realizada no próximo dia 07 de Julho de 2016, às 13h30min, tendo como local o Auditório da Câmara de Vereadores de Guaraciaba/SC, na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro de Guaraciaba/SC.
Um dos pilares de sustentação da Administração Pública é a transparência da gestão mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.
Guaraciaba/SC, aos 20 de Junho de 2016.

EXTRATOS CONTRATOS 84 E 85.2016 PMGBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 84/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: POSTO BALBINOT LTDA
Valor ..... : 12.737,40 (doze mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTRO DE OLEO PARA OS VEICULOS E CAMINHÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUARACIABA/SC PARA O EXERCICO DE 2016.

Contrato Nº..: 85/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: JUNIOR CESAR SCAPIN - ME
Valor ..... : 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SERVIÇO(QUILOMETRAGEM DE VAN)
PARA OS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DURANTE O ANO DE 2016.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 94, 95 E 96.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016
PROCESSO Nº 94/2016 HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, BALDES, DETERGENTE...) ENTRE OUTROS PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 8.376,64 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 13.359,41 (treze mil trezentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e um centavos)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016
PROCESSO Nº 95/2016 HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTRO DE OLEO PARA OS VEICULOS E CAMINHÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUARACIABA/SC PARA O EXERCICO DE 2016.

CONTRATADO: POSTO BALBINOT LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.737,40 (doze mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016
PROCESSO Nº 96/2016 HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO(QUILOMETRAGEM DE VAN) PARA OS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DURANTE O ANO DE 2016.

CONTRATADO: JUNIOR CESAR SCAPIN - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 82.16 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DITÁTICOS E DE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2016.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 99/16, Edital de Pregão Presencial Nº 82/16, Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente para uso da secretaria de Educação e Administração Geral; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 01/07/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 01/07/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 20 de junho de 2016.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22.2016

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 22/2016

Atendendo a solicitação da detentora da ata, a empresa TRANS MAESTRI LTDA ME por impossibilidade de executar os serviços, não havendo solicitação da prestação de serviço pelo município até o presente momento, procede-se o cancelamento da referida ata.

Guaraciaba, 20 de junho de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO Nº 91/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Edital: Pregão Presencial 091/2016 – PMG
Processo Licitatório: 091/2016 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS COMPRESSORES DE AR CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA E MINI CARREGADEIRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Entrega dos Envelopes: 20/07/2016 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 20/07/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis segunda à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de junho de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 092/2016 – PMG.

Processo Licitatório: 092/2016 – PMG.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de baterias para a frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 18/07/2016 às 13h30.

Abertura dos Envelopes: 18/07/2016 às 13h30.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITACAO 90 2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço 90/2016
Tipo : Menor Preço - por itens.
Objeto : AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
Entrega dos Envelopes: 04/07/2016 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 04/07/2016 às 09:15 h Local : Secretaria de Educação de Guaramirim, Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00 – 13:00 ás 17:00, ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 16/06/2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITACAO 97 2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço 97/2016
Tipo : Menor Preço - por Lote.
Objeto : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO), PARA OS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM NA MODALIDADE FUTSAL, MASCULINO E FEMININO.
Entrega dos Envelopes: 05/07/2016 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 05/07/2016 às 09:00 h Local : Secretaria de Educação de Guaramirim, Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00 – 13:00 ás 17:00, ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 16/06/2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 654/2016

DECRETO N°. 654/2016

Regulamenta a Destinação de animais acolhidos pelo Município de Guaramirim, conforme a Lei nº. 4109/2013, que estabelece as diretrizes e normas gerais acerca do bem estar animal e controle e prevenção de zoonoses no Município.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o art. 37 da Lei nº. 4109/2013, quanto aos procedimentos e os critérios para a destinação de animais acolhidos pelo Município de Guaramirim e que se encontram sob sua guarda.

Art. 2º. Os animais poderão ser disponibilizados para a adoção, após o término do tratamento, da vacinação, da realização de esterilização cirúrgica e da identificação por aplicação de microchip.

Parágrafo único. Os animais serão disponibilizados para adoção somente após a emissão de laudo técnico do médico veterinário, do setor responsável pelo recolhimento, atestando a saúde do animal e as condições físicas e comportamentais, garantindo assim a sua liberação para o convívio social.

Art. 3º. Os animais acolhidos que apresentarem, em uma primeira avaliação clínica, patologias mais brandas de rápida resolução, ficarão em período de quarentena de até 30 (trinta) dias para observação da manifestação de possíveis enfermidades e para realização de cirurgia de castração e período pós-operatório.

Parágrafo único. Após o prazo estipulado no caput deste artigo, os animais ficarão acolhidos por até 60 (sessenta) dias, até a adoção.

Art. 4º. Os animais acolhidos que apresentarem na avaliação clínica, patologias mais graves, de resolução mais demorada, bem como aqueles recolhidos de atropelamentos com necessidade de tratamento ortopédico conservador ou cirúrgico, ficarão em período de tratamento de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Após o prazo estipulado no caput deste artigo, os animais ficarão acolhidos por até 60 (sessenta) dias, até a adoção.

Art. 5º. Os animais não adotados após o término do prazo de acolhimento serão devolvidos ao local de procedência, desde que se enquadrem à conceituação e aos critérios determinados no art. 4º, inciso VIII e no art. 37, parágrafo único, da Lei Municipal 4.109/2013.

Parágrafo único. A devolução de animais de que trata o caput deste artigo, somente será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I – Após a emissão de laudo técnico veterinário atestando a saúde e condições comportamentais do animal.

II– Após preenchimento de ficha de devolução a qual deverá constar:

a) Nome, endereço, CPF e assinatura das pessoas que serão encarregadas de monitorar o animal comunitário, as quais serão identificadas como "tutor protetor".

b) As identificações pessoais e assinaturas de pelo menos 2 (duas) pessoas da comunidade que atestem que o animal a ser devolvido tem vínculo e aceitação com a comunidade identificada como de procedência.

c) As informações de quem alimentará o animal e o local aonde este irá se abrigar da chuva e do frio.

d) Como anexo, o termo de cooperação do tutor protetor comprometendo-se a comunicar o setor responsável pela devolução, nos casos em que o animal necessitar de cuidados veterinários e vacinação, quando ocorrer óbito do animal, bem como ocorrências de agravos à saúde pública, tais como agressão e mordedura.

Art. 6º. É vedada a devolução de animais nos seguintes casos:

I – Não havendo aceitação da comunidade.

II – O laudo técnico veterinário atestar problemas de saúde, deficiências, problemas comportamentais, que impeçam que o animal tenha condições de sobreviver como "animal comunitário ou de vizinhança".

III – Ausência de laudo técnico veterinário.

IV – Se a devolução for aleatória e caracterizar-se como abandono de animal prevista nas alíneas "a" e "c", inciso III do art. 4º, no art. 7º e no art. 27 da Lei nº. 4.109/2013, além das demais leis vigentes de proteção animal.

Art. 7º. Os animais que não se caracterizem como animais comunitários e que não forem adotados nos prazos estipulados neste Decreto, deverão ser destinados para acolhimento sob guarda de pessoas voluntárias cadastradas como "lar temporário" ou sob guarda de ONG's de proteção animal.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ATA DE RP Nº09/2016 -HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2016 - HSA PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º10/2015 - HSA Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: CISABRASILE LTDA, com sede na Rua Dona Francisca, Bloco 1, módulos 1, 2, 3, em Joinville, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.05.120.289/0001-04 Valor: R$2.985,00 Fornecedor: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Tupy, 1723, em Joinville, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.03.800.317/0001-09 Valor: R$46.127,50 Fornecedor: DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP, com sede na Rua Olavo Bilac, 86A, em Passo Fundo, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.15.025.636/0001-65 Valor: R$13.220,00 Fornecedor: METROMED COM. MAT. MED. HOSP. LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, 1918, em Rio do Sul, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 83.157.032/0001-22 Valor: R$34.154,00 Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na V Ex Paul Fritz Kuehnrich, 1515, em Blumenau, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.033.589/0001-12 Valor: R$7.750,00 Fornecedor: SISPACK MEDICAL LTDA, com sede na Rua Antonio Fonseca, 280, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 54.565.478/0001-98 Valor: R$19.190,00 Fornecedor: STARMED ARTIGOS MED HOSP LTDA, com sede na Rua Benjamim Antonio Ansai, 180, em Curitiba,PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.223.342/0001-04 Valor: R$18.255,08 Vigência: Início: 06/06/2016 Término: 05/06/2017.
Guaramirim-SC, 10 de junho de 2016.
MÁRCIA ADRIANA PRUESSE
GESTORA HSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2016 – PMG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA ROLETE SUPERIOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 140 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA EPP, sob o CNPJ nº 78.538.899/0001-98.

Valor: R$ 1.910,00 (um mil e novecentos e dez reais).

Guaramirim (SC), 17 de junho de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4311/2016

LEI Nº. 4311/2016
Autoriza o Município de Guaramirim a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando à descentralização da atividade de identificação civil.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando à descentralização da atividade de identificação civil para emissão da cédula de identidade civil.

Art. 2º. O termo de convênio definirá a forma e os critérios de execução, conforme minuta do Anexo Único desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

O anexo está disponível no site https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4585/leis-de-guaramirim.

PORTARIA Nº. 214/2016

PORTARIA N°. 214/2016
Retorna de licença saúde Inês Goretti de Oliveira.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Inês Goretti de Oliveira, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 10 de maio de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 215/2016

PORTARIA N°. 215/2016
Concede licença saúde para Almir Draeger.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não foi formalizado, em tempo hábil, o ato de concessão de licença saúde do servidor Almir Draeger;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Almir Draeger, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 13 de abril de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 216/2016

PORTARIA N°. 216/2016
Altera membro do Conselho Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº. 421/2014.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar o membro titular do Conselho Municipal de Educação nomeado pela Portaria nº. 421/2014, representante dos servidores da educação, Sr. Rodrigo da Silva, pela Sra. Marja Prusse Rebelato.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 217/2016

PORTARIA N°. 217/2016
Retorna de licença saúde Andreia de Jesus Garcia Gonçalves.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Andreia de Jesus Garcia Gonçalves, na função de Técnica de Enfermagem PSF, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 218/2016

PORTARIA N°. 218/2016
Retorna de licença saúde Lori Bosse Silveira.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Lori Bosse Silveira, na função de Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 219/2016

PORTARIA N°. 219/2016
Retorna de licença saúde Carmen Lucia da Silva.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Carmen Lucia da Silva, na função de Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de junho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 220/2016

PORTARIA N°. 220/2016
Retorna de licença saúde Maria Klosowski Bruemuller.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Maria Klosowski Bruemuller, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 16 de maio de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 221/2016

PORTARIA N°. 221/2016
Concede licença maternidade para Clarice Delfis Lemos.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Clarice Delfis Lemos, na função de Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 10 de junho de 2016, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 222/2016

PORTARIA N°. 222/2016
Concede licença saúde para Paulo David de Melo.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Paulo David de Melo, na função de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 31 de maio de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 223/2016

PORTARIA N°. 223/2016
Concede licença saúde para Angela Regina Pilar.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Angela Regina Pilar, na função de Merendeira, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 415/2016

PORTARIA N°. 415/2016
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atitudes da servidora R. M. M., levantadas pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de infração administrativa, prevista no art. 49, inciso II, III, VI, XI e XII, da Lei Complementar nº. 007/2001, 23 de novembro de 2001, atribuída à servidora R. M. M., matrícula 299642, na função de Professora I-C, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Vanderlei Martins, Sirlene Scaburi e Laura Odázia de Oliveira, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de junho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.545/2016.

DECRETO N° 3.545/2016.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso III da Lei Municipal 3.126 de 07/12/2015 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção dos serviços administrativos - SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 28
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 – Operação e Manutenção de Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 29
Valor: R$ 160.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e Manutenção de Sistema de Água Urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 35
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 17 de junho de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 730/2016

PORTARIA Nº 730/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor JEFERSON MORONI GOUTERRES (Matr. 4266), a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto a EBM Estação Luzerna, em substituição à Servidora Orlanda Judite Fedrigo, a partir de 20 de junho de 2016, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/2016

PORTARIA Nº 731/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora SUÉLLEM DOS SANTOS (Matr. 4141), a contar de 20 de junho de 2016, a qual exerce a função de Recepcionista, Nível – 4/3 - Referência "A", 44 horas semanais, constante no artigo 10 da LC Nº. 320/2014, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2016
PORTARIA Nº 732/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora BERNARDETE SALETE BORTOLI GUNGERMANN (Matr. 548), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "H", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 20 de junho de 2016 a 01 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2016
PORTARIA Nº 733/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora DAIZE TERESINHA BORSOI (Matr. 40), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Orientador Educacional, Nível – 9, Referência "D", 40 horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 20 de junho de 2016 a 01 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/2016
PORTARIA Nº 734/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARTHA BEHREND ROCHA (Matr. 4328), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, junto a ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 22 de fevereiro de 2016 até o término do ano letivo de 2016, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 016/2016/SMECE, de 13 de junho de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735/2016
PORTARIA Nº 735/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora NOELI LOURDES BALESTRIN DEPELEGRIN (Matr. 4329), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turnos matutino e vespertino, Disciplina de Artes, junto a EBM Estação Luzerna e CME Pequeno Príncipe, a partir de 20 de junho de 2016, em substituição à Servidora Janelise Bressan de Lázaro, que se encontra afastada em Atestado Médico, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2016, aprovada e classificada em 1º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/2016
PORTARIA Nº 736/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS (Matr. 4330), a partir de 20 de junho de 2016, para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno matutino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição à Servidora Cristina Wasserberg, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde, enquanto perdurar seu

afastamento, aprovada e classificada em 57º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 737/2016

PORTARIA Nº 737/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 339/2016, que designou o servidor PLINIO ROBERTO CORDAZZO (Matr. 3611), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Nível/Referência – 12/1/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, para exercer suas atividades vinculado ao Gabinete do Prefeito, para atuar como responsável pelo PROCON, sem ônus ao erário público, a partir de 20 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738/2016

PORTARIA Nº 738/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 187/2016, que concede Função de Confiança de Supervisor de Área – FC-03, ao Servidor ADEMIR RAFAEL ZABOTT (Matr. 2866), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência – 9/C, anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais.
E, CONCEDER Função de Confiança de Chefe de Setor – FC-01, ao Servidor supracitado, para exercer suas atividades vinculado ao Gabinete do Prefeito, para atuar como responsável pelo PROCON, a partir de 20 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Junho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ADITIVO 003/2016 ATA 004-2016

ATA COMPLEMENTAR – REAJUSTE DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016
SRP Nº 002/2016

Aos vinte dias do mês junho de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILMAR FONTANA, RESOLVE: conceder o reajuste legal dos combustíveis registrados pelo processo licitatório acima mencionado, resultante do aumento praticado pela PETROBRÁS nas refinarias.
Segundo requerimento protocolizado pela empresa vencedora do Certame (SAFRA DIESEL LTDA), os novos preços a serem praticados serão:

Combustível	Preço Anterior	Preço Novo	% de aumento
Diesel S-10	R$ 3,063	R$ 3,088	0,84

Neste sentido, visando manter o equilíbrio financeiro entre as partes, a administração municipal consolida a recomposição dos valores acima mencionados, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas entre as partes.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em exercício

TOMADA DE PREÇO 005-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016
TOMADA DE PREÇO Nº005/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, para Ampliação do Centro Múltiplo Uso. Entrega dos envelopes: até 08/06/2016, até as 08hs15min. Abertura dos envelopes: 08/06/2016 às 08hs: 45min. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e C147/14. O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos: site www.ibiam.sc.gov.br. Ibiam, 20 de Junho de 2016.

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal de Ibiam.

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 006/2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMS Nº 006/2016

Origem: Chamada Pública
Processo Licitatório FMS Nº 002/2016

Objeto: Contratação de unidade de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no município de Imaruí de pacientes dos SUS no procedimento 03.01.07.007-5 - Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (10.631.880/0001-58)
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imaruí (80.987.829/0001-69)

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 05 - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Proj. Ativ.: 2.115 - Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar
Código Resumido: 44
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00

Valor Total do Contrato: As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Média Complexidade Ambulatorial - MAC	R$ 13.184,64	R$ 158.215,68
TOTAL	R$ 13.184,64	R$ 158.215,68

Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.
Assinatura: 01/04/2016

Signatário:
Pelo Município, o Senhor André Poluceno Viana
Pela contratada, o Senhor(a) Gilberto Heinzen

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria Nº 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAMAE Nº 001/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAMAE Nº 001/2016

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (19.603.138/0001-03)
Contratado: MBC Serviços de Saneamento Ambiental LTDA (15.357.945/0001-88)

Objeto: Ficam de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos seguintes itens da cláusula quarta, 4.2., 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4., 4.2.5.

Data da Assinatura: 26/05/2016

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Emanoel Matos
Pela contratada, a Senhora Gisele Pessoa Bianchini do Carmo

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria Nº 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

Imbituba

Prefeitura

LEI Nº 4.737, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

LEI Nº 4.737, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem, inscrita no CNPJ sob o n° 80.988.249/0001-96, na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), no ano de 2016.
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o caput observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes às atividades da referida Associação.

Art. 3º O Poder Público Municipal firmará Termo de Convênio com a Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de junho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.738, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

LEI Nº 4.738, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao Imbituba Atlético Clube e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro ao Imbituba Atlético Clube, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o caput observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção do Projeto Judô do Imbituba Atlético Clube em parceria com a Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 3º O Poder Público Municipal firmará Termo de Convênio com o Imbituba Atlético Clube, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de junho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

Indaial

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016
PARCEIRO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.
OBJETO DO ACORDO: Os partícipes conjugarão esforços mútuos para efetuar o mapeamento de área suscetível a inundação no município de Indaial/SC.
PRAZO: 13 de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016.

DECRETO Nº 2015/16

. DECRETO Nº 2015/16
. De 20 de junho de 2016
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula 6852 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Fundação Lar da Fraternidade:

☐Uma área de 2.709,00m² (dois mil setecentos e nove metros quadrados), confrontando pela frente em 15,12m com a Rua Antônio Dickmann, pelos fundos em 12,23m com a Rua Antônio Dickmann, pelo lado direito em 225,40m com terras de Fundação Lar da Fraternidade e pelo lado esquerdo em 226,24m com terras de Fundação Lar da Fraternidade.☐

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização e oficialização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua Antônio Dickmann, Bairro Polaquia, através da Lei nº 2687/1998.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de junho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento e Habitação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2016/16

. DECRETO Nº 2016/16
. De 20 de junho de 2016
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula 33.687 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de MCM Administração e Incorporação de Imóveis Ltda.:

-Uma área de 1.092,56m² (hum mil e noventa e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), confrontando pela frente em 12,03m com a Rua Vidal Ramos, pelos fundos em 12,05m com a Rua Vidal Ramos, pelo lado direito em linha reta em 7,37m, em linha curva em 32,24m e em linha reta em 24, 20m com terras de MCM Administração e Incorporação de Imóveis Ltda., e, pelo lado esquerdo em linha reta em 39,59m com terras de MCM Administração e Incorporação de Imóveis Ltda. e em linha reta em 56,67m, sendo 47,24m com terras de Waldemar Stahnke (matrícula 20.939) e em 9,43m com a própria Rua Vidal Ramos."

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização e oficialização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua Vidal Ramos, Bairro das Nações, através da Lei nº 3524/2007.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de junho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento e Habitação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2017/16

. DECRETO Nº 2017/16
. De 20 de junho de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.997,05 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
22.001.0017.0512.0022.2332.333900000000000	03645502	43.069,23
22.001.0017.0512.0022.1330.344900000000000	03645502	16.927,82

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de junho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2018/16

. DECRETO Nº 2018/16
. De 20 de junho de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de provável Excesso de Arrecadação.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.261/15

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 349.998,81 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
08.001.0015.0451.0008.1201.344900000000000	01645523	49.998,81
05.001.0012.0361.0005.1104.344900000000000	01625504	200.000,00
05.001.0012.0361.0005.1105.344900000000000	01625505	100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de junho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 88/16

. PORTARIA Nº 88/16
. De 20 de junho de 2016
Concede gratificação aos servidores pela realização dos Processos Seletivos nº 008/2016/Saúde " Técnico em Enfermagem " referente ao Decreto nº 1962/16.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, Decreto nº 1962/16 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a necessidade de equipe de apoio à Comissão designada para os Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE,

Fica concedida gratificação da ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais), a serem pagos em folha de pagamento, aos servidores abaixo listados, por prestaram apoio a Comissão do Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 1683/15, no dia 19 de junho de 2016, na realização e aplicação das provas aos candidatos inscritos para preenchimento de vagas temporárias de Técnico em Enfermagem:

Angela Rovena Farias Prust	Janaina F. S. Feiferberg
Ariel Christen	Rosana Stahnke (Assistência Social)
Jamilse Daiane Simão dos Santos	Terezinha M. S. de Oliveira
Tannia Maria Paduin de Amorim	Salete Pedoroso
Rosangela de Souza Salcedo da Silva	Rafaela Fávero
Luciana Bridarolli	

Município de Indaial, em 20 de junho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Licitatório nº 090/2016
Inexigibilidade nº 020/2016-10430
Credenciamento nº 002/2016-10430
Objeto: Credenciamento Universal de pessoas físicas e jurídicas para exploração comercial na 48ª Festa do Colono.
Entrega dos envelopes: 15/07/2016 as 12:00h.
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 091/2016
Edital de Pregão Presencial nº 028/2016-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de alimentação preparada (marmitas ou refeições).
Entrega dos envelopes: 04/07/2016 as 14:15h.
Abertura das propostas: 04/07/2016 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 31/2016

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 31/2016 para serviços de segurança. A abertura das propostas se dará no dia 04/07/2016 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 20 de junho de 2016.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 209/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A IVETE HELLER DREHMER, matrícula 1701, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2010 a 2015, e gozo de 20/06/2016 a 19/07/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 20 de Junho de 2016.

Ipumirim - SC, 17 de Junho de 2.016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Iratí

Prefeitura

TP 004/2016 - ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
Processo Administrativo n° 47/2016
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
OBJETO: EXECUÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO E ESTRUTURAMETÁLICA NO HALL DE ENTRADA E VÃO EM L NA CRECHE MUNICIPAL DE IRATI.

ONDE SE LE:
Entrega dos Envelopes: às 07:30horas do dia 29/06/2016.
Abertura dos Envelopes: às 08:00 horas do dia 29/06/2016.

LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: às 07:30horas do dia 08/07/2016.
Abertura dos Envelopes: às 08:00 horas do dia 08/07/2016
NO ITEM 5.1.11 – ONDE SE LE:
Engenheiro Civil.

LEIA –SE:
Engenheiro Mecânico

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes
Endereço e horário:
Rua João Beux Sobrino, 385, nos dias úteis de segunda a sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone:
(49) 3349 0010, ou site: www.iratil.sc.gov.br

Irati, 20/06/2016.
ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3020/2016

DECRETO N º. 3.020/2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015 no qual houve candidatos (as) aprovados (as), que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I;

Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver as atividades do cargo supracitado na área da infraestrutura, em virtude da exoneração de servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2015 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (44 h/sem) e autorizado a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Junho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 40/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.
Objeto: Pavimentação com lajotas de concreto, da Travessa Sergipe neste Município, numa extensão de 131,17 metros, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação da via em lajotas de concreto, com colocação de meio fio e construção de calçadas em paver, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas físico-financeiro.
Valor total: R$ 121.524,41 (cento e vinte e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 07.06.2016 a 06.02.2017
Base Legal – Processo Licitatório nº 23/2016 – Tomada de Preços nº. 07/2016
Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 23/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 23/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 07 de junho de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECISÃO PREFEITA AGRAVO BRITTER

Itá– SC, 17 de Junho de 2016.
DECISÃO

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de ITÁ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que diz respeito ao recebimento de decisão no Agravo de Instrumento nº 2016.032213-2 concernente ao Processo Licitatório nº 031/2016 Edital de Concorrência nº 003/2016, passo a decidir:

A Comissão Permanente de Licitações em cumprimento a decisão judicial efetuou a abertura do envelope "proposta" da empresa BRITTER RODOVIAS LTDA sendo que concluiu por sua desclassificação por não apresentar o documento solicitado no item 6.1.7 do Edital de Concorrência 003/2016.

Solicitado Parecer Jurídico, o mesmo se manifestou pela manutenção da desclassificação da empresa BRITTER RODOVIAS LTDA por desatendimento ao disposto no edital.

Ainda, considerando o Agravo de Instrumento nº 2016.032213-2, a Assessoria Jurídica sugeriu a suspensão imediata de todos os atos concernentes ao Processo Licitatório nº 031/2016 até o julgamento do mérito recursal do referido Agravo.

ISTO POSTO, adoto como forma de decidir a manifestação da Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, mantendo a desclassificação da empresa BRITTER RODOVIAS LTDA no que diz respeito a sua proposta de preços por descumprimento ao Edital de Concorrência 003/2016.

Ademais, SUSPENDO todo e qualquer ato concernente ao Processo Licitatório nº 031/2016, Edital de Concorrência 003/2016 até o julgamento do mérito recursal do Agravo de Instrumento nº 2016.032213-2.

Publique-se!

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

DECRETO N. 058/2016

DECRETO Nº 058, de 15 de junho de 2016.
"Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e acordo com o disposto no inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 15 da Lei Municipal 2.384 de 06 de maio de 2015 que trata da Lei de Diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2016 e que estabelece os critérios e formas de limitação de empenho e,

Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro no Município;

Considerando que a arrecadação está abaixo do crescimento da inflação e consequente aumento das despesas;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2016;

Considerando que a arrecadação não está atingindo a meta inicialmente prevista na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016, conforme Decreto nº 002/2016, de 02 de janeiro de 2016;

Considerando o processo ADM 16/80172538 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Cataria;

DECRETA:
Art. 1º Fica limitado o empenhamento de despesa e movimentação financeira em até 90,00% (noventa por cento) da meta de arrecadação prevista, excetuando-se as despesas com pessoal e encargos sociais, dos órgãos de Administração Direta e Indireta e Fundacional.

§ 1º O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Administração e Fazenda, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

§ 3° Na limitação de empenho excluem-se as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida conforme § 2º, do art. 9º da LC- 101/2000, e as ressalvadas pela art. 15 da Lei 2.325/2014 - LDO 2015.

§ 4° A administração adotará as medidas e procedimentos, inclusive com relação a contratos e as licitações, necessários a redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto, bem como manter o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 2º Deverá cada secretaria adotar medidas para contenção de despesas, como a redução de horas extras, a proibição de aquisição de abono pecuniário (venda de férias) e a tomada de medidas visando a redução de contas de água, luz, telefone, internet, material de expediente e de consumo em geral.

Parágrafo único. O pagamento de horas extras será realizado mediante autorização do secretario de cada pasta e a aquisição de abono pecuniário férias somente poderá ser realizada com expressa autorização do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O descumprimento das normas acima expostas importará em sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 035, de 11 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, além de comunicação aos órgãos oficiais de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 15 de junho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

DECRETO N. 059/2016

DECRETO Nº 059 DE15 DE JUNHO DE 2016
"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e, dá outras providências."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e de conformidade com, a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº. 2.014, de 29 de julho de 2009;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e, Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares: Franciele Bevilaqua e Vandra Maraschin;
Suplente: Rosemeri Vollmann e Karine Andreolla;

II - um representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais:
Titular: Elaine Miriam Corbari Bondan;
Suplente: Gemir Antonio Gehlen

III - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Deborah Tombini Sartoretto
Suplente: Rosangela Rita Colpani do Amaral

IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Raquel Bohrer
Suplente: Elisete Ilha

V - Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares: Rosana dos Santos Canal e Vitor Krombauer
Suplentes : Neusa Gielinski Kurmann e Flávia Zancanaro Minella

VI - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Katiane Kuhn e Emerson Hartmann
Suplente: Vilma Fátima Brustolin e Leonir de Oliveira da Silva

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jaqueline Sartoretto
Suplente: Helena Resmini

VIII - Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Sara Wiggers
Suplente: Josimara Michaelsen

Secretária Executiva do Conselho – Viviani Vanessa Devalle Maroso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, 15 de junho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 62 A 65

Contrato Nº..: 62/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: SULBRINQUEDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 53.556,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (263) Saldo: 113.664,15
Objeto ..... : Aquisição e instalação de equipamentos para dois parques infantis, sendo um no Bairro São João e outro na Linha Adolfo Konder, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL
Contrato Nº..: 63/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES S/S LTDA
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2016 Término: 31/12/2016
Objeto ..... : Prestação de serviços de consultas especializadas, cirurgias em ortopedia de pequeno, médio e grande porte (itens 13.1, 13.2, 13.4, 13.6, 13.7, 13.9, 13.10, 14.1, 14.2, 14.3, 15.1 e 24.2), conforme Processo Licitatório nº 005/2016, Inexigibilidade nº 004/2016.
Contratada...: ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES
Vigência ..... : Início: 14/06/2016 Término: 31/12/2016
MARILIA FRANKE - GESTORA

Contrato Nº..: 64/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: CR CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Objeto ..... : Prestação de serviços de Exames de Raio X e interpretação de laudos (itens 6.00 a 6.71), ultrassonografia e doppler (itens 5.1 a 5.17) e mamografia (itens 3.1 a 3.3), conforme Processo Licitatório nº 005/2016, Inexigibilidade nº 004/2016.
Contratada...: CR CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
MARILIA FRANKE - GESTORA

Contrato Nº..: 65/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: CLEOMAR PAVAO WAGNER EIRELI - ME
Valor ..... : 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/10/2016
Objeto ..... : Serviços de plantão de sobreaviso em saúde pública com profissionais na área de medicina.
Contratada...: CLEOMAR PAVAO WAGNER EIRELI - ME
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/10/2016
MARILIA FRANKE – GESTORA

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 76 / 2016 – CONCORRÊNCIA 03.003.2016 – CONTRATO 49/2016 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS 426, 436A, 436B, 448 E 462A, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS E CRONOGRAMAS

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 76 / 2016 – Concorrência 03.003.2016 – Contrato 49/2016
Base Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária das Ruas 426, 436A, 436B, 448 e 462A, conforme projetos, memoriais, orçamentos estimativos e cronogramas anexos ao processo.
Valor Total: R$ 3.494.823,46 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
Prazo: 05(cinco) meses.
Empresa: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Itapema, 20 de junho de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 105/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 105/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Edital n° 105/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, para construção (com fornecimento de material e mão de obra) de escola 12 salas de aula - projeto padrão FNDE - PAR nº 31359/2014 e construção de 01 (uma) creche padrão FNDE tipo 2 - PAC2 nº 10671/2014, localizada na Linha Santa Fé, interior do município de Itapiranga, em conformidade ao termo de compromisso celebrado entre o município de Itapiranga/MEC/FNDE.. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (49) 3678-7714 ou pelo site: itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 20 de junho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

DECRETO N° 81, DE 13 DE JUNHO DE 2016

DECRETO N° 81, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga-SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de Recurso 120 - Recursos de Impostos para Educação 25%, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 13 de junho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N° 82, DE 13 DE JUNHO DE 2016

DECRETO N° 82, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Itapiranga SC, exercício de 2016, por conta do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga-SC, por conta do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de Recurso 122 – Outras Transferências Correntes do Estado, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

08.01 - Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.2043- Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
33.90.00.00.00.00.00.0122 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 13 de junho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 85 DE 15 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 85 DE 15 DE JUNHO DE 2016.
Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 94/2016, de 01/06/2016 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D e c r e t a:
Art. 1º Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ, DIENIFER STRACK e REGIS KUERMER BITTENCOURT para, sob a presidência da primeira designada, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação"; bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referente o Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 94/2016, de 01/06/2016 da Prefeitura Municipal de Itapiranga, às 09h00min do dia 17/06/2016, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente

artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 15 de junho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

CMDCA: INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO Nº 018/2016 (ITEM 05 DO CRONOGRAMA AJUSTADO)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
COMISSÃO DE ELEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DO ITEM 05 DO CRONOGRAMA AJUSTADO DO EDITAL Nº 018/2016 (PUBLICADO EM 15/06/2016)

Conforme estipula o item 05 do Cronograma Ajustado publicado em 15/06/2016, segue a relação dos candidatos que permanecem com sua inscrição INDEFERIDA após análise da Comissão Eleitoral. Abre-se, desta forma, prazo recursal ao CMDCA.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

- PATRICIA MARIA CARVALHO VIEIRA
- ISABEL CRISTINA DA SILVA MACHADO

Itapoá, 20 de junho de 2016
Elisa Gonzalez Corso
Presidente da Comissão Eleitoral

DECRETO MUNICIPAL NO 2816/2016 ALTERA A COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL NO 2816/2016
Data: 16 de junho de 2016.

ALTERA A COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a Comissão de Avaliação de Titulação, conforme segue:
· Vandressa Aparecida Chervinski
· Marciane Rech
· Sandra Regina Fernandes da Silva
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2201/2014.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 638/2008.

Itapoá (SC), 16 de junho de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2815/2016 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

DECRETO MUNICIPAL nº 2815/2016
Data: 13 de junho de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, de 23 de dezembro de 2015, e considerando CI/DO/58/2016, de 13 de junho de 2016,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por anulação de dotação dentro da mesma funcional programática, perfazendo o montante de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme segue:

Suplementação
16.00 IPESI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOC SERV PÚBLICOS DO MUN. DE ITAPOÁ
16.01 IPESI
00902720014.2136 Manutenção do IPESI
34490 Aplicações Diretas (490) FR 30300 ..... R$ 32.500,00

Anulação
16.00 IPESI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOC SERV PÚBLICOS DO MUN. DE ITAPOÁ
16.01 IPESI
00902720014.2136 Manutenção do IPESI
33390 Aplicações Diretas (467) FR 30300 ..... R$ 32.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº05/2016

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016.
Processo nº45/2016

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA:30 de junho de 2016. HORÁRIO: 09h:00min (entrega envelopes)

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Tomada de preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 3.335,80 M2 E RECAPEAMENTO DE 60,80 M2 NA RUA AVENIDA DO COMÉRCIO LOCALIZADO NO BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE- GLEBA 1, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

1.) Aonde lê-se:
RECAPEAMENTO DE 60,80 M2 NA RUA AVENIDA DO COMÉRCIO

2.) Passa a vigorar da seguinte forma:
RECAPEAMENTO DE 130 M2 NA RUA AVENIDA DO COMÉRCIO

Conforme o Art. 21 d 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA

E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo e parágrafo, tendo em vista que se tratou de erro de digitação somente no edital, considerando que memorial descritivo, ART, planilha orçamentária, cronograma físico de financeiro encontram-se da forma exata.

Itapoá, 20 de junho de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 47/2016.

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 47/2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Título VIII, Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar Municipal nº 044/2014,

ACATA na íntegra o RELATÓRIO FINAL (págs. 78 A 85 dos autos) da Comissão Sindicante instituída e nomeada através do Decreto Municipal nº 2764/2016, de 12/05/2016, publicado na mesma data, referente ao Processo de Sindicância Investigatória – PSI nº 47/2016 – Apurar os fatos relatados nos documentos encaminhados pela secretaria municipal de Esporte e Laser, através da CI nº 41/2016, de 11 de maio de 2016 e DETERMINA:
1. O imediato cumprimento às recomendações propostas pela Comissão Sindicante;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 20 de junho de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 659/2016 FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

LEI MUNICIPAL Nº 659/2016
Data: 15 de junho de 2016
FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais será concedida através do percentual de janeiro e novembro de 2016, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, o qual será pago a partir de julho de 2016 com o índice acumulado entre janeiro e maio, somado aos índices inflacionários apurados e pagos no mês subsequente entre junho a novembro. Ficando da seguinte forma:
I. Julho de 2016: 4,59% (quatro inteiros e cinquenta e nove décimos por cento), somado ao Índice oficial de junho.
II. Agosto de 2016: Pagamento do Índice oficial de julho.
III. Setembro de 2016: Pagamento do Índice oficial de agosto.
IV. Outubro de 2016: Pagamento do Índice oficial de setembro.
V. Novembro de 2016: Pagamento do Índice oficial de outubro.
VI. Dezembro de 2016: Pagamento do Índice oficial de novembro.
Art. 2º Não será concedido a revisão geral anual e reajuste aos agentes políticos.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:
04.124.0003.2003 FOLHA DE PAGAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2005 FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2011 FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.061.0017.2013 FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0003.2016 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2019 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE FINANÇAS
04.451.0004.2021 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE PLANEJAMENTO
04.451.0004.2023 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE URBANISMO
11.334.0018.2027 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE DESENVOLVIMENTO
22.661.0018.2029 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
27.812.0016.2031 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE ESPORTE
20.608.0012.2039 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE AGRICULTURA
20.608.0012.2048 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE PESCA
23.695.0006.2052 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO TURISMO
18.541.0007.2057 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE MEIO AMBIENTE
13.392.0008.2068 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE CULTURA
15.452.0009.2079 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO OBRAS
12.361.0021.2091 FOLHA DE PAGAMENTO PROF DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0021.2096 FOLHA DE PAGAMENTO PROF DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.365.0021.2101 FOLHA DE PAGAMENTO PROF DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.366.0021.2106 FOLHA DE PAGAMENTO PROFISSIONAIS DO EJA
10.301.0013.2142 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMS
08.244.0005.2143 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMAS
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 025/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016

RESOLUÇÃO CMS Nº 025/2016, de 03 de Junho de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 007/2001 de 18 de abril de 2001, em sua Centésima Septuagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de Junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE
- APROVAR o Relatório de Gestão do ano de 2015 da Secretaria Municipal de Saúde.

- APROVAR a Programação Anual da Saúde para o ano de 2016.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de Junho de 2016
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Antonio Paulo Terczíany
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 025, de 03 de Junho de 2016, nos termos da Lei Municipal n° 007/2001, de 18 de Abril de 2001, artigo 7° inciso V.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 026/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

RESOLUÇÃO CMS Nº 026/2016, de 09 de Junho de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 007/2001 de 18 de abril de 2001, em sua Quadragésima Sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de Junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE
- APROVAR a Previsão da Despesa do Fundo Municipal de Saúde referente a LDO de 2017.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de Junho de 2016
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Antonio Paulo Terczíany
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 026, de 09 de Junho de 2016, nos termos da Lei Municipal n° 007/2001, de 18 de Abril de 2001, artigo 7° inciso V.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 550, de 14 de junho de 2016

DECRETO Nº 550, de 14 de junho de 2016

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.656, de 14 de junho de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.

DECRETA:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2016 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2015 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.636, de 07 de dezembro de 2015 e LEI Nº 2.639, de 22 de dezembro de 2015) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I e ANEXO II.
Art. 2º. Fica alterada as dotações Orçamentárias constantes da Lei n° 2.639, de 22 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual, passando a viger conforme o ANEXO I, ANEXO II, da presente Lei, do qual passarão a fazer parte integrante.
Art. 3º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Especial, ficarão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º - III da Lei 4.320/64.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA / SC - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 EXTRATO DO EDITAL N° 01/2016 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA / SC - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
EXTRATO DO EDITAL N° 01/2016 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

Arno Alex Zimmermann Filho, Prefeito de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de 21 de junho a 17 de julho de 2016 as inscrições para a prestação de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos de: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Farmacêutico, Servente, Vigia, Educador Social, Professor/Inglês, Agente Comunitário de Saúde, Médico, Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo, Técnico em Atividades de Saúde, Instrutor de Modalidade Esportivas: atletismo, futsal, voleibol, handebol, futebol de campo, xadrez e tênis de mesa e Instrutor de Judô, em conformidade com a Lei Complementar nº 020 de 17 de dezembro de 2008 e suas respectivas alterações posteriores, sob o regime estatuário, certame que observará os regramentos pertinentes, além do estatuído no edital de abertura e inscrições, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. Editais na íntegra e inscrições no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Ituporanga/SC, em 21 de junho de 2016. Registre-se e publique-se.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA
Empresa: OLOS TECNOLOGIA LTDA

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam aos participantes do Pregão Presencial acima, que conforme transcrito no Parecer da Comissão Técnica de Avaliação do sistema (anexo), designados pelos Decretos 10.911/2016 e 10.922/2016, fica CLASSIFICADA a empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA, pelo fato do sistema apresentado cumprir rigorosamente todos os requisitos técnicos relacionados no Anexo X – Projeto Básico do edital.
Desta forma, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis a segunda empresa, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios ou seja, a partir do dia 22/06/2016.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de junho de 2016.

Rosinei A.G.Dias	
Rodrigo José Branco de Moraes	
Sidnei Correa de Almeida	
De acordo:	
Alcioneide A.K. Eleutério	

PORTARIA Nº 002/2016/SEMAG

PORTARIANº 002/2016/Semag

IVAN ANDREIAS WOLTER, Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura – SEMAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais Viviane Stolf, matrícula 8220-1; Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1; e Clareli Adriano Malheiro, matrícula 7045; Sindicância Administrativa Nº 010/2016, Portaria inicial Nº 001/2016/Semag, datada de 23 de maio de 2016, em face do servidor Zeno Froehlich;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 14/2016/SCPSA, datado de 17 de junho de 2016, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 22/06/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 001/2016/Semag, de 23/05/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2016.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2016.
IVAN ANDREIAS WOLTER
Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura

PORTARIA Nº 497/2016

PORTARIANº 497/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 206/2016/DGP, de 15/06/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 30/06/2016, a Portaria Nº 1161/2015, de 23/09/2015, que cedeu o servidor público municipal NELSON DIRCEU ROPELATO à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 498/2016

PORTARIANº 498/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 016/2016/Controle Social, de 15/06/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal CARLA HELBERT DIEFENTHALER para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca), constituída pela Portaria Nº 239/2016, de 11/04/2016, em substituição a Adriana Souza da Silva Hilbig.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 499/2016
PORTARIANº 499/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico Nº 097/2016, de 15/06/2016, da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 250/2016/Sema-DGP, de 16/06/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR a Portaria Nº 36/94-A, de 22/03/1994, alterando o enquadramento da servidora pública municipal TERESINHA TOREZANI do cargo de Professora de Educação Infantil para PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 500/2016
PORTARIANº 500/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 17311/2016;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR A LICENÇA, sem remuneração, da servidora pública municipal JOSIANI CARDOSO DOS SANTOS MARCELINO, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 05 de julho de 2016, encerrando-se em 04 de julho de 2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 501/2016
PORTARIANº 501/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 17973/2016;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 20/06/2016, a Portaria Nº 019/2016, de 1º/02/2016, que concedeu LICENÇA, sem remuneração, ao servidor público municipal IRINEU DERETTI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art.2º Em consequência, fica referido servidor reconduzido às suas funções.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 502/2016
PORTARIANº 502/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012, 121/2012, de 23/03/2012, 127/2012, de 25/06/2012, 164/2015, de 20/08/2015, 167/2015, de 15/10/2015, e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2016/Semascri, de 14/06/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/06/2016, LÚCIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO PAMPLONA, matrícula 7698, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL - Semascri - (FG1), da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 503/2016
PORTARIANº 503/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 38 a 40, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012, 121/2012, de 23/03/2012, 127/2012, de 25/06/2012, 164/2015, de 20/08/2015, 167/2015, de 15/10/2015, e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2016/Semascri, de 14/06/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;
RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/06/2016, VERA LÚCIA HEIMANN, matrícula 7908, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Semascri, da Gerência de Proteção Especial, da Diretoria de Proteção à Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, do Poder Executivo do Município.
Art.2º DESIGNAR, a partir de 16/06/2016, ANA LÚCIA DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 8241, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA - Semascri, da Gerência de Ação Social, da Diretoria de Proteção Básica, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, do Poder Executivo do Município.

Art.3º DESIGNAR, a partir de 16/06/2016, IVANA APARECIDA COSTA CAVALCANTI, matrícula 2115-6, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO À SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Semascri, da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, da Diretoria de Proteção Básica, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, do Poder Executivo do Município.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 504/2016

PORTARIANº 504/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 19265/2016;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 04/07/2016, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal TARSO KENITI KUBO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 20/2016 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO nº 20/2016 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: NEUROGENE LABORATÓRIO SS LTDA.
Rua Alves de Brito, 346, no Bairro Centro, em Florianópolis/SC
CNPJ: 00.427.671/0001-33
OBJETO: Realização de exame de Sequenciamento de Exoma, destinado a paciente Sra. Yasmim Gabrielly Braun, decorrente do deferimento do pedido de antecipação de tutela concedida pelo Exmo. Senhor Juíz de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude Dr. Renato Della Giustina – Juiz Substituto da Comarca de Jaraguá do Sul, nos autos nº 0303298-14.2016.8.24.0036/SC.
REALIZAÇÃO DO EXAME: O exame deverá ser agendado e realizado em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em única parcela, considerando o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) que o CONTRATANTE se compromete pagar em até 30 (trinta) dias, após a realização do exame.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Dispensa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
10.301.0754. 2.680.3.3.90	Proced. de ações judiciais – ASSFAR BÁSICA	3.3.90 – aplicações diretas	93	Rec. Imp. e Transf. de Imp. - Saúde

Jaraguá do Sul (SC), 16 de junho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SEMED - PORTARIA Nº 295/2016/SEMED – DE 20/06/2016

PORTARIA Nº 295/2016/Semed – de 20/06/2016
Instaura Sindicância Administrativa.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL SME/JBA Nº 001 DE 14 DE ABRIL 2016 DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A CINCO (5,0)

EDITAL SME/JBA Nº 001 DE 14 DE ABRIL 2016

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A CINCO (5,0)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n0 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste divulgar a listagem final das inscrições deferidas, conforme previsto no presente processo em tela.

***A presente listagem poderá sofrer alterações se necessária durante o seu período recursal referente a classificação, conforme previsto em edital do período de 20/06 até as 17:00 hrs do dia 21/06/2016, através do e-mail contato@aprendersc.com.br

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 40 HRS

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L.M	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	N.F	Situação.	Class.
6909	DANIELLA PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES	2,28	2,10	1,24	0,93	0,62	7,17	1,00	8,17	APROVADO(A)	1º
5974	JANAÍTA DALMORO	1,52	1,75	0,93	0,93	1,55	6,68	1,00	7,68	APROVADO(A)	2º
7058	SHERLON CRISTINA DE BASTIANI	2,28	2,10	1,24	0,31	0,62	6,55	1,00	7,55	APROVADO(A)	3º
5855	CANDIDA APARECIDA DA ROSA	1,52	2,10	1,24	0,93	0,62	6,41	1,00	7,41	APROVADO(A)	4º
7083	ELIZABETE FERREIRA	2,28	2,45	0,62	0,62	1,24	7,21	0,00	7,21	APROVADO(A)	5º
5972	TATIANE APARECIDA POLO	1,90	2,10	0,31	0,93	0,93	6,17	1,00	7,17	APROVADO(A)	6º
5727	TATIANE REGINA POLIDORO ZANIN	1,52	2,10	0,62	0,93	0,93	6,1	1,00	7,10	APROVADO(A)	7º
7137	JESSICA ZUFFO HACKBARTH	1,90	2,45	0,31	1,24	0,93	6,83	0,00	6,83	APROVADO(A)	8º
7149	BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES	2,28	1,75	0,00	0,62	0,93	5,58	1,00	6,58	APROVADO(A)	9º
5834	JOSIANE REGINA HABECH	2,28	2,10	0,62	0,62	0,93	6,55	0,00	6,55	APROVADO(A)	10º
7000	ALESSANDRA DE LIMA	1,90	2,10	1,24	0,93	0,31	6,48	0,00	6,48	APROVADO(A)	11º
5842	GISLAINE ANTUNES PEREIRA	1,90	2,10	0,93	0,31	1,24	6,48	0,00	6,48	APROVADO(A)	12º
5870	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	1,90	2,10	0,93	0,93	0,62	6,48	0,00	6,48	APROVADO(A)	13º
6997	JOSSICLÉIA PREZOTTO KUHN	1,52	2,10	0,93	0,31	0,62	5,48	1,00	6,48	APROVADO(A)	14º
7168	ANGELA APARECIDA FERRONATO RAMOS	2,28	1,40	1,55	0,62	0,62	6,47	0,00	6,47	APROVADO(A)	15º
5657	SANDRA MARIA BERTELI	1,90	1,40	0,31	0,93	0,93	5,47	1,00	6,47	APROVADO(A)	16º
7202	MARIA LUIZA DEZANET	1,90	1,05	0,62	0,93	0,93	5,43	1,00	6,43	APROVADO(A)	17º
7175	IZABEL CHIAMOLERA DE ALMEIDA	1,52	2,10	0,93	0,93	0,93	6,41	0,00	6,41	APROVADO(A)	18º
5790	LORENA ZACCARON	1,52	2,10	0,93	0,93	0,93	6,41	0,00	6,41	APROVADO(A)	19º
7138	ALESSANDRA FISCHER	1,14	1,75	0,93	0,62	0,93	5,37	1,00	6,37	APROVADO(A)	20º
5997	ANA PAULA BARETTA	1,14	1,75	0,31	0,93	1,24	5,37	1,00	6,37	APROVADO(A)	21º
5759	MARISTELA DA SILVA MATOS	1,14	1,40	1,24	0,62	0,93	5,33	1,00	6,33	APROVADO(A)	22º
5682	JULIANA SBRUZZI	2,28	2,10	0,62	0,62	0,62	6,24	0,00	6,24	APROVADO(A)	23º
5833	TAYNA ANDOLFATTO	2,28	2,10	0,31	0,93	0,62	6,24	0,00	6,24	APROVADO(A)	24º
7190	CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA	1,90	2,10	0,00	0,62	0,62	5,24	1,00	6,24	APROVADO(A)	25º
7150	SONILEI APARECIDA PERONI GUARDA	1,90	2,10	0,62	0,62	0,93	6,17	0,00	6,17	APROVADO(A)	26º
7108	JOSELIA ZAMBIAZZI	1,52	2,10	0,62	0,31	0,62	5,17	1,00	6,17	APROVADO(A)	27º
7127	MARCIA BORSOI	1,52	1,75	0,31	0,93	0,62	5,13	1,00	6,13	APROVADO(A)	28º
7144	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	1,14	2,10	0,62	0,62	0,62	5,1	1,00	6,10	APROVADO(A)	29º
5795	KARINE GRASSMANN	1,90	1,40	1,24	0,62	0,93	6,09	0,00	6,09	APROVADO(A)	30º
5735	RUBIA SIBÉLIS CHIAMULERA DUARTE	1,90	1,40	0,62	0,93	1,24	6,09	0,00	6,09	APROVADO(A)	31º
5851	ALESSANDRA COLUSSO	1,14	1,40	0,93	0,62	0,93	5,02	1,00	6,02	APROVADO(A)	32º
5672	ANDREA DA CRUZ MOREIRA	2,28	2,10	0,62	0,00	0,93	5,93	0,00	5,93	APROVADO(A)	33º
5787	JULIANA BISATTO MAIER	1,90	1,75	0,93	0,62	0,62	5,82	0,00	5,82	APROVADO(A)	34º

6014	MAIARA ZAMBIAZZI	1,90	1,40	1,24	0,62	0,62	5,78	0,00	5,78	APROVADO(A)	35º
7174	CRISTIANE LIMA	1,52	1,75	1,24	0,62	0,62	5,75	0,00	5,75	APROVADO(A)	36º
5970	DANIELA APARECIDA SIMIONI	1,52	1,75	0,62	0,93	0,93	5,75	0,00	5,75	APROVADO(A)	37º
6019	KELLY ANILY PEREIRA BRESSAN	1,52	1,40	0,93	1,24	0,62	5,71	0,00	5,71	APROVADO(A)	38º
7064	DAIANE CRISTINA LEITE	1,90	2,10	0,31	0,93	0,31	5,55	0,00	5,55	APROVADO(A)	39º
6901	MARGARETE DE OLIVEIRA	1,90	1,75	0,62	0,62	0,62	5,51	0,00	5,51	APROVADO(A)	40º
5966	SAYONARA APARECIDA TESSER MIGNONI	1,52	2,10	0,62	0,62	0,62	5,48	0,00	5,48	APROVADO(A)	41º
6988	ADRIANA MARIA DA SILVA XAVIER BERNARDI	1,52	2,10	0,62	0,62	0,62	5,48	0,00	5,48	APROVADO(A)	42º
7162	TATIANE MURARO	1,52	1,75	0,93	0,62	0,62	5,44	0,00	5,44	APROVADO(A)	43º
7199	DANIÉLE DIEHL	1,52	1,75	0,31	0,93	0,93	5,44	0,00	5,44	APROVADO(A)	44º
5694	MARISETE ALVES DIAS	1,14	1,75	1,24	0,62	0,62	5,37	0,00	5,37	APROVADO(A)	45º
6932	VALDEMIR BOGONI	1,14	1,75	0,31	0,93	1,24	5,37	0,00	5,37	APROVADO(A)	46º
5984	CARINA BUCHALI MARCA	1,90	2,10	0,31	0,62	0,31	5,24	0,00	5,24	APROVADO(A)	47º
5713	FABIANA BARBOSA	1,90	2,10	0,31	0,62	0,31	5,24	0,00	5,24	APROVADO(A)	48º
6980	SUZANA CÁSSIA MARTINAZZO	2,28	1,40	0,62	0,62	0,31	5,23	0,00	5,23	APROVADO(A)	49º
6971	JULIANE BRESSANELLI GARCIA	1,90	1,75	0,62	0,31	0,62	5,2	0,00	5,20	APROVADO(A)	50º
5708	ADRIANA PEREIRA C. CARNEIRO MONTEIRO	1,52	2,10	0,62	0,00	0,93	5,17	0,00	5,17	APROVADO(A)	51º
5866	GISELE LUIZ SERAFIM	1,52	2,10	0,31	0,62	0,62	5,17	0,00	5,17	APROVADO(A)	52º
5979	JULIANA APARECIDA DE BARBA	1,52	2,10	0,31	0,93	0,31	5,17	0,00	5,17	APROVADO(A)	53º
5810	ALZIRA MAESTRI	1,90	1,40	0,62	0,31	0,93	5,16	0,00	5,16	APROVADO(A)	54º
5793	ELIZABETE DA CRUZ	1,90	1,40	0,62	0,93	0,31	5,16	0,00	5,16	APROVADO(A)	55º
5863	JOSELAINE DE SOUZA	1,90	1,40	0,31	0,62	0,93	5,16	0,00	5,16	APROVADO(A)	56º
7044	ALICE REGINA VIEIRA	1,52	1,75	0,62	0,62	0,62	5,13	0,00	5,13	APROVADO(A)	57º
7120	MAIELEN NELZI DA SILVA	1,52	1,75	0,62	0,62	0,62	5,13	0,00	5,13	APROVADO(A)	58º
7129	PAULA MEISTERLIN	1,90	1,05	0,62	0,93	0,62	5,12	0,00	5,12	APROVADO(A)	59º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 20 HRS

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L.M	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	N.F	Situação.	Class.
7176	ELIANI FÁTIMA BALESTRIN DAROLD	1,90	2,10	0,31	0,93	0,93	6,17	1,00	7,17	APROVADO(A)	1º
7148	REJANE MARIA PROVENSI BARCARO	1,90	2,10	0,93	0,31	0,62	5,86	1,00	6,86	APROVADO(A)	2º
7018	PAMELA MARIA BELOTTO CHIESA	1,90	1,05	0,62	1,24	0,93	5,74	1,00	6,74	APROVADO(A)	3º
7002	CARLA APARECIDA MODESTO BALESTRIN	1,90	1,75	0,62	0,31	0,93	5,51	1,00	6,51	APROVADO(A)	4º
7189	IARA HOFFMANN DOS SANTOS	1,90	2,10	0,31	1,24	0,93	6,48	0,00	6,48	APROVADO(A)	5º
5709	BEATRIZ RODRIGUES CHINATO	1,52	1,75	0,62	1,24	1,24	6,37	0,00	6,37	APROVADO(A)	6º
6017	FENANDA KRUG	1,52	2,10	0,62	0,62	1,24	6,1	0,00	6,10	APROVADO(A)	7º
7105	MARCIA MARIA GRAEF	1,14	2,45	0,00	1,24	1,24	6,07	0,00	6,07	APROVADO(A)	8º
7263	ADRIANA APARECIDA DOS REIS ALVES	1,14	1,75	0,93	0,62	0,62	5,06	1,00	6,06	APROVADO(A)	9º
7091	LUCIANE FERREIRA BRANDÌO	1,90	2,10	0,62	0,62	0,31	5,55	0,00	5,55	APROVADO(A)	10º
6994	GISLAINE ROCHA	1,14	1,40	0,62	1,24	0,93	5,33	0,00	5,33	APROVADO(A)	11º
6300	SANDRA ANDRÉIA RECALCATTI	1,90	1,75	0,00	0,62	0,93	5,2	0,00	5,20	APROVADO(A)	12º
5687	LUCIELE HENGERS	1,90	1,40	0,31	0,62	0,93	5,16	0,00	5,16	APROVADO(A)	13º
5780	ANA MARIA FRIZON	1,90	1,05	0,62	0,62	0,93	5,12	0,00	5,12	APROVADO(A)	14º
7192	GIGLIOLA RAQUEL BIZINELA	1,14	2,10	0,62	0,31	0,93	5,1	0,00	5,10	APROVADO(A)	15º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLES

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L.M	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	N.F	Situação.	Class.
5799	RONALDO PASINATO	2,28	2,45	0,31	0,62	0,93	6,59	0,00	6,59	APROVADO(A)	1º
5729	SILVANA LOCATELLI PICOLI	1,52	2,10	0,31	0,31	0,93	5,17	0,00	5,17	APROVADO(A)	2º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L.M	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	N.F	Situação.	Class.

6995	ROSANA SIMI LENZ	1,90	2,45	0,62	0,62	0,62	6,21	0,00	6,21	APROVADO(A)	1º
6011	IEDA COLLA DE SOUZA	1,90	2,45	0,62	0,62	0,62	6,21	0,00	6,21	APROVADO(A)	2º
5832	ROSANGELA RIBEIRO BEHERNS PINTRO	0,76	1,40	1,24	1,24	1,24	5,88	0,00	5,88	APROVADO(A)	3º
7132	VIVIAN EMILLI FALLGATTER SILVA	1,90	1,40	0,00	1,24	1,24	5,78	0,00	5,78	APROVADO(A)	4º
5978	SABRINA APARECIDA DADALT	1,90	2,10	0,00	0,62	0,62	5,24	0,00	5,24	APROVADO(A)	5º
5690	LENITA LAVRATTI PEREIRA	1,52	1,75	0,62	0,62	0,62	5,13	0,00	5,13	APROVADO(A)	6º
7045	ANA CLAUDIA ALBERTI	1,52	1,75	0,31	0,93	0,62	5,13	0,00	5,13	APROVADO(A)	7º
7164	CLECIANE CALEGARI	1,52	1,40	0,93	0,62	0,62	5,09	0,00	5,09	APROVADO(A)	8º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L.M	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	N.F	Situação.	Class.
6983	GABRIELA GERON	1,90	1,40	0,31	1,55	0,62	5,78	1,00	6,78	APROVADO(A)	1º
6922	MARLENE VALESAN	1,52	2,10	0,93	0,31	0,31	5,17	1,00	6,17	APROVADO(A)	2º
6888	ROSANE TERESINHA KATAFESTA	1,14	1,75	0,62	0,62	0,93	5,06	1,00	6,06	APROVADO(A)	3º
5688	ROSILDE BACHES	1,52	0,70	0,31	1,24	1,24	5,01	1,00	6,01	APROVADO(A)	4º
5864	LISANGELA ALBINO	1,90	2,10	0,31	0,93	0,62	5,86	0,00	5,86	APROVADO(A)	5º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMATICA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L.M	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	N.F	Situação.	Class.
5862	DJWLLY KANAA ROSA DA SILVA	1,52	2,10	0,62	1,24	0,93	6,41	1,00	7,41	APROVADO(A)	1º
7204	IEDA CRISTINA MARTINS	1,14	2,45	0,31	1,55	0,62	6,07	1,00	7,07	APROVADO(A)	2º
5801	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	1,52	1,75	0,31	1,24	0,31	5,13	1,00	6,13	APROVADO(A)	3º
5691	CÉLIA FRIGO	1,14	2,45	0,93	1,24	0,31	6,07	0,00	6,07	APROVADO(A)	4º

PROFESSOR DE INFORMATICA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L.M	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	N.F	Situação.	Class.
7153	ANGÉLICA RIBEIRO GALIO	1,90	1,75	0,31	1,24	0,62	5,82	1,00	6,82	APROVADO(A)	1º
6895	LUCIANO BITTENCOURT	1,52	1,75	0,93	1,55	0,62	6,37	0,00	6,37	APROVADO(A)	2º
5724	GISLAINE PINTO RIBEIRO	2,28	1,40	0,62	1,24	0,00	5,54	0,00	5,54	APROVADO(A)	3º
5718	LUCAS WANDERLEI PRATTO	2,28	1,40	0,31	0,62	0,62	5,23	0,00	5,23	APROVADO(A)	4º
5722	JULIENE CRISTINA GOMES REMOR	1,14	1,75	0,31	1,24	0,62	5,06	0,00	5,06	APROVADO(A)	5º

Sem mais,

Joaçaba, SC – 20 de Junho de 2016.

EXTRATO CC 04/2016/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2016/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 4/2016/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação do sistema de iluminação pública (2ª etapa) no Acesso Adolfo Zigueli, neste Município. Tipo: Execução por Preço Únitario. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 26/07/2016, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 26/07/2016 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 17 de junho de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VENILTON ROGÉRIO TELES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO CONTRATO 318/2016/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2016/PMJ
PROVENIENTE DO PL 24/2016/PMJ – TP 5/2016/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
OBJETO: elaboração pela CONTRATADA, de estudo socioambiental com vistas à realização do Diagnóstico Socioambiental na área urbana (perímetro urbano e Distritos de Nova Petrópolis e Santa Helena) do Município de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: $ 169.650,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO:
2.131 – ESTUDO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL
259 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Massignan
VIGÊNCIA: 18 meses da entrega da ordem de serviço
DATA DE ASSINATURA: 13.06.2016

Joaçaba – SC, 13 de junho de 2016.
PREFEITURA DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

HOMOLOG PL 37/2016 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2016/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016/PMJ

O Diretor do Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, Anderson Andres, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 372016/PMJ.
- Modalidade: PP 24/2016/PMJ.
Objeto: a aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações dos eventos esportivos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
MONUMENTAL IND. E COMERCIO DE TROFEUS LTDA
VALOR R$ 9.944,00
SCHNEIDER & CIA LTDA-ME
VALOR R$ 6.927,50
FISCAL: Lucelia Aparecida Merlo
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 09 de junho de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo Municipal de Esportes
Anderson Andres

PORTARIA N.º 6195

PORTARIA Nº 6.195 DE 17 DE JUNHO DE 2016
"RETIFICAR PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º RETIFICAR PORTARIA N.º 6.161/2016 NA QUAL CONCEDE a(o) Servidor (a) Sr.(a) ARLENE MARIA FERRI, Professor Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.705 de 29 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de junho de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Onde lê-se: " ... referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de junho de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003." Leia-se: " ... referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de agosto de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 17 de junho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6196

PORTARIA Nº 6.196 DE 17 DE JUNHO DE 2016
"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo em 30 (trinta) dias, conforme prevê o § 7º do art. 128 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos de "Sindicância", a fim de que se apure o servidor responsável pela autorização/determinação do pagamento das regências de classe, objetos da Tomada de Contas Especial instaurada pela portaria n.º 3.664/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de junho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de junho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6197

PORTARIA Nº 6.197 DE 17 DE JUNHO DE 2016
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa SOLO ENGENHARIA LTDA, diante

dos registros encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente processo licitatório n.º 35/2014/PMJ, edital de Concorrência 02/2014/PMJ, contrato n.º 179/2014/PMJ.

2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, ANDRE LUIZ DRI e VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 4.917/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de junho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6198

PORTARIA Nº 6.198 DE 17 DE JUNHO DE 2016
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) ANGELO ERNESTO COMIN, do cargo de Profissional de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido protocolado através do processo n.º 000.1107/2016 de 15 de maio de 2016, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 13 de junho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de junho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6199

PORTARIA Nº 6.199 DE 17 DE JUNHO DE 2016
"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(o) NEIVETE ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção), em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo n.º 000930 de 31 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de junho de 2016
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6200

PORTARIA Nº 6.200 DE 17 DE JUNHO DE 2016
"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(o) ROSANI MARIA DA ROSA, Professor Com Magistério Nível II (Graduação – cargo em extinção), em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES n.º 016 de 21 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de fevereiro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de junho de 2016
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6201

PORTARIA Nº 6.201 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível reconhecimento de dívida de exercício anterior, referente ao credor Miranda & Miranda Comércio de Peças e Serviços em Máquinas Pesadas Ltda, conforme processo n.º 0000711/2016 de 09 de maio de 2016 e parecer jurídico.

2º DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, FRANCIANE ALICE RIZZI E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de junho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004/2016 - MANUTENÇÃO PREDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL NR. 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor JUCELINO JORGE FERRAZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.º: 008/2016.
Pregão presencial n.º: 004/2016.
Data da homologação: 20/06/2016.
Objeto da licitação: Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial na sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
Fornecedores e valores:
a) CONSTRUTORA DON JUAN LTDA - ME: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
b) ROBSON CECCHIN DA SILVA - ME: R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Joaçaba (SC), 20 de junho de 2016.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 004/2016 - MANUTENÇÃO PREDIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial na sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	HR	ROBSON CECCHIN DA SILVA - ME (720)	PRA MANUTE	0	80,0000	1
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA	HR	ROBSON CECCHIN DA SILVA - ME (720)	PRA MANUTE	0	55,0000	1
			CONSTRUTORA DON JUAN LTDA - ME (721)	DON JUAN	0	58,7000	2
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	HR	ROBSON CECCHIN DA SILVA - ME (720)	PRA MANUTE	0	49,0000	1
			CONSTRUTORA DON JUAN LTDA - ME (721)	DON JUAN	0	50,0000	2
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL (PEDREIRO/SERVENTE, PINTOR, VIDRACEIRO, GESSEIRO E CARPINTEIRO).	HR	CONSTRUTORA DON JUAN LTDA - ME (721)	DON JUAN	0	50,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial na sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBSON CECCHIN DA SILVA - ME (720)	PRA MANUTE	0	50,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial na sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016
PROCESSO N° 8/2016

(720) - ROBSON CECCHIN DA SILVA - ME

(721) - CONSTRUTORA DON JUAN LTDA - ME

Joaçaba, 20 de Junho de 2016.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 181/2016

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 181/2016 21.06.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2016 e classificação em primeiro lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr: Julio Cesar Trindade de Mattos, para o Cargo de Advogado, Padrão-8, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de junho de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a classificação em 1º Lugar de Julio Cesar Trindade de Mattos no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2016, para o Cargo de Advogado de acordo com a Portaria JHL-175/2016 de 16.06.2016, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PORTARIA JHL 182/2016

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 182/2016 21.06.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2016 e classificação em primeiro lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr: Allan Guimarães Borçato, para o Cargo de Auxiliar de Controle Operacional, Padrão-5, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de junho de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a classificação em 1º Lugar de Allan Guimarães Borçato no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2016, para o Cargo de Auxiliar de Controle Operacional de acordo com a Portaria JHL-175/2016 de 16.06.2016, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PREGÃO 0025/2016

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0032/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2016
PROTOCOLO JHL 1601/2016

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0025/2016 – Licitação 0032/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM , que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LICENÇA ANTI VIRUS E MÓVEIS PARA A SEDE ADMINISTRATIVA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 09h00min do dia 01/07/2016 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 01/07/2016 às 09h10min, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 21/06/2016 a 01/07/2016.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 20 de junho de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE.

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 37/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: COLACER - COOPERATIVA SUINOCULTORES LACERDOPOLIS
Valor ..... : 16.744,50 (dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 24.000,00
Objeto ..... : Aquisição de semente de aveia preta pura, selecionada e devidamente certificada pelo órgão fiscalizador do produto, para serem doadas aos produtores rurais do Município, visando a formação de pastagem de inverno

Lacerdópolis, 15 de Junho de 2016

CONTRATO Nº 38/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: TRILHEIROS BALA NA AGULHA
Valor ..... : 101,00 (cento e um reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Concessão de uso de bem público a título remunerado de 01 (uma) sala medindo 37m² (trinta e sete metros quadrados), anexa ao Ginásio de Esportes municipal, localizado na Rua 31 de Março nº 997, centro, Lacerdópolis-SC, destinado a exploração de serviço de copa (restaurante, bar, lanchonete) para venda de produtos alimentícios e bebidas.

Lacerdópolis, 15 de Junho de 2016

CONTRATO Nº 39/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 39/20016
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: JOSE MARIA DE OLIVEIRA
Valor ..... : 8.802,50 (oito mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (64)
Objeto ..... : Selecionar pessoas participantes do Programa da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e tem por objeto a aquisição de produtos destinados alimentação escolar da Escola Municipal de Lacerdópolis - CIEL.

Lacerdópolis, 15 de Junho de 2016

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.659/16

DECRETO Nº 4.659 DE 16 DE JUNHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2016 no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ R$ 6.563,00 (seis mil quinhentos e sessenta e três reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Atividade: 2.212 – Gestão SUAS
Elemento da Despesa: 37 - 3.3.90.30.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 6.563,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor, da seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Atividade: 2.212 – Gestão SUAS
Elementos da Despesa:
35 – 3.3.90.14.00.00.00.01.0000 - Diária Civil .....R$ 1.200,00
42 – 3.3.90.36.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 1.170,00
51 – 4.4.90.52.00.00.00.01.0000 - Equipamento e Material Permanente ..... R$ 4.193,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.660/16

DECRETO Nº 4.660 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um credito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.710 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar/FAEC
Elemento da Despesa: 87 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.500.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos decorrentes do provável excesso de arrecadação na Receita 4.1.7.2.1.33.12.00.00 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Fonte de Recurso 1.0101 (38 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/UNIÃO).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.661/16

DECRETO Nº 4.661 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 448.770,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica
Elementos da Despesa: 19 - 3.3.90.39.00.00.00.080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00
Proj/Atividade: 2.717 – Acesso e a Humanização do Atendimento à Saúde
Elementos da Despesa: 33 - 4.4.90.52.00.00.00.0101 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 173.770,00
Elementos da Despesa: 34 - 4.4.90.52.00.00.00.0033 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 75.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor das seguintes dotações:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica
Elementos da Despesa: 7 - 3.1.90.16.00.00.00.080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 200.000,00
Proj/Atividade: 2.717 – Acesso e a Humanização do Atendimento à Saúde
Elementos da Despesa: 31 - 4.4.90.51.00.00.00.0101 - Obras e Instalações ..... R$ 173.770,00
Elementos da Despesa: 32 - 4.4.90.51.00.00.00.0033 - Obras e Instalações ..... R$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.662/16

DECRETO Nº 4.662 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um credito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 16 – Secretária de Administração e serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.023 – Controle e extensão da rede de iluminação publica.
Elemento da Despesa: 398 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 900.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos decorrentes do provável excesso de arrecadação na Receita 4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 – Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Publica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.663/16

DECRETO Nº 4.663 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 78.812,10 (setenta e oito mil, oitocentos e doze reais e dez centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria da Fazenda
Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa: 70 – 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 78.812,10

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria da Fazenda
Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa: 71 – 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 - Indenizações e Restituições ..... R$ 78.812,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.664/16

DECRETO Nº 4.664 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 06 - Secretaria de Educação e Esportes
Proj/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 93 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 430.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 06 - Secretaria de Educação e Esportes
Proj/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elementos da Despesa:
95 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 130.000,00
100 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 - Material de Consumo ... . R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.665

DECRETO Nº 4.665 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
"CONSTITUI NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, no artigo 165 do Código Tributário do Município - L.C. 105/2003 e,

Considerando a solicitação de pedido de desligamento do Conselheiro Samir Ahmad, recebida pelo Secretario de Administração e Finanças e pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes em 17//06/2016, encaminhada ao Gabinete do Prefeito na mesma data,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Laguna, de que trata o artigo 165 da Lei Complementar 105/2003 fica assim constituído:

I - PRESIDENTE:

- Luis Fernando Nandi Vicente

II - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA:

- André Felipe da Rosa - Titular
- Rutimar Ferreira Novaes - Suplente
- Fernando F. Pereira - Titular
- André Nandi Antunes - Suplente

III – REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

- Ivo Perin - Titular
- Nelson Gomes Mattos - Suplente
- Tayna da Silva - Titular
- Nelson Abraham Netto - Suplente

Art. 2º Funcionará perante o Conselho Municipal de Contribuintes, como Procurador Municipal designado, o Dr. Adriano T. Massih, sendo que na sua falta, caberá ao Dr. Leandro Schiefler Bento, representá-lo perante o Conselho.

Art. 3º Ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, caberá designar o Secretário Geral do Conselho, na forma do artigo 168 da Lei Complementar l05/2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Camara Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2016 ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE. ERRATA NA EDIÇÃO N. 2018 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM/SC, PUBLICADO EM 17/06/2016, P. 266, EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2016
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: Contrato n. 001/2016
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES LAJEADO GRANDE

CONTRATADO: HK ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria na área de engenharia civil mediante a disponibilização de um profissional engenheiro civil com registro no CREA/SC, objetivando a elaboração de projeto civil completo para reforma parcial da Sede própria da Câmara de Vereadores e acompanhamento, orientação, fiscalização e realização das medições dos serviços e materiais empregados na reforma da sede da Câmara pela empresa a ser contratada via processo licitatório.

VALOR: 4.480,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo:
R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), relativo à elaboração do Projeto e R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais) relativo aos serviços de acompanhamento, fiscalização e medição das obras de reforma para 4 (quatro) meses de trabalho.

FORO: Comarca de Xaxim

A DATA CORRETA DE FIRMAÇÃO DO CONTRATO É:

Lajeado Grande – SC, 17 de junho de 2016.
GILBERTO BIANCHI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 056/2016

DECRETO Nº 056/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.382,86 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.018 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 36
3.3.90.00.00.1200 - Aplicação Direta R$ 2.382,86
TOTAL R$ 2.382,86

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de provável excesso de arrecadação na fonte 1200 (Vigilância Sanitária/Anvisa) verificada até o mês de maio de 2016;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 057/2016

DECRETO Nº 057/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

09 - SECRET. MUNICIPAL DA FAMILIA E AÇÃO SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.056 - - Manutenção da Atenção Básica
DOTAÇÃO 154
3.3.90.00.00.1188 - Aplicação Direta R$ 54.000,00
Total: R$ 54.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 1188 (SCFV);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

ERRATA 01 DO EDITAL 01/2016

PREFEITURA DE LEBON RÉGIS – SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2016 - ERRATA 01

A Comissão do Concurso Público torna pública a ERRATA 01 ao Anexo I do Edital.

ONDE SE LÊ:

	(...)				
014	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior e Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.	02+CR	40h	932,01
	(...)				

LEIA-SE:

	(...)				
014	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior com observação na CNH de que "exerce atividade remunerada", "habilitação transporte escolar" e "habilitação transporte coletivo"; Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros dentro do prazo de validade e Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar dentro do prazo de validade.	02+CR	40h	932,01
	(...)				

Permanecem inalterados os demais itens do Edital 01/2016.
Lebon Régis, 10/06/2016.

Comissão do Concurso Público

ERRATA 02 DO EDITAL 01/2016

PREFEITURA DE LEBON RÉGIS– SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2016 - ERRATA 02

A Comissão do Concurso Público torna pública a ERRATA 02que altera o Edital de abertura e os Anexos I, II e III.

EDITAL DE ABERTURA

ONDE SE LÊ:

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Período: de 13/06 a 12/07 de 2016, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1 Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição presencial na Prefeitura Municipal - Recepção - Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis – SC, no horário de funcionamento da mesma.
(...)
4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 0 (zero) hora do dia 13/06/2016 e 19:00 (dezenove) horas do dia 12/07/2016.

LEIA –SE:

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Período: de 13/06 a 18/07 de 2016, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1 Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição presencial na Prefeitura Municipal - Recepção - Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis – SC, no horário de funcionamento da mesma.
(...)
4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 0 (zero) hora do dia 13/06/2016 e 19:00 (dezenove) horas do dia 18/07/2016.

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPEIOR					
001	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e registro no CRESS.	01+CR	30h	1.773,53
002	MÉDICO	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	01+ CR	40h	15.128,27
003	(...)				

LEIA-SE:

NÍVEL SUPEIOR					
001	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e registro no CRESS.	01+CR	30h	1.773,53
019	CONTROLADOR INTERNO	Diploma de graduação em Administração e registro no CRA ou Contabilidade e registro no CRC.	CR	40h	2.789,71
002	MÉDICO	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	01+ CR	40h	15.128,27
003	(...)				

Descrição das Funções
CONTROLADOR INTERNO: Participar na coordenação e na execução das atribuições do Sistema de Controle Interno do Governo Municipal, conforme determina a art. 74 as CF, arts. 54 e 59 da LC Federal nº101/2000, nos arts. 60 e 61 da LC Estadual nº 202/2000, além das finalidades e atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nas demais leis municipais; Assegurar à Administração Pública Municipal: a) a economicidade na execução dos programas de governo e dos orçamentos do município, através de custos adequados; b) a eficiência na aplicação dos recursos públicos e no alcance dos objetivos; c) eficácia no alcance das metas e na obtenção dos resultados planejados; d) a efetividade da ação governamental junto à sociedade; promover a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na legislação orçamentária e do cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução das despesas e receitas; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.

ANEXO II

ONDE SE LÊ:
Escolaridade: Nível Superior

Função	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de pontos
Assistente Social, Médico, Nutricionista, Professor de Artes, Professor de Educação Física.	Conhecimentos Técnico Profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	40
	Português	10	10	40

LEIA-SE:
Escolaridade: Nível Superior

Função	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de pontos
Assistente Social, Controlador Interno, Médico, Nutricionista, Professor de Artes, Professor de Educação Física.	Conhecimentos Técnico Profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	40
	Português	10	10	40

ANEXO III

ONDE SE LÊ:

- NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

(...)

MÉDICO
(...)

LEIA-SE:

- NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

(...)

CONTROLADOR INTERNO

Contabilidade Geral: Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Sistema de contas e plano de contas. Regime de competência e regime de caixa. Provisões em geral. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Balancete de verificação. Apuração de resultados; controle de estoques e do custo das vendas. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. Classificação das contas; critérios de avaliação do ativo e do passivo; levantamento do balanço de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei 6.404/76. Teoria da Contabilidade: Conceito e objetivos da Contabilidade. Usuários e suas necessidades de informação. Os Princípios de Contabilidade (aprovados pelo conselho Federal de Contabilidade, e alterações). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas, ganhos e perdas. Patrimônio Líquido e suas teorias. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 1.111/2007). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - do Conselho Federal de Contabilidade: Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; Patrimônio e Sistemas Contábeis; Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil; Transações no Setor Público; Registro Contábil, Demonstrações Contábeis; Consolidação das demonstrações Contábeis; Controle Interno; Depreciação, Amortização e Exaustão; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei 4.320/64. Patrimônio na administração pública: Conceito, patrimônio sob o aspecto qualitativo, avaliação e mensuração de ativos e passivos, depreciação, amortização e exaustão, inventário. Auditoria: Normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no setor público: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Administração Orçamentária e Financeira: Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de Planejamento orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei 4.320/64. Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ética profissional. Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Legislação: Lei Complementar Federal Nº 101/2000, Lei Federal nº 8.429/92; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Responsabilização Administrativa, Civil e Penal dos Agentes Municipais. Contabilidade Pública: Conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Lei Nº 4.320/64, Decreto Lei nº 200/67, Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCT 16. Noções de Administração: Noções de gestão de pessoas; Teorias Administrativas. Planejamento Estratégico: noções e princípios; conceito e fundamentos de gestão de projetos; conceito, fundamentos e objetivos de gestão da qualidade; aspectos orçamentários e financeiros da execução de contratos. Economia: Distribuição de renda no Brasil e desigualdades regionais. Análise Microeconômica: determinação das curvas de procura e curvas de indiferença; fatores de produção; produtividade média e marginal; análise de competitividade. Análise Macroeconômica: sistema de Contas Nacionais; contas Nacionais no Brasil; conceito de déficit e dívida pública. Estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. Matéria Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos, da tributação e do orçamento. Competências federativas: União, Estados e Municípios. Da Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes; Código Tributário Nacional - CTN; Lei Complementar Federal Nº 116/2003. Lei Nº 10.406/2002: Título II - Das Pessoas Jurídicas, Capítulo III - Dos Bens Públicos. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista, Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Nº 10.520/2002. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Contratos administrativos: conceito e características Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.

MÉDICO
(...)

Permanecem inalterados os demais itens do Edital 01/2016.
Lebon Régis, 20/06/2016.

Comissão do Concurso Público

ERRATA DO EDITAL 01/2016 CMDCA

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES(CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 1.481, de 1 de junho de 2014, através da resolução 008/2016, resolve:
1. Alterar os seguintes itens referentes ao EDITAL 001/2016

ONDE LE-SE:
2 – OBJETIVO
2.1 Selecionar projetos de cunho social, com objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a pratica das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes do Município de Lebon Regis.

LE-SE:
2 – OBJETIVO
2.1 Selecionar Entidade que executem e desenvolvam atividades voltadas a: Serviços de capacitação profissional e Oficinas Socioeducativas. As entidades deverão ser de cunho social e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

ONDE LE-SE:
3- DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O CMDCA destinara a quantia máxima de R$ 152.894,13 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), repassados mensalmente conforme aprovação pelo CMDCA da produção do mês de referencia
LE-SE:

3- DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O CMDCA destinara a quantia máxima de R$ 152.894,13 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), repassados em três parcelas, sendo que a prestação de contas da primeira parcela devera ser efetuada 60 dias após o repasse, e a prestação de contas das parcelas seguintes serão efetuadas 30 dias após o repasse das mesmas.

ONDE LE-SE:
4- DAS DIRETRIZES
4.3 Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do Conanda. E ainda, náo serão financiados projetos com prazos de execução superior ao exercício de 2016.
LE-SE:
4- DAS DIRETRIZES
4.3 Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do Conanda. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a doze meses, contados do recebimento do desembolso, que será feito em três parcelas.

ONDE LE-SE:
8-INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos junto ao CMDCA, sito à Rua Wladir Ortigari, 74, centro, Lebon Régis/SC Secretaria Municipal de Assistencia Social, no horário das 08h às 12h, e das 13h às 17h no período de 14 de junho a 27 de junho de 2016.

LE-SE:
8-INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos junto ao CMDCA, sito à Rua Wladir Ortigari, 74, centro, Lebon Régis/SC Secretaria Municipal de Assistencia Social, no horário das 08h às 12h, e das 13h às 17h no período de 21 de junho a 05 de julho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 35/2016 licitação: DL12/2016.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada e com qualificação técnica para organizar e executar Concurso Público para provimento de cargos da administração pública, conforme listagem apresentada, observando-se as exigências quanto a escolaridade de nível Fundamental, Médio e Superior; incumbindo-se esta à aplicação de provas escritas objetivas, práticas e de títulos..
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM - 33.645.482/0001-96.
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Vigência: 02/06/2016. Término: 31/12/2016
Lebon Régis, 10/06/2016. Ludovino Labas-Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CC01/2016

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº CC01/2016 21/2016
OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de ruas com lajotas sextavadas e drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo, e de acordo com o contrato de financiamento Nº 414.206-37/2013, Programa PRÓ-TRANSPORTE do Ministério das Cidades. Data de Homologação: 17/06/2016. Licitante Homologado: LZK CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 07.455.659/0002-62. Valor total (R$) 1.372.213,92 (um milhão trezentos e setenta e dois mil duzentos e treze reais com noventa e dois centavos). Lebon Regis, 17/06/2016.
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PR09/2016_RP07

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PR09/2016_RP07 26/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, material hidráulico, material elétrico, pedra brita, tubos de concreto e madeiras para atendimento a Administração Municipal em seus diversos setores, fundos e secretarias, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data de Homologação: 16/06/2016. Licitantes Homologados:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R$)
Dal Mas & Amaral Ltda - Me	1	Arruelas E Parafusos	1.700,00
Dal Mas & Amaral Ltda - Me	2	Ferramentas	7.740,00
Turkot & Oliveira Industria E Comercio De Madeiras	3	Madeira De Eucalipto	30.000,00
Madeireira Alto Rio Doce Ltda - Me	4	Madeira De Pinheiro	30.000,00
Turkot & Oliveira Industria E Comercio De Madeiras	5	Madeira De Pinus	30.000,00
Dal Mas & Amaral Ltda - Me	6	Material De Conss-trução	94.500,00
Dal Mas & Amaral Ltda - Me	7	Material Hidráulico	43.600,00
Dal Mas & Amaral Ltda - Me	8	Material Elétrico	34.980,00
Lzk Construtora Ltda	9	Pedras	63.000,00
Dal Mas & Amaral Ltda - Me	10	Pregos	5.000,00
Dal Mas & Amaral Ltda - Me	11	Tintas E Acessórios De Pintura	26.000,00
Elimar Artefatos de Cimento Ltda Me	12	Material De Concreto	159.900,00
Dal Mas & Amaral Ltda - Me	13	Utilitários	11.950,00

Lebon Regis, 16/06/2016
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA No. 01/2016

A Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 034/2016, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, existentes na Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC. As provas teórico-objetivas de caráter competitivo para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM. É de competência da Prefeitura do Município de Lebon Régis os procedimentos admissionais competentes.

Cargos/Vagas/Carga horária semanal	Valor de Inscrição e valor do Vencimento inicial
Cargos de Nível Superior Valor de inscrição R$ 100,00	
Assistente Social (01). Carga horária semanal 30h.	Vencimento: R$1.773,53
Médico (01). Carga horária semanal 40h.	Vencimento: R$15.128,27
Nutricionista (01). Carga horária semanal 40h.	Vencimento: R$ 5.246,42
Professor de Educação Física (01); Professor de Artes (01). Carga horária semanal 40h.	Vencimento: R$ 2.135,64
Cargos de Nível Médio Valor de inscrição R$ 80,00	
Agente de Defesa Civil (02); Fiscal de Vigilância Sanitária (01); Fiscal de Tributos (CR); Oficial Administrativo (01). Carga horária semanal 40h	Vencimento: R$ 880,00
Agente de Saúde (01). Carga horária semanal 40h	Vencimento: R$ 1.198,65
Auxiliar de Enfermagem (02). Carga horária semanal 40h	Vencimento: R$ 1.013,88
Cargos de Nível Fundamental Valor de inscrição R$ 50,00	
Mecânico (01); Motorista (02); Operador de Máquinas Pesadas (CR). Carga horária semanal 40h.	Vencimento: R$ 880,00
Motorista de Veículo Escolar (02). Carga horária semanal 40h.	Vencimento: R$ 932,01
Cargos de Nível Fundamental Incompleto Valor de inscrição R$ 50,00	
Agente de Serviços Gerais (01); Pedreiro (01); Servente de Serviços Internos (05). Carga horária semanal 40h.	Vencimento: R$ 880,00

CR – Cadastro Reserva.

As inscrições serão realizadas no período de 13/06/2016 a 12/07/2016 pela internet no site www.ibam-concursos.org.br e com apoio presencial de acesso a internet na Prefeitura Municipal - Recepção - Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis – SC.
Edital Completo: Disponível na internet www.ibam-concursos.org.br e no mural de Atos da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC. Informações pelo tel. (47) 3041-6262.
Data das provas: 07/08/2016, no período da manhã.

Lebon Régis, 08/06/2016.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N. 007/2016

PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA PARA O ANO DE 2016
Lebon Régis, 20 junho de 2016
RESOLUÇÃO N. 007/2016
Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o ano de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal e municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente dos artigos 88 e 260;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 703/1993, alterada através da Lei 1481/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tratam das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 105, de 15/06/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre a criação e funcionamento dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 137, de 21/01/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Cartilha de Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada em 2010 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Plurianual Municipal (Lei n. 1.456/2013) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016 (Lei n. 1535/2015);

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária (Lei n. 1537/2015) e o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2016, previsto da seguinte forma:

Receitas	Valor (R$)	Despesas	Valor (R$)
Transferência Financeira do Município - 01.00 Superávit fonte exercício 2015 – 03.09. Receitas I.R.R.F. - 01.09	60.000,00 157.834,65 1.000,00	Despesas Correntes: 3.3.00.00 Outras despesas correntes	218.834,65
Transferência financeira municipal – 01.00	6.000,00	Despesas de Capital 4.4.00.00 Investimentos	6.000,00
Total	224.834.65	Total	224.834,65

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação das receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o ano de 2016, da seguinte forma:

Programa/atividade	Ações	Valor R$	Fonte de recurso
Manutenção do Fundo Municipal da Infância da Adolescência.	• Formação de profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes; • Realização de campanhas educativas visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente, • Confecção de material didático visando à divulgação dos direitos da criança e do adolescente; • Apoio aos serviços de localização de desaparecidos quando se tratar de crianças e adolescentes;	66.000,00	0.1.00
Atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social ou em estado de vulnerabilidade social.	Repasse financeiro a instituições incumbidas de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social ou em estado de vulnerabilidade social;	157.834,65 1.000,00	03.09 01.09
Total		R$ 224.834,65	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 20 de junho de 2016.
Eny Tramontina Coferri
Presidente do CMDCA

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 062/2016

DECRETO N.º 062, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DO DECRETO Nº 057 DE 30 DE MAIO DE 2016."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° O Art. 5º do Decreto nº 057, de 30 de Maio de 2016 passa a vigorar a seguinte redação:
"Art. 5º Aos servidores das secretarias mencionadas, quando em serviço em turno único, é vedado o fornecimento de alimentação (almoço), salvo autorização do chefe imediato".
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Leoberto Leal, 20 de junho de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 063/2016

DECRETO N° 063, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
"AUTORIZA O DESMONTE DA MOTONIVELADORA HW130, ANO 1977."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Tendo em vista que não apareceram interessados em adquirir a Motoniveladora HW130, ano 1977, no Leilão 001/2016, fica autorizado o seu desmonte pelos mecânicos da Oficina Municipal, para utilização das peças aproveitáveis em outras maquinas municipais, diante de relatório do procedimento.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Leoberto Leal, 20 de junho de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 062/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 062/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARALELEPIPEDO PARA RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 12.361.704/0001-79. Lontras, 20 de junho de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

EDITAL Nº 066/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 066/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO 1º ANO DA REDE MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 04/07/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 04/07/2016. Maiores Informações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 21 de junho de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

EDITAL Nº 067/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 67/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 01/07/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 01/07/2016. Maiores Informações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 20 de junho de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2228

DECRETO Nº 2228 de 20 de junho de 2016.
"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL PELOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA PARA AS ELEIÇÕES DE 2016."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral disciplina o comportamento dos agentes públicos no decorrer do período eleitoral, estabelecendo penalidades para eventual favorecimento de candidatos, partidos políticos e coligações partidárias;

CONSIDERANDO que o Poder Público possui como obrigação fundamental a observância da legislação vigente, especialmente da Constituição Federal e legislação eleitoral,

CONSIDERANDO, as Resoluções e normas que disciplinam as eleições de 2016, disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral: http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2016/normas-e-documentacoes-eleicoes-2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da legislação municipal, em especial, a pertinente ao uso de bens públicos por terceiros, à execução de serviços públicos e à organização e funcionamento da administração municipal, no exercício de 2016, em decorrência do processo eleitoral e das eleições 2016,

DECRETA:
Art.1º- As normas deste Decreto se aplicam para qualquer pessoa que ocupe emprego, cargo, mandato, função, transitória ou permanente, com ou sem remuneração, investido através de concurso, contrato, nomeação ou designação na Administração Municipal.

Art.2º- Fica determinado a todos os setores da Administração Pública que não permitam a cessão ou cedência de bens móveis ou imóveis, independente da destinação, pertencentes ao Município de Luzerna e a utilização de materiais ou serviços que sejam pagos pela Administração Pública em favor de candidato, partido ou coligação, salvo para a realização de convenção partidária.
§1º- São vedadas a realização de reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e o deslocamento, com veículo oficial, até o local da reunião política.
§2º- Se o imóvel é normalmente cedido à comunidade, mediante solicitação formal e pagamento de taxas, também o poderá ser aos candidatos, desde que observados requisitos legais e que o espaço seja disponibilizado em condições de igualdade para todos os candidatos conforme TSE - REspe 24865 e EDAI 5135.
§3º - É igualmente vedada a propaganda eleitoral de qualquer natureza (Lei Federal nº 9.504/97, art. 37) veiculada nos bens sujeitos à cessão ou permissão do Poder Público e aos bens de uso comum (postes de iluminação pública, sinalizadores de tráfego, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos), seja através de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, ou seja, é expressamente proibido veicular todo tipo de propaganda, de qualquer natureza, por meio de bens públicos, em conformidade com a Lei nº 13.165 de 2015.
§4º - A utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, configura utilização de bens públicos em prol de candidato, conduta vedada, sem questionar-se da potencialidade lesiva da atitude em influenciar o resultado do pleito, como entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, R-Rp nº 425109-DF).
§5º - É proibido o uso de veículos, computadores, aparelhos de fax, sítios oficiais da rede de acesso à internet, aparelhos telefônicos fixos ou celulares, conta de e-mail institucional de propriedade do Poder Público, material de consumo, dentre outros, em benefício de candidato, coligação ou partido político.
§6º- A vedação de utilização dos bens públicos estende-se ao período em que não há expediente, inclusive a utilização de sítios oficiais da rede de acesso à internet.

Art. 3º- Fica proibido a todos os servidores públicos, durante o horário de expediente, participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, bem como, comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.
Parágrafo Único - O servidor público que estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo se beneficiar da função ou do cargo que exerce.

Art. 4º- É proibida, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2016, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (art. 73, § 10, Lei nº 9.504/97).
§1º-Os programas sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público, tais como a distribuição de cestas básicas, medicamentos, consultas, exames, outros benefícios eventuais e auxílios financeiros, não podem ser utilizados com a finalidade de beneficiar candidato, coligação ou partido político.
§2º-Os programas de governo em vigência também não podem ser cessados somente pelo fato de que se ingressou em período eleitoral, pois a Lei nestes casos autoriza sua completa e absoluta execução, não se constituindo em ações novas, mas simplesmente continuação e cumprimento de programa que teve previsão orçamentária e constou do plano plurianual, lei orçamentária e de diretrizes orçamentárias.
§3º- Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais, de que tratam o caput, executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por essa mantida (art. 73, § 11, Lei nº 9.504/97).

Art. 5º - É vedado aos agentes públicos municipais, a partir de 02 de julho de 2016 até a posse dos eleitos, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados (art. 73, V, Lei nº 9.507/97):
I. A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II. A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
III. A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e

expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Está vedada, a partir de 02 de julho de 2016 até a posse dos eleitos, a transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados ao cumprimento de acordos ou convênios celebrados anteriormente, para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (art. 73, VI, a, Lei nº 9.504/97).
Parágrafo Único - Os Convênios celebrados antes dos três meses anteriores à data do pleito eleitoral e que prevêem o repasse de verbas somente poderão ter a transferência concretizada se forem destinados à execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma pré-fixado;

Art. 7º - Fica proibida a partir de 02 de julho de 2016 até a até a posse dos eleitos, toda e qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, inclusive no site do Município de Luzerna na internet, de sorte que também restam suspensos os contratos de publicidade celebrados com veículos de comunicação para divulgação da Prefeitura Municipal, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida previamente pela Justiça Eleitoral (art. 73, VI, b, Lei nº 9.504/97).
§1º - Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, a publicidade institucional deverá ser retirada de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet, vinculados aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, até o dia 01 de julho de 2016.
§3º - Admite-se a permanência de placas relativas a obras públicas em construção, no período em que é vedada a publicidade institucional, desde que delas não constem expressões que possam identificar autoridades, servidores ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral

Art. 8º - Fica vedada a partir de 02 de julho de 2016 até a até a posse dos eleitos a realização de pronunciamentos em cadeia de rádio e televisão a todos os agentes públicos, independentemente de serem candidatos, ressalvando apenas os casos urgentes, relevantes e que possuam relação direta com as funções de governo.

Art. 9º - É proibida, a partir de 02 de julho de 2016, a contratação de shows artísticos para inauguração de obras.
Parágrafo Único - Não obstante a regra referir-se a obras, a vedação se estende a qualquer ato promovido pela Administração Pública.

Art.10 - Fica proibido, a partir de 02 de julho de 2016, permitir a participação ou permanência de qualquer candidato nas inaugurações de obras públicas.
§1º- Não obstante a regra referir-se a obras, a proibição se estende a qualquer ato promovido pela Administração Pública.
§2º-Mesmo sem discursar ou subir em palanque, a simples presença física do candidato implica vedação estabelecida na Lei eleitoral.
§3º-É vedado a qualquer participante fazer discurso em ato promovido pela Administração Pública louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.

Art. 11 - Além das vedações impostas nos dispositivos deste Decreto, todo agente público deve observar as normas impostas pela Constituição Federal, legislação eleitoral vigente, bem como pelas Instruções Normativas divulgadas no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).

Art.12 - Eventuais dúvidas a respeito do procedimento a ser adotado deverão ser esclarecidas, necessariamente, junto ao Setor Jurídico, sendo que se porventura houver afronta à legislação eleitoral os fatos serão objeto de investigação (sindicância interna) e comunicação ao Ministério Público para responsabilização dos infratores.

Art. 13 - Dê-se ampla divulgação à presente determinação, inclusive com entrega de cópia a todos os Secretários Municipais e servidores em exercício de cargo comissionado para publicidade, controle e fiscalização do fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de junho de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1451

LEI Nº 1451 de 21 de junho de 2016.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) objetivando a realização do PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA junto ao do ensino fundamental do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) em parceria com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do 26º BPM.
Parágrafo Único - As despesas referem-se à formatura e aquisição da premiação a ser concedida a participantes do Programa.

Art.2º- As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 13001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Modalidade 3.3.90 - Outras despesas correntes.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de junho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 152

LEI COMPLEMENTAR Nº 152 de 21 de junho de 2016.
"ALTERA ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 18 DE MARÇO DE 2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º- Fica revogado o inciso I e alterado o inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 -...
I. REVOGADO
II. Gratificação natalina (13º salário) que poderá ser paga em duas parcelas."

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004, permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de junho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 118/16

PORTARIA Nº 118/16 de 20 de junho de 2016.
"ATRIBUI JORNADA ESPECIAL DE HORAS-AULA EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 22 de dezembro de 2016, JORNADA ESPECIAL DE 05 HORAS-AULA EXCEDENTES SEMANAL ao servidor EVERTON MARTINI, Professor III, Classe "C", com fundamento no §4º do art. 13 da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 122 de 10 de dezembro de 2013, a partir de 20 de junho de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2016.

Luzerna(SC), 20 de junho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO 001 PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO ASSPLAN Nº 001/2016
"ESTABELECE PONTO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE"

ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, Assessor de Planejamento do Município de Luzerna(SC), no uso de atribuições conferidas pelo Decreto nº 2222 de 07 de junho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, através da presente Resolução, o ponto em que é possível a atividade de comércio ambulante.

Art. 2º - O ponto em que será possível a exploração do comércio ambulante de forma contínua, nos termos do Decreto nº 2222 de 07 de junho de 2016, é na Rua São Roque, ao lado do portão de estacionamento do SENAI em Luzerna.

Art. 3º - Não será concedida licença para o exercício do comércio ambulante contínuo ou eventual para atividade do mesmo ramo à distância de até 75m (setenta e cinco metros) de raio de ambulante que já possua licença do Município.

Art. 4º - O horário de funcionamento do comércio ambulante que comercialize alimentos em geral é das 18h00 às 24h00, sendo permitido o funcionamento todos os dias da semana.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de junho de 2016.
ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL
Assessor de Planejamento

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: JRC-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 01.560.884/0001-00
Valor Registrado: R$ 19.421,47 (dezenove mil quatrocentos e vinte um reais e quarenta e sete centavos).
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra preventiva e corretiva, destinadas aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Habitação, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Habitação.
Origem: Processo nº 177/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 062/2016.
Data de Assinatura: 09 de junho de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de junho de 2017.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Auto Peças Renê Ltda
CNPJ Nº 01.488.404/0001-39
Valor Registrado: R$ 479.300,39 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos reais e trinta e nove centavos).
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra preventiva e corretiva, destinadas aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Habitação, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Habitação.
Origem: Processo nº 177/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 062/2016.
Data de Assinatura: 09 de junho de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de junho de 2017.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 040/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 040/2016
Contrato nº: 040/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 79.283.065/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, merenda e jardinagem, de inteira responsabilidade da contratada, para atender as Secretarias Municipal de Educação e Saúde.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 019/2016- Pregão Presencial n.º 010/2016
Valor: fica ajustado em R$2.058.888,24 (dois milhões cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal, devidamente ATESTADA pelo encarregado do recebimento de tal objeto.
Data Assinatura: 16 de maio de 2016.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2016, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
(139) 2.16002.10.122.16.2.192.0.339000
(167) 2.16002.10.302.16.2.89.0.339000
(182) 2.16002.10.302.16.2.95.0.339000
(194) 2.16002.10.302.16.2.95.0.339000
(46) 6.17001.12.361.17.2.206.0.339000
Foro: Comarca de Mafra

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2014 - SMS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N° 3475, de 12 de março de 2010, que dispõe sobre o NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), regidos pela consolidação das Leis do trabalho, CLT, e no uso das atribuições legais, convoca os cidadãos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 004/2014 desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:
Na Praça Desembargador Flávio Tavares nº 12 - (prédio da Prefeitura Municipal de Mafra - SC), no setor de Recursos Humanos e Qualidade, os CANDIDATOS CONVOCADOS a seguir:
Comparecer até dia 30/06/2016 (para manifestar interesse pela vaga)

Nome	Cargo
FERNANDA CAROLINE JUNGLES	FISIOTERAPEUTA (NASF)

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 004/2014, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los pela classificação no Processo Seletivo nº 004/2014 desta Municipalidade.

Mafra, 20 de JUNHO de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 48/2016

DECRETO Nº 48 DE 01 DE JUNHO DE 2016.
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (PROVENTOS PROPORCIONAIS) AO SERVIDOR JOÃO SÉRGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o processo administrativo de Aposentadoria por Invalidez requerida por João Sérgio;
Considerando, o laudo da junta médica oficial do município que invalida definitivamente para o trabalho o servidor;
Considerando, o teor da Lei Municipal Complementar nº 28/2011;
Considerando, o parecer administrativo nº 002/2016 do Presidente do FUMPREVI e os documentos que a instruem;
Considerando, a decisão do Conselho administrativo do FUMPREVI que aprovou a Aposentadoria por Invalidez requerida por João Sérgio;
Considerando, o Parecer do Controlador Interno do Município de Maracajá/SC.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo que concedeu, em 01 de Junho de 2016, a Aposentadoria por Invalidez (Proventos Proporcionais) do servidor JOÃO SÉRGIO, brasileiro, nascido em 18 de novembro de 1954, portador do CPF nº 377.516.629-72, ocupante do cargo de Motorista de Automóvel, matrícula nº 0343.

Art. 2º Com fundamento na legislação vigente, a análise técnica do Parecer Administrativo nº 002/2016 do FUMPREVI, indica a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez (Proventos Proporcionais) com o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vigência na data de publicação do respectivo ato de aposentadoria do servidor, sendo os proventos reajustáveis através do critério do valor real, nos mesmos índices e na mesma data dos benefícios do regime geral de previdência, nos termos do parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria por Invalidez do servidor homologado no art. 1º deste decreto, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º Exonera o servidor JOÃO SÉRGIO, brasileiro, nascido em 18 de novembro de 1954, portador do CPF nº 377.516.629-72, ocupante do cargo de Motorista de Automóvel, matrícula nº 0343, em razão do pedido de Aposentadoria por Invalidez, homologada no art.1º desse Decreto.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal, na Secretaria de Administração em 01 de Junho de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

DECRETO 49/2016

DECRETO Nº 49 DE 01 DE JUNHO DE 2016.
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (PROVENTOS PROPORCIONAIS) AO SERVIDOR CÉSAR AUGUSTO ROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o processo administrativo de Aposentadoria por Invalidez requerida por César Augusto Rosso;
Considerando, o laudo da junta médica oficial do município que invalida definitivamente para o trabalho o servidor;
Considerando, o teor da Lei Municipal Complementar nº 28/2011;
Considerando, o parecer administrativo nº 001/2016 do Presidente do FUMPREVI e os documentos que a instruem;
Considerando, a decisão do Conselho administrativo do FUMPREVI que aprovou a Aposentadoria por Invalidez requerida por César Augusto Rosso;
Considerando, o Parecer do Controlador Interno do Município de Maracajá/SC.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo que concedeu, em 01 de Junho de 2016, a Aposentadoria por Invalidez (Proventos Proporcionais) do servidor CÉSAR AUGUSTO ROSSO, brasileiro, nascido em 03 de maio de 1967, portador do CPF nº 609.435.309-97, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula nº 0673.

Art. 2º Com fundamento na legislação vigente, a análise técnica do Parecer Administrativo nº 001/2016 do FUMPREVI, indica a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez (Proventos Proporcionais) com o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vigência na data de publicação do respectivo ato de aposentadoria do servidor, sendo os proventos reajustáveis através do critério do valor real, nos mesmos índices e na mesma data dos benefícios do regime geral de previdência, nos termos do parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria por Invalidez do servidor homologado no art. 1º deste decreto, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º Exonera o servidor CÉSAR AUGUSTO ROSSO, brasileiro, nascido em 03 de maio de 1967, portador do CPF nº 609.435.309-97, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula nº 0673, em razão do pedido de Aposentadoria por Invalidez, homologada no art.1º desse Decreto.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal, na Secretaria de Administração em 01 de Junho de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

PORTARIA 360/2016

PORTARIA Nº. 360 DE 1º DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Valdoir Olavo dos Santos, ocupante do Cargo de Coveiro, referente ao período aquisitivo de 24/4/2014 à 23/4/2015, com gozo em 21/6/2016 e término em 30/6/2016.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de junho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de junho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 361/2016

PORTARIA N°. 361 DE 1º DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Kathrein Mirian Schwartz, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, referente ao período aquisitivo de 1º/3/2014 a 28/2/2015, com gozo em 8/6/2016 e término em 7/7/2016.
Andréia da Farias Machado, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, referente ao período aquisitivo de 14/4/2015 a 13/4/2016, com gozo em 8/6/2016 e término em 7/7/2016.
Daiana da Rosa Gonçalves, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem - PSF, referente ao período aquisitivo de 19/9/2013 a 18/9/2014, com gozo em 8/6/2016 e término em 7/7/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 1º de junho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de junho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 362/2016

Portaria Nº. 362 de 8 de junho de 2016.
Exonera, IVANIZIA DA SILVA ROCHA do cargo de Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Nº. 814 de 8 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora pública IVANIZIA DA SILVA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 18 de março de 1964, CPF 712.008.789-49, matrícula Nº 1082, do cargo de Técnico em Enfermagem – PSF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030/2011.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 8 de junho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 8 de junho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 363/2016

Portaria Nº. 363 de 8 de junho de 2016.
Exonera, TEREZA PAULO CARRADORE do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Nº. 814 de 8 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora pública TEREZA PAULO CARRADORE, brasileira, maior, nascida em 2 de dezembro de 1957, CPF 674.587.779-15, matrícula Nº 1826, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 236/2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 8 de junho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 8 de junho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 364/2016

Portaria n° 364 de 9 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e a vista do resultado do Processo Seletivo 002/2016 de 4 de março de 2016 e realizado dia 26 de março de 2016, cujos resultados foram homologados em 1º de abril de 2016,

RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter temporário IVANIZIA DA SILVA ROCHA,

brasileira, maior, nascida em 18 de março de 1964, portadora da cédula de identidade nº 2.398.289, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 712.008.789-49, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem – ESF, do Quadro Temporário de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Fica concedido o percentual de 20% de insalubridade, conforme LTCAT de julho de 2015, a servidora nomeada para o cargo de Técnico em Enfermagem – ESF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 9 de junho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 9 de junho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 365/2016

Portaria n° 365 de 9 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e a vista do resultado do Processo Seletivo 002/2016 de 4 de março de 2016 e realizado dia 26 de março de 2016, cujos resultados foram homologados em 1º de abril de 2016,

RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter temporário TEREZA PAULO CARRADORE, brasileira, maior, nascida em 2 de dezembro de 1957, portadora da cédula de identidade nº 2.396.608, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 674.587.779-15, para exercer o cargo de Agente de Saúde – ESF, do Quadro Temporário de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 9 de junho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 9 de junho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 366/2016

Portaria n° 366 de 9 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e a vista do resultado do Processo Seletivo 002/2016 de 4 de março de 2016 e realizado dia 26 de março de 2016, cujos resultados foram homologados em 1º de abril de 2016,

RESOLVE
Art. 1º Nomear em caráter temporário RITA DE CASSIA DE FREITAS ADÃO, brasileira, maior, nascida em 2 de fevereiro de 1980, portadora da cédula de identidade nº 4.417.887, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 032.796.169-48, para exercer o cargo de Agente de Saúde – ESF, do Quadro Temporário de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 9 de junho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 9 de junho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 367/2016

Portaria Nº. 367 de 17 de junho de 2016.
Exonera JESSICA GOBBO SILVA do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Nº. 814 de 8 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora pública JESSICA GOBBO SILVA, brasileira, maior, nascida em 8 de setembro de 1992, CPF 088.327.129-03, matrícula Nº 1237, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 320/2011.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 17 de junho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 17 de junho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 368/2016

Portaria n° 368 de 20 de junho de 2016.
NOMEIA JESSICA GOBBO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO.

O Prefeito Wagner da Rosa, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, JESSICA GOBBO SILVA, brasileira, maior, nascida em 8 de setembro de 1992, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 088.327.129-03, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, com gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de junho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 20 de junho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 369/2016

Portaria N.º 369 de 20 de junho de 2016.
Nomeia Guilherme Augusto Tomasi Rocha para exercer o cargo de Arquiteto e Urbanista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 12 de 6 de junho de 2016, RESOLVE:
NOMEAR

A partir do dia 22 de junho de 2016, GUILHERME AUGUSTO TOMASI ROCHA, brasileiro, maior, nascido em 18 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade nº. 3.988.735, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 048.004.699-96, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto e Urbanista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 20 de junho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 20 de junho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 549/2016

DECRETO Nº 549, DE 17 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária, de servidores municipais por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação interna nº 275/16 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas relacionadas no Anexo Único do presente Decreto, as quais foram classificadas no Edital de Substituição nº 001/2016 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de junho maio de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Nº	PROFESSOR
1	Sandra De Bastiani
2	Carine Goelzer
3	Denise Deborah Jung Heinz
4	Marcilei Solange Back
5	Analice Barros Chagas
6	Rosane Janner

Decreto nº 550/2016

DECRETO Nº 550, DE 20 DE JUNHO DE 2016
Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote "A", parte do lote urbano nº (5), com área de (396,00 m²), sem edificação, e Lote "B", parte do lote urbano nº (5), com área de (384,12 m²), com edificação, perfazendo a área total de (780,12 m²), ambos da Quadra nº (35), situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nº 22.159 e 22.160 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.925.185/0001-21, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 382, Centro, nesta cidade, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG. NAC./CAU.: A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:
LOTE "A" e LOTE "B", partes do lote urbano nº (5), da quadra nº (35), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de (396,00 m² e 384,12 m²), perfazendo a área total de (780,12 m²), com edificação, sendo uma casa residencial, de madeira beneficiada, com área construída de (88,20 m²), que recebeu o nº 848, coberta de telhas de fibrocimento. Confrontando em conjunto:- ao Norte, com parte do lote C, parte do lote urbano nº (4), na extensão de 19,80 metros, de Miriam Grellmann – M. 12.048;- ao Sul, com a Rua Dr. Silvio Noronha, na extensão de 19,80 metros;- ao Leste, com o lote D, parte do lote urbano nº (5), na extensão de 39,40 metros, de Guilherme Higino Zabot – M. 12.049;- ao Oeste, com a Rua 15 de Novembro, na extensão de 39,40 metros.

Art. 2º As despesas deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de junho de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 552/2016

DECRETO Nº 552, DE 20 DE JUNHO DE 2016
Demite servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto demitida a pedido a servidora pública LENIR CLAIR NEUMANN, matrícula nº 4996602, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir de 17 de junho de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2016.

Maravilha – SC, 20 de junho de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 553/2016

DECRETO Nº 553, DE 20 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 277/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo/Edital nº 001/2014, para o cargo de Professor, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 20 de junho a 21 de dezembro de 2016, LENIR CLAIR NEUMANN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 829.052.749-72, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Branca de Neve, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de junho de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 555/2016

DECRETO Nº 555, DE 20 DE JUNHO DE 2016
Constitui e nomeia a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Servidores Municipais em Estágio Probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Servidores Municipais em Estágio Probatório, com a incumbência de realizar a avaliação especial de aptidão, capacidade e desempenho observados os seguintes critérios:

a) qualidade no trabalho e quantidade do trabalho;
b) eficiência, aperfeiçoamento pessoal
c) responsabilidade, cooperação, relacionamento humano;
d) assiduidade, permanência no serviço;
e) criatividade, planejamento, recuperação de trabalhos;
f) idoneidade moral, domínio do conteúdo;
g) consciência interdisciplinar;
h) antecedentes criminais e disciplinares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I - Márcia Campana - Presidente;
II - Gláucia Zanella Raup;
III - Márcia Fhey;
IV - Valmir Sartori;
V - Jair Ademir Fulber - Representante do Sindicato.

Parágrafo único. Ficam designados os Secretários Municipais para auxiliar a comissão na avaliação dos servidores lotados nas respectivas secretarias.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 186, de 27 de outubro de 2011, nº 048, de 12 de junho de 2013, nº 143, de 5 de novembro de 2014 e nº 47, de 12 de janeiro de 2016.

Maravilha – SC, 20 de junho de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.970/2016

LEI Nº 3.970, DE 20 DE JUNHO DE 2016
Inclui dispositivo na Lei nº 3.753, de 29 de abril de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, incluído o § 4ª no art. 1º da Lei nº 3.753, de 29 de abril de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Entende-se por banca de venda, descrita no inciso IV, um espaço de no máximo 10 m2 (dez metros quadrados). NR

Art. 2º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 20 de junho de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 074/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 074/2016 – Modalidade de Tomada de Preços n. 009/2016.
Valor orçado da obra: R$ 44.752,44

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 009/2016, a contratação de empresa especializada para execução de reforma e melhorias em praças públicas do Município de Maravilha, conforme projeto básico, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 19 horas do dia 07 de julho de 2016. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 08 de julho de 2016, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 às 19 horas.

Maravilha - SC, 20 de junho de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°279-2016
PORTARIA n.º 279/2016
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita KARINI MARTIGNAGO DA ROSA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora JULIANA NICOSKI ALAMINI, em licença saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Junho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, obra de pavimentação com pedras irregulares e colocação de meio-fio na Rua Mauá, no Perímetro Urbano da cidade de Mondaí – SC, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias e de acordo com as especificações constantes na relação dos itens da licitação - Anexo I, que faz parte do presente Edital.
ORIGEM: Tomada de Preços n° 011/2016.
VALOR: R$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 20 de junho de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO DISTRATO CONTRATO 019/2015 FMS

EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO N.º 019/2015
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
DISTRATADO: KATIANE DA SILVA
OBJETO: Fica distratado, conforme solicitação o contrato nº 019/2015 oriundo do Processo Licitatório nº 027/2015, cujo objeto é a Prestação de serviços profissionais de nutrição.
ORIGEM: Tomada de Preços n.º 007/2015
VIGÊNCIA: A partir de 01 de julho de 2016.

Mondaí SC, 20 de junho de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 027.2016 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 027/2016
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra destinada para reforma dos veículos VW Parati placa MIX 4922 e Fiat Ducato placa MMB 8446 a serviço no Fundo Municipal de Saude do Município de Mondaí – SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08h55min horas do dia 30 de junho de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min horas do dia 30 de junho de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 21 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 028.2016 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2016
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Aquisição de Kit de Higiene Bucal destinado para manutenção programas desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde no Município de Mondaí – SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10h25min horas do dia 30 de junho de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 10h30min horas do dia 30 de junho de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 21 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 054.2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 054/2016 com registro de preços
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos e peças para reposição em equipamentos de processamento de dados destinado para manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Mondai.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 14h55min do dia 30 de junho de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 15h00min do dia 30 de junho de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 21 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 077/2016
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 014/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.
OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 06 de julho de 2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 06 de julho de 2016.
Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondaí – SC, 15 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2016 CPL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA nº 319/2016

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:
Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:
Jeferson Romitti

III. 2º Membro:
Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:
Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:
Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:
Vanice Fetzner Barbosa

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondaí - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:
a. Gustavo José Walker;
b. Pedro Guilherme Rieth

II. Equipe de Apoio:
a. Gustavo José Walker, quando não oficiar como pregoeiro;
b. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficiar como pregoeiro;
c. Gilberto Dammann;
d. Jeferson Romitti; e
e. Vanice Fetzner Barbosa.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

II. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

III. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

IV. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

V. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VI. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

VIII. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

IX. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

X. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XI. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIII. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as

contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XIV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondaí, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 371/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondaí – SC, 20 de junho de 2016.

LENOIR DA ROCHA PREFEITO MUNICIPAL	MATHEUS BACKENDORF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Monte Carlo

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 01/2016 CAD SERVIÇOS MEDICOS

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2015

O objeto do presente Termo Aditivo de contrato é a correção anual do valor conforme clausula décima do Contrato Administrativo n° 24/2015, corrigido através da INPC acumulado no período de referência (9,90 cotação de índice 0,44) passando o valor da consulta para 237,74 (duzentos e trinta e sete reais setenta e quatro centavos) estimados em até 9.509,60 (nove mil quinhentos e nove reais sessenta centavos) mês. A vigência do objeto do presente aditivo terá início no dia de hoje a partir das 23 horas e 59 minutos e com o vencimento em 20 de junho de 2017 até ás 23 horas e 59 minutos.
Nos termos do Processo Licitatório nº 69/2015, Chamada Publica nº 02/2015. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.996.104/0001-04 - CONTRATADA: CAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.699.570/0001-75.
MONTE CARLO-SC,20 de Junho de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEICULOS, UTILITARIOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 74/2016, Pregão Presencial nº 54/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 20/JUNHO/2017.
CONTRATADO: SANDRA REGINA DA ROSA ME CNPJ 12.862.683/0001-75
MONTE CARLO-SC,20 de Junho de 2016

PROCESSO LICITATÓRIO 89/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

OBJETO: O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTONOMO, CLINICA ESPECIALIZADA OU AINDA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE EM CONSULTAS PEDIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, NOS POSTOS DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 08:45 horas, para abertura às 09:00 horas do dia 01/07/2016.
MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura
Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15. HORÁRIO: Das 12:00 às 18:00 horas.
TELEFONE No (0 49) 3546 0194 OU Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte CARLO, 20 DE JUNHO DE 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 070/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 070/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, conforme anexo I. Data: 06/07/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2016 PMN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2016 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 08/07/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 08/07/2016 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 20 de junho de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECRETO Nº 80 DE 17 DE JUNHO DE 2016 - ADIANTAMENTO NUMERÁRIO

DECRETO N º 80 DE 17 DE JUNHO DE 2016
PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2568 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor GÉRSON ADEMIR FAGUNDES, – Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, - no valor de R$ 8.026,44 (oito mil, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2568 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da Fundação Municipal de Esporte, com a hospedagem e transporte em micro-ônibus de 17 atletas, e passagem de ônibus pedestre de 04 atletas, os quais participarão do Campeonato Brasileiro de Karatê entre os dias 07 a 09 de julho de 2016 em Porto Alegre/RS, conforme oficio 56/2016 expedido pela Fundação Municipal de Esportes.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 JUNHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de junho de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATOS CONTRATUAIS N° 83/2016 / 85/2016 / 105/2016.

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: 083/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: CAGERE CASA DE ASSISTENCIA- EIRELI
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2015 PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA INTERNAÇÃO DA SENHORA EDICLÉIA CORREA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO Á DETERMINAÇÃO JUDICIAL ORIUNDA DO PROCESSO JUDICIAL - AUTOS Nº 0900098-75.2015.8.24.0135
VIGÊNCIA: 21/05/2016 Á 31/12/2016

Roberto Carlos de Souza
Prefeito

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: 088/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: NG NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2016 PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA VIGÊNCIA: 16/05/2016 Á 31/12/2016

Roberto Carlos de Souza
Prefeito

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: 105/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: CAGERE CASA DE ASSISTECIA EIRELI
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2015 PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900130-80.2015.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
VIGENCIA: 11/06/2016 Á 31/12/2016

Roberto Carlos de Souza
Prefeito

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 169/2016 - CONVOCA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO nº 169/2016

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – VIGÉSIMA PRIMEIRA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 22 de junho de 2016 a 05 de julho de 2016, munido da documentação abaixo relacionada, observados o grau de instrução dos respectivos cargos:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência atual;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior (Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de junho de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 169/2016)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
35ª	581	Ana Luiza Gessele

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 169/2016)

CARGOS	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	RAIO-X DE COLUNA LOMBO SACRA AP/PE COM LAUDO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 169/2016)

Ilmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2016.

Assinatura

DECRETO Nº 170/2016 - CONVOCA SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

DECRETO nº 170/2016
convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 21 de junho de 2016 a 22 de junho de 2016, munidos da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;

IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Comprovante de 06 (seis) meses de Experiência na função, se for o caso;
VI – Cópia do Título Eleitoral;
VII – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VIII – Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
X – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
XI – Cópia do Comprovante de Residência;
XII – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
XIV - Comprovante do Serviço Militar, se for o caso;
XV - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XVI – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVII – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de junho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 170/2016)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
3ª	Ivone Gandin
4ª	Carina Suéli Nicolodi
5ª	Maristela de Jesus Nascimento
6ª	Ana Paula Vasconcellos dos Reis da Costa

DECRETO Nº 171/2016 - CONVOCA SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

DECRETO nº 171/2016
convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 21 de junho de 2016 a 22 de junho de 2016, munidos da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Comprovante de 06 (seis) meses de Experiência na função, se for o caso;
VI – Cópia do Título Eleitoral;
VII – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VIII – Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
X – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
XI – Cópia do Comprovante de Residência;
XII – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
XIV - Comprovante do Serviço Militar, se for o caso;
XV - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XVI – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVII – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de junho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 171/2016)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
7ª	Andressa Maria Izidoro
8ª	Ana Claudia Battisti

PORTARIA Nº 459/2016

PORTARIA Nº 459/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 102, da Lei n° 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ROSIANE MELO CORDEIRO, matrícula nº 6631, concursada no cargo de Professora Nível III, (Ensino Fundamental – Português), Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Agutí – Agutí e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, pelo período de 18 (dezoito) dias, a contar de 24 de maio

de 2016 a 10 de junho de 2016, conforme resultado pericial datado de 01/06/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 459/2016 "A"

PORTARIA Nº 459/ 2016 "A"
Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 287/2016 "A", que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, de 20/01/2016, convocada conforme Decreto nº 097/2016, LEONIRIA FATIMA ANZINI MISTURA, matrícula nº 7144, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Língua Portuguesa), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí – Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, a contar de 24 de maio de 2016 a 10 de junho de 2016, em substituição a titular Rosiane Melo Cordeiro, afastada Conforme Portaria nº 459/2016 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LEONIRIA FATIMA ANZINI MISTURA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral de Agutí, s/n°, Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 894.452.289-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Língua Portuguesa), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí – Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, em substituição a titular Rosiane Melo Cordeiro, afastada Conforme Portaria nº 459/2016 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.284,20 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 24 de maio de 2016 a 10 de junho de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 24 de maio de 2016.

Luiz Carlos Orsi	Leoniria Fatima Anzini Mistura
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 24 de maio de

2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 467/2016 "A"
PORTARIA Nº 467/ 2016 "A"
Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 1.005/2015 "B", que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 145/2015, LUIZ SNAIDER, matrícula nº 6862, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do quando de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2016 a 29 de novembro de 2016, em substituição ao titular Vanderli Tomio, afastado conforme a Portaria nº 467/2016 (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de junho de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LUIZ SNAIDER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Est. Geral de Capivara, s/nº, Bairro Capivara, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 432.923.649-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do quando de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, em substituição ao titular Vanderli Tomio, afastado conforme a Portaria nº 467/2016 (Readaptação).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.544.48 (hum mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 03 de junho de 2016 a 29 de novembro de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2016.

Luiz Carlos Orsi	Luiz Snaider
Secretário Municipal de Educação	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de junho de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 475/2016

PORTARIA Nº 475/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 102, da Lei n° 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JULIANA MARCHIORI VINOTTI, matrícula nº 62, concursada no cargo de Professor Nível IV, Referencia I, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Creche Cirandа Cirandinha – Espraiado e 20 (vinte) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de junho de 2016 a 23 de julho de 2016, conforme resultado pericial datado de 16/06/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de junho de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

OBJETO: Execução de serviços com fornecimento de material, para execução de serviços de Padronização em calçadas do bairro Trinta Réis (Rua Alferes e Rua Independência) no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo em anexo.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA:
FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 08.332.974/0001-84) - Valor Total: R$ 343.840,00 (Trezentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Nova Trento/SC, 17 de junho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016
HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

OBJETO: Execução de serviços com fornecimento de material, para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem da Rua Clemente Demonti, no bairro Ponta Fina Norte, trecho etapa 1, com extensão de 140,00 m com pista de 7,00 m de largura e passeios com 1,50 m, que compreende estaca 0=PP até estaca 7, no município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual em anexo.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA:
JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 16.978.577/0001-02) - Valor Total: R$ 76.997,30 (Setenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Nova Trento/SC, 20 de junho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016
HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Execução de serviços com fornecimento de material, para Construção de "Casa Dei Nonni" na localidade de São Valentim, com área de 228,62 m², no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA:
JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 16.978.577/0001-02) - Valor Total: R$ 205.923,50 (Duzentos e cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Nova Trento/SC, 20 de Junho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 021/16-PR Nº 012/16 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 012/2016 – Que tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 20/06/2016 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes: CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME (1524), VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2274), EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA (2314). Sendo que a empresa EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA (2314), foi vencedora do item 01, com valor total de R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais), e a empresa VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2274), foi vencedora do item 02, com valor total de R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais), sendo o valor global de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedoras do Pregão Presencial Nº 012/2016.

Novo Horizonte/SC, em 20 de Junho de 2.016.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2016

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubo de concreto simples, circular, classe PS1, com diâmetro de 40 cm por 1 metro de comprimento, do tipo macho e fêmea, confeccionados conforme Normas ABNT NBR mais recentes. (01-01-22507)	UN	EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA (2314)		0	39,6000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2274)		0	39,9000	2
			CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME (1524)		0	40,0000	3
2	Tubo de concreto simples, circular, classe PS1, com diâmetro de 30 cm por 1 metro de comprimento, do tipo macho e fêmea, confeccionados conforme Normas ABNT NBR mais recentes. (01-01-22506)	UN	VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2274)		0	29,4000	1
			CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME (1524)		0	29,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2016

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA (2314)		0	29,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2016

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016
PROCESSO N° 21/2016

(1524) - CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME

(2274) - VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP

(2314) - EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

Novo Horizonte, 20 de Junho de 2016.

Orleans

Prefeitura

CONTRATOS 39, 40, 41, 42/2016

Contrato Nº..: 39/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS LTDA.
Valor ..... : 85.981,52 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 30/11/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (200)
Objeto ..... : RECUPERAÇÃO DA MALHA VIARIA CONFORME EDITAL."

Orleans, 20 de Junho de 2016

EDUARDO BERTONCINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Nº..: 40/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME
Valor ..... : 138.502,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e dois reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 30/11/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (200)
Objeto ..... : RECUPERAÇÃO DA MALHA VIARIA CONFORME EDITAL."

Orleans, 20 de Junho de 2016

EDUARDO BERTONCINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Nº..: 41/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: DELT CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Valor ..... : 193.113,10 (cento e noventa e três mil cento e treze reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 30/11/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (200)
Objeto ..... : RECUPERAÇÃO DA MALHA VIARIA CONFORME EDITAL."

Orleans, 20 de Junho de 2016

EDUARDO BERTONCINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Nº..: 42/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ABASI CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 118.439,80 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2016 Término: 30/11/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (6), 1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (199)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO DE ESPORTES VICENTE BASCHIROTTO, NA COMUNIDADE DE BARRACÃO, COM ÁREA DE 702,90M², CONFORME PROJETO APROVADO PELO CONVÊNIO TRANSFERÊNCIA Nº 2016 - 005141, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ADC/CR E O MUNICIPIO DE ORLEANS."

Orleans, 20 de Junho de 2016

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2016

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2016

CONSIDERANDO, que a Saúde é serviço público essencial e não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO, que os programas federais de Saúde existentes no Município exigem equipe mínima de profissionais;

CONSIDERANDO, que servidores da Saúde possam ter de se afastar de suas funções em razão de enfermidade, férias, demissão ou outras razões fundamentadas de ordem pessoal ou por decisão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, A INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NAS TRES FUNÇÕES ABAIXO INDICADAS;

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 3961, de 20 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO QUE:

1.FORAM PRORROGADAS PARA ATÉ O DIA 21/06/2016 AS INSCRIÇÕES PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO E FONOAUDIÓLOGO.

2. As inscrições serão realizadas no horário das 12h30min às 18h, no Departamento de Gestão Pessoas, localizado na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans SC.

3. Com a prorrogação do prazo de inscrições, o cronograma, referente às funções cujas inscrições foram prorrogadas, passa a ser:

Publicação da lista provisória das inscrições deferidas e indeferidas, das funções de médico psiquiatra, médico e fonoaudiólogo	21/06/2016, às 19h, no sitio eletrônico www.orleans.sc.gov.br
Recurso às inscrições deferidas e indeferidas, das funções de médico psiquiatra, médico e fonoaudiólogo	Até as 9 h do dia 22/06/2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans.
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas, das funções de médico psiquiatra, médico e fonoaudiólogo	Até as 9h do dia 23/06/2016, no sitio eletrônico www.orleans.sc.gov.br

Prova escrita	26/06/2016 (domingo), das 9h às 12h, nas dependências do Centro Administrativo – sito à Praça Celso Ramos, 193 – no Centro da cidade de Orleans/SC.
Divulgação do gabarito e caderno de provas	26/06/2016, às 14h no sitio eletrônico www.orleans.sc.gov.br.
Recurso ao gabarito e às questões da prova	Até as 14h do dia 27/06/2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans
Recursos com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo	No prazo de 01 (um) dia a contar da ocorrência das mesmas, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans
Resultado dos recursos e divulgação da classificação provisória	27/06/2016, no sitio eletrônico www.orleans.sc.gov.br
Recurso à classificação provisória e/ou pedido de recontagem de notas	28/06/2016, das 12:30h às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans.
Publicação definitiva dos aprovados	29/06/2016, no sitio eletrônico www.orleans.sc.gov.br

2. As demais disposições previstas no Edital de Processo Seletivo 008/2016, permanecem inalteradas.

Orleans, SC, 17 de junho de 2016.
FABIO ECHILLE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

AURIVAM MARCOS SIMIONATTO
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO 25/2016 FMS

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 25/2016 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 FMS – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.
Fundamento legal: Leis Federais N°S 10520/2002, 8.666/93 Lei Complementar Federal N° 123/2006.
Data e hora da entrega dos envelopes: 05/07/2016 às 14h30min.
Abertura 05/07/2016 às 15h00min.
Mais informações no Setor de Licitações junto ao FMS, sito a Rua Miguel Couto - 800, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3466-0120 ou 3466-2761, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@saudeorleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 20 de junho de 2016.
Aurivam Marcos Simionatto
Secretário de Saúde.

PROCESSO 26/2016 FMS

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 26/2016 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 FMS – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REPAROS ELÉTRICOS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E AS DIVERSAS UNIDADES.
Fundamento legal: Leis Federais N°S 10520/2002, 8.666/93 Lei Complementar Federal N° 123/2006.
Data e hora da entrega dos envelopes: 05/07/2016 às 15h30min.
Abertura 05/07/2016 às 16h00min.
Mais informações no Setor de Licitações junto ao FMS, sito a Rua Miguel Couto - 800, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3466-0120 ou 3466-2761, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@saudeorleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 20 de junho de 2016.
Aurivam Marcos Simionatto
Secretário de Saúde.

PROCESSO 70/2016

PROCESSO Nº 70/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2016
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, BAIXA, DEPRECIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES CONGÊNERES, DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME A NOVA CONTABILIDADE, ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), BEM COMO, IMPLANTAR ROTINAS DE CONTROLE, COM TREINAMENTO PARA QUE O CONTROLE SEJA MANTIDO.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 11/07/2016 às 13h:30min.
Abertura: dia 11/07/2016, às 14h00min.
Fundamento legal: Leis Federais, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Orleans - SC, 20 de Junho de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 086/2016 - LZK

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa, Sr. Luiz Carlos Xavier, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com LZK COSNTRUTORA LTDA, de acordo com o Contrato n° 086/2016, que tem por Finalidade/Objeto: Execução da pavimentação asfáltica na Avenida Olinkraft, trecho 1, Bairro Santa Catarina. A autorização para a lavratura do contrato decorre do Processo de Licitação n° 050/2016, Tomada de preço 002/2016; em conformidade com a Lei 8.666/93. O Valor total da contratação é de R$ 635.617,73. E a vigência do contrato a partir de 20/06/2016 até 31/12/2016.
O contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.

Otacílio Costa - SC 02/06/2016.
Luiz Carlos Xavier
Prefeito Municipal.

PREGÃO 022/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 022/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando aquisição de materiais e mão de obra para fabricação da primeira etapa do calçamento da Rua Seno Silvino Kaiser, no Centro Administrativo. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 04/07/2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.

Otacílio Costa, 20/06/2016
Luiz Carlos Xavier
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço nº 002/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Tomada de Preço, na contratação de empresa especializada na pavimentação asfáltica de 07 ruas. O credenciamento e o recebimento dos envelopes da proposta e documentação dos interessados será às 14:00hs. do dia 06/07/2016 e a abertura da sessão às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.

Otacílio Costa 20/06/2016.
Luiz Carlos Xavier
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 098/2014
RESCISÃO AO CONTRATO N. 098/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N 055/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0009/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO.
CONTRATADO: IOLANDA THEREZINHA DAMBRÓZ
OBJETO: Locação Imóvel
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II - amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2016

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2785
DECRETO N.º 2785/2016
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado a pedido, o servidor público municipal Sr. Gilson Ribeiro Pinto, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 20 de junho de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Paial

Prefeitura

PP 009/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2016 Processo 010/2016

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA, para a distribuição aos usuários do município, quando não disponibilizados na Farmácia do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a relação de itens e especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Global
Recebimento das propostas: até as 13hs30min do dia 05/07/2016
Abertura: 05/07/2016 as 13hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 20 de junho de 2016.
Ricardo João de Oliveira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 1577/2016.

PORTARIA Nº. 1577/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARIADNE MULLER FURQUIM, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1537/2016.

PORTARIA Nº. 1537/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIA KANITZ DE CEZARO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2016 a 04/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1543/2016.

PORTARIA Nº. 1543/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELOISA NUNES DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1556/2016.

PORTARIA Nº. 1556/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIZETE JOÃO RAIMUNDO FAUST, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1557/2016.
PORTARIA Nº. 1557/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANDRA DE MELO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1579/2016.
PORTARIA Nº. 1579/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2293 de 15 de maio de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora NATHALIA DE FARIAS, no cargo de Assistente Administrativo (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/05/2016 a 27/05/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1591/2016.
PORTARIA Nº. 1591/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOSE IRINEU SEEMANN ABREU, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1601/2016.
PORTARIA Nº. 1601/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0928 de 02 de março de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SIRLEI APARECIDA MARTINS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2016 a 27/07/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1616/2016.
PORTARIA Nº. 1616/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MICHEL JOAQUIM DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1619/2016.
PORTARIA Nº. 1619/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEUNICE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1518/2016.
PORTARIA Nº. 1518/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ILDEFONSO CESAR MARTINS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 21 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1519/2016.
PORTARIA Nº. 1519/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ISABELA CRISTINA SCOZ COSTA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1522/2016.
PORTARIA Nº. 1522/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3092 de 10 de setembro de 2014, que Concedeu Estabilidade a servidora LILIANA MAYER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que devera ser Auxiliar de Consultório Dentário, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1523/2016.
PORTARIA Nº. 1523/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Marcos Graudin Rocha	1239138387

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1524/2016.
PORTARIA Nº. 1524/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANGELA SANTINA DA SILVA, matrícula nº. 800990-1, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/06/2003 a 21/06/2008, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/05/2016 à 01/08/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1525/2016.
PORTARIA Nº. 1525/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE MARIA MARTINS MULLER, matrícula nº. 121750-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 27/11/2005 a 27/11/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 11/04/2016 à 11/07/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1526/2016.
PORTARIA Nº. 1526/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VIVIANE CUNHA PACHECO, matrícula nº. 400871-1, titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/05/2016 à 30/06/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1527/2016.
PORTARIA Nº. 1527/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NICANOR RODRIGUES VEIGA, matrícula nº. 400140-1, titular do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2006 a 01/03/2011, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 04/10/2016 à 04/12/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1528/2016.
PORTARIA Nº. 1528/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA IVONE DA SILVA, matrícula nº. 400303-1, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/01/2000 a 12/01/2005, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/04/2016 à 04/05/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1529/2016.
PORTARIA Nº. 1529/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSELI MACHADO, matrícula nº. 800374-1, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/08/2004 a 24/08/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/04/2016 à 04/05/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1530/2016.
PORTARIA Nº. 1530/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRENE OLINDINA DA SILVEIRA, matrícula nº. 300029-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/01/2004 a 21/01/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2016 à 02/06/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1531/2016.
PORTARIA Nº. 1531/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SINUHE DO ROSARIO, matrícula nº. 401071-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2010 a 13/10/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/04/2016 à 01/06/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1532/2016.
PORTARIA Nº. 1532/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LIONEZIO LUCAS DE SOUZA, matrícula nº. 500018-1, titular do cargo de Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/01/1997 a 04/01/2002, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 14/04/2016 à 14/05/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1533/2016.
PORTARIA Nº. 1533/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora ANGELIA DE SOUZA, matrícula nº. 800451-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 185 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze)

meses, com efeitos a contar de 05/05/2016.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1534/2016.
PORTARIA Nº. 1534/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELE CRISTINA LOURENÇO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2015, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1535/2016.
PORTARIA Nº. 1535/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIELA LIMA GONTIJO, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 07 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1536/2016.
PORTARIA Nº. 1536/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMERI MACHADO ROSA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2016 a 06/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1538/2016.
PORTARIA Nº. 1538/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANDERSON JAIME VENTURI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Madri da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/04/2016 a 11/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1539/2016.
PORTARIA Nº. 1539/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUZANA PEREIRA CRUZ,

de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/04/2016 a 13/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1540/2016.
PORTARIA Nº. 1540/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELO SIEGEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2015, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2016 a 05/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1541/2016.
PORTARIA Nº. 1541/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDSON LUIZ VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2015, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1542/2016.
PORTARIA Nº. 1542/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARI ROLDÃO DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 009/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1544/2016.
PORTARIA Nº. 1544/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NARJARA NAOMI BONISSONI IZUMI, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1545/2016.
PORTARIA Nº. 1545/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREIA GARCIA OHERSBACH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/04/2016 a 11/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1546/2016.
PORTARIA Nº. 1546/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NELSON CHAVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 009/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1547/2016.
PORTARIA Nº. 1547/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEMERSON JOSE FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/04/2016 a 03/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1548/2016.
PORTARIA Nº. 1548/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RENALDO ALBINO DE BEM, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Odontologo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica da Ponte do Imaruim de Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1549/2016.
PORTARIA Nº. 1549/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAVID DE MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 009/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1550/2016.
PORTARIA Nº. 1550/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor JOSE DA SILVA MATTOS, matrícula nº. 700005-1, titular do cargo de Fiscal de Obras, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 6848/2016, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1551/2016.
PORTARIA Nº. 1551/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HELIO JOÃO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 009/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1552/2016.
PORTARIA Nº. 1552/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDECI MARIA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1553/2016.
PORTARIA Nº. 1553/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NILSON JOSE DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1554/2016.
PORTARIA Nº. 1554/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA ELVIRA LEAL, titular do cargo de

Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1555/2016.
PORTARIA Nº. 1555/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSILANE MACHADO ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1558/2016.
PORTARIA Nº. 1558/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL FERREIRA JOSE, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 012/2014 e 17/2014, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1559/2016.
PORTARIA Nº. 1559/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA ELISA DA SILVA OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 012/2014 e 17/2014, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1560/2016.
PORTARIA Nº. 1560/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELLE AMARAL DE SOUZA, de acordo com a da Lei nº. 3239/2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 003/2015, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal da Pinheira 16 Horas, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1562/2016.
PORTARIA Nº. 1562/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1029 de 23 de fevereiro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ANDREZA SILVA

VIEIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2016 a 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1563/2016.
PORTARIA Nº. 1563/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVIA AZIR FLORENCIO DA SILVA, de acordo com a da Lei nº. 3239/2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 003/2015, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal da Pinheira 16 Horas, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1564/2016.
PORTARIA Nº. 1564/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUSANA MARIA GONZAGA, de acordo com a da Lei nº. 3239/2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 003/2015, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal da Pinheira 16 Horas, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1565/2016.
PORTARIA Nº. 1565/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FELIPE SARVACINSKI, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 012/2014 e 17/2014, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1566/2016.
PORTARIA Nº. 1566/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SEBASTIAN GABRIEL PERAZOLO PERA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1567/2016.
PORTARIA Nº. 1567/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MIGUEL JOÃO FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/04/2016 a 07/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1568/2016.
PORTARIA Nº. 1568/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TANIA ROSET VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2015, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/04/2016 a 11/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1569/2016.
PORTARIA Nº. 1569/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREZA SILVA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica do Passa Vinte de Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1571/2016.
PORTARIA Nº. 1571/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA BEATRIZ SILVEIRA ZACCHI PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Fonoaudiologo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/04/2016 a 11/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1572/2016.
PORTARIA Nº. 1572/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CAROLINA SEIBEL CHASSOT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 11/04/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1573/2016.
PORTARIA Nº. 1573/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMERI CARVALHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1574/2016.
PORTARIA Nº. 1574/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THIAGO HASS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 009/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1575/2016.
PORTARIA Nº. 1575/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDIVALDO SANDRIN MACIEL FREITAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1576/2016.
PORTARIA Nº. 1576/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA PAULA ESPINDOLA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2015, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1578/2016.
PORTARIA Nº. 1578/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANE STEINBACH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica do Central de Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1580/2016.
PORTARIA Nº. 1580/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instruir Comissão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

Adriana Eni Moreira matrícula 800263
Ana Beatriz Falcão matrícula 802058-1
Nádia Farias da Costa matrícula 800082

Artigo 3º. Fica revogada a Portaria nº. 12/2011 e 4263/2015, bem como suas alterações.

Artigo 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1582/2016.
PORTARIA Nº. 1582/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSA HELENA SILVANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015 e Convênio 43/2013, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2016 a 02/05/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1583/2016.
PORTARIA Nº. 1583/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SANDRO DO NASCIMENTO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1584/2016.
PORTARIA Nº. 1584/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2294 de 15 de maio de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora KATIA LUCIANA DOS SANTOS, no cargo de Assistente Administrativo (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/05/2016 a 26/05/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1585/2016.
PORTARIA Nº. 1585/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTINA DA SILVA SOARES, matrícula nº. 124875-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/05/2001 a 21/05/2006, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/05/2016 à 12/06/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1586/2016.
PORTARIA Nº. 1586/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO ARI DA SILVA, matrícula nº. 800286-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 06/10/2010 a 06/10/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 17/05/2016 à 17/08/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1587/2016.
PORTARIA Nº. 1587/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GRAZIELA NAZARE NUNIS, matrícula nº. 400333-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/04/2006 a 16/04/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/05/2016 à 09/06/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1588/2016.
PORTARIA Nº. 1588/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA TEREZINHA ESPINDOLA MARTINS, matrícula nº. 401165-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/02/2011 a 04/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2016 à 01/07/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1589/2016.
PORTARIA Nº. 1589/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALINE RIBEIRO CAETANO SILVEIRA, matrícula nº. 401045-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/10/2010 a 04/10/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 06/06/2016 à 06/08/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1590/2016.
PORTARIA Nº. 1590/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0884 de 29 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ZILMA SALVELINA DE AZEVEDO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2016 a 03/05/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1592/2016.
PORTARIA Nº. 1592/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 86, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Ariani Olinda Jose Antonio	20	40	07/03/2016 a 21/12/2016
Cristiane Machado Augusto	20	40	08/03/2016 a 21/12/2016
Marcio Murilo de Souza	30	40	21/03/2016 a 21/12/2016
Samara Silva	20	40	01/04/2016 a 21/12/2016

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1593/2016.
PORTARIA Nº. 1593/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no GE Francisca Raimunda Farias da Costa a servidora LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1594/2016.
PORTARIA Nº. 1594/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora RITA DE CASSIA BITENCOURT FORNARI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1595/2016.
PORTARIA Nº. 1595/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3892 de 15 de outubro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado o servidor EDNO ROBERTO CORREA DE MATTOS, no cargo de Assistente Administrativo (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/10/2016 a 27/10/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1596/2016.
PORTARIA Nº. 1596/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3891 de 15 de outubro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora RAQUEL DOS SANTOS MELO, no cargo de Assistente Administrativo (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/10/2016 a 27/10/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1597/2016.
PORTARIA Nº. 1597/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR para prestar serviços na Secretaria de Saúde a servidora CAMILE CARDOSO FABRE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/04/2016 a 08/10/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1598/2016.
PORTARIA Nº. 1598/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ILDGARDT BOCK DA SILVA, Matricula nº. 251106-3, ocupante da categoria funcional de Merendeira, removida para o CAPS da Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1599/2016.
PORTARIA Nº. 1599/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para PRISCILA BESTETTI IBARRA BARRETO, matrícula nº. 801868-5, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/05/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1600/2016.
PORTARIA Nº. 1600/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3893 de 15 de outubro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ANA CRISTINA DA ROSA, no cargo de Assistente Administrativo (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/11/2016 a 04/11/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1602/2016.
PORTARIA Nº. 1602/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 0376 de 15 de fevereiro de 2016, que Averbou Tempo de Serviço do servidor JAIME HADLICH, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias.

E não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1603/2016.
PORTARIA Nº. 1603/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0892 de 29 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LILIANE ALINE RODRIGUES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1604/2016.
PORTARIA Nº. 1604/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ADRIANA RAMON, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/04/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1605/2016.
PORTARIA Nº. 1605/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANTONIO CARLOS POLICARPO, matrícula nº. 500050-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/03/2001 a 02/03/2006, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 02/03/2006 a 02/03/2011, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 05/04/2016 à 05/07/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1606/2016.
PORTARIA Nº. 1606/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para LUANA RUFATTO, matrícula nº. 210665-5, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/04/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1607/2016.
PORTARIA Nº. 1607/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
200343-9	Rita de Cassia Silva	R$ 400,00
801236-2	Soraia Regina Cardoso da Silva	R$ 400,00
210665-5	Luana Rufatto	R$ 446,09

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1608/2016.
PORTARIA Nº. 1608/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir Comissão de fiscalização de contratos de alta complexidade.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

Denise Duarte Moro - matrícula 700110-1
Ricardo Mattiello - matrícula 500943-1
Karibyan Augusto de Souza - matrícula 3745153-1

Parágrafo Único. Três representantes da comissão deverão fiscalizar em conjunto os contratos de alta complexidade, na ausência justificada de um dos membros da comissão está poderá se manifestar com a maioria.

Artigo 4º. A presente portaria entra em vigor em 01 de abril de 2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1609/2016.
PORTARIA Nº. 1609/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JOZIANI FARIAS PEREIRA, Matricula nº. 801457-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para a Secretaria de Infraestrutura do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1610/2016.
PORTARIA Nº. 1610/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GEOVANE BATISTA JOSE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1611/2016.
PORTARIA Nº. 1611/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEMILSON DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1612/2016.
PORTARIA Nº. 1612/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE DE FATIMA GUEDERT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1613/2016.
PORTARIA Nº. 1613/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELI ZAMORA SONOKI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1614/2016.
PORTARIA Nº. 1614/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIEL CAMARGO THOMAZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1615/2016.
PORTARIA Nº. 1615/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DALILA CELINA DA SILVEIRA HOOG, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1617/2016.
PORTARIA Nº. 1617/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR KAROLINE BENEDET, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1618/2016.
PORTARIA Nº. 1618/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FABRICIO SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 40 (quareta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1620/2016.
PORTARIA Nº. 1620/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSE ANTONIO DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Guilherme W. Filho, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Ricardo Kuhn, que se encontra na direção de escola.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1621/2016.
PORTARIA Nº. 1621/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR NAZARENO MURARO ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2016 a 21/12/2016 face ao impedimento da titular Maria de Fatima S. Cardoso, que se encontra readaptada.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1622/2016.

PORTARIA Nº. 1622/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR BARBARA PALMAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais (Reforço Escolar), no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/03/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESULTADO PREGÃO Nº 070/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de um veículo zero quilômetros para o Conselho Tutelar de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital. No dia da abertura dos envelopes nenhuma empresa presente atendeu na íntegra as especificações uma vez que a especificação estava incorreta. Diante disto, a pregoeira decide ANULAR e ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame. Palhoça, 20 de junho de 2016.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 043/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2016

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de aquisição de Minicarregadeira e Miniescavadeira para Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto - SAMAE ☐ Palhoça.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ N. 95.424.321/0001-20, ficou classificada no item 02, em seu menor preço por item, totalizando a importância de R$ R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N. 06.224.121/0017-60, ficou classificada no item 01, em seu menor preço por item, totalizando a importância de R$ R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Palhoça, 20 de junho de 2016.
Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 1482/2016

PUBLICAR POR 01 (UM) DIA EM 21/06//2016.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA N° 034/2016

PORTARIA Nº 034/2016
Retifica a Portaria nº 070/2014 e dá outras providências.

Mílton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 070/2014, ou seja, onde se lê "SEBASTIÃO NATALINO SILVIERA", leia-se "SEBASTIÃO NATALINO SILVEIRA".

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 070/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30/11/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 20 de junho de 2016.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

TERMO ADITIVO Nº 004/2016

TERMO ADITIVO Nº 004/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA ME E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA

Pelo instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2013, que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, Estado de Santa Catarina, com sede Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 04.816.835/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA com sede na Rua Felipe Neves, nº 84, Canto, Florianópolis, SC, registrada no CNPJ sob o n° 81.587.693/0001-62, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Tatiana da Silva Pinheiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 20/11/2013, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor estimado do contrato firmado entre as partes (parágrafo único, da cláusula primeira, do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2013), em 20/11/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima, item 10.1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do contrato, após acrescido, será de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor estimado do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste termo aditivo e vigoram até 20/11/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, do IPPA, com as seguintes funcionais programáticas: 33933301.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2013.

CLÁUSULA SEXTA: – As demais cláusulas pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2013, permanecem inalteradas.

CLAÚSULA SÉTIMA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 20 de junho de 2016.

INSTIT. DE PREV. SOC. DE PALHOÇA Contratante		METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA ME Contratada
TESTEMUNHAS:	01. _____	
	02. _____	

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 70/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 70/2016. Modalidade: Pregão Presencial 30/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENCIA PARA BANDA MARCIAL. Data da entrega dos envelopes: 01/07/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 01/07/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 20 de Junho de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 09/2016

Ata nº 09/2016; Processo nº 029/2016; Objeto: Registro de preço para aquisição de caminhão novo zero quilometro 4x2. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratada: RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA; Valor: R$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 16/06/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do contrato n° 18/2016 conforme Processo Licitatório nº 029/2016 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA. Objeto: Aquisição de caminhão novo zero quilometro 4x2. Valor do Contrato: R$ 187.900,00(cento e oitenta e seta mil e novecentos reais).Vigência: 31/12/2016.

Penha

Prefeitura

213
PORTARIA Nº 213/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 133/2016 (supostas irregularidades no convênio firmado com a SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER, e MARIA DO CARMO COUTINHO DE SOUZA.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 17 de junho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2672
DECRETO Nº 2672/2016
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Penha, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n.º 024/2015 de 29 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado do Planejamento, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa n° 19 de 18, de setembro de 2015, do Ministério das Cidades,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades, etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a se realizar no dia 27/06/2016, no local: Câmara de Vereadores de Penha, situado a Avenida Antonio Joaquim Tavares n° 101, sob a coordenação do CONCIDADE - Conselho da Cidade do Município de Penha.
Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 2623/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 20 de junho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2673
DECRETO N° 2673/2016
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES DE PENHA – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 02/2007, a Lei n° 2201/2008, Decreto n° 194/2008, Regimento Interno do Conselho Municipal das Cidades, e sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito municipal, de composição paritária, vinculado a Secretaria de Governo e nos termos da reunião realizada no dia 18 de abril de 2016, RESOLVE,

Art. 1º. Criar a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades composta por:

I - Segmento de Gestor Administrativo;
- Dorval Vieira de Oliveira

II - Poder Público;
- Everaldo Moraes dos Santos

III - Movimentos populares;
- Costabile A. Silva Di Gregório
- Moacir Livinalli,

IV - Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
- David Stolfa

V- Entidades profissionais, acadêmicas , de pesquisa e conselhos profissionais:
-Sebastião Fermino

VI - ONGS com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:
- Gilberto Caetano Manzoni

Art. 2º. Para operacionalização da 6° Conferência Municipal das Cidades, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Associação dos Municípios da região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI

II – Secretaria de Planejamento do Município de Penha

III – Secretaria de Governo do Município de Penha

IV – Secretaria de Educação do Município de Penha
V – Secretaria de Turismo do Município de Penha

VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Penha.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha (SC), 20 de junho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

DORVAL VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CONCIDADE

3° TERMO ADITIVO N° 50/2016-PMP

3° Termo Aditivo n° 50/2016 - PMP
Ao contrato n° 193/2014 – PMP

Licitação: Processo Licitatório nº. 105/2014 -PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 59/2014 -PMP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO NO ENCAMINHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROCESSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS

Pelo presente instrumento do 3° Termo aditivo n° 50/2016-PMP, ao Contrato Administrativo n° 193/2014 - PMP, para prestação de serviço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, com sede na cidade de Brasilia/DF, SCN Quadra 01, Bloco "F", salas 302/303, Edificio América Office Tower, CEP: 70711-905, e-mail liliosc@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº .05.568.964/0001-54, neste ato representada Lilio Chaves Cabral, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo n°193/2014 - PMP fica prorrogada até o dia 31/12/2016, a contar de 06/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 06 de Maio de 2016.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 32/2015 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2015-FMAS
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, pelo FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF nº.11.680.072/0001-43 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Cidade de Criciúma/SC, sito à Rua João Pessoa, nº 134,1° andar, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr.(a) Daniela Ramos da Silva, função Advogada, RG: 4.141.785, CPF: 007.395.609-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
f. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 22/09/2016. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto

deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sistemas:	
F.M.A.S - Contabilidade Pública	007-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
F.M.A.S - Sistema de Compras e Licitação	007-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 33/2015, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de

Implantação e deverá ser faturada a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila mento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Balneário Piçarras. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penha/SC, 22 de Setembro de 2015.
CONTRANTE
Evandro Eredes dos Navegantes
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BETHA SISTEMA LTDA

DANIELE S.DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2015 - FRH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2015-FRH
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, inscrita no CNPJ/MF nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Cidade de Criciúma/SC, sito à Rua João Pessoa, nº 134,1° andar, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr.(a) Daniela Ramos da Silva, função Advogada, RG: 4.141.785, CPF: 007.395.609-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
f. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 22/09/2016. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sistemas:	
F. Rotativo Habitacional - Contabilidade Pública.	001-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 33/2015, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas

virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturada a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste

contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila mento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Balneário Piçarras. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penha/SC, 22 de Setembro de 2015.
CONTRANTE
Evandro Eredes dos Navegantes
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BETHA SISTEMA LTDA

DANIELE S.DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 116/2015 - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2015-FMS
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº.10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Cidade de Criciúma/SC, sito à Rua João Pessoa, nº 134,1° andar, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr.(a) Daniela Ramos da Silva, função Advogada, RG: 4.141.785, CPF: 007.395.609-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
f. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 22/09/2016. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto

deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sistemas:	
F.M.S - Contabilidade Pública	055-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
F.M.S - Sistema de Compras e Licitação	055-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 33/2015, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturada a parte. Quando solicitado a

CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila mento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Balneário Piçarras. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penha/SC, 22 de Setembro de 2015.
CONTRANTE
Evandro Eredes dos Navegantes
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BETHA SISTEMA LTDA

DANIELE S.DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 16/2015 - FUMTUR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2015-FUMTUR
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, pelo FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, inscrita no CNPJ/MF nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Cidade de Criciúma/SC, sito à Rua João Pessoa, nº 134,1° andar, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr.(a) Daniela Ramos da Silva, função Advogada, RG: 4.141.785, CPF: 007.395.609-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
f. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 22/09/2016. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sistemas:	
FUNTUR - Contabilidade Pública	006-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
FUNTUR - Sistema de Compras e Licitação	006-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 33/2015, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturada a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila mento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Balneário Piçarras. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penha/SC, 22 de Setembro de 2015.
CONTRANTE
Evandro Eredes dos Navegantes
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BETHA SISTEMA LTDA

DANIELE S.DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 163/2015 - PMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2015- PMP
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, inscrita no CNPJ/MF nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Cidade de Criciúma/SC, sito à Rua João Pessoa, nº 134,1° andar, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr.(a) Daniela Ramos da Silva, função Advogada, RG: 4.141.785, CPF: 007.395.609-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
f. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 22/09/2016. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto

deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sistemas:	
P.M.P. Folha de pagamento	022-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Ponto Eletrônico	022-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Atendimento ao Servidor	022-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Compras e Licitação	027-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Patrimônio	030-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Almoxarifado	030-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Gestão de Frotas	115-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Contabilidade Pública	002-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Sistema de Planejamento	019-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Tributação Pública	034-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Escrituração Eletrônica do ISS via Internet	037-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Atendimento ao Cidadão via internet	043-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica Via Internet	003-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Protocolo via internet	001-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Portal da transparência	010-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
P.M.P. Patrimônio Público	003-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 33/2015, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE,

na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturada a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila mento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da

comarca de Balneário Piçarras. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penha/SC, 22 de Setembro de 2015.
CONTRANTE
Evandro Eredes dos Navegantes
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BETHA SISTEMA LTDA

DANIELE S.DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 20/2015 - FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2015
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.672.956/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Cidade de Criciúma/SC, sito à Rua João Pessoa, nº 134,1° andar, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr.(a) Daniela Ramos da Silva, função Advogada, RG: 4.141.785, CPF: 007.395.609-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
f. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 22/09/2016. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sistemas:	
F.M.E - Contabilidade Pública	002-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01
F.M.E - Sistema de Compras e Licitação	002-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 33/2015, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados,

assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturada a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas

originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila mento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Balneário Piçarras. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penha/SC, 22 de Setembro de 2015.
CONTRANTE
Evandro Eredes dos Navegantes
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BETHA SISTEMA LTDA

DANIELE S.DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 03/2015 - COMCAD PENHA

C O M C A D
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha / SC
EDITAL Nº 003/2015 – COMCAD PENHA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos está convocando os candidatos eleitos para o Conselho Tutelar de Penha – GESTÃO 2016-2019 – para entrega dos documentos para posse até o dia 27/06/2016.

Antônio Carlos Siqueira da Silva
Carmen Lúcia Amaro
Ricardo Silva Baptista

O(a)s candidato(a)s deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
o) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do

candidato;
p) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
q) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
r) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
s) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
t) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

Penha (SC), 20 de junho de 2016.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____,
RG nº. _____,
Rua= _____ ,
nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:
_____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:
_____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo:
_____ ___/___/___ ___/___/___

5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

CV03/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2016 - PMP
CARTA CONVITE Nº 03/2016 - PMP
Objeto: Prestação de serviço de engenharia com fornecimento de material para pavimentação da Praça do Quilombo, na Rua José Simão, Centro, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo.
Abertura do Processo: 28/06/2016 às 10h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.

Penha, 20 de JUNHO de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

EDITAL 04/2016 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N°04/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2016, destinado ao preenchimento de vaga de ASSISTENTE SOCIAL, conforme segue:

NÚMERO INSCRIÇÃO		NOMES
1		Silvaneide Almeida de Oliveira Medeiros
2		Eliane Schell
3		Ana Maria Barbosa Reeck
4		Enedina Poleza dos Santos
5		Catiani Miriam Cardoso
6		Mara Regina da Rocha Coutinho
7		Adriana Cunha
8		Miriã Braga de Barros Nascimento
9		Maria Bernardete Canuto
10		Stivie Cristiano de Sousa
11		Lilian Ceratti
12		Miriam Tavares Kaminski

Penha, 17 de Junho de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL 03/2016

Edital n°03/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a lista da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº. 03/2016, destinado ao preenchimento de vagas de AGENTE ENDÊMICO E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, conforme segue:

	AGENTE ENDÊMICO				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
45	Margarete Maximiliano Cordova	701.317.249-91	9.0	50	1º
03	Carla Ihoana Bairros Marin	024.876.800-08	4.0	26	2º
22	Jean Carlos Nilsen	071.592.639-01	3.0	26	3º
44	Rozilene Maria Santos	041.811.059-03	2.0	34	4º
28	Keila Cristina da Silva Alves de Melo	331.191.088-55	2.0	32	5º
26	Maria de Jesus Chiarello	970.580.929-15	1.0	59	6º
32	Maria de Fatima Pinheiro do Nascimento	023.345.597-33	1.0	54	7º
12	Osvaldo José Amorim	238.126.721-20	1.0	54	8º
04	Marisa Correia da Conceição	505.092.339-53	1.0	53	9º
13	Aniversina Lopes Amorin	855.710.911-34	1.0	50	10º

29	Maria do Carmo Camilo	811.966.529-53	1.0	49	11º
15	Luiz Antonio Martins	593.336.779-68	1.0	49	12º
33	Marcos Fernandes da Silva	585.479.249-49	1.0	45	13º
23	Ana Rozi Alves de Oliveira	745.144.319-15	1.0	45	14º
07	Claudia Simone Araujo Santos	162.31.718-29	1.0	44	15º
24	Simone Aparecida Galleguito	028.368.929-35	1.0	41	16º
35	Ana Claudia Lobato de Moraes	561.766.942-72	1.0	41	17º
20	Maxuell Paulino dos Santos	271.769.218-10	1.0	39	18º
05	Edson Masão Kisawa	277.639.738.03	1.0	37	19º
06	Giovana Soares	050.324.759-63	1.0	36	20º
08	Elisiane Honczynski	037.844.689-42	1.0	35	21º
18	Ana Paula Gomes de Carvalho Farfan	220.365.428-75	1.0	34	22º
30	Fabricio Vilmar Dias	039.105.709-09	1.0	34	23º
31	Daniela Cristina Pires	317.403.788-30	1.0	31	24º
16	Aline Teodoro	054.922.289-86	1.0	29	25º
41	Renato do Nascimento Lara	367.771.668-85	1.0	29	26º
21	Addo Novak Francisco	065.123.559-62	1.0	26	27º
38	Marciela Paula Bacher	047.792.959-12	1.0	25	28º
37	Jonatas da Rosa Duarte	085.012.239-21	1.0	24	29º
14	Mayara Francine Cunha	084.745739-71	1.0	23	30º
34	Priscila Dias	086.034.829-69	1.0	23	31º
10	Josiane de Oliveira Lopes	089.137.709-38	1.0	23	32º
42	Andressa Rafaella Vieira	081.781.149-41	1.0	23	33º
25	Pamela Emanuele da Silva	085.144.839-94	1.0	22	34º
01	Mayra Cristine Machado	082.989.789-51	1.0	21	35º
02	Cinthia Aracelli Rodrigues	065.419.249-96	1.0	21	36º
39	Thaynara Theofila Gieland	104.680.709-90	1.0	21	37º
27	Edson de Freitas Couto	096.663.059-92	1.0	21	38º
17	Vinicius Gabriel Becker	095.555.699-67	1.0	21	39º
43	Emanuele Carolina Carvalho	021.478.372-37	1.0	21	40º
40	Daniel dos Santos Filho	102.829.509-07	1.0	18	41º
11	Ketellin Celmira Ferrari	107.837.489-90	1.0	18	42º
19	Tais Pereira Farfan	064.331.089-25	1.0	18	43º

	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
01	Fernanda Cristina da Silva	426.500.358-38	4.0	24	1º
07	Silvana Nascimento Dias	054.456.117-10	3.0	37	2º
05	Juliana Harbs	053.281.359-62	3.0	33	3º
02	Deise Helena Trindade dos Santos	994.951.632-34	3.0	30	4º
08	Nikole Stelmastchuk	102.827.849-77	2.0	20	5º

Penha, 17 de Junho de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PP24/2016 - PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 – PMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PENHA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO FORMULÁRIO PROPOSTA E ANEXOS.
Entrega dos Envelopes: 04/07/2016 até as 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
Abertura do Processo: 05/07/2016 às 10h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.
Penha/SC, 20 de junho de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL - EDITAL 03/2016

Edital n°03/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a lista do RESULTADO FINAL COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº. 03/2016, destinado ao preenchimento de vagas de AGENTE ENDÊMICO E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, conforme segue:

	AGENTE ENDÊMICO				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
45	Margarete Maximiliano Cordova	701.317.249-91	9.0	50	1º
03	Carla Ihoana Bairros Marin	024.876.800-08	4.0	26	2º
22	Jean Carlos Nilsen	071.592.639-01	3.0	26	3º
44	Rozilene Maria Santos	041.811.059-03	2.0	34	4º
28	Keila Cristina da Silva Alves de Melo	331.191.088-55	2.0	32	5º
26	Maria de Jesus Chiarello	970.580.929-15	1.0	59	6º
32	Maria de Fatima Pinheiro do Nascimento	023.345.597-33	1.0	54	7º
12	Osvaldo José Amorim	238.126.721-20	1.0	54	8º
04	Marisa Correia da Conceição	505.092.339-53	1.0	53	9º
13	Aniversina Lopes Amorin	855.710.911-34	1.0	50	10º
29	Maria do Carmo Camilo	811.966.529-53	1.0	49	11º
15	Luiz Antonio Martins	593.336.779-68	1.0	49	12º
33	Marcos Fernandes da Silva	585.479.249-49	1.0	45	13º
23	Ana Rozi Alves de Oliveira	745.144.319-15	1.0	45	14º
07	Claudia Simone Araujo Santos	162.31.718-29	1.0	44	15º
24	Simone Aparecida Galleguito	028.368.929-35	1.0	41	16º
35	Ana Claudia Lobato de Moraes	561.766.942-72	1.0	41	17º
20	Maxuell Paulino dos Santos	271.769.218-10	1.0	39	18º
05	Edson Masão Kisawa	277.639.738.03	1.0	37	19º
06	Giovana Soares	050.324.759-63	1.0	36	20º
08	Elisiane Honczynski	037.844.689-42	1.0	35	21º
18	Ana Paula Gomes de Carvalho Farfan	220.365.428-75	1.0	34	22º
30	Fabricio Vilmar Dias	039.105.709-09	1.0	34	23º
31	Daniela Cristina Pires	317.403.788-30	1.0	31	24º
16	Aline Teodoro	054.922.289-86	1.0	29	25º
41	Renato do Nascimento Lara	367.771.668-85	1.0	29	26º
21	Addo Novak Francisco	065.123.559-62	1.0	26	27º
38	Marciela Paula Bacher	047.792.959-12	1.0	25	28º
37	Jonatas da Rosa Duarte	085.012.239-21	1.0	24	29º
14	Mayara Francine Cunha	084.745739-71	1.0	23	30º
34	Priscila Dias	086.034.829-69	1.0	23	31º
10	Josiane de Oliveira Lopes	089.137.709-38	1.0	23	32º
42	Andressa Rafaella Vieira	081.781.149-41	1.0	23	33º
25	Pamela Emanuele da Silva	085.144.839-94	1.0	22	34º
01	Mayra Cristine Machado	082.989.789-51	1.0	21	35º
02	Cinthia Aracelli Rodrigues	065.419.249-96	1.0	21	36º
39	Thaynara Theofila Gieland	104.680.709-90	1.0	21	37º
27	Edson de Freitas Couto	096.663.059-92	1.0	21	38º
17	Vinicius Gabriel Becker	095.555.699-67	1.0	21	39º
43	Emanuele Carolina Carvalho	021.478.372-37	1.0	21	40º
40	Daniel dos Santos Filho	102.829.509-07	1.0	18	41º
11	Ketellin Celmira Ferrari	107.837.489-90	1.0	18	42º
19	Tais Pereira Farfan	064.331.089-25	1.0	18	43º

	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
01	Fernanda Cristina da Silva	426.500.358-38	4.0	24	1º
07	Silvana Nascimento Dias	054.456.117-10	3.0	37	2º
05	Juliana Harbs	053.281.359-62	3.0	33	3º
02	Deise Helena Trindade dos Santos	994.951.632-34	3.0	30	4º
08	Nikole Stelmastchuk	102.827.849-77	2.0	20	5º

Penha, 17 de Junho de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 037/2016

DECRETO Nº. 037, de 20 de Maio de 2016.
NOMEIA LEILOEIRO PARA REALIZAR LEILÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Inciso VII do art. 85 da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da Instrução Normativa DREI nº. 17 de 05/12/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores, Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC 333 e roger wenning, matrícula AARC 340, regularmente inscritos na JUCESC, como Leiloeiros Oficiais, para realizar Leilão dos Bens do Patrimônio Público Municipal, cuja alienação foi autorizada através da Lei Municipal nº. 1645 de 19/05/2016.

Art. 2º. A inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e na Instrução Normativa DREI Nº. 17, de 05/12/2013 da JUCESC.

Art. 3º. Os leiloeiros estão rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberão do município pelos serviços prestados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 20 de Maio de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 038/2016

DECRETO Nº. 038, de 20 de Maio de 2016.
CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL E APROVA O REGIMENTO DA 6ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE PETROLÂNDIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 013, de 18 de Março de 2016, que convoca a 6ª. Conferencia Municipal da Cidade de Petrolândia/SC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento da 6ª. Conferência Municipal das Cidades, cujo inteiro teor constitui o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A Comissão Preparatória da 6ª. Conferência Municipal das Cidades, com o objetivo
de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência, obedecendo a representação dos segmentos conforme o art. 23 da Resolução Normativa n°. 19 do Conselho das Cidades, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento da 6ª. Conferencia Nacional das Cidades e do art. 21 do Regimento da 6ª. Conferencia Estadual das Cidades, será constituída por 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) representantes suplentes, dos diversos segmentos da sociedade para o exercício dessa representação, como segue:

I – gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
Titular: ARNITO SARDÁ FILHO
Suplente: GILSON DIOGO DA CUNHA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Titular: ALCIDE AMARANTE
Suplente: NILTON DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
Titular: LUCIANA MELO PADILHA
Suplente: MARISTELA APARECIDA MOHR WEBER

COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CIDASC:
Titular: ADRIANA RUPREST DA SILVA HENN
Suplente: VANESSA DUARTE SCHREIBER

II – movimentos populares:

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES BEM-ME-QUER:
Titular: ANA SENEN CLASEN
Suplente: TEREZINHA MIRANDA NIENKOTTER

IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL – IECLB:
Titular: AROLDO STALOCH
Suplente: ARLETE EGER WEBER

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SESTEADA DE SÃO FRANCISCO:
Titular: ELOY ROBERTO CUNHA
Suplente: DIMAR DOS SANTOS

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PETROLÂNDIA – SINTRUPE:
Titular: JOSÉ VALDIR LOFFI
Suplente: ROSANA STAROSKY BRANDT

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL:
Titular: CELITA HEINZEN BECKHAUSER
Suplente: MARINÊS OLIVEIRA DOS PASSOS DUARTE

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ou ONG´s com atuação na área de desenvolvimento urbano:

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Titular: LUIS ANTONIO KLETTENBERG HACK
Suplente: FERNANDO VIEIRA DE LUCA

Art. 3º. Fica ainda designado, para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal, o Senhor Arnito Sardá Filho.

Art. 4º. As atividades da Comissão Preparatória, instituída por este Decreto, não serão remuneradas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, EM 20 DE MAIO DE 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
REGIMENTO DA 6ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

A 6ª. Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Decreto nº. 013, de 18 de Fevereiro de 2016, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa n° 19 de 18, de setembro de 2015, do Ministério das Cidades, será realizada nos dias XXXXX de XXXXXX de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer e terá os seguintes objetivos e finalidades:

Art. 1º. São objetivos da 6ª. Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV - propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;
V - avançar na construção e consolidação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. A Conferência Municipal das Cidades terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação ao Município, ao Conselho Estadual das Cidades, Conselho Nacional das Cidades e ao Ministério das Cidades;
II - eleger e indicar os delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 6ª. Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A 6ª. Conferência Municipal será composta por painéis, grupos de debate e plenária.

Art. 5º. Cabe à comissão preparatória definir os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª. Conferência Municipais das Cidades.

Art. 6°. A 6ª. Conferência Municipal das Cidades, será pública e acessível a todos os cidadãos do município com abrangência local e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas municipais e sua implementação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A 6ª. Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo coordenador da comissão preparatória.

Art. 8º. A organização e realização da 6ª. Conferência Municipal das Cidades será conduzida pela comissão preparatória municipal da 6ª. Conferência, com apoio e participação do poder público municipal.

Art. 9°. Compete a comissão preparatória da 6ª. Conferência Municipal das Cidades:

I – elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
II – prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura.
III – promover ampla divulgação da realização da 6ª. Conferência Municipal das Cidades;
IV – mobilizar as entidades e órgãos membros para preparação e participação na Conferência Municipal.
V – disponibilizar o documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
VI – designar facilitadores e relatores;
VII – elaborar o relatório da 6ª. Conferência Municipal das Cidades;
VIII – preencher o formulário disponibilizado pela coordenação Executiva da 6ª. Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da mesma.

Parágrafo Único. A Comissão Preparatória Municipal deve enviar os seguintes documentos para o CONCIDADES/SC: Decreto Municipal de Convocação, comprovação da publicação e ampla divulgação nos meios de comunicação local e regional, ato administrativo que institui a Comissão Preparatória Municipal e Regimento Municipal, no máximo, até 10 dias úteis após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E DOS DELEGADOS

Art. 10. Serão eleitos durante a 6ª. Conferência Municipal 3 (três) delegados à 6ª. Conferência Estadual das Cidades, número este estabelecido em função da população, de acordo com o Regimento Estadual .

§ 1º. A eleição dos delegados municipais será por segmento, obedecendo a proporcionalidade da representação, conforme o disposto no art. 11 deste Regimento, respeitando o âmbito municipal, sendo que 01 (um) representará o Poder Público e 02 (dois) representarão a Sociedade Civil.

§ 2°. Serão candidatos a delegado à 6ª. Conferência Estadual das Cidades os representantes dos segmentos citados no art. 11 indicados pelos diversos segmentos que representam, desde que regularmente inscritos e presentes na 6ª. Conferência Municipal.
§3º. O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 11. A representação dos diversos segmentos na 6ª. Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;
II - movimentos populares, 26,7%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e
VI – ONGs com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º. As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o legislativo, 12% para o Executivo Estadual e 20,3% para o Executivo Municipal.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Poder Público Executivo: Estão enquadradas as secretarias, empresas de economia mista, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados os vereadores.
II - Movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimento por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais – Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.
IV - Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;
VI - ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§ 3º. Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12. As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª. Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município que poderá receber apoio de outros segmentos.

Art. 13. O resultado da Conferência deve ser impresso, contendo a assinatura do executivo municipal e remetidos ao CONCIDADES/SC, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído, via internet, pelo Ministério das Cidades.

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser discutidos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso a Comissão Preparatória Estadual.

Art. 15º. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

PETROLÂNDIA, EM 20 DE MAIO DE 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 039/2016

DECRETO Nº. 039, de 20 de Maio de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (63) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0115 – Recursos Salário Educação .... .R$ 60.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (59) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0115 – Recursos Salário Educação .... .R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Maio de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 040/2016

DECRETO Nº. 040, de 20 de Maio de 2016.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 20.569,53 (vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (167) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0374 – Recursos Outros Convênios com a União ..... R$ 20.569,53

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0374 – Recursos Outros convênios com a União, constante do Balanço Da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$. 20.569,53 (vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Maio de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 041/2016

DECRETO Nº. 041, de 20 de Maio de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (59) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0115 – Recursos Salário Educação .... .R$ 30.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (72) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0115 – Recursos Salário Educação .... .R$ 30.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, de 20 de Maio de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 042/2016

DECRETO Nº. 042, de 30 de Maio de 2016.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.757,45 (Onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Petrolândia:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (46) Recursos MAC - Exercício Anterior
Recursos - 00.03.0165 – Recursos MAC – Exercício Anterior ....R$ 11.757,45

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0165 – Recursos MAC - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 11.757,45 (Onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 30 de Maio de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 043/2016

DECRETO Nº. 043, de 30 de Maio de 2016.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.404,31 (Trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj.Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (39) Recursos Outros Convênios com a União Exercício Anterior.
Recursos - 00.03.0239 – Recursos Outros Convênios com a União – Exercício Anterior .... R$ 33.404,31

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0239 – Recursos Outros Convênios com a União - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 33.404,31 (Trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, de 30 de Maio de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 044/2016

DECRETO Nº. 044, de 30 de Maio de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social, abaixo discriminada:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0154 – Recursos CRAS .... .R$ 3.180,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0154 – Recursos CRAS, na importância de R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 30 de Maio de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 045/2016

DECRETO Nº. 045, de 01 de Junho de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde, abaixo discriminada:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (11) Aplicação Direta
Recursos - 0.1.0121 – Recursos Farmácia Básica .... .R$ 21.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0121 – Recursos Farmácia Básica, na importância de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 01 de Junho de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 046/2016

DECRETO Nº. 046, de 01 de junho de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 65.189,55 (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminadas:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes Turismo

Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (103) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0152 – Aplicações Diretas .....R$ 65.189,55

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0152 – Recursos Convênios de Capital - Estado, na importância de R$ 65.189,55 (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais se cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 01 de Junho de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 047/2016

DECRETO Nº. 047, de 01 de Junho de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 47.037,50 (Quarenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação de Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (110) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0312 – Outros Convênios com o Estado ..... R$ 47.037,50

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0312 – Recursos Outros Convênios com o Estado, na importância de R$ 47.037,50 (Quarenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 01 de Junho de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 048/2016

DECRETO Nº. 048, de 10 de Junho de 2016.
CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85 e Art. 126 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, que será formada pelos senhores: Jackson Marcondes Calbusch, Eloy Roberto Cunha, Thomas Krause, Mário Cesar Kammers e Sérgio Porto, sob a presidência do primeiro, com o fim especial de apurar o valor comercial dos bens de propriedade do Município de Petrolândia, para fins de alienação, através de leilão, conforme relação abaixo descrita:

BENS IMÓVEIS:

– 01 terreno rural, com área superficial de 20.000,00 m², situado no lugar denominado Rio Corrente, Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE, com terras José Laudelino Schappo e Erich Eger, onde mede 294,12 metros; ao SUL com terras de Ivo José Melo, de igual metragem; a LESTE, com terras de Aristides da Silva, onde mede 68,00m e ao OESTE, com terras de Simeão Staroshy, de igual metragem. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 15.044, sobre este um galpão com área de 220,00 m².

- 01 terreno rural, sem benfeitorias, com área superficial de 1.162,50 m², situado em Alto Barra Nova (Serra da Barra Nova), Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE, com terras de Geraldo Franz, onde mede 45,00m; ao SUL, com a Rodovia Municipal, onde mede 48m; LESTE, com terras de Geraldo Franz, onde mede 25,00m e ao OESTE, com terras de Geraldo Franz, de igual metragem. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 10.903, sobre este uma edificação com área aproximada de 78,00 m².

- 01 terreno rural, sem benfeitorias, com área superficial de 3.040.00 m², situado localidade Rio Maracujá, Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE com a Estrada Municipal, onde mede 70,00 metros; ao SUL com terras de Altino do Amarante, onde mede 60,00 metros; a LESTE com terra de Altino Amarante, onde mede 60,00 metros; e ao OESTE com terras de Altino Amarante, onde mede 40,00 metros. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 20.313, sobre este uma edificação com área aproximada de 60,00 m² mais uma edificação com área aproximada de 40,00m².

BENS MÓVEIS:

- 01 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B 2, ano 1986.

- 01 TRANSFORMADOR de 150 KW.

- 01 SUCATA DE PRENSA HIDRÁULICA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 10 de Junho de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS
(Decreto nº. 048, de 10 de Junho de 2016)

Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros nomeados para a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis para Leilão Público do Município de Petrolândia, senhor Jackson Marcondes Calbusch, Engenheiro Civil e Presidente da Comissão, senhor Eloy Roberto Cunha, Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer e Secretário da Comissão, Mário Cesar Kammers, servidor público Thomas Krause, servidor público na função de mecânico, Sérgio Porto, servidor público, para procederem a avaliação dos bens a seguir relacionados:

– 01 terreno rural, com área superficial de 20.000,00 m², situado

no lugar denominado Rio Corrente, Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE, com terras José Laudelino Schappo e Erich Eger, onde mede 294,12 metros; ao SUL com terras de Ivo José Melo, de igual metragem; a LESTE, com terras de Aristides da Silva, onde mede 68,00m e ao OESTE, com terras de Simeão Staroshy, de igual metragem. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 15.044, sobre este um galpão misto, com escritório e 02 banheiros, com área de 220,00 m².
Valor comercial avaliado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- 01 terreno rural, sem benfeitorias, com área superficial de 1.162,50 m², situado em Alto Barra Nova (Serra da Barra Nova), Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE, com terras de Geraldo Franz, onde mede 45,00m; ao SUL, com a Rodovia Municipal, onde mede 48m; LESTE, com terras de Geraldo Franz, onde mede 25,00m e ao OESTE, com terras de Geraldo Franz, de igual metragem. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 10.903, sobre este uma edificação com área aproximada de 78,00 m².
Valor comercial avaliado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- 01 terreno rural, sem benfeitorias, com área superficial de 3.040.00 m², situado localidade Rio Maracujá, Petrolândia/SC, limita-se ao NORTE com a Estrada Municipal, onde mede 70,00 metros; ao SUL com terras de Altino do Amarante, onde mede 60,00 metros; a LESTE com terra de Altino Amarante, onde mede 60,00 metros; e ao OESTE com terras de Altino Amarante, onde mede 40,00 metros. Matriculado no C.R.I. de Ituporanga sob nº. 20.313, sobre este uma edificação com área aproximada de 60,00 m².
Valor comercial avaliado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

- 01 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, ano 1986.
Valor comercial avaliado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- 01 um TRANSFORMADOR de 150 KW.
Valor comercial avaliado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- 01 SUCATA DE PRENSA HIDRÁULICA.
Valor comercial avaliado: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Decididos os valores comerciais dos bens avaliados e nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Petrolândia, 13 de Junho de 2016.

JACKSON MARCONDES CALBUSCH PRESIDENTE	ELOY ROBERTO CUNHA SECRETÁRIO

MÁRIO CESAR KAMMERS MEMBRO	THOMAS KRAUSE MEMBRO	SÉRGIO PORTO MEMBRO

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 210/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 210/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 005/2015, sob regime administrativo especial.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: FABIANA KOPP BENQUE
CPF n. 041.104.099-50
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, n° 181
PINHEIRO PRETO- SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado FABIANA KOPP BENQUE, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.1. 1 O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na Lei Complementar Municipal n. 115 de 22 de junho de 2004 e pelo edital nº 005/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a função de Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Área I, ano letivo de 2016, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 005/2015 e Lei Complementar Municipal nº 115 de 22 de junho de 2004, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.323,81 (Hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTP's na forma legal, sendo que a carga horária é de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. O contrato vigorará da data de 01 de junho de 2016 até o término do ano letivo de 2016.

3.2 . A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à

CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Advertência;

4.1.2.2 – Rescisão contratual.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O presente contrato retroagirá à data de 01 de junho de 2016.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 15 de junho de 2016.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FABIANA KOPP BENQUE
TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 208/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 208/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE A COMPRA DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, autorizado através do Processo nº 156/2016, Dispensa de Licitação nº. 0095/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
Endereço: Rua Dom Pedro II, 319 – Bairro Petrópolis
PASSO FUNDO -RS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A COMPRA DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 3.896,00 (três mil oitocentos e noventa e seis reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 15 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 4.413, DE 08 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 4.413, DE 08 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de Novembro de 2015; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, a abrir crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação a proceder suplementação no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), vinculada a destinação de recursos na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 164 - Transferências de Convênios- Estado/Outros

Total Suplementado ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior ocorrerão a conta do CONVÊNIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA Nº 2015TR001782, PROCESSO Nº 6359/2015 – INTERNET RURAL, no Município de Pinheiro Preto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE JUNHO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 002/2016

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 002/2016

O Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda - ME, resolve PUBLICAR o edital para todos os interessados, com a Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, conforme segue:

Art. 1º Consta no Anexo Único deste edital a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições Homologadas.

Art. 2º Para os candidatos com solicitação de inscrição que não constam neste edital fica aberto prazo recursal no período de 17 a 18 de junho de 2016.

Art. 3º Para o candidato impetrar seu recurso, deve acessar o menu do candidato. Não serão aceitos recursos fora do prazo e ou, argumentações desconexas.

Art. 4º Não houveram solicitações de atendimento referente ao Item 4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Pinheiro Preto, 17 de junho de 2016
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – SC

ANEXO ÚNICO

ID	Nome	RG	Nascimento	Cargo
58870	BRUNA VARGAS MEDEIROS	5633845	17/07/1990	ODONTÓLOGO -PSF
57507	CATIÉLYS NÍOBE MATIELLO	3126246069	07/11/1992	ODONTÓLOGO -PSF
57648	ISABELA ANDRESSA COSTANARO PETRY FACIN	4434896	20/01/1985	ODONTÓLOGO -PSF
57484	JAQUELINE KLING PASINATO	5411886	28/01/1993	ODONTÓLOGO -PSF
58663	JAQUELINE SITA GRAEFF	3722650	22/01/1990	ODONTÓLOGO -PSF
57502	JARDEL DORIGON DOS SANTOS	4756422	11/10/1990	ODONTÓLOGO -PSF
58452	LETICIA LOPES DA SILVA	4879092	05/11/1990	ODONTÓLOGO -PSF
58975	LUCIANA DA SILVA COELHO	8062742526	22/02/1979	ODONTÓLOGO -PSF
57807	MARIA NADIR COLLET	9102242543	18/02/1993	ODONTÓLOGO -PSF
58949	MARINA SPRANDEL	5710897	24/09/1993	ODONTÓLOGO -PSF
58947	NATÁLIA BRUNA ZANELLATO	4621675	01/07/1992	ODONTÓLOGO -PSF
57808	NICÁSSIA CIOQUETTA LOCK	7116325361	26/04/1990	ODONTÓLOGO -PSF
58900	THADIA CAROLINA SANTINI	2405416	27/08/1979	ODONTÓLOGO -PSF

PORTARIA N° 342, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA N° 342, DE 15 DE junho DE 2016.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA Raquel Aparecida Caregnato APTA PARA exercer a função temporária de Nutricionista, processo seletivo 001/2016.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional, e declarar apta para o trabalho a candidata Raquel Aparecida Caregnato, para a função temporária de Nutricionista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de junho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
PORTARIA Nº 343, DE 15 DE junho DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAMONE DALL BOSCO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora RAMONE DALL BOSCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Creche, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 12/01/2015 a 11/01/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 16 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 15 de junho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 344 DE 15 DE JUNHO DE 2016

CORRIGE PORTARIA Nº. 275 DE 16 DE MAIO DE 2016, A QUAL CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR SERGIO BURYK, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 25 a 32 da Lei complementar nº. 142/2008, de 25 de março de 2008 e Decreto nº 3.140 de 06 de novembro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º - CORRIGE o artigo 2º da portaria 238 de 16 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de agosto de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 15 de junho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 345 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

CORRIGE PORTARIA Nº. 259 DE 16 DE MAIO DE 2016, A QUAL CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA IVONETE CRISTINA SCHMIT CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 25 a 32 da Lei complementar nº. 142/2008, de 25 de março de 2008 e Decreto nº 3.140 de 06 de novembro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º - CORRIGE o artigo 2º da portaria 238 de 16 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 15 de junho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 346 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

CORRIGE PORTARIA 238 DE 16 DE MAIO DE 2016 A QUAL CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR JOAREZ PICCININ, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 25 a 32 da Lei complementar nº. 142/2008, de 25 de março de 2008 e Decreto nº 3.140 de 06 de novembro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º - CORRIGE o artigo 2º da portaria 238 de 16 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de julho de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 15 de junho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 347 DE 15 DE JUNHO DE 2016
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR FREDVILSON CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 25 a 32 da Lei complementar nº. 142/2008, de 25 de março de 2008 e Decreto nº 3.140 de 06 de novembro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional horizontal, por Desempenho, ao servidor FREDVILSON CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, nível TSO-04 Referencia "A", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista a apresentação pela Comissão de Avaliação do Comprovante de Avaliação e do Termo final de Avaliação, passando para referência "B", do mesmo nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 15 de junho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 348, DE 17 DE junho DE 2016.
CONCEDE GOZO DE licença maternidade a servidora INES APARECIDA NUNES ocupante do cargo efetivo de servente.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 016/92, e ainda a Lei Complementar 155 de 11 de agosto de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de 17 de junho de 2016, a servidora INES APARECIDA NUNES, ocupante do cargo efetivo de servente, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sendo o gozo de 17 de junho de 2016 a 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 17 de junho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 349, DE 17 DE junho DE 2016.
NOMEIA Fabiana Kopp Benque PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004 e 117/2005, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fabiana Kopp Benque, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 041.104.099-50, para exercer a função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 01 de junho de 2016 e término ao final do ano letivo de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de junho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.353, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº.353, DE 20 DE junho DE 2016.
EXONERA ANA PAULA MAZURECK DO EXERCÍCIO Da FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE enfermeira - psf.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, a pedido ANA PAULA MAZURECK, brasileira, inscrita no CPF n.º 010.427.789-06, da função temporária de "enfermeira - psf", lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, nomeada através da Portaria 379, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de junho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.096 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 3.096 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
"INSTITUI JORNADA REDUZIDA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso III, e art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no § 2º do art. 29 da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de atender as determinações advindas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO que a previsão da receita orçamentária estimada na Lei Municipal Nº 2.743/2015, de 08/10/2015 (LDO), e na Lei Municipal Nº 2.742/2015, de 08/10/2015 (LOA), apresenta-se abaixo do projetado;

CONSIDERANDO a obrigação de se manter a responsabilidade pela gestão fiscal do Município, especialmente no condizente às ações para equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO que na execução orçamentária o não comportamento da receita, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.742/2015, de 08/10/2015 (Lei Orçamentária Anual), poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regular a forma administrativa para a recondução do equilíbrio orçamentário e financeiro, e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, observada a Lei;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da alteração, excepcional, do horário de expediente das unidades administrativas para atender à natureza específica de serviço a ser prestado em face de circunstâncias especiais;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa decorrente da redução temporária da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal Nº 2.956/2015, de 16/07/2015, e sua posterior alteração (Decreto nº 3.067, de 18 de março de 2016) que estabelece medidas visando contenção de despesas na Prefeitura Municipal, seus Fundos e Fundações Municipais;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, aos munícipes e contribuintes Pomerodenses, em suas necessidades essenciais, observadas a manutenção da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida jornada reduzida de trabalho de 30 horas semanais, dos servidores públicos municipais a partir de 1º de julho de 2016.

§ 1º No período previsto no caput deste artigo, o horário será das 7h às 13h.

§ 2º Em função do regime excepcional previsto no caput deste artigo, fica vedada a realização de hora-extra, salvo em casos de necessidade excepcional e inadiável, devidamente justificado pelo Secretário da Pasta, devendo ser encaminhado previamente a Comissão de Controle e Redução de Gastos Públicos, de que trata o artigo 4º do Decreto nº 2.956, de 16 de julho de 2015, para autorização ou não, ficando estritamente vinculada a decisão desta comissão.

Art. 2º A jornada reduzida de trabalho a que se refere o caput do art. 1º será aplicada às seguintes Secretarias e Órgãos:

§ 1º Procuradoria Geral do Município, exceto o PROCON;

§ 2º Secretaria de Governo, exceto setor da Junta Militar;

§ 3º Gabinete, Controladoria Municipal e Consultoria;

§ 4º Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, exceto GETRAN;

§ 5º Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária;

§ 6º Secretaria de Desenvolvimento Econômico, exceto o SINE e o setor de Documentos e INCRA;

§ 7º Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer, exceto os Vigias;

§ 8º Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura alocados no Portal Sul, exceto Estagiários que permanecem com o horário já estabelecido no contrato de estágio;

§ 9º Secretaria de Obras, exceto o setor de Iluminação e Vigias;

§ 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural, exceto os Serviços de Inseminação e Veterinária;

§ 11. Casa do Agricultor;

§ 12. Administrativo da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora.

Art. 3º. Os servidores cedidos observarão a escala de trabalho vigente junto ao órgão ou entidade cessionária ou o horário proposto por esta.

Art. 4º. O setor Administrativo da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora atenderá também no período vespertino em regime de plantão para atendimento as Unidades Escolares.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º/07/2016.

Município de Pomerode, 20 de junho de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 472/2016
DECRETO Nº 472/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. MATEUS JUNIOR VICENSI, matricula 1645, ocupante do cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 473/2016
DECRETO Nº 473/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO classificação no Concurso Público 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JULIANO CESAR DAVI, portador do RG n. 5.708.536 e do CPF n. 076.328.959-06 para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 06 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 474/2016
DECRETO Nº 474/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO classificação no Concurso Público 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 08 de Junho de 2016, o Sr. MATEUS JUNIOR VICENSI, portador do RG n. 5.716.602 e do CPF n. 070.527.519-17 para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 475/2016
DECRETO Nº 475/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

"CANCELA PROVENTOS DE APOSENTADORIA PAGO A SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o falecimento de JOSE RIBEIRO NETO, ocorrido em 03 de Junho de 2016;

CONSIDERANDO que o falecido era servidor aposentado pelo extinto regime previdenciário próprio do município;
DECRETA:
Art. 1º. – Fica determinado que os proventos de aposentadoria devidos a JOSE RIBEIRO NETO sejam transformados em pensão e pagos para EVA OLIVEIRA RIBEIRO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 476/2016

DECRETO Nº 476/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. TAIS ERECINA ACUNHA GOMES PEDROSO, matricula 1615, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 07 (sete) dias, a contar desta data, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 477/2016

DECRETO Nº 477/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. SAIONARA DALLALIBERA, matricula 6183 ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 10 (dez) dias, a contar do dia de hoje, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO 12/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2016- FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO N.º 0001/2016-FMS

O Município de
Ponte Serrada Através do Fundo Municipal de Saúde torna público, que se se encontra aberto Credenciamento, das entidades privadas que sejam prestadoras de serviços de radiografia (raio x), conforme procedimentos e valores constantes na tabela do S.U.S (Sistema Único de Saúde) para a população carente do município de Ponte Serrada.
Vigência: 31 de Dezembro de 2016
Fundamento Legal: Art.25 caput da Lei Federal nº 8.666/93

Ponte Serrada, 20 de Junho de 2016
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 48/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0482016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

O Município de
Ponte Serrada, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 30/06/2016.
Abertura: às 09h00min horas do dia 30/06/2016.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e 13h00min às 17:00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 20 de Junho de 2016.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 046/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
CONTRATO Nº 046/2016
CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
LOCADOR: JOSÉ ANTÔNIO FRIGUETTO
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, em alvenaria com área edificada de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) com registro na matrícula 10.117 no CRI de Ponte Serrada, utilizada como Biblioteca Pública Municipal, localizada no centro, Rua Madre Maria Theodora nº 285.
VALOR: R$ 1.200,00 MENSAL
VIGÊNCIA: 16/06/2016 ATÉ 31/12/2016
Ponte Serrada, 20 de junho de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 014/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 107/2016
Extrato de Edital de Tomada de Preços 014/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço global, para contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e pintura externa da Laje (arco) da Estação Férrea de Porto União, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 07 de julho de 2016 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 20 de junho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 001/16 - CMS

RESOLUÇÃO N. CMS – 001/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com decisão tomada em reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR por todos os Conselheiros Municipais de Saúde presentes, o Relatório de Gestão do Município de Porto União/SC, referente ao Exercício de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 08 de abril de 2016.
ROGÉRIO STASIAK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/16 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2016
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Porto União – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 03 de junho de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 27.538,70 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos), referente ao ano de 2016, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:

I- 50% para custeio e 50% para investimento.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de junho de 2016.
CINTHIA ANDIARA KEISER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 002/16 - CMS

RESOLUÇÃO N. CMS – 002/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com decisão tomada em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR por todos os Conselheiros Municipais de Saúde presentes, a Prestação de Contas relativa aos investimentos realizados na saúde pública municipal até o 6º Bimestre de 2015, conforme Lei Federal 141/2012.

Art. 2º Os números apresentados foram extraídos do SIOPS – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Saúde e estão disponíveis no site siops@saude.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 29 de abril de 2016.
ROGÉRIO STASIAK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 033/16 de 18/04/2016
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.633/15 de 14/12/15.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 15 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Unidade: 01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Funcional: 06.182.0031.2.040 Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro

(150) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM
Funcional: 26.782.0039.1.008 – Pavimentação e Infra-estrutura
(89) 4.4.90.00.00.00.00.00.0137 - Aplicações Diretas ..... R$ 87.000,00
(90) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 483.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de abril de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

DECRETO 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 036/16 de 18/04/2016
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.633/15 de 14/12/15.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.015 – Manutenção do Salário Educação
Projeto-Atividade: 2.015 – INVESTIMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
(191) 3.3.90.00.00.00.00.00 0189 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0048.2.029 – Manutenção do Dpto de Apoio a Agricultura
(109) 4.4.90.00.00.00.00.00.0137 - Aplicações Diretas ..... R$ 148.900,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de abril de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA 71 À 84
PORTARIA Nº 071/2016 DE 06/04/2016

Exonera Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora GRAZIELA SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura , do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de abril de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 072/2016 DE 11/04/2016
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora MARCIA ROSANA WITZKE, lotada nesta Prefeitura, no período de 11/04/2016 a 10/05/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de abril de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 073/2016 de 11/04/2016
Concede Progressão Funcional, conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
510003	Cleuza de fatima pires do prado	zelador	Progressão funcional
802053	Maristela valente	Agente de serviços gerais	Progressão funcional
203005	Sonia dos santos henn	Agente de serviços gerais	Progressão funcional
203005	Sonia dos santos henn	Agente de serviços gerais	Capacitação profissional
130229	Camila weber	Agente de organização escolar	Capacitação profissional
909009	Marileide Martins dos santos	Agente de serviços gerais	Progressão funcional

804012	Janir vendramin	Operador de maquina trator de esteira	Progressão funcional
804002	Ademir joao otto	Operador de trator sobre pneus	Progressão funcional
605009	Agmara klegin	zelador	Progressão funcional
506038	Norberto just	borracheiro	Progressão funcional
507015	Bento varela	vigia	Progressão funcional
507007	Sirlene moik	Agente de serviços gerais	Progressão funcional
506004	Alfredo feliciano	Operador de maquina motoniveladora	Progressão funcional
203105	Cleonice luzia Feltrin bini	Agente de serviços gerais	Progressão funcional
202114	Reni jose werter	motorista	Progressão funcional
202100	Ionara ferreira	Assistente social	Progressão funcional
121202	Michele gutz bertoli	professor	Progressão vertical magistério MA-GII-1 MAGIII-1
121205	Elderica lenzi adami	professor	Progressão vertical magistério MA-GII-1 MAGIII-1
121203	Cheila nilsen	professor	Progressão vertical magistério MA-GII-1 MAGIII-1

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de abril de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 074/2016 DE 01/05/2016
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/05/2016, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora FABIANA STELL NUNES, ocupante do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de maio de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 075/2016 DE 01/05/2016

Determina valor de gratificação das diretoras, e da outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

Considerando que a gestão que os atos da Administração Públicas são descritivos.

Considerando que a determinação otimiza custo benefício.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica determinado que todas as diretoras de Centro de Educação e Centro de Educação Infantil a partir do mês de maio de 2016 receberam a quantia de 20% a título de gratificação, ficando reduzido o valor 40% para 20%.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de maio de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 076/2016 DE 01/05/2016

Designa para atuar na intendência do Aterrado e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de responsável para atendimento junto a Intendência do Aterrado.

Considerando a otimização entre economia e serviço prestado do qual a servidora designada atua desempenhando duas funções.

RESOLVE:
Art. 1º — Designar CLAUDIA CRISTINA APARECIDA DE AZEVEDO LEITE, brasileira, portadora do CPF 067.129.109-27, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, responsável pelo atendimento junto a Intendência do Aterrado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de maio de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 077/2016 DE 02/05/2016
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 02/05/2016, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora ELIZONETE ALVES MONTEIRO, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de maio de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 078/2016 DE 11/05/2016
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ELPIDIO PEDROSO DE MORAES, lotada nesta Prefeitura, no período de 11/05/2016 a 09/06/2016, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de maio de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 079/2016 DE 16/05/2016
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor FERNANDA DE MELO, lotada nesta Prefeitura, no período de 16/05/2016 a 30/05/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de maio de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 080/2016 DE 01/06/2016
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/06/2016, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora EDIVANIA BREGUEZ DA CUNHA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de junho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 081/2016 DE 01/06/2016
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ROSIMARY CLAUDINO DO NASCIMENTO, lotada nesta Prefeitura, no período de 01/06/2016 a 01/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de junho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 082/2016 DE 01/06/2016
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RODRIGO CRUZ DE LIMA, lotada nesta Prefeitura, no período de 01/06/2016 a 01/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de junho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 083/2016 DE 01/06/2016

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de

dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

LAURO AMANCIO e JOSÉ CARDOSO

JUNHO DE 2016
11-12
25-26
04 dias

ADILSON RIBEIRO DA SILVA e OSNI BLASIUS

JUNHO DE 2016
04-05
18-19
04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de junho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 084/2016 DE 01/06/2016

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.
RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

SIMONE CACHOEIRA

JUNHO DE 2016
04-05
11-12
18-19
25-26
8 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de junho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

SEGUNDA ERRATA PREGÃO20/2016 - MATERIAL ESCOLAR
SEGUNDA ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2016
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Onde se lê: com data de abertura no dia 30 de abril de 2016.
Lê-se: com data de abertura no dia 04 de julho de 2016.

Presidente Nereu, 20 de junho de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DE EDITAL DE PP 0025/2016 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2016 – PMRA -Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0037/2016 – PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 0025/2016 - PMRA, tendo como Objeto: Tendo em vista o trabalho forçado e em pedreira se faz necessário a aquisição de 4 pneus RECAPADOS (CARCAÇA + RECAPAGEM), pneus 20,5 X 25 - 28 LONAS DESENHO L5. PARA CARREGADEIRA. OS PNEUS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO. Demais informações no edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 01/07/2016, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, Decretos Municipais nºs. 32/2007 e 13/2012 e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 20 de Junho de 2016. Alcir José Bodanese-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2016

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2016 firmado em 09/03/2016, com término previsto para 23/12/2016 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DUMKE VERLICK portador(a) do CPF nº 889.993.009-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação, de forma retroativa a partir de 14/06/2016:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educação Infantil Titio Karan, em substituição a Silvia Cristina Rosa Nogueira, que está afastada em Licença para Tratamento de Saúde"

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	REGINA DUMKE VERLICK Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

ANA CAROLINA SOUZA MENDES - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2015, firmado em 17/11/2015, com término previsto para 01/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA SOUZA MENDES, portador(a) do CPF n° 082.418.189-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 355/2015, iniciando-se a prorrogação em 02/06/2016 e encerrando-se em 08/07/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 31/05/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ANA CAROLINA SOUZA MENDES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANA PAULA DE ARAUJO - 12º TERMO ADITIVO

	12° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 274/2013, firmado em 10/07/2013, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DE ARAUJO, portador(a) do CPF n° 037.190.429-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 274/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 274/2013, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 16/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ANA PAULA DE ARAUJO Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANGELA KUROSKI - 15º TERMO ADITIVO

	15° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 543/2012, firmado em 11/04/2012, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA KUROSKI, portador(a) do CPF n° 037.377.199-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 543/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 543/2012, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 19/09/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 16/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ANGELA KUROSKI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA - 9º TERMO ADITIVO

	9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 310/2014, firmado em 07/05/2014, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIELA CRISTINA FERREIRA, portador(a) do CPF n° 047.649.159-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 310/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 310/2014, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 16/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ANTONIELA CRISTINA FERREIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CASSIA LEONORA DE SOUZA - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2014, firmado em 11/06/2014, com término previsto para 03/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CASSIA LEONORA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 056.139.169-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 320/2014, iniciando-se a prorrogação em 04/06/2016 e encerrando-se em 16/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	CASSIA LEONORA DE SOUZA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2016, firmado em 01/02/2016, com término previsto para 03/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES, portador(a) do CPF n° 936.732.809-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3/2016, iniciando-se a prorrogação em 04/06/2016 e encerrando-se em 01/07/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 5341, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5341, de 14 de junho de 2016.

" FIXA NÚMERO DE VAGAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Municipal nº 5.516, de 28/10/2014,

DECRETA:

Art. 1º-	Em cumprimento a determinação contida no Art. 5º da Lei Municipal nº 5.516, de 28 de outubro de 2014, fica definido o número de vagas para estágio não obrigatório nas Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal a seguir identificadas:
	I - Secretaria Municipal de Administração: 34 vagas, das quais:
	a) 20 destinam-se à Delegacia Regional de Polícia Civil;
	b) 07 a Companhia do Corpo de Bombeiros;
	c) 07 aos departamentos vinculados a Secretaria.
	II - Secretaria Municipal da Fazenda: 04 vagas;
	III - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente: 06 vagas;
	IV - Secretaria Municipal de Des. Econômico e Empreendedorismo: 02 vagas;
	V - Secretaria Municipal de Educação: 158 vagas;
	VI - Secretaria Municipal de Saúde: 20 vagas;
	VII - Secretaria Municipal de Obras: 01 vagas;
	VIII - Secretaria Municipal de Agricultura: 01 vagas;
	IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação: 14 vagas; X - Gabinete do Prefeito – 07 vagas; XI - Procuradoria Geral do Município – 01 vaga; XII - Fundação Municipal de Desporto: 01 vaga; XIII - Fundação Cultural: 02 vagas.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.861, de 18 de maio de 2011, o Decreto nº 3852, de 28 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 3921, de 05 de março de 2014, o Decreto nº 4.496, de 22 de dezembro de 2014 e o Decreto nº 4.676, de 28 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5347, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5347, de 16 de junho de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 36.088,69 (trinta e seis mil, oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), por conta do excesso de arrecadação referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.
:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.097	Ações de Saúde com Recursos do Estado		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01670400	Cofinanciamento/ESF	R$	36.088,69
	TOTAL	R$	36.088,69

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5348, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO N° 5348, de 16 de junho 2016.

"NOMEIA ANA PAULA NUNES"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear ANA PAULA NUNES, para a partir de 20/06/2016, exercer o cargo em comissão de Chefe Divisão de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do Art. 2, item V e § 6º do Art. 54º, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5349, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5349, de 16 de junho de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III

da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 3.485,27 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.694/2015, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO		
2.116	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social	R$	3.485,27
	TOTAL	R$	3.485,27

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5350, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5350, de 17 de junho de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 103.711,04 (cento e três mil, setecentos e onze reais e quatro centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO		
2.116	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social	R$	103.711,04
	TOTAL	R$	103.711,04

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 103.711,04 (cento e três mil, setecentos e onze reais e quatro centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO		
2.116	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social	R$	103.711,04
	TOTAL	R$	103.711,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de junho de 2016.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5351, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5351, de 17 de junho de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 179.615,79 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.694/2015, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
0.001	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		
3.2.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários	R$	179.615,79
	TOTAL	R$	179.615,79

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5352, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5352, de 17 de junho de 2016.

"EXONERA MOACIR ANTÔNIO TONON".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 20/06/2016, o servidor MOACIR ANTÔNIO TONON, do cargo em comissão de Chefe Div. Oficina, Lubrificação e Lavação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 208, de 28/09/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5354, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5353, de 17 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5355, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5355, de 20 de junho de 2016.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.694, de 15 de dezembro de 2016, e da Lei nº 5.736, de 16 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 514.770,46 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), por conta do repasse do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, para auxiliar na aquisição de equipamentos e material permanente para UPA 24h, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito		
1.436	Aquisição de Equipamentos de Material Permanente UPA		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01645502	Transferências de Convênios - Estado - Gabinete do Prefeito	R$	514.770,46
	TOTAL	R$	514.770,46

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DJENIFFER VIEIRA DA SILVA - 8º TERMO ADITIVO

	8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 324/2014, firmado em 27/06/2014, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJENIFFER VIEIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 054.460.999-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 324/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 324/2014, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	DJENIFFER VIEIRA DA SILVA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO
RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DOS VOTOS PROFERIDOS EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
HILDA ESPÍNDOLA CARNEIRO	750.995.359-68	OFÍCIO CIRCULAR Nº 04– COMISSÃO IPTU
MELITA MULLER	015.102.839-78	OFÍCIO CIRCULAR Nº 01 – COMISSÃO IPTU
INES PALHANO DE OLIVEIRA	970.171.759-72	OFÍCIO CIRCULAR Nº 16 – COMISSÃO IPTU

Rio do Sul, 20 de junho de 2016

PATRICIA SOARES
MEMBRO E SECRETÁRIA DA COMISSÃO

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

FABRICIO MINATTI - 15º TERMO ADITIVO

	15° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 312/2011, firmado em 22/08/2011, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIO MINATTI, portador(a) do CPF n° 891.719.859-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 312/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 312/2011, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	FABRICIO MINATTI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

GESICA ELIANE MARTINS - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2016, firmado em 04/02/2016, com término previsto para 23/12/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GESICA ELIANE MARTINS, portador(a) do CPF n° 075.831.049-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 16/2016, iniciando-se a prorrogação em 04/06/2016 e encerrando-se em 23/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	GESICA ELIANE MARTINS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JOAO CARLOS POPENG - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 322/2014, firmado em 11/06/2014, com término previsto para 03/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO CARLOS POPENG, portador(a) do CPF n° 549.041.619-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 322/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 322/2014, iniciando-se a prorrogação em 04/06/2016 e encerrando-se em 16/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	JOAO CARLOS POPENG Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ - 3º TERMO ADITIVO

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2016, firmado em 21/03/2016, com término previsto para 03/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ, portador(a) do CPF n° 032.520.379-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 134/2016, iniciando-se a prorrogação em 04/06/2016 e encerrando-se em 02/08/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 01/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

KATIANE RODRIGUES DE MORAES - 3º TERMO ADITIVO

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 305/2015, firmado em 20/07/2015, com término previsto para 10/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIANE RODRIGUES DE MORAES, portador(a) do CPF n° 042.300.189-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 305/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 305/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/06/2016 e encerrando-se em 19/09/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	KATIANE RODRIGUES DE MORAES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

LUIZ FELIPE RAHN - 14º TERMO ADITIVO

	14° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 598/2012, firmado em 04/07/2012, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ FELIPE RAHN, portador(a) do CPF n° 066.098.969-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o ° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 598/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 598/2012, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 19/09/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	LUIZ FELIPE RAHN Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

MACILDA REICH BONI - 19º TERMO ADITIVO

	19° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2011, firmado em 21/02/2011, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MACILDA REICH BONI, portador(a) do CPF n° 951.442.699-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 19° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 205/2011, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 16/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	MACILDA REICH BONI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

MARIA NELI SCHELTER - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 30/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA NELI SCHELTER, portador(a) do CPF n° 927.488.139-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 12/2015, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2016 e encerrando-se em 16/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 15/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	MARIA NELI SCHELTER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

MARIA ROSALINA LEITE - 8º TERMO ADITIVO

	8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2015, firmado em 27/01/2015, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ROSALINA LEITE, portador(a) do CPF n° 792.117.049-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 30/2015, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	MARIA ROSALINA LEITE Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO - 9º TERMO ADITIVO

	9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 251/2015, firmado em 04/03/2015, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO, portador(a) do CPF n° 907.126.760-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 251/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 251/2015, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

MONIQUE NOVAK VIEIRA - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2016, firmado em 04/03/2016, com término previsto para 28/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONIQUE NOVAK VIEIRA, portador(a) do CPF n° 075.114.879-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128/2016, iniciando-se a prorrogação em 29/06/2016 e encerrando-se em 26/08/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 15/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	MONIQUE NOVAK VIEIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

NATALIA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 279/2015, firmado em 05/05/2015, com término previsto para 03/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NATALIA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 025.564.839-11, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 279/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 279/2015, iniciando-se a prorrogação em 04/06/2016 e encerrando-se em 15/07/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	NATALIA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

NEIVA WEISS - 3º TERMO ADITIVO

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2016, firmado em 02/02/2016, com término previsto para 03/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIVA WEISS, portador(a) do CPF n° 988.573.209-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 22/2016, iniciando-se a prorrogação em 04/06/2016 e encerrando-se em 01/07/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	NEIVA WEISS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

NILZA BELLA CRUZ - 16º TERMO ADITIVO

	16° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2011, firmado em 28/07/2011, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA BELLA CRUZ, portador(a) do CPF n° 501.139.929-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 16° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 290/2011, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	NILZA BELLA CRUZ Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

NILZA PORTO - 16º TERMO ADITIVO

	16° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2011, firmado em 05/05/2011, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA PORTO, portador(a) do CPF n° 379.330.789-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 16° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 255/2011, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	NILZA PORTO Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ORANDINA RUAS - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2015, firmado em 06/03/2015, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ORANDINA RUAS, portador(a) do CPF n° 400.748.709-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 255/2015, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ORANDINA RUAS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

OSMARINA BASTOS SCHROEDER - 24º TERMO ADITIVO

	24° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2007, firmado em 15/01/2007, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) OSMARINA BASTOS SCHROEDER, portador(a) do CPF n° 311.160.949-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 24° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 22/2007, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	OSMARINA BASTOS SCHROEDER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PORTARIA N°. 0735/RH

PORTARIA Nº. 0735/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, a servidor municipal LUCIANA WEISS, matrícula nº 3516501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para substituir a Diretora titular da Unidade Educacional de Pequeno Porte - Centro de Educação Infantil Egidio Dalmarco, durante seu impedimento por motivo de Afastamento por Auxílio Doença no período de 20/06/2016 a 31/07/2016.

Art. 2º. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% sobre o seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

PORTARIA N°. 0736/RH
PORTARIA N. 0736/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20/06/2016, a servidora NILZA MINATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), da função comissionada de Direção de Unidade de Pequeno Porte – CEI Cinderela, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA N°. 0737/RH
PORTARIA N. 0737/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 22/06/2016, o servidor OTAVIO AUGUSTO VICENTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA Nº 0719/RH
PORTARIA Nº. 0719/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FERNANDO LUIS VIEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA Nº 0726/RH
PORTARIA Nº. 0726/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIA LUZIA HEIDRICH, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de junho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0738/RH
PORTARIA N. 0738/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 1257/RH de 17 de outubro de 2013, publicada em 30 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309/2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Francini Bianca Cipriani Manfredi, matrícula n. 187135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
c) Liliana Regina May Ayroso, matrícula n. 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0739/RH
PORTARIA N. 0739/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0346/RH de 26 de maio de 2015, publicada em 21 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Constituir, a Comissão de Processo Administrativo n. 002/2015, composta pelos seguintes servidores:
a) Francini Bianca Cipriani Manfredi, matrícula n. 187135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado;
b) Ivo Ronaldo Wessner, matrícula n. 166294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0740/RH

PORTARIA N. 0740/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0345/RH de 26 de maio de 2015, publicada em 21 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Constituir, a Comissão de Processo Administrativo n. 002/2015, composta pelos seguintes servidores:
a) Francini Bianca Cipriani Manfredi, matrícula n. 187135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado;
b) Ivo Ronaldo Wessner, matrícula n. 166294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0741/RH

PORTARIA N. 0741/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0347/RH de 26 de maio de 2015, publicada em 21 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309/2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Francini Bianca Cipriani Manfredi, matrícula n. 187135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado;
b) Ivo Ronaldo Wessner, matrícula n. 166294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0742/RH

PORTARIA N. 0742/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0785/RH de 14 de outubro de 2015, publicada em 30 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Constituir, a Comissão de Processo Administrativo n. 003/2015, composta pelos seguintes servidores:
a) Francini Bianca Cipriani Manfredi, matrícula n. 187135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado;
b) José Luiz do Nascimento, matrícula n. 76074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos;
c) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº. 0513/RH

PORTARIA N. 0513/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 31/05/2016, a servidora CRISTIANI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), da função em comissão de Diretora de Unidade Educacional de "Médio Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Roberto Machado da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ed

PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA - 9º TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 063.542.649-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 212/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 212/2015, iniciando-se a prorrogação em 08/06/2016 e encerrando-se em 06/08/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 06/06/2016.

Testemunhas:

RAQUEL WIGGERS - 1º TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAQUEL WIGGERS, portador(a) do CPF n° 007.057.349-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 144/2016, iniciando-se a prorrogação em 16/06/2016 e encerrando-se em 16/08/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 14/06/2016.

Testemunhas:

ROMULO MUTSCHLER - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 321/2014, firmado em 10/06/2014, com término previsto para 03/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROMULO MUTSCHLER, portador(a) do CPF n° 105.942.619-61, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 321/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 321/2014, iniciando-se a prorrogação em 04/06/2016 e encerrando-se em 16/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ROMULO MUTSCHLER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ROSILENE DUMKE PETRI - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2016, firmado em 05/02/2016, com término previsto para 13/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE DUMKE PETRI, portador(a) do CPF n° 053.777.089-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 29/2016, iniciando-se a prorrogação em 14/06/2016 e encerrando-se em 23/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 10/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ROSILENE DUMKE PETRI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SANDRA REGINA DOS SANTOS - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2016, firmado em 10/02/2016, com término previsto para 03/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 792.087.899-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 51/2016, iniciando-se a prorrogação em 04/06/2016 e encerrando-se em 01/07/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	SANDRA REGINA DOS SANTOS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA - 3º TERMO ADITIVO

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 40/2016, firmado em 03/02/2016, com término previsto para 03/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 247.562.029-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 40/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 40/2016, iniciando-se a prorrogação em 04/06/2016 e encerrando-se em 13/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SHANNA WOLFF SIEVES - 9º TERMO ADITIVO

	9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 318/2014, firmado em 06/06/2014, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHANNA WOLFF SIEVES, portador(a) do CPF n° 008.333.649-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 318/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 318/2014, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 01/08/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 16/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	SHANNA WOLFF SIEVES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SILVANA DA SILVA - 10º TERMO ADITIVO

	10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 21/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 040.500.529-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2015, iniciando-se a prorrogação em 22/06/2016 e encerrando-se em 26/09/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 15/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	SILVANA DA SILVA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SILVIA APARECIDA BATISTA - 20º TERMO ADITIVO

	20° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 721/2009, firmado em 04/08/2009, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA APARECIDA BATISTA, portador(a) do CPF n° 941.844.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 20° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 721/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 721/2009, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 19/09/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	SILVIA APARECIDA BATISTA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SUELEM FERNANDA CONZATTI - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2016, firmado em 22/03/2016, com término previsto para 06/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELEM FERNANDA CONZATTI, portador(a) do CPF n° 076.598.109-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 136/2016, iniciando-se a prorrogação em 07/06/2016 e encerrando-se em 20/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 03/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	SUELEM FERNANDA CONZATTI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERESINHA PEREIRA - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 30/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TERESINHA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 683.827.669-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 10/2015, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2016 e encerrando-se em 16/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 15/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	TERESINHA PEREIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE AJUSTE Nº 004/2016

TERMO DE AJUSTE Nº 004/2016

TERMO DE AJUSTE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O LIONS CLUBE DE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, em Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, doravante denominado CONCEDENTE, e o LIONS CLUBE DE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.499.319/0001-30, com sede na Rua Mafalda Lingner Porto, nº 15 - Bairro Progresso, em Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CÉLIO BASTOS, doravante denominado ENTIDADE BENEFICIÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo de Ajuste destina-se a auxiliar a entidade beneficiária nas despesas com energia elétrica, utilizada em seu ginásio de esportes, espaço também utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Fundação Cultural de Rio do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DE RECURSOS

A concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições será aprovada pela autoridade administrativa competente com base em parecer fundamentado do órgão concedente que demonstre:

a) a conveniência da concessão do recurso, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) a compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;

c) a capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;

d) o regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária;

e) o interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;

f) a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

g) a compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado.

Para cada projeto será constituído processo administrativo específico ao qual serão apensadas as respectivas prestações de contas.

O processo administrativo de concessão deve ser instruído com a seguinte documentação:

a) solicitação ao dirigente máximo do concedente;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

d) cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

e) cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrado no cartório competente;

f) cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

g) cópia do alvará de funcionamento fornecido pelo Município;

h) atestado de funcionamento fornecido pelo Município, com data de emissão não superior a doze meses;

i) comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

j) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;

l) cópia da lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do órgão concedente;

m) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) emitido pela Previdência Social;

n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);

o) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

p) relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

q) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;

b) descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

c) justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;

d) especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso;

e) cronograma físico de execução;

f) cronograma financeiro de desembolso;

g) especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

Quando o repasse tiver por objeto a realização de obra, além dos requisitos já citados, devem constar também do processo administrativo os seguintes documentos:

a) certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;

b) licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

c) alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;

d) registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo;

e) projeto básico, conforme definido na Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto

padronizado.

Quando o objeto envolver a contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, produção, capacitação e congêneres, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se a quantidade e o custo individual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

São obrigações da entidade beneficiária:

1. Manter, durante toda a execução do Termo de Ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo pela consequência de sua inexecução total ou parcial;

2. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Ajuste, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas;

3. O Termo de Ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e avenças e as normas previstas na legislação do órgão concedente e na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessárias ao acompanhamento e controle da execução do objeto do presente Termo de Ajuste;

5. A entidade beneficiária deverá manter preposto, aceito pela Administração Pública Municipal, no local da obra, serviço ou fornecimento, para representá-la na execução do trabalho;

6. O representante legal da entidade beneficiária deve manter atualizado seu cadastro junto ao órgão competente, informando especialmente as alterações de endereço, seu e da entidade;

7. Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida;

8. A comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

10. Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;

11. Movimentar os recursos na conta bancária específica;

12. A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação do órgão concedente, sem qualquer ônus adicional;

13. Aceitar acréscimos ou supressões que o órgão concedente solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Termo de Ajuste;

14. Observar a legislação ambiental;

15. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes;

16. Refazer, a suas expensas, todo e qualquer obra, serviço ou fornecimento mal-executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do órgão concedente:

1. Manter, durante toda a execução do Termo de Ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo pela consequência de sua inexecução total ou parcial;

2. Fornecer os recursos para realização do objeto de presente Termo de Ajuste;

3. O Termo de Ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e avenças e as normas previstas na legislação do órgão concedente e na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública Municipal especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

5. A concessão da subvenção social deve ser restrita às entidades sem fins lucrativos dedicadas à prestação de serviços de assistência social, médica, educacional ou cultural, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e conforme dispuser a legislação;

6. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, programa ou projeto no caso de paralisação, ou no caso da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade do serviço público;

7. Cabe a administração pública fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho.

8. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente Termo de Ajuste;

9. Modificar o Termo de Ajuste, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da entidade beneficiária;

10. Rescindir o Termo de Ajuste, unilateralmente, nos casos especificados no Termo de Ajuste;

11. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12. Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e serviços vinculados ao objeto do Termo de Ajuste, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela entidade beneficiária, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

Não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

a) para instalação, organização ou fundação de instituições;

b) à pessoa física ou jurídica que:

b.1) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

b.2) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

b.3) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

b.4) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;

b.5) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie entre o órgão concedente e a entidade beneficiária, pela utilização de pessoal para realização dos trabalhos ou atividades constantes do Termo de Ajuste.

Fica vedado ao beneficiário repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR A SER TRANSFERIDO

As despesas provenientes do objeto deste Termo de Ajuste correrão por conta da dotação orçamentária específica.

O repasse do recurso deve ser realizado após formalizado o respectivo Termo de Ajuste e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Para execução do presente Termo de Ajuste será repassada à entidade beneficiária, o importe total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), e será repassado à Entidade Beneficiária da seguinte forma:

a) R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), devendo o repasse ocorrer em até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Termo de Ajuste;

b) Sendo o restante dividido em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), até o dia 15 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal do presente Termo de Ajuste está disposto no inciso XIII, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Municipal nº 5.735, de 16 de junho de 2016; e na Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

Não haverá contrapartida da entidade beneficiária para a execução do presente Termo de Ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA

O órgão concedente fiscalizará a execução da obra, do serviço ou do fornecimento ajustados, podendo para isto se valer de assessoria ou consultoria de terceiros.

A execução do Termo de Ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão concedente especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

A entidade beneficiária, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a entidade beneficiária sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

O representante do órgão concedente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Ajuste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contras.

A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos ao concedente, conforme estabelecido no Termo de Ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos financeiros.

Constituem comprovantes da despesa custeada com recursos repassados a título de subvenções, auxílios e contribuições os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.

O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

a) a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

b) a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

c) os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Admite-se a apresentação do recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura

dos responsáveis.

Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos:

a) memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;

b) cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;

c) exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;

d) cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva;

e) cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Deve constar dos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestações de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Subcláusula Primeira - Do Processo Administrativo de Prestação de Contas

Os documentos que devem compor a prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição serão autuados no órgão concedente, constituindo processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica.

A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada de acordo com a finalidade do repasse e corresponderá ao valor do recurso concedido.

Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas que será anexado ao processo de concessão.

Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo do proponente, quando for o caso.

Cada prestação de contas receberá pronunciamento do órgão concedente, na forma do que estabelecido no Termo de Ajuste.

As aquisições e as contratações realizadas pelas entidades privadas atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

Subcláusula Segunda - Dos Documentos Necessários para Prestação de Contas

A prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílio e contribuições devem conter os seguintes documentos:

a) processo administrativo de concessão de recursos;

b) balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

c) parecer do conselho fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

d) originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc);

e) extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

f) ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

g) guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

h) declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

i) cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;

j) relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhamento dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Quando o objeto envolver a realização de obra ou serviço de engenharia, a prestação de contas será acompanhada além dos documentos já relacionados, também dos seguintes documentos:

a) laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;

b) comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na legislação federal.

Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, seminários, work shop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, termos abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.

Quando o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidade, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.

Quando o objeto incluir a aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada da relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Registro Geral (RG), endereço dos beneficiários e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

Quando o objeto envolver também a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados, ou outros), na prestação de contas deverão ser demonstrados tais valores, sua finalidade e aplicação.

Subcláusula Terceira - Dos Procedimentos para o Exame de Regularidade da Prestação de Contas

As prestações de contas dos recursos concedidos a título de subvenções, auxílio e contribuições devem ser apresentadas ao órgão repassados dos recursos no prazo estabelecido em lei ou regulamento.

Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio do ente.

As prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições serão analisados pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

O parecer técnico concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

a) a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

b) a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

c) o cumprimento do Plano de Trabalho;

d) a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

e) execução total ou parcial do objeto;

f) aplicação total ou parcial da contrapartida;

g) eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

h) devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

O parecer técnico versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer técnico deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Fica obrigado a entidade beneficiária devolver os recursos e os rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos no presente Termo de Ajuste, no regulamento do órgão concedente e na legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do Termo de Ajuste:

a) a inexecução total ou parcial do Termo de Ajuste;

b) o não cumprimento de cláusula do Termo de Ajuste, especificações, projetos ou prazos;

c) o cumprimento irregular de cláusulas do Termo de Ajuste, especificações, projetos ou prazos;

d) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

e) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

f) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

g) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da entidade beneficiária com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Ajuste e na legislação específica;

h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

j) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável;

m) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade, que prejudique a execução do Termo de Ajuste;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a entidade beneficiária e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Ajuste;

o) a supressão, por parte da Administração Pública Municipal, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação no valor inicial do ajustado;

p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Pública Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pela sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a entidade beneficiária, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a entidade beneficiária o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) a não liberação, por parte da Administração Pública, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estabelecidos, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

s) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Ajuste;

t) nos casos de descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do presente Termo de Ajuste poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo de concessão de subvenções, auxílios e contribuições, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar o Termo de Ajuste por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A anulação do Termo de Ajuste por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A declaração de nulidade do Termo de Ajuste opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar a entidade beneficiária pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO AJUSTE

O prazo de vigência do presente Termo de Ajuste se encerra no dia 31 de dezembro de 2016, tendo início a contar da data da publicação do respectivo no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de Termos Aditivos, condicionados à apresentação e homologação à Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Devidamente justificado, o Termo de Ajuste é alterável, nas seguintes condições:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos pela legislação.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

III - Também devidamente justificado, pode o Termo de Ajuste ser alterado:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Termo de Ajuste;

b) interrupção da execução do Termo de Ajuste ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

c) impedimento de execução do Termo de Ajuste por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Termo de Ajuste, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

e) unilateralmente, pela Administração, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da entidade beneficiária.

As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do Termo de Ajuste não poderão ser alteradas sem prévia concordância do órgão concedente.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade beneficiária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a entidade beneficiária à multa de mora, que não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Ajuste e aplique as outras sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Ajuste será publicado no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no caput, do artigo 24, da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Termo de Ajuste, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios ou poderão os interessados terem ciência dos referidos documentos nas pastas do processo administrativo de concessão de subvenções, auxílios e contribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Ajuste e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

Para os casos omissos no presente Termo de Ajuste, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes do órgão concedente, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

As questões, porventura oriundas das interpretações do presente Termo de Ajuste, que não possam serem resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, conforme previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo de Ajuste, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado, na presença de duas testemunhas.

Rio do Sul (SC), 16 de junho de 2016.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO Prefeito do Município de Rio do Sul	CÉLIO BASTOS Presidente do Lions Clube de Rio do Sul - Bela Aliança
Testemunhas:	
Nome: Daniel Juppa da Silva CPF: 054.890.789-79	Nome: Frederico Machado Heissler CPF: 035.329.749-67

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - FERNANDO LUIS VIEIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDO LUIS VIEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0719/RH de 14/06/2016, publicada em 21/06/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de junho de 2016.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - MARIA LUZIA HEIDRICH

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA LUZIA HEIDRICH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0726/RH de 15/06/2016, publicada em 21/06/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de junho de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

VALDONI FAUSTINO - 16º TERMO ADITIVO

	16° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2011, firmado em 17/05/2011, com término previsto para 17/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDONI FAUSTINO, portador(a) do CPF n° 379.454.759-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 16° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 268/2011, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/06/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	VALDONI FAUSTINO Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA - 3º TERMO ADITIVO

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 47/2016, firmado em 05/02/2016, com término previsto para 01/06/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 807.878.279-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 47/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 47/2016, iniciando-se a prorrogação em 02/06/2016 e encerrando-se em 17/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 31/05/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

WILLIAN MATEUS LEHMANN LEDRA - 4º TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) WILLIAN MATEUS LEHMANN LEDRA, portador(a) do CPF n° 082.701.119-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 315/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 315/2015, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2016 e encerrando-se em 17/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/06/2016.

Testemunhas:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 862, DE 17 DE JUNHO DE 2016

RESOLUÇÃO No 862 DE 17 DE JUNHO DE 2016
Autoriza pagamento de meia diária e indenização de transporte a Vereador.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de meia diária ao Vereador Mario Miguel, no valor de R$ 170,80 (cento e setenta reais e oitenta centavos), para participar como Presidente da Câmara de Vereadores, de solenidade a ser realizada no dia 27 de junho do corrente ano, às 19h, na cidade de Florianópolis, promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina em homenagem a UNIDAVI, pela passagem dos 50 anos de fundação da instituição.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o cidade de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 17 de junho de 2016.
MÁRIO MIGUEL
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

JANARA APARECIDA MAFRA
1ª Secretária

DIONÍSIO MAÇANEIRO
2º Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 1.909, DE 08 DE JUNHO DE 2016. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

LEI ORDINÁRIA N. 1.909, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb (Outr. Desp. Ens 30.000,00

0012.0365.0050.1008 – Construção e Ampliação de Creches
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 110.250,00

0012.0365.0050.1009 – Construção e Ampliação de Cei
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 23.480,00

Total Entidade Prefeitura 163.730,00

Total Geral 163.730,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.2027 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 63.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 35.730,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb (Outr. Desp. Ens.) 30.000,00

0012.0365.0050.2036 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 35.000,00

Total Entidade Prefeitura 163.730,00

Total Geral 163.730,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 08 de junho de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar 08 de junho de 2016.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.771, DE 25 DE MAIO DE 2016. DEFINE A ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.771, DE 25 DE MAIO DE 2016.

DEFINE A ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

DECRETA:
Art.1º. Fica o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.574, de 18 de abril de 2008, cujos membros foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.715, de 21 de agosto de 2015, incumbido, na forma como determina o artigo 49, §2º da Lei Municipal nº 1.574, de 18 de abril de 2008, de promover, à Revisão do Plano de Saneamento Básico deste Município.

Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB:

I. Participar em todas as atividades realizadas duante o processo de revisão do PMSB;
II. Participar das reuniões e oficinas preparatórias, prévias das audiências públicas/ conferências;
III. Realizar a leitura de todos os documentos produzidos, homologando os produtos referentes a cada Fase, quanto aos interesses do Município;
IV. Mobilizar, registrar as reuniões, audiências, conferências e consultas públicas do PMSB.

Art.3º. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB compete, ainda:

a) Acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração da

Revisão do PMSB, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (homologando os produtos referentes a cada Fase);
b) Acompanhar e decidir sobre a elaboração do diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus serviços no município;
c) Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e planos existentes dos diferentes componentes do saneamento, bem como outros que tenha relação com o saneamento básico;
d) Propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional;
e) Colaborar e opinar no processo de revisão do PMSB;
f) Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica Consultora;
g) Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental;
h) Participar das reuniões preparatórias das estratégias de comunicação na mobilização da comunidade para as Audiências;
i) Participar das Oficinas preparatórias dos conteúdos das Audiências;
j) Mobilizar e registrar as reuniões, as oficinas e as audiências públicas do PMSB.

Art.4º. As despesas oriundas do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 25 de maio de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 25 de maio de 2016.

DECRETO Nº 2.772, DE 02 DE JUNHO DE 2016. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE IVAM CARLOS DALLABRIDA, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA RIBEIRÃO DO OURO, NESTA CIDADE.

DECRETO Nº 2.772, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE IVAM CARLOS DALLABRIDA, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA RIBEIRÃO DO OURO, NESTA CIDADE.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de IVAM CARLOS DALLABRIDA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 2.617.739, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº907.706.929-15, situado do lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, distando do ponto P3 em 560,70metros através do lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, até a esquina formada com a Rua Sete de Setembro, município de Rio dos Cedros, desta Comarca, tendo como área total alienável 1.507,12m² (mil, quinhentos e sete metros e doze decímetros quadrados) e 4.098,63m² (quatro mil e noventa e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados) de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº 114, de 29 de janeiro de 2016.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 25.722, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. 1.507,12m² (mil, quinhentos e sete metros e doze decímetros quadrados) de área a desmembrar, assim constituída:
ÁREA 1 - com a área de 954,80m² (novecentos e cinquenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), assim constituída:
Localizada no lugar denominado Ribeirão do Ouro, distando do ponto P1 em 582,45 metros através do lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, até a esquina formada com o lado par da Rua Sete de Setembro, Rio dos Cedros – SC. Sem benfeitorias.
Inicia-se a descrição da poligonal no ponto P1, este segue pela frente, à Leste, em linha reta de 4,70 metros com o lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, até o ponto P2 de coordenadas E:670335.406/N:7041269.265; pelo lado esquerdo, ao Norte, em quatro segmentos de linha reta, segue à esquerda, com ângulo interno de 90°36'44", em 20,11 metros até o ponto P3 de coordenadas E:670317.458/N:7041260.197, segue à direita, com ângulo interno de 273°37'14", em 25,23 metros com terras de Paulina Campestrini – Matrícula nº 16.642 – L2 até o ponto P4 de coordenadas E:670307.526/N:7041283.387, segue à esquerda, com ângulo interno de 97°19'18", em 21,08 metros até o ponto P5 de coordenadas E:670287.250/N:7041277.625, segue à esquerda, com ângulo interno de 179°34'06", em 8,43 metros com o lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, até o ponto P6 de coordenadas E:670279.157/N:7041275.259; pelos fundos, à Oeste, em dois segmentos de linha reta, segue à esquerda, com ângulo interno de 83°38'26", em 25,63 metros com terras da Área 2 a desmembrar da presente matrícula até o ponto P7 de coordenadas E:670288.901/N:7041251.555, segue à direita, com ângulo interno de 180°06'36", em 4,69 metros com terras da Área remanescente da presente matrícula até o ponto P8 de coordenadas E:670290.677/N:7041247.209; pelo lado direito, ao Sul, em três segmentos de linha reta, segue à esquerda, com ângulo interno de 86°47'02", em 18,49 metros até o ponto P9 de coordenadas E:670307.370/N:7041255.154, segue à direita, com ângulo interno de 240°31'02", em 4,65 metros até o ponto P10 de coordenadas E:670311.175/N:7041252.484, segue à esquerda, com ângulo interno de 119°24'07", em 29,25 metros com terras da Área remanescente da presente matrícula, até o ponto P1 de coordenadas E:670337.571/N:7041265.092, segue à esquerda, com ângulo interno de 88°06'55", sendo o início da descrição com o perímetro de 162,26 metros.
CADASTRO IMOBILIÁRIO n° 4342.7
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1407

ÁREA 2 - com a área de 552,32m² (quinhentos e cinquenta e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados), assim constituída:
Localizada no lugar denominado Ribeirão do Ouro, distando do ponto P1 em 665,34 metros através do lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, até a esquina formada com o lado par da Rua Sete de Setembro, Rio dos Cedros - SC. Sem benfeitorias.
Inicia-se a descrição da poligonal no ponto P1, este segue pela frente, ao Norte, em linha reta de 15,10 metros com o lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, até o ponto P2 de coordenadas E:670264.660/N:7041271.022; pelo lado esquerdo, à Oeste, em linha reta, segue à esquerda, com ângulo interno de 114°29'23", em 21,05 metros com terras de Ivam Carlos Dallabrida – Matrícula nº 25.720 – L2, até o onto P3 de coordenadas E:670261.660/N:7041250.188; pelos fundos, ao Sul, em dois segmentos de linha reta, segue à esquerda, com ângulo interno de 107°59'58", em 11,79 metros até o ponto P4 de coordenadas E:670272.241/N:7041244.983, segue à esquerda, com ângulo interno de 132°16'38", em 17,91 metros com terras da

Área remanescente da presente matrícula até o ponto P5 de coordenadas E:670288.901/N:7041251.555; pelo lado direito, à Leste, em linha reta, segue à esquerda, com ângulo interno de 89°10'58", em 25,63 metros até o ponto P1 de coordenadas E:670279.157/N:7041275.259, segue à esquerda, com ângulo interno de 96°03'04", sendo o início da descrição com o perímetro de 91,48 metros.

CADASTRO IMOBILIÁRIO n° 6008.9
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1652

§ 2º. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 4.098,63m² (quatro mil, noventa e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), assim constituída:
Localizada no lugar denominado Ribeirão do Ouro, distando do ponto P3 em 560,70 metros através do lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, até a esquina formada com o lado par da Rua Sete de Setembro, Rio dos Cedros - SC. Sem benfeitorias.
Inicia-se a descrição da poligonal no ponto P1, este segue pela frente, à Leste, em 3 segmentos de linha reta, sendo 32,33 metros, onde 15,34 metros com terras de Carlos Ademar Floriani – Matrícula nº 16.641 – L2 e 16,99 metros com terras de Patricia Cristofolini – Matrícula nº 6.028 – L2, até o ponto P2 de coordenadas E:670324.204/N:7041234.824, segue à direita, com ângulo interno de 271º59'57", em 25,82 metros com terras de Patricia Cristofolini – Matrícula nº 6.028 – L2, até o ponto P3 de coordenadas E:670347.584/N:7041245.790, segue à esquerda, com ângulo interno de 87º42'38", em 21,75 metros com o lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro, até o ponto P4 de coordenadas E:670337.571/N:7041265.092; pelo lado esquerdo, ao Norte, em 6 segmentos de linha reta, segue à esquerda, com ângulo interno de 91°47'44", em 29,25 metros até o ponto P5 de coordenadas E:670311.175/ N:7041252.484, segue à direita, com ângulo interno de 240°35'53", em 4,65 metros até o ponto P6 de coordenadas E:670307.370/N:7041255.154, segue à esquerda, com ângulo interno de 119°28'58", em 18,49 metros até o ponto P7 de coordenadas E:670290.677/N:7041247.209, segue à direita, com ângulo interno de 273°12'58", em 4,69 metros com terras da Área 1 à desmembrar da presente matrícula até o ponto P8 de coordenadas E:670288.901/N:7041251.555, segue à esquerda, com ângulo interno de 90°42'27", em 17,91 metros até o ponto P9 de coordenadas E:670272.241/N:7041244.983, segue à direita, com ângulo interno de 227°43'22", em 11,79 metros com terras da Área 02 a desmembrar da presente matrícula até o ponto P10 de coordenadas E:670261.660/N:7041250.188; pelos fundos, à Oeste, em dois segmentos de linha reta, segue à esquerda, com ângulo interno de 72°00'03", em 17,86 metros, até o ponto P11 de coordenadas E:670259.114/N:7041232.509, segue à esquerda, com ângulo interno de 142º04'29", em 57,36 metros com terras de Ivam Carlos Dallabrida – Matrícula nº 25.720 – L2, até o ponto P12 de coordenadas E:670287.559/N:7041182.699; pelo lado direito, ao Sul, segue à esquerda, com ângulo interno de 95□18'05", em 56,44 metros, sendo: em 47,86m com a área desmembrada, constante da matrícula nº 8.276 livro 2 de propriedade de Oliva Jansen, Antonio Onadir Jansen, Alcir José Jansen, Sidnei Jansen e Samuel João Jansen, e em 8,58m com a área remanescente, constante da matrícula nº 8.276 livro2, de propriedade de Oliva Jansen, Antônio Onadir Jansen, Alcir José Jansen, Sidnei Jansen e Samuel João Jansen – Matrícula nº 8.276 – L2, até o ponto P1 de coordenadas E:670338.950/N:7041206.042, segue à esquerda, com ângulo interno de 87º18'06", sendo o início da descrição com o perímetro de 298,34 metros.

CADASTRO IMOBILIÁRO n°3987.0
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.0149

Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. IVAM CARLOS DALLABRIDA, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº2.744, de 08 de fevereiro de 2016, o Decreto nº 2.754, de 06 de abril de 2016 e o Decreto nº 2.768, de 13 de maio de 2016.

Rio dos Cedros, 02 de junho de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 02 de junho de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO CT Nº. 099/2016 DATA: 30/05/2016 ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CT nº. 099/2016
DATA: 30/05/2016
ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Constitui-SE COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RCD 080, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, RONOGRAMAS, DESCRITIVOS E PLANILHAS.
INÍCIO: 30/05/2016
TÉRMINO: 30/11/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº29/2016

EXTRATO CT Nº. 100/2016 DATA: 30/05/2016 CONTRATO: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE

CT nº. 100/2016
DATA: 30/05/2016
CONTRATO: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
INÍCIO: INÍCIO: 30/05/2016
TÉRMINO: 30/05/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº52/2016

EXTRATO CT Nº. 101/2016 DATA: 30/05/2016 CONTRATO: JULIO SILVESTRI FILHO ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
CT nº. 101/2016
DATA: 30/05/2016
CONTRATO: JULIO SILVESTRI FILHO ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
INÍCIO: INÍCIO: 30/05/2016
TÉRMINO: 30/05/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº52/2016

EXTRATO CT Nº. 102/2016 DATA: 30/05/2016 CONTRATO: G. MAIOCHI & CIA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
CT nº. 102/2016
DATA: 30/05/2016
CONTRATO: G. MAIOCHI & CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
INÍCIO: INÍCIO: 30/05/2016
TÉRMINO: 30/05/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº52/2016

EXTRATO CT Nº. 103/2016 DATA: 30/05/2016 CONTRATO: JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PEÇAS DE DESGASTE PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS
CT nº. 103/2016
DATA: 30/05/2016
CONTRATO: JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PEÇAS DE DESGASTE PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS
INÍCIO: 30/05/2016
TÉRMINO: 30/05/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº53/2016

EXTRATO CT Nº. 104/2016 DATA: 30/05/2016 CONTRATO: CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
CT nº. 104/2016
DATA: 30/05/2016
CONTRATO: CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
INÍCIO: 30/05/2016
TÉRMINO: 30/05/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº55/2016

EXTRATO CT Nº. 105/2016 DATA: 30/05/2016 CONTRATO: LIGA DESPORTIVA LUISALVENSE (LDL) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM INÍCIO: 30/05/2016 TÉRMINO: 30/05/2017 VALOR: NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2016
CT nº. 105/2016
DATA: 30/05/2016
CONTRATO: LIGA DESPORTIVA LUISALVENSE (LDL)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
INÍCIO: 30/05/2016
TÉRMINO: 30/05/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº56/2016

EXTRATO CT Nº. 106/2016 DATA: 31/05/2016 CONTRATO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MAPEAMENTO DE ÁREA SUSCETÍVEL A INUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CONTRATANTE.
CT nº. 106/2016
DATA: 31/05/2016
CONTRATO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços mapeamento de área suscetível a inundação no município de Rio dos Cedros em atendimento as demandas da CONTRATANTE.
INÍCIO: 30/05/2016
TÉRMINO: 31/12/2016
VALOR: R$ 22.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

EXTRATO CT Nº. 107/2016 DATA: 10/06/2016 CONTRATO: ADELOR PANINI REPRESENTADO PELA CAMPESTRINI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO NºFS05/2016 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NºFS005/2016SS. LEI 8.666/93, ART.24, X E PROC. ADM.FS005/2016SS.
CT nº. 107/2016
DATA: 10/06/2016
CONTRATO: ADELOR PANINI representado pela CAMPESTRINI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Processo Licitatório nºFS05/2016 Vinculado ao processo administrativo nºFS005/2016SS.
Lei 8.666/93, art.24, X e proc. adm.FS005/2016SS.
OBJETO: O presente contrato versa sobre a locação para fins residenciais de: "Um apartamento residencial de alvenaria situado à Rua: Santa Catarina nº11, apartamento 04, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros- SC; exclusivamente para uso residencial com 120,00 m2, contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala de estar, cozinha, lavação, sacada com churrasqueira e garagem."
INÍCIO: 11/06/2016
TÉRMINO: 11/16/2017
VALOR: R$996,27(novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) mensais.

EXTRATO CT Nº. 108/2016 DATA: 10/06/2016 CONTRATO: CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA
CT nº. 108/2016
DATA: 10/06/2016
CONTRATO: CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA
INÍCIO: 10/06/2016
TÉRMINO: 10/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº57/2016

EXTRATO CT Nº. 109/2016 DATA: 10/06/2016 CONTRATO: MARCELO WEINRICH EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA
CT nº. 109/2016
DATA: 10/06/2016
CONTRATO: MARCELO WEINRICH EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA
INÍCIO: 10/06/2016
TÉRMINO: 10/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº57/2016

EXTRATO CT Nº. 110/2016 DATA: 10/06/2016 CONTRATO: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA
CT nº. 110/2016
DATA: 10/06/2016
CONTRATO: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA
INÍCIO: 10/06/2016
TÉRMINO: 10/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº57/2016

EXTRATO CT. Nº 111 / 2016 DATA: 10/06/2016 CONTRATO: VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ – ME (RV – TRANSPORTES) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARENTES E IDOSOS
CT. Nº 111 / 2016
DATA: 10/06/2016
CONTRATO: VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ – ME (RV – TRANSPORTES)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARENTES E IDOSOS
INÍCIO: 10/06/2016
TÉRMINO: 10/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 58/2016

EXTRATO CT. Nº 112 / 2016 DATA: 16/06/2016 CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CT. Nº 112 / 2016
DATA: 16/06/2016
CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 16/06/2016
TÉRMINO: 17/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 59/2016

EXTRATO CT. Nº 113 / 2016 DATA: 16/06/2016 CONTRATO: BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CT. Nº 113 / 2016
DATA: 16/06/2016
CONTRATO: BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 16/06/2016
TÉRMINO: 17/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 59/2016

EXTRATO CT. Nº 114 / 2016 DATA: 16/06/2016 CONTRATO: METROMED COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CT. Nº 114 / 2016
DATA: 16/06/2016
CONTRATO: METROMED COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 16/06/2016
TÉRMINO: 17/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 59/2016

EXTRATO CT. Nº 115 / 2016 DATA: 16/06/2016 CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CT. Nº 115 / 2016
DATA: 16/06/2016
CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 16/06/2016
TÉRMINO: 17/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 59/2016

EXTRATO CT. Nº 116 / 2016 DATA: 16/06/2016 PROC. LICIT. Nº 50/2016 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATO: TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

CT. Nº 116 / 2016
DATA: 16/06/2016
PROC. LICIT. Nº 50/2016 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATO: TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RCD 080, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS, DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
INÍCIO: 16/06/2016
TÉRMINO: 16/12/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 50/2016

EXTRATO DO EDITAL DE CONVITE Nº 65/2016 - INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 30 LIXEIRAS COLETIVAS RÚSTICAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA ROLIÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Convite Nº 65/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Convite, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de CONSTRUÇÃO DE 30 LIXEIRAS COLETIVAS RÚSTICAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA ROLIÇA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 27/06/2016 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 27/06/2016 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 20 de junho de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2016 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 64/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 30/06/2016 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 30/06/2016 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 20 de junho de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2016 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 66/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 01/07/2016 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 01/07/2016 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 20 de Junho de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1.907, DE 08 DE JUNHO DE 2016. DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N. 1.907, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Denomina vias públicas no Município de Rio dos Cedros e dá outras providências.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rua Ipê Roxo", a via pública localizada no Bairro Santo Antônio, com início no lado ímpar da Rua Manacá, a 188,00 metros do entroncamento da Rua Manacá com a Rua Giovanni Carlini.
Parágrafo único. A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento: 65,00 metros;
Gabarito Total: 12,00 metros;
Pista: 8,00 metros;
Passeios: 2,00 metros cada lado

Art. 2º. Fica denominada "Rua Cerejeira", a via pública localizada no Bairro, com início no lado par da Rua Otto Uecker, e término a 1.050 metros do entroncamento da Rua Giovanni Carlini com a RCD 110.
Parágrafo único. A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento: 330,00 metros;0-0
Gabarito Total: 12,00 metros;
Pista: 8,00 metros;
Passeios: 2,00 metros cada lado

Art. 3º. Fica denominada "Rua Manacá", a via pública localizada no Bairro Santo Antônio, com início no lado par da Rua Otto Uecker, e término a 980 metros do entroncamento da Rua Giovanni Carlini com a RCD 110.
Parágrafo único. A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento: 350,00 metros;
Gabarito Total: 12,00 metros;
Pista: 8,00 metros;
Passeios: 2,00 metros cada lado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 08 de junho de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar 08 de junho de 2016.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA N. 1.908, DE 08 DE JUNHO DE 2016. DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DA RUA GIOVANNI CARLINI NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N. 1.908, DE 08 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre o prolongamento da Rua Giovanni Carlini no Município de Rio dos Cedros e dá outras providências.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado e oficializado o prolongamento da Rua Giovanni Carlini, localizada no Bairro Santo Antônio, iniciando-se o prolongamento ao término atual da citada rua conforme dispõe a Lei n. 1.389/2004.
Parágrafo Único - Com o presente prolongamento a Rua Giovanni Carlini terá início na RCD 110 e término em terras de José Fuck e Walter Uecker, e passa a apresentar as seguintes dimensões:
Comprimento: 1.100 metros;
Gabarito Total: 12,00 metros;
Pista: 8,00 metros;
Passeios: 2,00 metros cada lado
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 08 de junho de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar 08 de junho de 2016.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2016, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O FUNCIONAMENTO DE 50 RAMAIS, 50 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO BRASIL GERAL COM 12 000 MINUTOS PARA FIXO E 6000 PARA MOVEL.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 01/07/2016 até as 10h00min.
Abertura: 01/07/2016, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 20 de junho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2016, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 01/07/2016 até as 13h00min.
Abertura: 01/07/2016, às 13h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 20 de junho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2016, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Contratação de serviços de mão-de-obra mecânica
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 01/07/2016 até as 15h00min.
Abertura: 01/07/2016, às 15h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 20 de junho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2016

DECRETO N° 049/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016
PRORROGA CONTRATO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/ Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51 da Lei Nº 1.251/2015 e suas alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o contrato da senhora Terezinha Brandt conselheira suplente para atuar por mais 30 (trinta) dias para continuidade do processo administrativo 001/2016 instaurado contra Conselheira Tutelar titular, conforme portaria 040/2016, ,com fundamentos no Art. 51 da Lei Municipal 1.251/2015.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso | SC, em 20 de JUNHO de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Sta. T. Progresso

DECRETO Nº 048/2016 PRORROGA AFASTAMENTO

DECRETO N° 048/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016
PRORROGA AFASTAMENTO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/ Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51 da Lei Nº 1.251/2015 e suas alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º. A Comissão Especial indicada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, deliberou com os fundamentos no Art. 51 da Lei Municipal 1.251/2015 pelo prorrogamento do afastamento por mais 30 (tinta) dias a conselheira tutelar empossada pela portaria 015/2016 senhora Giselda Deola CPF: 061.783.659-00, em decorrência e andamento do processo administrativo 001/2016,

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso | SC, em 20 de Junho de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Sta. T. Progresso

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2016

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA estabelecida na cidade de Chapecó – SC, CNPJ n.05830793000190 , neste ato representado pelo Sr. Flavio Roberto Tartari, residente e domiciliado em Chapecó, CPF/RG n.737.331.309-44 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVENIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA. , em decorrência do Processo Licitatório n.42/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVENIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA. , conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 25/2016.
DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 34.999,98(trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove mil e noventa e oito centavos) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.
DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 25/2016 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC) 16/06/2016

JACOB GILMAR JUNGES	ABASTECEDORA GRAL LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N.200/2016 – DE 14 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO N.200/2016 – DE 14 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art.67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal N.820/2016 de 06 de junho de 2016,

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº 806/2015, de 08 de dezembro de 2015, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.042 – Manut. Serviços de Proteção Social Especial
Atividade: 2.042 – Manut. Serviços de Proteção Social Especial
Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.041 – Manut. do Prédio do CRAS
Atividade: 2.041 – Manut. do Prédio do CRAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO N°202/2016 - DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de 01 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o veículo CORSA SEDAM PREMIUN Placas MHK 4999, de propriedade do Município, a partir das 07:00h do dia 01 de junho de 2016 ás 24:00h ao dia 30 de junho de 2016.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°203/2016 - DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no dia 20 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o veículo RENAULT LOGAN Placas QHP 0658, de propriedade do Município, a partir das 05:00h até ás 18:00h do dia 20 de junho de 2016.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO Nº201/2016 – DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito do Município de Santiago do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a Lei Municipal nº428/2008, de 21 de outubro de 2008 a alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, cuja composição passará a ser a seguinte:

I - Representantes do Governo Municipal

a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
- Paula dos Santos Casagrande - Titular
- Carmen Fachin Gentilini - Suplente

b) – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Claudecir Trevisol - Titular
- Tiago de Paris - Suplente

c) – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- Tatiane Cristina Gluzezak Saretto - Titular
- Carine Piva - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil

a) – Associação Habitacional Santiago do Sul – HABITASUL:
- Paulo José Meneguzzi - Titular
- Alacir Durante - Suplente

b)– Cooperativa de Crédito Rural – CRESOL – SANTIAGO:
- Cleudinei Lunedo - Titular
- Keli Prati - Suplente

c) - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF:
- Ides Casanova Nievinski - Titular
- Domingos Salvi - Suplente

d) - Clube de Mães "Clube da Alegria"
- Alda Vanzin - Titular
- Renoir Chiodelli Toazza - Suplente

f) – Associação de Pais e Professores – APP, da Escola de Educação Básica São Tiago:
- Gerson Carlos Rissardo - Titular
- Leimar Gentilini - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N° 073/2016 - DE 09 DE JUNHO DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 073/2016 - DE 09 DE JUNHO DE 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal PATRICIA MARA CHIODELLI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 98 da Lei Federal n° 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora PATRICIA MARA CHIODELLI, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no período de 09 de junho de 2016 a 10 de junho de 2016, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2016 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016 - FMS
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 16 de junho de 2016.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

EDITAL Nº 012/2016

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 012/2016

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Contratação Temporária, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, em conformidade com o Edital n.º 012/2016.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	005	Ana Maria Galante	5,0
2º	004	Rozemilda Fidêncio da Cruz	2,5
3º	010	Elaine Silva Leite	2,5
4º	007	Marcia Aparecida Reichardt	2,5
5º	009	Luan Ricardo de Lima	2,5
6º	013	Adilson Ferreira da Cruz	-
7º	001	Bianca Fernandes Teodoro	-
8º	002	Dionatan Oliboni	-
9º	008	Luis Felipe de Lima	-
10º	003	Juliano de Souza Sassi	-
11º	011	Aurora Antunes da Silva	-
12º	012	Rodrigo Pinheiro de Souza	-
13º	006	Maria Marlene da Fonseca Hirt	-

São Bento do Sul, 20 de junho de 2016.
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016 EMHAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, e a Empresa SR Construções Ltda ME.

DO OBJETO: Contratação de mão de obra para realização de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro e eletricista, para atender obras e atividades afins na Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, em especial para atendimento às famílias selecionadas e beneficiadas pelo decreto 977/2012 e para às famílias selecionadas e beneficiadas pelo decreto 4500/2007, conforme relacionados abaixo e conforme especificações constantes no termo de referência anexo.

DO VALOR: R$ 70.220,50 – Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 15 de junho de 2016 e a terminar em 14 de junho de 2017, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da Lei.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2016.
ASS: LUIZ CARLOS PEDROZO, pela EMHAB.
SANDRO LUIS LIPKA, pela Empresa contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2016

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 39/2015
Contrato Nº: 37/2016 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: Transresíduos Transportes Industriais Ltda.
Vigência: Início: 20/06/2016 - Término: 20/06/2017

Recursos: Dotação:
98 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – EXERCÍCIO VIGENTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO PARA LOCAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS COM RESÍDUOS, DO TIPO LODO BIOLÓGICO PROVENIENTE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Valor: R$ 48,68 (Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) por toneltada.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 114 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 114 de 20 de junho de 2016.

"CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOANITO GONDARSKI, ocupante do cargo de Motorista, lotado nesta Autarquia, como consta no Processo Administrativo n° 137/2016, ABONO DE PERMANÊNCIA, disciplinada na Emenda Constitucional n° 20/1998, c/c art. 2°, § 5° Emenda Constitucional n° 41/2003 e art. 69 da Lei Municipal n° 1718/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 22/04/2016.

IVANA APARECIDA PEREIRA
Diretora Presidente Interina

São Domingos

Prefeitura

DEC 2314 DE 20 06 16 ADMITE MATHEUS ACHILES BET PARA O EMPREGO DE PSICÓLOGO

DECRETO Nº 2314, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Admite empregado público aprovado em Processo Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Sandra Maria Fiorese;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2274, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2016;
· Considerando a inauguração do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência;
· Considerando que o Centro de Referencia de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, contará com uma equipe qualificada de profissionais com atendimentos psicológicos, social, orientação e encaminhamentos, que proporcione o acolhimento e a superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania;
· Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitido para o Serviço Público Municipal o Senhor Matheus Achiles Bet, para exercer o emprego público de Psicólogo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º Este emprego será regido pelo Regime Jurídico Celetista, enquadrado no Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), previsto no artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal.
§ 2º O empregado integrará o Quadro Anexo VI - Empregos Públicos – Grupo 3 – Atividades de Nível Superior (ANS), Código 91.25, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de junho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 040 DE 16 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº. 040 DE 16 DE JUNHO DE 2016

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 17, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de São João do Sul, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.683/2013 e LC 101/2001;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão nº 001/2016, nos termos da Lei Municipal n.º 1.683, de 03 de setembro de 2013:

a) Edevaldo Salla Scheffer, matrícula nº 2655;

b) Francisco Bauer dos Santos, matrícula n.º 1003;

c) João Edevar de Costa, matrícula n.º 541.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º ` deste Decreto vistoriar os lotes organizados pelo setor de Patrimônio e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação ou Leiloeiro nomeado para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Parágrafo Único – A Comissão deverá exarar Laudo de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 16 de junho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2016
CONVENIO N° 2016 TR1307
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma de Centro Esportivo Comunitário na localidade de Passo Magnus, conforme localização, condições, especificações, quantitativos e demais dados técnicos, constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos básicos e demais anexos do presente edital.
CONTRATADO: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP
VIGÊNCIA: 20/06/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 98.926,68 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 33/2016 – Carta Convite nº 013/2016 de 18/06/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 – 27.812.0130.1042 – 4.4.90.51.98.00.00.00.0034.

São João do Sul, 20 de Junho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 6585/2016

DECRETO Nº 6585/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ADRIANA DE LIMA LUZ	Professor-M	20 Horas	01/06/2016
FRANCISCA DO NASCIMENTO FREITAS	Professor-M	40 Horas	01/06/2016
MARIA DAS GRAÇAS GODINHO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	01/06/2016
NELIZE DE ROCCO PAIVA	Professor-H	30 Horas Aulas	01/06/2016
SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	01/06/2016
ZELANDIA ROSA BERTE ROCHA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	01/06/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6586/2016

DECRETO Nº 6586/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MARISTELA DUTRA	Professor-H	30 Horas Aulas	02/06/2016
MARIZETE DRACHINSKI	Professor-M	20 Horas	02/06/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6587/2016

DECRETO Nº 6587/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
SANDRA FARIAS PEREIRA BARBOSA	Professor-M	20 Horas	06/06/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6588/2016

DECRETO Nº 6588/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CATIA SOTHE	Professor-M	30 Horas	07/06/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6598/2016

DECRETO Nº 6598/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
CRISTINE SILVA SANTOS	Professor - H	10/06/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6599/2016

DECRETO Nº 6599/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ADRIANA DE LIMA LUZ	Professor - M	08/06/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6600/2016

DECRETO Nº 6600/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
VANILDE DE SOUZA JOVINO	Professor-M	10/06/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6601/2016

DECRETO Nº 6601/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
LOURDES PIRES FERRAZZA	Professor-M	01/06/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6602/2016

DECRETO Nº 6602/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
SELMA SENA SANGARINI DE CAMPOS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	09/06/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6603/2016

DECRETO Nº 6603/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
JAQUELINE PETRANSKI	Professor-H	40 Horas Aulas	10/06/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6604/2016

DECRETO Nº 6604/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ERICA SONTAG CARDOSO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	13/06/2016
MARINEIDE SEMEAO PINHEIRO DIAS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	13/06/2016
PAMELA DUARTE CHIKA	Professor-M	20 Horas	13/06/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS N.69

Contrato Nº..: 69.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 695.727,38 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 67/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Rua Alvino Miguel Thomas (Distrito
de Padre Réus) e na Avenida Salgado Filho (Centro da Cidade), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS
DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE
DO BADESC.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.77/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº77/2016, Edital de Pregão Nº77/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 01/07/2016. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/07/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail, compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2016 - SRP - PR Nº 066/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/07/2016, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2016 EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS CLUBES DE MÃES VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de junho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.417, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 5.417, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Altera o Decreto nº 5.364, de 1º de abril de 2016, que dispõe sobre a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 55, inciso VII e;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação para o último lugar dos classificados, apresentado pela candidata Loriane Filipini, inscrita no CPF sob o nº 036.535.309-46, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO a previsão do subitem 9.3.1., do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2016, acrescentado pelo Edital nº 001.7/2016, de 28 de março de 2016;

DECRETA:
Art. 1º O Anexo I, do Decreto nº 5.364, de 1º de abril de 2016 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de junho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 5.417, de 20 de junho de 2016)

"ANEXO I
(Decreto nº 5.364, de 1º de abril de 2016)

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

.....

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL												
Inscrição	Candidato	C. GE-RAIS	PORT	MAT	ESP	T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
301	ROSIMERI LARA BRITTES	1,25	1,00	0,75	2,25	5,25			5,25	APROVADO(A)	1º	03/10/1985
355	ELIZINEI CAZUNI VAN-ZELLA	2,00	1,25	1,25	2,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	2º	15/12/1988
184	LORIANE FILIPINI	2,00	0,50	0,50	2,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	3º	26/02/1979

.....”. (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de junho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.656/2016 REVOGA DECRETO Nº 8.624/2016 - 1º FICA APROVADO O DESDOBRAMENTO, DOS LOTES URBANOS Nº 85, 87 E 89, COM ÁREA DE 1.000,00 M², CADA UM, NUM TOTAL DE 3.000,00 M², COM UM PRÉDIO , MEDINDO A ÁREA TOTAL DE 2.999,83 M², DE PROPRIEDADE DE INCORPORADORA SÃO MIGUEL LTDA.

DECRETO Nº 8.656/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, art.88 da Lei Complementar 006/2011.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESDOBRAMENTO, dos Lotes Urbanos nº 85, 87 e 89, com área de 1.000,00 m², cada um, num total de 3.000,00 m², com um prédio de alvenaria, para fins comerciais medindo a área total de 2.999,83 m², sito na esquina das Ruas 7 de Setembro, e Barão do Triunfo, nº 2.602 no loteamento Primitivo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, confrontando em conjunto: ao NORTE: com a Rua 7 de Setembro; ao OESTE: com o Lote Urbano nº 83, por linha seca; ao SUL: com os Lotes Urbanos nº 86, 88 e 90, por linha seca; ao LESTE: com a rua Barão do Triunfo, perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste-SC, matrícula nº 26.316, de propriedade de INCORPORADORA SÃO MIGUEL LTDA, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESDOBRAMENTO:

Parte do Lote Urbano nº 87, com área de 269,34 m², e Parte do Lote Urbano nº 89, com área de 335,20 m², num total de 604,54 m², confrontando-se: ao NORTE: com parte do lote urbano nº 87 e 89, por linha seca, medindo 37,02 metros; ao LESTE; pela Rua Barão do Triunfo, por linha seca, medindo 16,33 metros; ao SUL; com o lote urbano nº 90 e parte do lote urbano nº 88, por linha seca, medindo 37,02 metros; ao OESTE; com parte do lote urbano nº 87, por linha seca, medindo 16,33 metros; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 604,54 m².

Parte do Lote Urbano nº 85 com área de 1.000,00 m² e Parte do Lote Urbano nº 87 com área de 150,40 m², num total de 1.150,40m² (com uma área construída de 991,09 m²) confrontando-se: ao NORTE: pela Rua 7 de Setembro, por linha seca, medindo 23,05 metros; ao LESTE; com parte do lote urbano nº 87, por linha seca, medindo 50,00 metros; ao SUL; com o lote urbano nº 86 e parte do lote urbano nº 88, por linha seca, medindo 22,98 metros; ao OESTE; com o lote urbano nº 83, por linha seca, medindo 50,00 metros; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.150,40 m².

REMANESCENTE
Parte do Lote Urbano nº 87 com área de 580,26 m² (com uma área construída de 286,07 m²) e Parte do Lote Urbano nº 89 com área de 664,80 m² (com uma área construída em dois pisos, sendo o Térreo uma área de 221,96 m² e o Primeiro Andar uma área de 238,19 m², num total de 460,15 m²), num total de 1.245,06 m² (com área total construída de 746,22m²), confrontando-se: Ao NORTE: pela Rua 7 de Setembro, por linha seca, medindo 36,95 metros; ao LESTE; pela Rua Barão do Triunfo, por linha seca, medindo 33,67 metros; ao SUL; com parte dos lotes urbanos nº 87 e 89, por linha seca medindo 37,02 metros e ao OESTE; com parte do lote urbano nº 87, por linha seca, medindo 33,67 metros. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.245,06m².

Art. 2ºFicam os proprietários a providenciar o registro junto ao Oficio do Registro de Imóveis do Desdobramento ora aprovado no prazo de 180 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 8.624/2016 de 04 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 15 de junho de 2016
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.657/2016 - APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 48, DO LOTEAMENTO ANDREATTA, DE PROPRIEDADE DE ALFREDO BABARCOVI, LEANDRO JOSE BARBACOVI E LEDIANE REGINA BARBACOVI MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 9.872.

DECRETO Nº 8.657/2016

APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 48, DO LOTEAMENTO ANDREATTA, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 9.872, DE PROPRIEDADE DE ALFREDO BABARCOVI, LEANDRO JOSE BARBACOVI E LEDIANE REGINA BARBACOVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano):,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do lote urbano n. 48, do Loteamento Andreatta, com área de 780,63m², matriculado no CRISMO sob n. 9.872, Bairro Andreatta, Perímetro Urbano, de propriedade de Alfredo Babarcovi, Leandro Jose Barbacovi E Lediane Regina Barbacovi passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I - Desdobramento:

a) Lote urbano nº 48-A, da subdivisão do lote urbano nº 48, com área de 272,125m2, confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano nº 48-B, por linha seca medindo 17,52metros; ao Leste, com a Rua Santa Cruz, medindo 16,00metros; ao Sul, com parte do lote urbano nº 49, por linha seca medindo 17,50metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 48-B, por linha seca medindo 15,10metros.

b) Lote urbano nº 48-B, da subdivisão do lote urbano nº 48, com área de 508,505m2, sendo 425,38m2, edificável e 83,125m2, não edificável, confrontando: ao Norte, com os lotes urbanos nº 45, 46 e 47, por linha seca medindo 44,58metros; ao Leste, com a Rua Santa Cruz, medindo 4,30metros; ao Sul, com o lote urbano nº 48-A, por linha seca medindo 17,52metros; novamente ao Leste, com o lote urbano nº 48-A, por linha seca medindo 15,10metros; novamente ao Sul, com parte do lote urbano nº 49, por linha seca medindo 14,83metros; ao Sudoeste, com parte do lote urbano nº 533, com o lote urbano nº 532 e com parte do lote urbano nº 531, por linha seca medindo 23,73metros.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 16 de junho de 2016
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 26/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2016
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de leite destinados para as crianças de 0 a 12 meses do Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 30 de junho de 2016.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 20 de junho de 2016.
SIMONE CARMEM THOMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO N. 81/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 81/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação dos Sistemas de Iluminação Pública para o Município de São Miguel do Oeste – SC, para o período de 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de junho de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 20 de junho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 82/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item..
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene e demais materiais destinados para uso junto ao Centro Administrativo Municipal, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 01 de julho de 2016.
Abertura: 14hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 20 de junho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 83/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar destinados aos professores e alunos das Escolas Municipais e Estaduais do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04 de julho de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 20 de junho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 001/2016

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria 6.365/2016, designado para averiguar possíveis irregularidades no fornecimento de água da matrícula nº 1353118-2.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 68/69) pela Comissão instaurada pela Portaria nº 6.365/2016 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no Parecer Jurídico 075/2015 – PROJUR, no sentido de DETERMINAR o LANÇAMENTO de fatura no valor de R$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) na matrícula de nº 1353118-2, com vencimento para no mínimo 30 (trinta) dias a partir do lançamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 003/2016

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria 6.502/2016, designado para apurar fatos referentes aos danos materiais ocorridos no veículo de propriedade do Sr. Evandro José Pasquali.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 38/39) pela Comissão instaurada pela Portaria nº 6.502/2016 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório, e no Parecer Jurídico 075/2015 – PROJUR, no sentido de DETERMINAR o PAGAMENTO dos valores constantes nas Notas Fiscais de fls. 19/20, que perfazem o valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) ao Sr. Evandro José Pasquali.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 004/2016

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria 6.538/2016, designado para apurar fatos referentes à ausência de pagamento de produtos fornecidos pela empresa POSTO AGRICOPEL LDA – FILIAL 13.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 33/34) pela Comissão do Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 6.538/2016 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório, e no Parecer Jurídico 078/2016 – PROJUR, no sentido de RECONHECER o entrega dos produtos pela empresa POSTO AGRICOPEL LDA – FILIAL 13, e DETERMINAR O PAGAMENTO dos valores apontados pela Comissão.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECISÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 009/2015

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Sindicância nº 009/2015

Objeto: Decisão em processo de Sindicância iniciado por meio da Portaria 6.264/2015, designado para apurar fatos referentes à ausência de pagamento de serviços prestados pela SN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 26) pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 6.264/2015 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório, e no Parecer Jurídico 074/2015 – PROJUR, no sentido de RECONHECER o serviço prestado pela empresa acima mencionada, determinando o imediato PAGAMENTO dos valores mencionados pela Comissão Sindicante.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.789/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 3.789/2016 de 13 de junho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.390,00 (cinquenta mil trezentos e noventa reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Material de Consumo R$ 390,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Equipamentos e Material Permanente R$ 390,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.790/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 3.790/2016 de 13 de junho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.990,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.791/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 3.791/2016 de 13 de junho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.761,00 (três mil setecentos e sessenta e um reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.761,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.792/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 3.792/2016 de 13 de junho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.342 - Manutenção Convênio Policia Civil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0011 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.340,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.793/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 3.793/2016 de 13 de junho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Subvencoes Sociais R$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.794/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 3.794/2016 de 13 de junho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 275,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Material de Consumo R$ 591,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 79/2016-PMS,

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 79/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 34/2016-PMS
Processo nº. 112/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ESSOR SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ sob o no 14.525.684/0001-50, estabelecida na Rua Visconde de Inhauma, nº 83, sala 1.501, Centro, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP: 20.091-007.

Objeto: Contratação de empresa especializada em SEGURO DETER, para o MICROONIBUS IVECO, placa MKW 7116, ano 2012/2013 e MICROONIBUS IVECO CITYCLASS, placa MLL 5349, ano 2013/2013 ambos lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	SEGURO DETER, este para veículo de grande porte e transporte de passageiros. Para atualização de valores, conforme exigência DETER, das coberturas já contratadas, este para o MICROONIBUS IVECO placa MKW 7116, ano 2012/2013.	01	Unidade	861,35	861,35
02	SEGURO DETER, este para veículo de grande porte e transporte de passageiros. Para atualização de valores, conforme exigência DETER, das coberturas já contratadas, este para o MICROONIBUS IVECO CITYCLASS placa MLL5349, ano 2013/2013.	01	Unidade	801,38	801,38
VALOR R$ TOTAL					1.662,73

Valor do contrato: R$ 1.662,73 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).
Data da Assinatura: 20/06/2016 – Vigência: 20/06/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2016 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 80/2016 - PMS
Processo de licitação nº. 282/2015 – PMS - Modalidade Tomada de Preços nº. 19/2015 - PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Paraná, (estaca 0 à estaca 25+12m), Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 512m e área total de 5.120m², de acordo com orçamento do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2139/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 399.248,63 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Data da Assinatura: 20/06/2016 – Vigência: 31/12/2016
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.576/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA No6.576/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear o Senhor Walter Egidio Mukai, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº015.944.159-51, CREA-SC nº.065488-5-SC, o Senhor Cezar Santos de Jesus, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº. 048.348.439-39, CREA-SC nº093789-5 e o Senhor Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução de serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Paraná (estaca 0 à estaca 25+12m), Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 512,00m e área total de 5.120,00m², de acordo com orçamento do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina. Em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº.2139/2015 e das especificações no Contrato nº. 80/2016–PMS, Tomada de Preços nº.19/2015-PMS, Processo nº. 282/2015-PMS – empresa: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de junho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2015-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2015-PMS, PROCESSO Nº. 282/2015–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Paraná, (estaca 0 à estaca 25+12m), Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 512m e área total de 5.120m², de acordo com orçamento do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2139/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 399.248,63 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Data da Assinatura: 20/06/2016 – Vigência: 31/12/2016
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abaixador de língua de madeira descartável. Pacote com 100 unidades.	PC	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	3,0300	1
2	Agua destilada ampola 10 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,1860	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SAMTEC	0	0,1960	2
3	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 13 x 4,5. Caixa com 100 unidades.	CX	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	6,2100	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	6,4000	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	SOLIDOR	0	6,6500	3
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	6,6500	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	6,7000	5
4	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 20 x 5,5. Caixa com 100 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	6,4000	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	MEDNEEDLE	0	6,4200	2
5	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 7. Caixa com 100 unidades.	CX	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	6,2100	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	6,4000	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	SOLIDOR	0	6,6500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	6,6500	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	6,7000	5
6	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 8. Caixa com 100 unidades.	CX	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	6,2100	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	6,4000	2
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	6,6000	3
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	SOLIDOR	0	6,6500	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	6,7000	5
7	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x6. Caixa com 100 unidades.	CX	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	SOLIDOR	0	6,3000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	6,3800	2
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	6,6000	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	6,7000	4
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	SOlidor	0	6,7100	5
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	6,9000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SOLIDOR	0	6,9900	7
8	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 7. Caixa com 100 unidades.	CX	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	6,2100	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	6,4000	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	SOLIDOR	0	6,6500	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	6,7000	4
9	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 8. Caixa com 100 unidades.	CX	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	6,2100	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	6,4000	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	SOLIDOR	0	6,6500	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	6,7000	4
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	6,7900	5
10	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 40 x 12. Caixa com 100 unidades.	CX	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	6,3450	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	6,7000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	6,9900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Alcool gel para mãos. 5 litros.	GL	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DGL	0	40,9000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	41,0000	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	VICPHARMA	0	41,9850	3
12	Algodão hidratado com 500 g.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	FAROL	0	8,3900	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	8,4500	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MELHORMED	0	8,9500	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Euro Med	0	9,0720	4
13	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno transparente, bico reto, capacidade 125 ml.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	J PROLAB	0	1,3300	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	J.PROLAB	0	1,3810	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	J Prolab	0	1,4300	3
14	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno transparente, bico reto, capacidade 250 ml.	UN	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	1,5000	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	J PROLAB	0	1,9500	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	J.PROLAB	0	2,0050	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno marrom, bico reto, capacidade 125 ml.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	J PROLAB	0	1,3300	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	J.PROLAB	0	1,3810	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	J Prolab	0	1,4300	3
16	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno marrom, bico reto, capacidade 250 ml.	UN	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	1,5000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	J Prolab	0	1,9240	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	J PROLAB	0	1,9500	3
17	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% SEM vasoconstrição, injetável, frasco 20 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	3,0070	1
18	Atadura de crepom 10 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	3,4500	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	3,4900	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	PEROLA	0	3,5200	3
19	Atadura de crepom 12 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Andreoni Textil	0	3,3120	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	PEROLA	0	4,2300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	4,4300	3
20	Atadura de crepom 15 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	5,1000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	5,1400	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	PEROLA	0	5,2800	3
21	Atadura de crepom 20 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	PEROLA	0	6,9000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	6,9800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	7,3800	3
22	Atadura de crepom 4 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	MBTEXTIL	0	2,2300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Andreoni Textil	0	2,4840	2
23	Atadura de crepom 6 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	2,0500	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	2,1000	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	PEROLA	0	2,1100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Atadura de crepom 8 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PEROLA	0	2,7000	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	PEROLA	0	2,8100	2
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	3,2500	3
25	Avental descartável manga longa elástico no punho. Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% de polipropileno do tipo agulhado com 20 gr/m². gr. Cor branca. Tamanho Grande. Pacote com 10 unidades.	PC	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	MEDGAUSE	0	11,3700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Medgauze	0	11,9600	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	OLIMED	0	12,9500	3
26	Avental descartável sem manga branco dimensões 1,00 x 1,30 m na gramatura de 20 g hipoalergenico 100%. Pacote com 10 unidades	PC	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SKY	0	7,9000	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	MEDGAUSE	0	7,9300	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Medgauze	0	9,3500	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	10,5000	4
27	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Laborimport	0	2,4740	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	2,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	LABOR IMPOR	0	2,6100	3
28	Caixa de isopor com tampa 6 litros.	UN	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	8,9000	1
29	Cateter Intravenoso nº22 G. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (Permanência de até 72 horas na veia). Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em teflon, radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, siliconizado flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 22G, calibre 0,8mm, comprimento: 2,5cm, cor azul. Que proporciona conexão segura com o equipo de infusão contínua e permite a infusão intermitente de medicamentos.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	TKL	0	0,6600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,7560	2
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Solidor	0	0,7800	3
30	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 18 (18 x 1,3 45 mm) 90ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	TKL	0	0,6600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,7560	2
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Solidor	0	0,7800	3
31	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 20 (20 x 1,1 x33 mm) 61ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	TKL	0	0,6600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,7560	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Solidor	0	0,7800	3
32	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 24 (24 x 0,7 x 19 mm) 20 ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,7390	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	TKL	0	0,7400	2
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Solidor	0	0,8700	3
33	Cateter para oxigênio tipo óculos, esterelizado adulto.	UN	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	0,7200	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MEDSONDA	0	0,8400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,8900	3
34	Cateter para oxigênio tipo óculos, esterelizado infantil.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	1,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CPL	0	1,3060	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	MEDSONDA	0	1,3770	3
35	Cloreto de sódio 0,9% solução fisiológica. Ampola de 10 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,2060	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SAMTEC	0	0,2230	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Coletor de material perfurocortante papelão 7 litros. Com proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARBOX	0	2,4170	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	2,4300	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	EMBALAIRE	0	2,4400	3
37	Coletor de urina TRANSPARENTE em polipropileno, capacidade de 80 ml, com tampa de rosca, graduado, estéril, embalagem individual.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,3100	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	J.PROLAB	0	0,3100	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cral	0	0,3100	3
38	Compressa de campo operatório alto poder de absorção 100 % algodão 4 camadas. Tamanho: 23 x 25 cm. Pacote com 50 unidades.	PC	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOTEXTIL	0	30,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	America	0	30,9000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	31,0000	3
39	Compressa de campo operatório alto poder de absorção 100 % algodão 4 camadas. Tamanho: 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades.	PC	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOTEXTIL	0	50,6000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MBTEXTIL	0	56,0000	2
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	56,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, ESTÉRIL, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 5 unidades.	PC	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	ANDREONI	0	0,2900	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MB	0	0,3400	2
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	0,3900	3
41	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 500 unidades.	PC	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	13,0500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MB	0	13,0900	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	MB TEXTIL	0	14,5130	3
42	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, ESTÉRIL, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 10 unidades.	PC	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	ANDREONI	0	0,4000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,4100	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDI HOUSE	0	0,6200	3
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	0,6200	4
43	Deterfente enzimático com no mínimo 3 enzimas. Frasco 1 litro.	LT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DGL	0	17,7700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Dgl	0	18,5570	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DGL	0	23,9600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Digliconato de clorexidina a 2% antiséptico tópico e antissepsia da pele no pré -operatório. Conteúdo 1 litro.	LT	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	VICPHARMA	0	10,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vic Pharma	0	14,0210	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	RICIE	0	15,2300	3
45	Dreno de penrose com gaze esterelizado Nº 1.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MADEITEX	0	1,2500	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	CIRURGICA B	0	1,5750	2
46	Dreno de penrose com gaze esterelizado Nº 2.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MADEITEX	0	1,5200	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	CIRURGICA B	0	2,5100	2
47	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 15 x 25 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	HOSPFLEX	0	23,1900	1
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Packcg	0	24,9800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Harbo	0	25,4000	3
48	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 19 x 33 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Harbo	0	39,8900	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	HOSPFLEX	0	39,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Packcg	0	43,7800	3
49	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 23 x 36,5 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	48,0000	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	HOSPFLEX	0	57,0000	2
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Packcg	0	58,8100	3
50	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 9 x 16 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Harbo	0	8,9000	1
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Packcg	0	13,9900	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	HOSPFLEX	0	14,4000	3
51	Equipo bureta MICRO GOTAS flexível injeto lateral filtro de ar; dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara graduada de 150 ml permitindo a visualização precisa do fluxo de escoamento; câmara flexível permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral e Y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	MEDSONDA	0	1,8230	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,6740	2
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Biosani	0	9,4500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	Equipo MACRO GOTAS embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterelizado a óxido de etileno; PVCflexível; Tubo de 1,50 m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico; Atóxico.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	LABOR IMPOF	0	1,1340	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	TKL	0	1,2200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DESCARPACK	0	1,2200	3
53	Equipo multivias adulto 2 vias luer lock composição básica quatro extremidades proximas com conectores luer lock fêmea, quatro extensões em PVC dotadas de clamp (abre/fecha), três intermediários em Y unindo a extensão distal. Conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso. POLIFIX 2 vias.	UN	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	0,6300	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,7300	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	0,7700	3
54	Esparadrapo impermeável de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco a base de borracha e resina. Tamanho: 10 cm x 4,5 m.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MISSNER ADF	0	4,8300	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	MISSNER	0	4,8800	2
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	5,3500	3
55	Fio de sutura categute simples 75 cm, estéril, absorvível, 2-0 com agulha 2 cm, 1/2 círculo triangular cortante.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Technofio	0	3,1500	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	TECHNOFIO	0	3,2940	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SHALON	0	3,9900	3
56	Fio de sutura categute simples 75 cm, estéril, absorvível, 3-0 com agulha 2 cm, 1/2 círculo triangular cortante.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Technofio	0	3,1500	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	TECHNOFIO	0	3,2940	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SHALON	0	3,9900	3
57	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 3-0 com agulha 30 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	1,1680	1
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Procare	0	1,1900	2
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	1,2300	3
58	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 4-0 com agulha 24 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Procare	0	1,1900	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	1,2300	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	TECHNOFIO	0	1,3370	3
59	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 5-0 com agulha 26 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Procare	0	1,1900	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	1,2300	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PROCARE	0	1,4500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 6-0 com agulha 24 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Procare	0	1,1900	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	1,2300	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PROCARE	0	1,4500	3
61	Fio para sutura agulhado de nylon monofilamento preto 2-0 45 cm agulha 20 mm 3/8 triangular.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidk	0	1,1680	1
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Procare	0	1,1900	2
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	1,2300	3
62	Fita adesiva hospitalar crepe 16 mm x 50 m.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	HOSPFLEX	0	1,9700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Polar Fix	0	2,0620	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ADERE	0	2,5300	3
63	Fita adesiva para autoclave a base de celulose, borracha natural, óxido de zinco e resina acríca. Tamanho: 19mm x 30 m.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	HOSPFLEX	0	2,6700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Poli Tape	0	2,7490	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	CIEX	0	3,0500	3
64	Fita cirúrgica microporosa hipoalergica a base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Tamanho: 2,5 cm x 4,5 m.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	MISSNER	0	1,5700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	1,5800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MISSNER	0	1,8200	3
65	Fixador celular spray 100 ml.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	ADLIN	0	5,4000	1
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Adlin	0	5,7900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Adlin	0	5,9110	3
66	Gel inodoro na cor transparente para uso externo com meio de contato para transmissão ultrassonica, hidrossolúvel, hipoalergênico, não abrasivo, umectante. Composição com água esterelizada, polimero carboxivinilico e espessante, 1 litro.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	VICPHARMA	0	4,5900	1
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Carbogel	0	4,7900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Carbogel	0	5,2230	3
67	Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura, rígido embalado em polietileno rígido tam. P ,medindo 17x9,7x2,5 cm. Capacidade do frasco 400 ml. Composição: Atóxica.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Gelotech	0	2,0620	1
68	Haste flexível com algodão nas duas pontas. Caixa com 75 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	HIGIETOPP	0	0,8800	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	1,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Higie Topp	0	1,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	1,5000	4
69	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável lubrificado, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio fosca. Tamanho G.	KIT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Adlin	0	2,2700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ADLIN	0	2,2800	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	2,9000	3
70	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável lubrificado, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio fosca. Tamanho M.	KIT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ADLIN	0	2,2000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	2,2400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Adlin	0	2,4050	3
71	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável lubrificado, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio fosca. Tamanho P.	KIT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ADLIN	0	1,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Adlin	0	1,9600	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	2,0060	3
72	Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho adulto, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	KIT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Daru	0	5,0860	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DARU	0	6,2700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	6,9000	3
73	Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho infantil, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	KIT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Daru	0	5,0860	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DARU	0	6,2700	2
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	6,9000	3
74	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterelizado por radiação Cobalto 60. Nº 11. Caixa com 100 unidades.	CX	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	19,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxicor	0	20,6000	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	ADVANTIVE	0	24,3000	3
75	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterelizado por radiação Cobalto 60. Nº 15. Caixa com 100 unidades.	CX	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	19,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxicor	0	20,6000	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	ADVANTIVE	0	24,3000	3
76	Lençol descartável hospitalar. Tamanho 70 cm x 50 m. (Papel para maca).	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Granell	0	6,5980	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	FLEXPEL	0	6,6000	2
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	6,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Lençol descartável com elástico, branco, confeccionado em TNT, 2,00m x 0,90cm, gramatura 20. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades.	PC	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Anadona	0	8,5700	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	MEDGAUSE	0	9,0000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SKY	0	9,8500	3
78	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 6,5.	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MAXITEX	0	0,8900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxitex	0	0,9900	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	MAXIFLEX	0	1,0000	3
79	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 7,5.	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MAXITEX	0	0,8900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxitex	0	0,9900	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	MAXIFLEX	0	1,0000	3
80	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 8,0.	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MAXITEX	0	0,8900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxitex	0	0,9900	2
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	MAXIFLEX	0	1,0000	3
81	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	NUGARD	0	14,8800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	15,9000	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	NUGARD	0	15,9900	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Nugard	0	15,9900	4
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	NUGARD	0	16,2000	5
82	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	NUGARD	0	14,8800	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	15,9000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Nugard	0	15,9900	3
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	NUGARD	0	15,9900	4
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	NUGARD	0	16,2000	5
83	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	NUGARD	0	14,8800	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	15,9000	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	NUGARD	0	15,9900	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Nugard	0	15,9900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	NUGARD	0	16,2000	5
84	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	NUGARD	0	14,8800	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	15,9000	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	NUGARD	0	15,9900	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Nugard	0	15,9900	4
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	NUGARD	0	16,2000	5
85	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem talco. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Descarpack	0	13,2300	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DESCARPACK	0	14,0500	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	14,1750	3
86	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem Italco. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Descarpack	0	13,2300	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DESCARPACK	0	14,0500	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	14,8500	3
87	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem talco. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Descarpack	0	13,2300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DESCARPACK	0	14,0500	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	14,1750	3
88	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem talco. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Descarpack	0	13,2300	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DESCARPACK	0	14,0500	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	15,9000	3
89	Mangueira de silicone diâmetro interno 0,6 cm e diâmetro externo 1,2 cm.	M	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Medicone	0	7,2850	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	NS	0	7,4300	2
90	Máscara de procedimento com elástico. Caixa com 50 unidades.	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	OLIMED	0	4,4300	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	TALGE	0	4,8600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Talge	0	5,2230	3
91	Máscara para administração de oxigênio com reservatório de alto débito, transparente para uma melhor visualização e com reservatório. Clip metálico ajustável que assegura uma fixação confortável para melhor adaptação ao nariz. Saco reservatório para um melhor controle da administração. Elástico para fixação da máscara à cabeça, com tubo de 2 m. Fluxo o quem for necessário para manter o reservatório inflável de 6 a 15 L/ min. Tamanho Adulto.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	10,9970	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PROTEC	0	13,7500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Oxigel	0	21,4800	3
92	Máscara para administração de oxigênio com reservatório de alto débito, transparente para uma melhor visualização e com reservatório. Clip metálico ajustável que assegura uma fixação confortável para melhor adaptação ao nariz. Saco reservatório para um melhor controle da administração. Elástico para fixação da máscara à cabeça, com tubo de 2 m. Fluxo o quem for necessário para manter o reservatório inflável de 6 a 15 L/ min. Tamanho Infantil.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	10,9970	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	PROTEC	0	16,8500	2
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Oxigel	0	21,4800	3
93	Óculos de segurança de plástico preto, lente com proteção lateral em policarbonato incolor com tratamento antirisco	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	DANNY	0	3,0800	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	FENIX	0	4,0200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Danny	0	4,7420	3
94	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens; Preservativos sem lubrificante embalados individualmente; Composição: Látex de borracha natural; Ponta com reservatório; Lados paralelos; Largura Nominal 52 mm; Comprimento Mínimo 160mm; Liso; Opaco;	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Blowtex	0	0,2560	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	0,3100	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MADEITEX	0	0,3200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,3200	4
95	Escalpe intravenoso Nº 21, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor verde.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	LAMEDID	0	0,1900	1
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Lamedid	0	0,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,2060	3
96	Escalpe intravenoso Nº 23, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor Azul	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	LAMEDID	0	0,1900	1
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Lamedid	0	0,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,2060	3
97	Escalpe intravenoso Nº 25, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor laranja.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	LAMEDID	0	0,1900	1
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Lamedid	0	0,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	0,2060	3
98	Seringa Descartável 10 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,2300	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	0,2400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	0,2500	3
99	Seringa Descartável 20 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,2980	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,3000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	0,3700	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,3700	4
100	Seringa Descartável 3 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,0940	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,1100	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	0,1100	3
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	0,1120	4
101	Seringa Descartável 5 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,1110	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,1300	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	0,1400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	DESCARPACK	0	0,1400	4
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,1400	5
102	Seringa Descartável de 60 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	1,6770	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	1,9800	2
103	Sonda de foley N° 12 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	2,8600	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUFOLEY	0	2,9500	2
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Solidor	0	3,1000	3
104	Sonda de foley N° 14 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUFOLEY	0	2,8590	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	2,8600	2
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Solidor	0	3,1000	3
105	Sonda de foley N° 16 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUFOLEY	0	2,8590	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	2,8600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Solidor	0	3,1000	3
106	Sonda de foley N° 18 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUFOLEY	0	2,8590	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	2,8600	2
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Solidor	0	3,1000	3
107	Sonda de foley N° 20 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUFOLEY	0	2,8590	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	2,8600	2
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Solidor	0	3,1000	3
108	Sonda para aspiração traqueal Nº 10.,	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,5200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5860	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,5900	3
109	Sonda para aspiração traqueal Nº 12.,	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,5500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,6190	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,6200	3
110	Sonda para aspiração traqueal Nº 14.,	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,5900	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,6200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,6910	3
111	Sonda para aspiração traqueal Nº 16.,	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,6100	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,6200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,7120	3
112	Sonda para aspiração traqueal Nº 6.,	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,4900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5320	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,6200	3
113	Sonda para aspiração traqueal Nº 8.,	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,5000	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,5100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5640	3
114	Sonda uretral Nº 10 descartável.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,5000	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,5090	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5860	3
115	Sonda uretral Nº 12 descartável.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,5000	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,5200	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,5300	3
116	Sonda uretral Nº 14 descartável.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,5600	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,6000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,6200	3
117	Sonda uretral Nº 16 descartável.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,6100	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,6200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,6800	3
118	Sonda uretral Nº 18 descartável.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,6600	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,7000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,8150	3
119	Sonda uretral Nº 6 descartável.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,4890	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,4900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5320	3
120	Sonda uretral Nº 8 descartável.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MEDSONDA	0	0,4900	1
			TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	BIOSANI	0	0,5100	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,5500	3
121	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 1 litro.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Basa	0	4,4700	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	EUROFARMA	0	4,4740	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 100 ml.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	EUROFARMA	0	2,5110	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Basa	0	2,6670	2
123	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 250 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Basa	0	2,6990	1
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	EUROFARMA	0	2,7000	2
124	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 500 ml.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	EUROFARMA	0	3,0780	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Basa	0	3,2990	2
125	Solução injetável (glicose 5%). Frasco com 100 ml.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SANOBIOL	0	1,8900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Basa	0	2,8870	2
126	Solução injetável (glicose 5%). Frasco com 250 ml.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	EUROFARMA	0	2,7000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Basa	0	2,8870	2
127	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9 %), solução injetável frasco com 250 ml.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SANOBIOL	0	2,3830	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Sanobiol	0	2,9550	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
128	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9 %), solução injetável frasco com 500 ml.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SANOBIOL	0	2,9700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Basa	0	3,5460	2
129	Soro ringer com lactato. Composição: Cloreto de sódio - 0,60g, cloreto de potassio - 0,030g, cloreto de cálcio - 0,02g, lactato de sódio - 0,30g. Frasco de polietileno de 500 ml.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SANOBIOL	0	2,9970	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Basa	0	3,2990	2
130	Tala metálica com espuma para imobilização de membros, descartável, não estéril e higiênica. Tamanho 16 x 180 mm.	UN	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Ortocenter	0	6,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Polar Fix	0	8,0650	2
131	Tala metálica com espuma para imobilização de membros, descartável, não estéril e higiênica. Tamanho 16 x 250 mm.	UN	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Ortocenter	0	9,4400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Polar Fix	0	9,5580	2
132	Termômetro clínico digital tipo axila/oral; tempo de mediação 90 segundos, com alarme de segurança; aprovado pelo INMETRO;possui indicador de nível de bateria;tipo de alimentação: uma bateria LR41. Tamanho: altura 1cm, largura 1,3 cm, comprimento 12,3 cm, peso 30 gr. Tamanho do visor: 1,5 cm x 0,6 cm.	UN	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	8,6000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Bioland	0	10,4470	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SOLIDOR	0	12,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Termo-higrômetro digital com indicação da TEMPERATURA e UMIDADE interna e externa com máxima e mínima em °C /°F. Especificações: Dimensões aproximadas: 10x11x2,5cm (AxLxP).Material: Plástico.Escala de temperatura: -10+60ºC. Resolução: 1ºC. Precisão: ± 1°C. Faixa de umidade: 10 a 99% UR. Resolução: 1% UR. Precisão 5% UR. Cabo com aproximadamente 1m de comprimento. Alimentação: 1 pilha 1,5V tipo AAA.	UN	ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	INCOTERM	0	56,7000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Incoterm	0	68,7290	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	JPROLAB	0	70,1000	3
134	Tira reagente para teste de gravidez, beta HCG específica para determinação da gonadotrofina corionica humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML, somente para diagnóstico "in vitro". Embaladas individualmente em caixa com 100 tiras constando dados de identificação, lote, validade controle interno do teste. Apresentar catálogo. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	LABOR IMPOF	0	115,3600	1
135	Tubo endotraqueal n° 3,0 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 3.0 mm, diâmetro externo 4.7 mm, comprimento do tubo 140 mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	2,7300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0240	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SOLIDOR	0	3,3750	3
136	Tubo endotraqueal n° 3,5 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 3.5, diâmetro externo 5.3 mm, comprimento do tubo: 160 mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	2,7300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0240	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SOLIDOR	0	3,3750	3
137	Tubo endotraqueal nº 4,0 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 4.0, diâmetro externo: 6.0, comprimento do tubo 180 mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	2,7300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0240	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SOLIDOR	0	3,3750	3
138	Tubo endotraqueal nº 4,5 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 4.5 mm, diâmetro externo: 6.7 mm,comprimento do tubo 220 mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	2,7300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	3,0240	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SOLIDOR	0	3,3750	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Tubo endotraqueal nº 5,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 5.0mm, diâmetro externo: 7.3 mm, cumprimento do tubo: 240 mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	3,3300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2610	2
			ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP (13382)	SOLIDOR	0	4,6580	3
140	Tubo endotraqueal nº 5,5 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curva de magill que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 5,5mm diâmetro externo 8.0mm, comprimento do tubo : 260mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	3,3300	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	3,7000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2610	3
141	Tubo endotraqueal nº 6,0 com cuff: - Tubo transparente, em PVC, descartável e estéril; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação oral e nasal durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff , de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 6.0 mm, diâmetro externo: 8.7mm, comprimento do tubo 280 mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	3,3300	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	3,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2610	3
142	Tubo endotraqueal nº 6,5 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 6.5 mm, diâmetro externo 9.4 mm, comprimento do tubo 280mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	3,3300	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	3,7000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2610	3
143	Tubo endotraqueal nº 7,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 7.0mm, diâmetro externo 10.0 mm, comprimento do tubo 300mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	3,3300	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	3,7000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2610	3
144	Tubo endotraqueal nº 8,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 8.0 mm, diâmetro externo 11.0 mm, comprimento do tubo 310 mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	3,3300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	3,7000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2610	3
145	Tubo endotraqueal nº 9,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 9.0 mm, diâmetro externo 12.3 mm, comprimento do tubo 310mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	3,3300	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	3,7000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2610	3
146	Tubo endotraqueal nº 9,5 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômicacque reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 9.5 mm, diâmetro externo 13.3 mm, comprimento do tubo 310 mm.	UN	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L (12541)	CIRUTRAQUE	0	3,3300	1
			ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP (7473)		0	3,7000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Lamedid-Solidc	0	4,2610	3
147	Rede tubular elástica que serve para fixação de curativos. Tamanho 10. Caixa com no mínimo 25 metros esticados.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Polar Fix	0	9,2100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
148	Umidificador para oxigênio com tampa de nylon injetada, frasco plástico com copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo. Contendo tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas porca, adaptavel em qualquer válvula reguladora ou fluxo metro de oxigênio.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Unitec	0	9,5530	1
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	Protec	0	13,4900	2
149	Vacutainer de plástico com gel separador 5 ml SST II advance, plymounth PL 6 7 BP UK.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	0,8900	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	LABOR IMPOR	0	0,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (13381)	LAbor Import	0	0,9500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2016

Número do Registro de Preços: 13/2016 **Data do Registro: 20/06/2016** **Válido até: 20/06/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatór

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016
PROCESSO Nº 39/2016

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
(7110) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7270) - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(7473) - ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP
(12541) - TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L
(13381) - STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
(13382) - ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP

Schroeder, 20 de Junho de 2016.

DISPENSA Nº 34/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 34/2016 - DL** **Processo Nr.: 112/2016** **Data: 20/06/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ESSOR SEGUROS S.A.** Código: 13360
Endereço: R VISCONDE DE INHAUMA,83 - SALA 1.501
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 14.525.684/0001-50 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em SEGURO DETER, para o MICROONIBUS IVECO, placa MKW 7116, ano 2012/2013 e MICROONIBUS IVECO CITYCLASS, placa MLL 5349, ano 2013/2013 ambos lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	SEGURO DETER, este para veículo de grande porte e transporte de passageiros. Para atualização de valores, conforme exigência DETER, das coberturas já contratadas, este para o MICROONIBUS IVECO placa MKW 7116, ano 2012/2013	UN	861,35	861,35
2	1,00	SEGURO DETER, este para veículo de grande porte e transporte de passageiros. Para atualização de valores, conforme exigência DETER, das coberturas já contratadas, este para o MICROONIBUS IVECO CITYCLASS placa MLL5349, ano 2013/2013	UN	801,38	801,38

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

TAL SOLICITAÇÃO VEM AO ENCONTRO DAS EXIGÊNCIAS DE TRAFEGABILIDADE DO DETER SC

Schroeder, 20 de Junho de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2016 - DL Processo Nr.: 112/2016 Data: 20/06/2016

Folha: 2/2

17/6/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Junho de 2016

Valor da Despesa: 1.662,73 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 396/2016 A 398/2016

Portaria nº. 396/2016. A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Denivaldo Chaves Cordeiro, para o cargo de provimento efetivo de Mecânico, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 140, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de junho de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 20 de junho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de junho de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 397/2016. A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Clarice Teresinha Heinemann, para o cargo de provimento efetivo de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de junho de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 20 de junho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de junho de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 398/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Irio Casarotto, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transportes - DIRE, da Secretaria Municipal do Interior, Anexo I-I, Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 30 de junho de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 20 de junho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 20 de junho de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2016

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos ambientais.

Justificativa: O Município de Seara contratou serviços de engenharia para pavimentação de ruas, cuja execução se encontra em andamento, nas ruas Constante Paludo e Zacarias Nava. No decorrer da execução da obra foi constatado a existência de arvores nativas no local, que impedem a execução dos serviços de drenagem e tubulação, necessários a continuidade da obra, razão pela qual realiza-se a presente contratação para que a obra de pavimentação não sofra paralisação, e seja cumprida no prazo avençado. Esclarece ainda que a licitação se faz pela presente modalidade, pelo fato de que o município não tem capacidade técnica para a elaboração de projetos a fim da obtenção das licenças ambientais.

Fornecedor: Maroso Geoambiental Ltda – ME

Valor Total: R$ 4.714,74.

Fundamento Legal: lei nº. 8.666/93, art 24, IV.

Seara, SC, 15 de junho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016

Processo Licitatório nº 063/2016.
Edital de Pregão Presencial nº. 041/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 01/07/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de mão de obra de torno e fornecimento de material para consertos de máquinas pesadas das secretarias da agricultura e meio ambiente, cidade e interior. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 20 de junho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2016
Processo Licitatório nº. 064/2016.
Edital de Pregão Presencial nº. 042/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 01/07/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de nitrogênio líquido. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 20 de junho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 102/2016

DECRETO N º 102/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.
Dispõe sobre o Ponto de Parada de Ônibus no Centro da Cidade de Serra Alta e dá outras providências.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta - Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, no Art.40, Inciso VII.

DECRETA:
Art. 1º- Fica determinado que o Ponto de Parada de Ônibus para Embarque e Desembarque de Passageiros será em frente ao Lote Urbano nº 76 da Quadra nº 12, por um período de 5 (cinco minutos), entre as 7:30 horas até as 18:00 horas.

Art. 2º - Este decreto regulamenta o Ponto de Parada de Ônibus, conforme as disposições do parágrafo único.

Parágrafo único. Será objeto regido por este Decreto, o Ponto de Parada de Ônibus com os seguintes mobiliários e equipamentos urbanos:

I - placa indicativa de vias e logradouros públicos;
II - placa indicativa para parada de ônibus;
III - coletores de lixo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação, no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, e revoga as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC) Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 103/2016

DECRETO Nº 103/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL N°. 01/2016. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica homologado o Gabarito Preliminar do Concurso Publico Municipal Edital n° 01/2016, para os cargos de Enfermeiro do Nasf, Fisioterapeuta do Nasf, Nutricionista do Nasf, e Psicologo do Nasf. O respectivo gabarito segue no anexo I deste Decreto.

Art. 2º. – O gabarito final se dará após transcorrido o prazo legal para intervenção de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, 20 De Junho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

ANEXO I.

ENFERMEIRO

01	A	06	B	11	A	16	C	21	B	26	A	31	C	36	A
02	D	07	D	12	B	17	B	22	D	27	B	32	A	37	B
03	B	08	B	13	B	18	C	23	C	28	B	33	B	38	D
04	C	09	A	14	A	19	A	24	B	29	D	34	D	39	D
05	A	10	B	15	C	20	B	25	A	30	D	35	A	40	A

FISIOTERAPEUTA

01	A	06	B	11	A	16	C	21	B	26	A	31	D	36	C
02	D	07	D	12	B	17	B	22	D	27	C	32	B	37	D
03	B	08	B	13	B	18	C	23	A	28	C	33	B	38	D
04	C	09	A	14	A	19	A	24	C	29	B	34	D	39	D
05	A	10	B	15	C	20	B	25	D	30	A	35	C	40	C

NUTRICIONISTA

01	A	06	B	11	A	16	C	21	C	26	B	31	C	36	B
02	D	07	D	12	B	17	B	22	D	27	D	32	A	37	D
03	B	08	B	13	B	18	C	23	B	28	C	33	B	38	C
04	C	09	A	14	A	19	A	24	C	29	B	34	C	39	A
05	A	10	B	15	C	20	B	25	A	30	D	35	A	40	A

PSICÓLOGO

01	A	06	B	11	A	16	C	21	C	26	D	31	D	36	B
02	D	07	D	12	B	17	B	22	C	27	D	32	D	37	A
03	B	08	B	13	B	18	C	23	B	28	C	33	C	38	D
04	C	09	A	14	A	19	A	24	A	29	A	34	C	39	C
05	A	10	B	15	C	20	B	25	B	30	D	35	B	40	C

Serra Alta – SC, 20 de junho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

DECRETO N° 104/2016

DECRETO Nº 104/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal DANIELA ZANELLA DONIDA, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em especial à Lei n° 10.710 de 05/08/2003, Leis Municipais nº 498/2001 de 10/09/2001 e 684/2005 de 13/12/2005;

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 15 de Junho de 2016 a 11 de Dezembro de 2016, à Servidora Pública Municipal DANIELA ZANELLA DONIDA, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Social, Nível 51, do grupo 5 – TEC, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir de 15 de Junho de 2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

39/2016 AVISO PREGÃO TINTAS
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 39/2016
ATO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 07/2016

O Município de Siderópolis comunica às empresas interessadas que em conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 01/07/2016, até às 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tintas, solventes, e demais produtos relacionados, para demarcação viária, objetivando a manutenção preventiva e corretiva da sinalização de trânsito do Município de Siderópolis, o Edital já está disponível no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br. Maiores Informações: Fone: (48) 3435-3188 ou e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 20 de junho de 2016.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 022-2016
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para supressão e adição de valores referente o contrato nº. 022/2016, cujo objeto é a contratação de empresa de construção civil para execução do projeto de construção da Ciclovia Trecho IX.

TIGRINHOS/SC, em 20 de Junho de 2016.
RUDIMAR FRANSCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 36.2016 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2016 - PMT

Homologado em 17/06/2016 a Tomada de Preços nº. 36/2016 PMT contratação de empresa especializada para a total implantação (compreendendo material e mão-de-obra) da Praça da Saúde, localizada na Rua Frei Bruno, Bairro dos Estados, neste Município, relacionada ao Programa Transferência n.º 2016004884, Proposta Transferência n.º 0000016351, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio dos recursos do Fundo Social. Empresa Vencedora: Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda Epp no Valor de R$ 110.999,99 (cento e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

TIMBO (SC), 17/06/2016
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08.2016 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 – FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes, JOÃO AGUSTO KRIEGER ME. CNPJ nº. 12.875.048/0001-22; CERVEJARIA BIERLAND LTDA, CNPJ nº. 01.205.167/0001-51, e LINDAUER INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 07.297.661/0001-70, a comparecer para assinatura dos respectivos contratos oriundos do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 24/06/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 20 de junho de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 2015.23-01 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2015/23-01
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: VPA Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda Me.
OBJETO: O valor a ser pago por m² de pavimentação constante no item 1.3 da Cláusula Primeira do contrato nº 2015/23-01 passa a ser R$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos), bem como o descrevo do modo de execução do subitem 2.4 (fornecimento e colocação de meio fio de concreto...) fica acrescido do método executivo "extrusado".
Data da Assinatura: 07/06/2016.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 2015.23-02 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2015/23-02
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: O valor a ser pago por m² de pavimentação constante no item 1.3 da Cláusula Primeira do contrato nº 2015/23-02 passa a ser R$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos), bem como o descrevo do modo de execução do subitem 2.4 (fornecimento e colocação de meio fio de concreto...) fica acrescido do método executivo "extrusado".
Data da Assinatura: 07/06/2016.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 2015.23-03 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2015/23-03
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eireli Epp.
OBJETO: O valor a ser pago por m² de pavimentação constante no item 1.3 da Cláusula Primeira do contrato nº 2015/23-03 passa a ser R$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos), bem como o descrevo do modo de execução do subitem 2.4 (fornecimento e colocação de meio fio de concreto...) fica acrescido do método executivo "extrusado".
Data da Assinatura: 07/06/2016.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 2015.23-04 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2015/23-04
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Floriano Construtora e Incorporadora Ltda Epp.
OBJETO: O valor a ser pago por m² de pavimentação constante no item 1.3 da Cláusula Primeira do contrato nº 2015/23-04 passa a ser R$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos), bem como o descrevo do modo de execução do subitem 2.4 (fornecimento e colocação de meio fio de concreto...) fica acrescido do método executivo "extrusado".
Data da Assinatura: 07/06/2016.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO - 52.2015 PMT - SORVANA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2015 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Sorvana Engenharia e Construções Ltda Epp.
OBJETO: Acréscimo de 1.250 m³ ao item 03 (serviço de assentamento de paralelepípedos...).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

LEI Nº 2838, DE 21 DE JUNHO DE 2016

LEI Nº 2838, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Institui o Dia Municipal do Leonismo.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Leonismo, a ser comemorado no dia 18 de junho de cada ano, data da fundação do Lions Clube Timbó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109 2015 - PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela", e sistema "split", para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Refrigeração Lenzi Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 216.757,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 17/12/2016.

Timbó, 17/12/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07 2015 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de fraldas geriátricas para usuários atendidos na Política de Saúde no Setor de Serviço Social.
EMPRESA FORNECEDORA: Veneza - Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda – Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 44.293,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/09/2016.

Timbó, 28/10/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

DECISÃO DO PREGOEIRO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Decisão do Pregoeiro

Os itens II, III, IV, V e X objetos do Pregão Presencial nº 03/2016, e do Processo Licitatório nº 04/2016, vencidos pela empresa apolo mão de obra e serviços especializados ltda – me, não foram homologados pela autoridade competente (o Presidente da Câmara Municipal de Timbó), porque a habilitação jurídica e fiscal da licitante Apolo reconhecida na sessão pública do pregão malfere o disposto no art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002 e no item 3.2. I, "g" do Edital de Pregão Presencial nº 03/2016, uma vez que o objeto social da empresa não é pertinente, nem compatível com o objeto da licitação.

Por essa razão, o Pregoeiro, tendo em vista o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002, e considerando que a Empresa declarada vencedora dos itens II, III, IV, V e X não está juridicamente habilitada para compra e venda de mercadorias, mas somente prestação de serviços, conforme especificado no Termo de homologação parcial.

Considerando que, na ocasião da habilitação jurídica da apolo mão de obra e serviços especializados ltda – me apresentou no seu contrato social o item tecnologia de informação e, indagado o representante credenciado na sessão pública do pregão respondeu que poderia fornecer os itens propostos, o pregoeiro procedeu a sua habilitação na sessão pública do pregão, verificando-se posteriormente que na realidade esta empresa não possuía nota fiscal de venda de produtos. Tendo percebido esse equívoco ao término da sessão, consultando a equipe de apoio, resolve rever a sua decisão com o objetivo de sanar tal irregularidade, resolve inabilitar a empresa apolo mão de obra e serviços especializados ltda – me.

Considerando a solicitação da autoridade para Retornar ao Pregoeiro para reavaliação da habilitação jurídica e fiscal da licitante que apresentou a melhor oferta e, desta maneira proceder a nova classificação das propostas oferecidas na sessão pública do pregão presencial 03/2016.

Verifica-se que a empresa weikan tecnologia ltda. - epp está juridicamente habilitada para compra e venda de mercadorias, conforme contrato social, em seu objeto também o comércio, locação e representação comercial de produtos de telecomunicação, informática, software e eletrônicos, prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em equipamentos de telecomunicações, informática e eletro eletrônicos em geral e a prestação de serviços de suporte e desenvolvimento de sistemas informatizados e de telecomunicação. A Empresa também apresentou todas as certidões necessárias para habilitação jurídica estando apta para fornecimento de produtos e serviços.

Na sessão pública do pregão a empresa weikan tecnologia ltda. - epp apresentou proposta no valor de R$ 5.700,00 para o item IV, ficando com o mesmo valor na etapa de lances, e para o item V no valor de R$ 7.615,52, ficando com o mesmo valor na etapa de lances, não tendo apresentado propostas para os itens II, III e X.

Dito isso, resolve declarar a empresa weikan tecnologia ltda. - epp vencedora também dos itens IV, V, objeto do Pregão Presencial 03/2016, e do Processo Licitatório 04/2016, por estar devidamente habilitada.

Não tendo sido apresentadas propostas válidas para os itens II, III e X, do Pregão Presencial 03/2015, do Processo Licitatório 04/2016, declara a licitação deserta para esses itens.

Timbó (SC), 20 de junho de 2016.
Ailton Bertoldi
Pregoeiro

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.601 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº. 4.601 DE 16 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 17, de 04 de Dezembro de 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227, "caput" e § 7º., e no art. 204 da Constituição;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º. "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e no art. 2º. do Decreto nº. 5.089, de 20 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os Conselhos dos Direitos da Criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;
CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO as deliberações do CONANDA em sua 220ª. Assembleia Ordinária realizada nos dias 15 e 16 de Agosto de 2013;
CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboça-lo e coloca-lo a aprovação em audiência pública e posteriormente a aprovação do CMDCA,

DECRETA:
Art. 1º.- Nomear os membros da COMISSÃO INTERSETORIAL responsável pela elaboração do Plano Municipal, conforme segue:

I – Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
SILVANO SILVÉRIO DA SILVA

II – Representante do Conselho Tutelar:
MARCILENE JUSSARA PIRES

III – Representante Secretaria Municipal da Saúde:
MARINA NUNES GUIMARÃES DUBIEL

-fls 02 – DECRETO Nº. 4.601/2016-

IV – Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
SÔNIA CLEOMARA VIEIRA BISCAIA CANANI

V - Representante Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda:
VALDOLINA DE JESUS SCHMIDT FERREIRA DA SILVA

VI – Representante do Clube do Bolinha:
MARLY VEIGA

VII – Representante do CMEI Zilda Pacheco:
KATIANNE DE SOUZA.

Art. 2º.- A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º.- Compete a Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e

do adolescente; e
V – submeter a minuta de plano decenal a consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º.- Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando a inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

-fs 03 – DECRETO Nº. 4.601/2016-

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ar. 5º.- O Plano Municipal será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 29 de Novembro de 2016.

Parágrafo Único – A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal.

Art. 6º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

LEI 1907

LEI MUNICIPAL Nº. 1.907 DE 17 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE TREZE TÍLIAS, REVERSÃO DO PATRIMÔNIO PARA O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Treze Tílias, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Da extinção da Sociedade Habitacional de Treze Tílias

Art. 1º - Fica extinta a Sociedade Comunitária Habitacional de Treze Tílias, entidade inscrita no CNPJ sob o nº. 02.446.054/0001-00, nos termos da deliberação da Assembleia Geral realizada em 16 de março de 2016.

Título II
Da reversão do patrimônio da Sociedade Habitacional de Treze Tílias

Art. 2º - O patrimônio da sociedade fica revertido para o município, especialmente os imóveis relacionados no anexo I da presente Lei, respeitando, ainda, o previsto em Termo de Ajustamento de Conduta no que tange ao imóvel representado pelo lote 02 da Quadra "B" do Bairro Pôr-do-Sol registrado sob o nº 11.746 no Registro de Imóveis competente.

§ 1º. Os bens imóveis ora revertidos ao patrimônio público serão afetados como bens integrantes do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS.

§ 2º. Ficam revogados e extintos os encargos constantes nas Escrituras Públicas do Loteamento Pôr-do-Sol os quais proíbem a venda dos imóveis, independente da forma de aquisição pelos proprietários originários, incluindo-se os doados pela sociedade habitacional, objeto de extinção pela presente lei.

§ 3º. Aos proprietários originários ou aos compradores, estes desde que comprovem perante o município, através de processo administrativo próprio, a compra e venda e a efetiva edificação do imóvel, nos termos no parágrafo anterior, fica autorizada a averbação da revogação do encargo nas matrículas respectivas junto ao Registro de Imóveis competente.

§ 4º. Os possuidores ou proprietários de imóveis a serem revertidos serão notificados pelo município para que formalizem a documentação em cartório competente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

§ 5º. Os contemplados com imóveis doados pela sociedade habitacional, classificados, na época da doação, como beneficiários do Sistema Financeiro de Habitação - Programa de Habitação Popular, de acordo com a Lei Municipal nº 1.280/1999 continuam beneficiários da isenção quanto ao ITBI para o caso de escrituração do imóvel.

Título III
Da edificação dos lotes não construídos

Art. 3º. Os proprietários de terrenos adquiridos e não edificados até a data da promulgação da presente Lei, serão notificados, assegurando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como o direito à propriedade.

§ 1º. A retomada do bem pelo município será precedida de notificação extrajudicial do proprietário registral ou do possuidor com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar justificativa, que poderá ou não ser aceita, depois de parecer vinculante a ser exarado por comissão especial a ser nomeada pelo prefeito, composta, no mínimo, por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do Conselho Municipal de Habitação, de forma paritária, sendo vedada a participação de servidores ocupantes de cargos comissionados.

§ 2º. Juntamente com a justificativa, o notificado deverá comprovar de forma documental não ser proprietário de outro imóvel residencial.

§ 3º. Ao proprietário, cientificado das irregularidades, desde que aceita a justificativa prevista no parágrafo anterior, será concedido o prazo de 01 (ano) para a edificação da residência, a contar da data de notificação emitida pela Prefeitura.

§ 4º. O prazo estabelecido no inciso I deste artigo, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido e justificativa, que serão analisados pela mesma comissão prevista no § 1º deste artigo.

§ 5º. A prova de conclusão da obra se dará mediante apresentação de cópia do "habite-se" concedido pelo setor de fiscalização do município.

§ 6º. Decorrido o prazo estipulado para conclusão da obra, não tendo o beneficiário edificado sua residência, ou não tendo concluído a obra, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio da Prefeitura de Treze Tílias, sem direito a indenização pelos investimentos realizados no terreno.

§ 7º. O proprietário que receber a notificação para edificação e manifestar-se por escrito informando do não interesse em edificar o terreno, procederá com a devolução, com registro de termo, e mediante ressarcimento do valor pago pelo lote à sociedade, atualizado monetariamente pelo IPCA apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substitui-lo

Título IV
Da reversão dos valores da Sociedade Comunitária

Art. 4º. Serão transferidos, automaticamente, ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS de Treze Tílias/SC, os valores pertencente à Sociedade Comunitária Habitacional apurados até o ano de 2016, referente conta corrente nº 50.301-0, agência nº 4632-9 do Banco do Brasil, devidamente corrigido até a data da efetiva transferência, bem como, os valores registrados no Escritório de Contabilidade.

Título V
Da quitação dos débitos referentes aos imóveis

Art. 5º. Considera-se quitado o imóvel que já possua Escritura Pública, observando-se as normas previstas no art. 3º da presente Lei, quanto à reversão para o município.

Art. 6º. Os débitos que se encontram em aberto com relação aos imóveis comercializados pela sociedade, bem como as dívidas reconhecidas pelos devedores, passam a ser créditos do município, permitindo-se sua cobrança e revertendo-se os respectivos valores para o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS, observando-se a incidência de correção monetária pelo índice utilizado pelo município, no caso o IPCA apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substitui-lo.

§ 1º. Os débitos de que trata o caput poderão ser pagos à vista ou parcelados em até no máximo 03 (três) parcelas mensais.

§ 2º. No caso de imóveis já quitados, mas sem a devida escrituração pública, o encargo de providenciá-la, bem como o registro competente, é do proprietário o que inclui também todas as custas junto ao cartório competente.

Art. 7º - Caberá ao Município de Treze Tílias, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS, o cumprimento das obrigações assumidas com os mutuários da ora extinta Sociedade Comunitária Habitacional de Treze Tílias e a entidade, nos termos dos contratos formalizados, inclusive o fornecimento de termo de quitação que possibilite a transferência do imóvel.

Título VI
Das disposição finais

Art. 8º. Os procedimentos quanto ao Processo Administrativo acima citado, serão regulamentados por meio de Decreto do Executivo.

Art. 9º. Ficam revogadas as Leis nº 1.148/1998, 1.316/1999, 1.562/2006, 1.745/2012 e o Decreto nº 794/1999 e demais disposições em contrário.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
em 17 de junho de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I – Lei Municipal nº 1.907/2016

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
A	19	11.733	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
B	02	11.746	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
B	17	11.761	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
B	27	11.771	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
C	05	11.777	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
C	06	11.778	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
D	11	11.795	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
D	21	11.805	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
E	05	11.817	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
J	02	11.911	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
J	03	11.912	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
J	05	11.914	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
J	14	11.923	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
L	03	11.926	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
L	06	11.929	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)
N	14	11.954	(Registro de Imóveis – 2º Ofício / Comarca de Joaçaba)

Trombudo Central

Prefeitura

088/2016
PORTARIA 088/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SILVIO VENTURI, Prefeito Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 85º da Lei Complementar 989 de 11 de Março de 1994.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor Público Municipal Sr. ERASMO COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de maio de 2016, conforme atestado médico emitido em 31 de maio de 2016.
Artigo 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 30 de maio de 2016, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de junho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARLI MARTINS
Secretária dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos Interina

TOMADA DE PREÇOS 04/2016 PMTC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOPMTC Nº 04/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Srº Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO PMTC Nº 04/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução GLOBAL visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PP-CRD. O recebimento e abertura dos envelopes relativos à licitação dar-se-á as 09:00h do dia 06 de julho de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 20 de junho de 2016.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 FM DA SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2016
Edital de Pregão Presencial nº 19/2016

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM DESTINADOS PARA O CONSERTO DO SISTEMA DA EMBREAGEM DO VEÍCULO MASTER MHD 8166 DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h do dia 04 de julho de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 21/06/2016.
Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

DECRETO 1790/2016

Decreto nº 1.790/2016, de 21 de Junho de 2016.
Homologação do Resultado Final (Após os recursos) referente ao Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final (Após os Recursos) do Processo Seletivo nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 01 – MICRO ÁREA 04). Abrangência: Comunidade de São Pedro e parte da linha São Jose. | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
3	310115	Janice Thums	11/08/1980	4,20	0,70	0,35	5,25	1º
1	312657	Sandra Kuhn	24/04/1994	4,20	0,00	0,35	4,55	2º
2	305577	Pietra Dieter Mueller	20/09/1996	3,00	0,00	0,35	3,35	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 02 – MICRO ÁREA 01). Abrangência: Comunidade de São Jorge e parte da linha Fatima. | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
5	311749	Ligia Maria Kühlkamp Scheren	08/12/1976	4,20	0,35	1,05	5,60	1º
6	312559	Mareline Schmitt	07/05/1982	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
7	312662	Marilene De Fatima Dalagustinho	03/04/1966	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
CONTADOR GERAL | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
8	311655	Cristiane Groth	17/06/1990	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com o item "7", do Edital de Processo Seletivo nº 002/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 21 de Junho de 2016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO 1791/2016
Decreto nº 1.791/2016, de 21 de Junho de 2016.

Homologação do Resultado Final (Após os recursos) referente ao Edital de Concurso Público nº. 003/2016 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final (Após os Recursos) do Concurso Público nº 003/2016 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

ODONTÓLOGO | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
17	308233	Jessica Regina Gobbi	27/06/1993	5,60	1,40	0,80	7,80	1º
1	309730	Adriana Naue Stuelp	23/07/1992	5,25	1,60	0,80	7,65	2º
12	305710	Carline Mueller Soehn	23/10/1994	6,30	0,80	0,40	7,50	3º
30	313360	Vanessa Candaten	24/11/1982	5,60	1,20	0,60	7,40	4º
4	311842	Cristiane Graff	17/12/1983	5,60	1,20	0,40	7,20	5º
40	308552	Mariane Ribeiro Pontes	14/01/1992	5,60	1,00	0,60	7,20	6º
25	314246	Marta Venancio Pereira	01/10/1992	4,90	1,20	1,00	7,10	7º
37	308272	Simoni Pohlmann	22/05/1986	5,25	1,20	0,60	7,05	8º
39	312749	Mara Luiza Pilz Maldaner	20/02/1991	5,25	1,20	0,60	7,05	9º
28	311971	Pamela Schmokel Godoy	04/03/1993	5,25	1,20	0,60	7,05	10º
6	309945	Anderson Da Silva Brites	23/05/1983	5,60	0,80	0,60	7,00	11º
14	314628	Cristiano Pessoa Borges	19/06/1978	4,90	1,20	0,80	6,90	12º
35	311962	Rafaela Backes	22/06/1989	4,55	1,20	1,00	6,75	13º
8	304990	Camila Pohlmann	04/05/1991	4,90	1,20	0,60	6,70	14º
7	312825	Greici Cantoni	29/10/1979	4,90	1,20	0,40	6,50	15º
29	313031	Lucas Bachega Gomes Geron	14/10/1986	4,20	1,20	0,80	6,20	16º
26	312127	Natalia Sotili Fontana	05/06/1987	4,90	1,00	0,20	6,10	17º
38	310393	Vanderleia Both	18/03/1993	4,20	1,20	0,60	6,00	18º
11	312306	Franciele Roberta Luchese	23/07/1990	4,20	1,20	0,40	5,80	19º
36	311784	Karoline Markoski	12/07/1993	4,20	1,20	0,40	5,80	20º
18	312658	Andressa Bergmeir	21/03/1994	4,20	1,20	0,40	5,80	21º
19	312646	Andreia Menegatti Zilli	23/08/1990	3,85	1,20	0,40	5,45	22º
2	311181	Daniele Klein	26/06/1989	3,85	1,00	0,60	5,45	23º
5	313241	Bruna Marina Giongo	21/12/1991	4,20	1,00	0,20	5,40	24º
15	305882	Cesar Rincon Cancino	26/10/1968	4,55	0,60	0,20	5,35	25º
13	309017	Francielly Soethe Jung	05/06/1993	3,85	1,00	0,40	5,25	26º
16	315108	Elisangela Garcia	03/07/1989	3,85	1,00	0,20	5,05	27º
27	309295	Kadija Ferla	29/10/1991	3,15	1,20	0,20	4,55	Desc.
24	315172	Vinicios Winck De Souza	18/05/1993	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
3	311866	Catielys Niobe Matiello	07/11/1992	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com o item "7", do Edital de Concurso Público nº 003/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 21 de Junho de 2016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO 1792/2016

Decreto nº 1.792/2016, de 21 de Junho de 2016.

Homologação do Resultado Final (Após os recursos) referente ao Edital de Concurso Público nº. 004/2016 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final (Após os Recursos) do Concurso Público nº 004/2016 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
20	334991	Rogerio Dias dos Santos	03/01/1970	4,90	1,60	1,00	7,50	1º
5	333893	Fernanda Skiba	26/12/1982	3,85	1,80	1,00	6,65	2º
18	334517	Gabriela Lawisch	14/12/1987	4,55	1,40	0,60	6,55	3º
2	318684	Gabriela Salvador	20/12/1993	4,55	1,00	0,80	6,35	4º
1	317312	Taisa Paula Giacomini	14/01/1994	4,55	1,20	0,40	6,15	5º
15	316885	Karoline Lazarotto	15/09/1992	3,85	1,60	0,40	5,85	6º
17	350143	Priscila Debastiani Barros	07/01/1992	3,50	1,20	0,60	5,30	7º
9	337814	Pamela Cristina Zanatta	24/09/1988	3,15	1,40	0,60	5,15	8º
19	348218	Diogo Tonello	29/08/1985	3,85	0,80	0,40	5,05	9º
10	337707	Maiara Casagrande Mozena	22/12/1994	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
21	349997	Neuza Rohr	06/11/1987	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
23	320675	Lais Carbonara	23/08/1994	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
14	320005	Ediane Fatima Frozza	16/01/1994	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
8	338664	Lilian Caroline Bohnen	06/10/1988	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
6	340612	Regina Piccoli Fusieger	26/10/1980	3,15	1,00	0,00	4,15	Desc.
13	339066	Leticia Gogacz	03/07/1994	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
16	316579	Juciane Previde	15/06/1990	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
3	324769	Angela Buche	06/08/1993	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
4	337336	Luciane Falcao	11/05/1988	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
22	330403	Meilely Natana Klagenberg	20/11/1992	1,75	1,00	0,20	2,95	Desc.

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com o item "7", do Edital de Concurso Público nº 004/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 21 de Junho de 2016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO 1793/2016
Decreto nº 1.793/2016, de 21 de Junho de 2016.

Homologação do Resultado Final (Após os recursos) referente ao Edital de Concurso Público nº. 001/2016 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final (Após os Recursos) do Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

MÉDICO | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
58	309962	Claudia Raguzzoni Luiz	22/09/1982	4,55	1,20	1,00	6,75	1º
57	312037	Jose Vicente Picolotto Meister Pinto	17/11/1986	4,55	1,20	0,80	6,55	2º
50	312403	Renan Lucas De Aquino	26/12/1987	4,55	1,00	0,80	6,35	3º
49	309296	Andressa Mitsuko Santos Kono	15/01/1987	4,20	0,80	0,60	5,60	4º
NUTRICIONISTA | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
67	309735	Angelica Werlang Da Cruz	07/02/1993	6,65	2,00	0,60	9,25	1º
92	300707	Silmara Beatriz Steinmetz	24/08/1991	6,30	1,40	0,80	8,50	2º
70	311882	Caroline Kuhn	19/08/1992	6,30	1,40	0,80	8,50	3º
64	308700	Gabriela Regina Pinto	01/06/1990	6,30	1,60	0,40	8,30	4º
91	309123	Pamela Capelari	27/01/1994	5,60	1,60	1,00	8,20	5º
93	298921	Marciele Dal Bosco	11/08/1990	6,30	1,20	0,60	8,10	6º
74	303290	Kelly Scarlet Bassani	10/03/1992	6,30	1,20	0,60	8,10	7º
66	312914	Caroline Ludwig	26/05/1995	6,30	1,00	0,80	8,10	8º
62	306494	Fernanda Guarda	13/12/1993	6,30	1,20	0,40	7,90	9º
84	311789	Tatiani Barbosa	06/08/1987	5,95	0,80	1,00	7,75	10º
82	311972	Michelly Francine Bohnen	29/08/1989	5,25	1,60	0,80	7,65	11º
90	312080	Sandra Izabel Rigodanzo	28/04/1992	5,95	1,00	0,60	7,55	12º
85	300130	Sandrine Heloize Bieger	04/09/1994	5,95	1,00	0,60	7,55	13º
63	297121	Cristina Giongo	02/03/1988	5,60	1,60	0,20	7,40	14º
83	309488	Marilis De Oliveira	24/03/1985	5,60	1,00	0,80	7,40	15º
89	309868	Natalha Maria Cheffer	26/12/1993	5,60	1,00	0,60	7,20	16º
88	298261	Maiara Gambatto	16/06/1994	5,60	1,00	0,60	7,20	17º
80	311544	Amanda Cadona	29/12/1990	5,95	0,80	0,40	7,15	18º
86	312401	Paola Aparecida Borges	23/02/1994	5,95	0,80	0,20	6,95	19º
78	301811	Cíntia Mara Ansolin	08/05/1992	5,25	1,20	0,40	6,85	20º
73	305113	Carolina Luiza Serafini	13/04/1994	5,25	1,00	0,60	6,85	21º
77	311691	Caroline Morosini	24/07/1993	5,60	0,80	0,40	6,80	22º
71	305778	Elis Marina Marchioro	09/01/1991	4,90	0,80	1,00	6,70	23º
79	298128	Alexandra Luiza Brixner	05/02/1990	5,25	1,00	0,40	6,65	24º
76	305927	Flavia Strapasson	18/12/1992	5,60	0,60	0,40	6,60	25º
68	312032	Indiara Alnoch	17/07/1987	4,90	1,40	0,20	6,50	26º
87	297110	Maite Dacroce	21/10/1990	4,90	1,00	0,60	6,50	27º

65	311859	Karina Wernke	19/10/1995	5,25	0,60	0,60	6,45	28º
69	312711	Kessia De Sousa	19/07/1993	4,90	0,60	0,60	6,10	29º
75	297265	Jessica Alban	04/01/1993	4,55	1,00	0,40	5,95	30º
72	312302	Juliana Casanova	05/10/1985	4,55	0,80	0,20	5,55	31º
FISCAL DE TRIBUTOS | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
46	309004	Sergion Klein	28/05/1987	3,15	0,60	1,00	4,75	Desc.
33	312797	Vitor Afonso Pauli	23/07/1997	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
44	309385	Joseli Teresinha Becker Hofmann	22/08/1980	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
14	311094	Fernando Gassen	23/04/1987	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
32	308034	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
35	306777	Leila Vera Hahn	30/04/1984	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
13	312358	Jaqueline Schwengber	23/11/1986	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
5	312712	Deisi Flach	22/10/1986	2,10	0,80	0,80	3,70	Desc.
15	310580	Elaine Da Silva Souza	12/02/1984	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
11	309001	Ana Paula Barth	14/03/1994	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
4	311406	Elaine Melz	23/12/1982	2,45	0,20	1,00	3,65	Desc.
21	302906	Giovana Klein	24/10/1993	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
7	309600	Christian Eidt	16/03/1995	2,80	0,20	0,60	3,60	Desc.
34	308167	Kalyta Wilhelms Boito	09/04/1993	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
19	308175	Danieli Bellan	23/06/1995	1,75	1,00	0,60	3,35	Desc.
10	305734	Andreia Staub	09/09/1995	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
17	302778	Aneia Baumgarten	12/02/1987	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
6	299592	Cleidiane Mistura	22/10/1990	2,10	0,40	0,80	3,30	Desc.
47	312608	Luciane Odete Tumelero Guerra	12/04/1983	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
3	312098	Daniele Caneppele	15/02/1989	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
45	310824	Patricia Raquel Meotti	06/09/1992	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
16	310428	Eliana Bohnen	19/11/1994	2,45	0,00	0,60	3,05	Desc.
42	306651	Rosilette I. O. Kautzmann De Castro	07/05/1985	1,40	0,80	0,80	3,00	Desc.
43	312579	Karine Epping	01/03/1987	1,40	0,60	0,80	2,80	Desc.
31	309732	Vanessa Staub	26/12/1995	2,10	0,40	0,20	2,70	Desc.
36	302026	Raquel Luiza Schoeninger Kunst	21/10/1996	2,10	0,40	0,20	2,70	Desc.
18	306869	Gilvana Dos Santos	12/03/1991	2,10	0,20	0,40	2,70	Desc.
29	308631	Marcieli Wendling Klein	27/08/1990	1,05	0,80	0,80	2,65	Desc.
20	308892	Aline Kraemer	29/03/1993	1,40	0,80	0,40	2,60	Desc.
8	311892	Jhonattan Edson Moccelini	06/03/1989	1,40	0,60	0,60	2,60	Desc.
30	312383	Ricardo Hammerschmitt	10/06/1991	1,40	0,40	0,80	2,60	Desc.
12	309621	Daniela Mueller	18/12/1993	1,75	0,80	0,00	2,55	Desc.
48	297496	Juliane Giordani	13/08/1990	1,75	0,40	0,40	2,55	Desc.
9	309078	Crisleine Eidt	22/07/1992	1,40	0,80	0,20	2,40	Desc.
28	302799	Tania Franciele Da Silva	24/06/1986	1,40	0,40	0,40	2,20	Desc.
41	312422	Rosenilda De Sousa	21/11/1982	1,05	0,40	0,20	1,65	Desc.

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com o item "7", do Edital de Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 21 de Junho de 2016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Turvo

Prefeitura

LEI 2281/2016

LEI Nº 2.281/16, de 16 de Junho de 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Lar Beneficente São Vicente de Paulo de Ararangua - SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 83.871.178/0001-35, com a finalidade de abrigar idosos do Município de Turvo perante o Lar Beneficente São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Para atingir os objetivos pretendidos no convênio a ser firmado, o Município repassará a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), durante o exercício de 2016.

Art. 3º. Fica a entidade acima obrigada a prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, obedecida à legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 16 de junho de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2282/2016

LEI Nº 2.282/16, de 16 de Junho de 2016.
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL ELIZEU MANENTI SOBRE O TRECHO DA RUA LIBERO BARDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado a ampliação do Estádio Municipal Elizeu Manenti, sobre o trecho da RUA LIBERO BARDINI, compreendido entre a RUA ROSA MANENTI e a RUA LUIZ CIRIMBELLI.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 16 de junho de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.
Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 41/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 41/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2016
Tipo : Menor Preço/Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REFORMA GERAL DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND MODELO E135BSR2.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 04 de Julho de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de Julho de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 20 de junho de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO N° 42/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 42/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 42/2016
Tipo : Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 04 de Julho de 2016.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 04 de Julho de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 20 de junho de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

DECISÃO RECURSO PREGÃO 43/2016
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 43/2016
Pregão Presencial nº 43/2016
Recorrente: SONA CONSTRUTORA LTDA EPP

Vistos e examinados estes autos referentes à licitação na modalidade pregão n. 43/2016.
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SONA CONSTRUTOTA LTDA EPP contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou inabilitada a Recorrente, em razão da falta de declaração escrita de que a empresa cumpriria plenamente os requisitos da habilitação.
Alega a recorrente, em síntese, que a exigência de declaração escrita de que a licitante preenche os requisitos da licitação seria de um rigorismo excessivo, que ultrapassaria os limites da razoabilidade e proporcionalidade, bem como constituiria uma restrição indevida ao caráter competitivo da licitação. Igualmente, aventa que o entendimento do TCU é de que a declaração pode ser redigida e firmada na própria sessão, inclusive oportunizando que a licitante o faça de modo oral, com subsequente registro em ata. Pugna, assim, pela reforma da decisão da Comissão de julgar a licitante SONA CONSTRUTURA LTDA EPP inabilitada do certame.
É o relatório.
Passa-se à análise da admissibilidade do recurso.
Sabe-se que a licitação na modalidade pregão é disciplinada pela Lei 10.520/02, sendo que em seu artigo 4º, incisos XVII e XX, encontra-se prevista a possibilidade de recurso administrativo por partes do licitantes. Veja-se:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
[...]
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
Da leitura dos dispositivos legais infere-se que os licitantes com interesse em recorrer devem exercer o direito imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de decadência, sendo que, exercendo-o a tempo e modo, será concedido prazo de três dias

para que apresentem as razões do recurso. Destarte, o prazo de três dias refere-se à apresentação das razões e não ao efetivo exercício do direito de recurso.
No caso em comento, extrai-se da ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, lavrada em 15 de junho de 2016, que a Recorrente manifestou, durante a realização do pregão, a intenção de recorrer, apresentando recurso administrativo também no dia 15 de junho de 2016. Portanto, presentes os requisitos, o recurso deve ser conhecido.
Ultrapassada esta questão, impõe-se a análise do mérito recursal, qual seja, a desclassificação da licitante pela falta de declaração escrita de que cumpre plenamente com os demais requisitos da habilitação.
Sustenta a recorrente que a exigência seria de rigor excessivo, bem como que o pregoeiro poderia ter permitido a elaboração da declaração no ato do pregão, inclusive por meio de declaração oral com registro em ata.
Assiste razão à Recorrente.
Dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República que:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Com efeito, a licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Público, bem como assegurar igualdade entre os concorrentes (princípio da isonomia), não devendo incluir cláusulas ou condições que comprometam, restringem ou frustrem o seu caráter competitivo.
Desta feita, caso a licitante preencham todos os demais requisitos do processo de habilitação, a mera falta de declaração escrita não tem o condão de desclassificá-la do certame, haja vista se tratar de mera exigência formal, que não é indispensável ao cumprimento das obrigações do contrato administrativo.
Diante disso, há de ser reconsiderada a decisão desta Comissão, para declarar habilitada a licitante SONA CONSTRUTORA LTDA EPP no Processo Licitação nº 43/2016.

Ante o exposto, a Comissão de Licitação, designada pela Portaria 2611 de 18 de fevereiro de 2016, resolve por conhecer e dar provimento ao recurso interposto por SONA CONSTRUTORA LTDA EPP

Vidal Ramos, 20 de junho de 2016.
Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Wagner Will - .....

André Luis Preis Domingos - .....

Vilson dos Anjos - .....

ERRATA Nº. 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ERRATA N.º 001 AO EDITAL N.º 43/2016

Laercio da Cruz, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital N.º 43/2016 sofreu a seguinte alteração:

1. Da Abertura:

Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/06/2016, às 09:00 horas

Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/06/2016, às 14:00 horas

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, a Errata N.º 001 ao Edital N.º 43/2016 será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, no site oficial do município: www.prefeituravidalramos.com.br, dando ciência a empresa que entrou com Recurso no Edital N.º 43/2016, segue também publicada decisão da comissão.

Vidal Ramos / SC, 20 de junho de 2016.
Laercio da Cruz
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA Nº 212/16

ATA 212/2016/CMDCA – Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte pauta: 1. Recomendação do Ministério Público e Decreto 13.002/2016, o qual nomeia Presidente Interina para o CMDCA; 2. Conselho Tutelar: 2.1. (aguardando encaminhamento de pauta); 2.2. Ofício 056/2016 CT, que solicita capacitação continuada para Conselho Tutelar; 2.3. Ofícios 072/2016-CMDCA, que solicita averiguação de denúncia, e 109/2016-CMDCA, que solicita dados de direitos violados; 2.4. Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar; 3. Denúncia (Processo Administrativo 6.801/2016); 4. Programa Juventude Ativa: 4.1. Análise do cadastro dos adolescentes; 4.2. Análise das contas; 5. Fundo da Infância e da Adolescência (FIA): 5.1. Comprovante de ressarcimento de despesas com veículo para o FIA, conforme deliberação da Ata 210/2016/CMDCA; 5.2. Cronograma de Edital para inscrição de projetos no FIA (Ofício 0237/2016/01PJ/VID); 5.3. Orçamento para o FIA 2017; 6. Andamento das Comissões: 6.1. Plano Decenal; 6.2. Plano de Ação e Aplicação do FIA para 2017; e, 7. Assuntos gerais. Registre-se que o Assessor da Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Videira – SC, Sr. André Luiz Rigo, acompanhará a reunião e que o Sr. Ademar Gaedke representará o Departamento de Ação Social. Instalado o quórum, conforme o art. 10, § 3º, do Regimento Interno, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Após, a Vice-Presidente do CMDCA, Sra. Luciana K. Argenta, de acordo com a recomendação do Ministério Público, informou ao Conselho que o Presidente do CMDCA foi exonerado da função (Decreto 13.002/2016), em razão de ocupar cargo comissionado junto à Administração Municipal, e que ocorreu sua nomeação como Presidente Interina do CMDCA, até que haja a nomeação de novo Presidente para o Conselho pelo Prefeito, conforme prevê a Lei Orgânica do Município. Sugeriu-se o levantamento de sugestões para Presidência do Conselho, as quais serão encaminhadas à Administração Municipal, e definiram-se os nomes dos Conselheiros Maristela Martinéz de Ávila, Rodolfo Pires Filho, Aline Zago Reolon e Lindamir Lenieski. Os Conselheiros reiteram a possibilidade de alternância da presidência do CMDCA entre membros governamentais e não-governamentais, conforme orientação do CONANDA, o que também deverá ser sugerido à Administração, a cargo da Sra. Presidente Interina. Em sequência, em que pese o não encaminhamento prévio de pauta, a Presidente do Conselho Tutelar informou a necessidade de elaboração de cartilha informativa para disponibilização nas escolas. O CMDCA entendeu que deverá ser formalizado o pedido por escrito, o qual será repassado ao Departamento de Ação Social. Após, tratou-se do Ofício 056/2016 CT, o qual solicita capacitação continuada para Conselho Tutelar acerca do Sistema, de casos específicos e sobre o APOIA. A Presidente do Conselho Tutelar informou que esse pedido já foi realizado ao Departamento de Ação Social. O plenário decidiu que o Conselho Tutelar deverá trazer informações de carga horária, ementa e valor dos cursos pretendidos e que deverá ocorrer articulação com o Departamento. Quanto ao Ofício 072/2016-CMDCA, que solicita averiguação de denúncia, cientificou-se ao Conselho, conforme a reposta recebida em 10/06/2016, que houve a averiguação da denúncia e abrigamento de adolescente. Quanto ao Ofício 109/2016-CMDCA, o qual solicita dados de direitos violados, conforme a reposta também recebida em 10/06/2016, cientificou-se que os grupos de direitos mais violados se referem à negligência familiar, lesões corporais, abuso sexual e guarda irregular. Essa informação deverá ser repassada à Comissão de Elaboração do Plano de Ação de Aplicação do FIA para 2017. Acerca do Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar, informou-se que deverá haver a apresentação na próxima reunião do CMDCA. Em sequência à pauta, tratando-se do Processo Administrativo 6.801/2016, após a leitura do Ofício, o Sr. André informou que prazo exigido pelo Ministério Público para que o Conselho Tutelar prestasse as informações se dá em razão da urgência dos casos e dos prazos que o MP deve atender. A Presidente do Conselho Tutelar informou que é de conhecimento de todos os Conselheiros Tutelares a necessidade de cumprimento dos prazos de resposta. O CMDCA entendeu pela nomeação de Comissão de Sindicância para apuração dos fatos, a qual será formada pelos Conselheiros Aline Zago Reolon, Rodolfo Pires Filho e Terezinha Francio. O CMDCA, de igual maneira, reiterou a necessidade de alteração da Lei que rege o Conselho para que as Sindicâncias ocorram a cargo da Administração Municipal. Em seguida, analisaram-se as informações de idade no cadastro dos adolescentes participantes do Programa Juventude Ativa. O Conselho entendeu que deverá ser solicitado ao Coordenador do Programa o cadastro de todos os adolescentes que foram atendidos desde o início do projeto e que deverão ser informados os nomes, idades e tempo de permanência. Deverá também ser informado o motivo pelo qual não ocorreu o preenchimento de todas as vagas disponíveis no Programa no período de janeiro a março de 2016. Acerca das contas do Programa Juventude Ativa, os Conselheiros analisaram a tabela enviada pela Contadoria Municipal:

Utilização dos Recursos do FMDCAV em 2016 - Janeiro a Maio/2016					
	A	B	C= A+B	D	E = C-D
Fonte de Recursos	Saldo inicial	Arrecadação	Disponível	Gasto	Saldo em 31/05/2016
01.0390 - FIA Imp.Renda - Exercício 2016	-	850.84	850.84	-	850.84
03.0390 - FIA Imp.Renda - Exercício Anterior	31,109.05		31,109.05	29,576.65	1,532.40
01.0392 - FIA Outros Recursos - Exercício 2016	-	96.67	96.67	-	96.67
03.0392 - FIA Outros Recursos - Exercício Anterior	1,358.15		1,358.15	24.15	1,334.00
01.0512 - Rec. Mun. Repassados ao FMDCAV	-	11,063.47	11,063.47	7,350.00	3,713.47
01.0512 - Rec. Mun. Repassados ao FMDCAV - Exercício Anterior	-		-		

Soma	32,467.20	947.51	44,478.18	36,950.80	7,527.38
Despesas Realizadas					
Bolsa - Programa Juventude Ativa	36,845.00				
Tarifas bancárias	105.8				
Total	36,950.80				

O CMDCA, em unanimidade, aprovou a prestação de contas do período de janeiro a maio de 2016 do Programa Juventude Ativa. Cópia da Resolução deverá ser encaminhada ao Ministério Público. O Sr. Ademar sugeriu ao Conselho a necessidade de criação de Comissões Permanentes para o CMDCA, a fim de facilitar o andamento dos trabalhos do Conselho. Após, apresentou-se ao plenário o comprovante de ressarcimento de despesas com veículo pelo FIA, conforme deliberação da Ata 210/2016/CMDCA. O ressarcimento ocorreu por transferência de conta de recursos próprios da Prefeitura. Cópia do comprovante também deverá ser encaminhada ao Ministério Público. Em sequência à pauta, acerca do Cronograma de Edital para inscrição de novos projetos no FIA, decidiu-se que deverá ser nomeada Comissão para elaboração dos parâmetros de inscrição de entidades, projetos e programas no CMDCA, a qual será formada pelos Conselheiros Daiane Rostirola, Lindamir Lenieski, Aline Zago Reolon, Rodolfo Pires Filho e, como convidado, o Sr. Ademar. Em seguida, foi aprovada pelos Conselheiros a previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o FIA no ano de 2017, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a qual poderá ser suplementada. Quanto ao Plano de Ação e Aplicação do FIA para 2017, cientificou-se à Comissão responsável que deverá apresentar os trabalhos na próxima reunião. Após, quanto ao andamento das Comissões de elaboração do Plano Decenal, cientificou-se ao Conselho o prazo para conclusão e foi apresentado o Checklist de elaboração do Plano Decenal encaminhado pelo CEDCA. O CMDCA, após as discussões, decidiu que deverá ser organizada reunião com todas as comissões de elaboração do plano decenal, a fim de se determinar o andamento dos trabalhos, e ser encaminhada solicitação ao CEDCA para orientação, o que ficou a cargo da Secretaria Executiva dos Conselhos. Ao final, informou-se ao Conselho o convite enviado pelo CAPS para participação na Campanha do Dia Mundial de Combate ao Uso e ao Tráfico de Drogas, no dia 26/06/2016. O Sr. Ademar, também acerca das mobilizações de combate, reiterou a importância de participação do Conselho, especialmente junto à rede socioassistencial. Registre-se que a Conselheira Daiane Rostirola se ausentou da reunião às 15h45min e a Conselheira Tutelar Juliana Rostirola, às 16h07min. Encerradas as discussões, às 16h45min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente Interina do CMDCA agradeceu a presença de todos. Reiterou-se, conforme o cronograma, que a próxima reunião ordinária do Conselho será na data de 16 de agosto de 2016. Eu, Sabrina Surdi _____, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei, procedi à leitura e assino esta Ata. Eu, Luciana K. Argenta _____, Presidente Interina do CMDCA, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

CONVITE

CONVITE

A Prefeitura de Videira convida para a 6ª Conferência Municipal das Cidades, a qual
objetiva discutir o tema: A Função Social da Cidade e da Propriedade - Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas.

Local: Auditório AMARP
Data: 23 de junho de 2016
Horário: 13:30 horas

DECRETO Nº 13.045/16

DECRETO Nº 13.045/16, DE 16 DE JUNHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 405.167,88 (quatrocentos e cinco mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 – Fundo Municipal da Saúde
2.064 – Ações de Alta e Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 - Aplicações diretas R$ 300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.20 - Aplicações diretas R$ 20.167,88

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 – Fundo Municipal da Saúde
2.065 – Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 - Aplicações diretas R$ 30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 - Aplicações diretas R$ 5.000,00

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 – Fundo Municipal da Saúde
2.068 – Assistência farmacêutica
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações diretas R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 405.167,88

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2015 e excesso de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 13.031/16.

Videira, 16 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.047/16

DECRETO Nº 13.047/16, DE 16 DE JUNHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15 de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.050 – Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0014 – Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do respectivo recurso vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.048/16

DECRETO Nº 13.048 /16, DE 17 DE JUNHO DE 2016.
Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10968/2016,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de junho de 2016, SAMIA GABRIELA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 12.271/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2016.

Videira, 17 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.049/16

DECRETO Nº 13.049/16, DE 17 DE JUNHO DE 2016.
Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de junho de 2016, MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH, Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, símbolo DAS-1, com exercício na Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 10.772/14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2016.

Videira, 17 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.050/16

DECRETO Nº 13.050/16, DE 17 DE JUNHO DE 2016.
Exonera Assessor de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de junho de 2016, GILBERTO LUIZ BOSCHETTI, do cargo comissionado de Assessor de Trânsito, símbolo DAS-4, com exercício na Secretaria Municipal de Planejamento, nomeado pelo Decreto nº 11030/14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

Videira, 17 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.051/16

DECRETO Nº 13.051/16, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Exonera Diretora do Departamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de junho de 2016, ROSANI LUIZA SCHNEIDER, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, símbolo DAS-2, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 11.078/14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2016.

Videira, 17 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.052/16

DECRETO Nº 13.052/16, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Secretária Municipal de Saúde e Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSANI LUIZA SCHNEIDER, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2016.

Videira, 17 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0482/16

PORTARIA Nº 0482/16

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00045/16-2, nos assentos funcionais da servidora NEIVA DE FATIMA DEICKE, detentora da matrícula funcional nº 5477, e do cargo de provimento efetivo de Zelador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 11052/2016,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora NEIVA DE FATIMA DEICKE, detentora da matrícula funcional nº 5477, e do cargo de provimento efetivo de Zelador, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00045/16-2, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 021/16

RESOLUÇÃO Nº 021/2016-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 6.801/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o recebimento do Processo Administrativo 6.801/2016; e,

Considerando o disposto no art, 73, da Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, o qual trata instauração de sindicância,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Ata 212/2016-CMDCA, de 14/06/2016, os Conselheiros Aline Zago Reolon, Rodolfo Pires Filho e Terezinha Francio, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo 6.801/2016.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2016.
Luciana Kogicovscy Argenta
Presidente Interina do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 022/16

RESOLUÇÃO Nº 022/2016-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Juventude Ativa referente ao período de janeiro a maio do ano de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art, 6º, X, da Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, o qual trata da monitoração e fiscalização dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA),

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 212/2016-CMDCA, de 14/06/2016, a prestação de contas referente ao período de janeiro a maio do ano de 2016 do Programa Juventude Ativa, o qual é mantido pelos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), nos termos da Resolução 015/2016-CMDCA.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2016.
Luciana Kogicovscy Argenta
Presidente Interina do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 023/16

RESOLUÇÃO Nº 023/2016-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) no ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art, 6º, VI, da Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, o qual trata do acompanhamento da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da execução do Orçamento da Municipal; e,

Considerando o disposto no art, 6º, VII, da Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, o qual trata da gestão e fixação dos critérios de utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA),

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 212/2016-CMDCA, de 14/06/2016, da previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) no ano de 2017, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a qual poderá ser suplementada.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2016.
Luciana Kogicovscy Argenta
Presidente Interina do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 024/16

RESOLUÇÃO Nº 024/2016-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração de critérios para inscrição programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art, 6º, VII, da Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, o qual trata da definição de critérios para inscrição programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA),

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Ata 212/2016-CMDCA, de 14/06/2016, os Conselheiros Aline Zago Reolon, Rodolfo Pires Filho, Daiane Rostirola e Lindamir Lenieski e, como convidado, o Sr. Ademar, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão responsável pela elaboração de critérios para inscrição de programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2016.
Luciana Kogicovscy Argenta
Presidente Interina do CMDCA

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP Nº 07/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO ANTIGO PRÉDIO ONDE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAVA INSTALADA, COM ÁREA DE 243,00m², PELAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, restando vencedora a empresa Palazzo Construção Ltda ME vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 31.687,26 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 20 de junho de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO 05 2016

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS MAIO/2016

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	4.915.829,11
1.2 - ITBI	620.068,74
1.3 - ISS	4.268.676,72
1.5 - IRRF	900.066,07
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	247.246,59
1.7 - Multas e Juros de Impostos	180.091,69
1.8 **SOMA**	**11.131.978,92**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	8.900.991,49
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	63.814,90
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	15.791.630,48
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	240.349,94
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	546,55
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	2.577.053,81
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**27.574.387,17**
1.18 **TOTAL**	**38.706.366,09**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	9.676.591,52
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	8.734.003,32
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	114.891,24
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	314.657,73
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	942.833,83
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	60.098,52
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	636.214,27
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	558.836,47
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	13.544,68

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	9.676.591,52	12.965.753,15	3.289.161,63
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		6.746.632,37	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		6.219.120,78	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**8.848.894,56**	**7.487.223,41**	**-1.361.671,15**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	5.309.336,74	6.733.461,12	1.424.124,38
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	3.539.557,82	753.762,29	-2.785.795,53
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.639.146,62	1.154.241,72	-484.904,90
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	572.381,15	270.117,45	-302.263,70

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**24,88%**	-0,12%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	76,09%	16,09%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	8,52%	-31,88%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	8.734.003,32	5.514.876,33	3.219.126,99

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 17 de junho de 2016.

Maria Angélica Vanz	Roberta Aparecida Martinez	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002/2016 AO CONTRATO Nº 03/2014 - CMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extrato de Termo Aditivo nº 002/2016 ao contrato nº 03/2014.
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira publica o que segue:
CONTRATADA: FORMATTO NET LTDA - ME.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 03/2014 e Termo Aditivo nº 001/2016, para prestação de serviço de acesso a internet via fibra óptica, com velocidade de 30 Mb de download e velocidade de upload de 3 Mb, por mais (12) doze meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 21 de junho de 2016 até 21 de junho de 2017.
ASSINATURA: 20/06/2016.

Videira, 20 de junho de 2016.
RAFAEL BALESTRIN
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na Cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal LUIZ LUCIO FOSSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.031.496-2 e CPF nº 310.388.759-00 residente e domiciliado na Estrada Salto Dollmann, nº s/n, localidade Salto Dollmann, nesta Cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.898.011/0001-54, Inscrição Estadual n° 254.639.046, situada na Rua Princesa Isabel, n° 884, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama/SC, devidamente representada por VILMAR VENDRAMI, portador da cédula de identidade RG nº 1.892.331 e do CPF nº 569.409.989-34, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibirama/SC na Rua Almirante Tamandaré, nº 175, bairro Ponto Chic, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, em decorrência do processo, previsto no edital de licitação n° 23/2014, Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 02/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e às seguintes cláusulas contratuais: resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o disposto na lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, cujo contrato fica alterado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por (184) Cento e Oitenta e Quatro dias, a justificativa deve-se em virtude das condições climáticas ocorridas na região no período da execução da obra e atrasos nas diligências perante aos orgãos fiscalizadores do FNDE.

O prazo começara contar no dia 30 de Junho de 2016, com vigência até dia 31 de Dezembro de 2016, as demais cláusulas do Termo de Contrato 27/2014, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles/SC, 20 de Junho de 2016.

LUIZ LÚCIO FOSSA Prefeito Municipal em Exercício	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - VILMAR VENDRAMI Sócio Gerente

Testemunhas:

Claudinei Feliciano Cpf: 042.800.449-02	Sandro Lunelli Cpf: 064.162.869-20

PORTARIA Nº 099/2016

PORTARIANº 099/2016

LUIZ LUCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: AURELIA SOETHE
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2016, por ter obtido média 8,01 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGII-1 para o Nível MAGII-2, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE JUNHO DE 2016.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 100/2016

PORTARIANº 100/2016

LUIZ LUCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: CESAR SUAVE
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2016, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível XIII-1 para o Nível XIII-2, dentro da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, condicionada a sua validade à

publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE JUNHO DE 2016.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 101/2016

PORTARIANº 101/2016

LUIZ LUCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: CLAUDIR TILHA
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2016, por ter obtido média 8,53 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-1 para o Nível II-2, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE JUNHO DE 2016.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 102/2016

PORTARIANº 102/2016

LUIZ LUCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: KATIA REGINA DA CRUZ
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2016, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível VI-1 para o Nível VI-2, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE JUNHO DE 2016.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 103/2016

PORTARIANº 103/2016

LUIZ LUCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: LUCIANA CORREA FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2016, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível VII-1 para o Nível VII-2, dentro da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE JUNHO DE 2016.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 104/2016

PORTARIANº 104/2016

LUIZ LUCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: MARCIO DA SILVEIRA
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2016, por ter obtido média 8,63 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível V-1 para o Nível V-2, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE JUNHO DE 2016.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 105/2016

PORTARIANº 105/2016

LUIZ LUCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: REGINA DA COSTA OLIVEIRA
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2016, por ter obtido média 9,00 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível X-1 para o Nível X-2, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE JUNHO DE 2016.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 106/2016

PORTARIANº 106/2016

LUIZ LUCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ROBERTA SCHMITT
Cargo: TURISMÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2016, por ter obtido média 9,00 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IX-1 para o Nível IX-2, dentro da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE JUNHO DE 2016.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

TERMO DE ERRATA PR 006/2016 - FMS

TERMO DE ERRATA PR 006/2016 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 006/2016-FMS

O Município de Vitor Meireles, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 006/2016 - FMS, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL", sofreu as seguintes alterações:

Fica revogado o item 01 do Anexo I do edital:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Vitor Meireles (SC), em 20 de junho de 2016.
LUIZ LUCIO FOSSA
Prefeito Municipal em exercício

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2016

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2016

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO O LOTE 2 do Pregão Presencial n° 0017/2016, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Conserto do Veículo Micro ônibus placa MKJ 6655, incluindo peças e mão de obra, conforme Parecer Jurídico anexo ao Processo. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 20 de Junho de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AJG 115/2016

DECRETO Nº AJG 115/2016
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aprovação dada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2016, ata nº 217/2016 e cópia do Regimento recebida pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Xanxerê, SC, em todos os seus termos, que regerá o funcionamento do mesmo, atendendo a legislação específica, sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 116/2016

DECRETO Nº AJG 116/2016

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n° HW 1.775/91 de 17 de junho de 1991,

Considerando o pedido de férias e licenças da servidora pública municipal Senhora Luciana Raquel Ribeiro;

Considerando a necessidade de recompor o quadro de servidores que participam da comissão de sindicância e processos administrativos disciplinares;

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o membro que compõe a comissão permanente de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, passando a ser composto pelos seguintes servidores do quadro efetivo do Município:

CARLOS ALBERTO PERETTI - Presidente;
KELIN REGINA BIANCHI - Secretária;
LILIANE REGINA MACHADO - Membro.

Art. 2° - A comissão terá como atribuições àquelas estabelecidas no Título V – Do Processo Disciplinar, da Lei Municipal n° HW 1775/91 de 17.06.91 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Xanxerê, e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2014

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0095/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras Ltda.
Objeto: Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, na Rua Porto Alegre no Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para até 31/12/2016, contados a partir de 08/05/2016.
Xanxerê-SC, 06 de Maio de 2016. Ademir J. Gasparini – Pref. Municipal.

PORTARIA Nº RH- AJG 162/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 162/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 06.06.2016 a 20.06.2016, a Servidora Pública Municipal Sra. LURDES ROSA ZAMPIERON, nacionalidade brasileira, portadora da CI Nº 6.200.572-6, CPF Nº 014.494.319-09, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC. Nomeada conforme Decreto nº BLB 066/10 no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0002122/2016. Datado de 03.06.2016.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.02.2010 a 01.02.2013: 15 (quinze) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 06.06.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 164/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 164/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 02.06.2016 a 01.07.2016, a Servidora Pública Municipal Sra. KELEN STIEVEN, nacionalidade brasileira, portadora da CI Nº 3.892.385, CPF Nº 031.690.299-32, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC. Nomeada conforme Decreto nº AM 047/08 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO DE CHECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0002025/2016. Datado de 25.05.2016.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
21.02.2008 a 21.05.2009 e 22.05.2009 a 21.05.2012: 30 (trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 02.06.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 165/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 165/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 48 (quarenta e oito) dias a partir de 06.06.2016 a 23.07.2016, a Servidora Pública Municipal Sra. VANIA APARECIDA TESSMANN SOLIGO, nacionalidade brasileira, portadora da CI Nº 17R/1.697.822, CPF Nº 745.709.199-87, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC. Nomeada conforme Decreto nº JB 271/96 no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0002121/2016. Datado de 03.06.2016.
A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
22.05.2009 a 21.05.2012: 18 (dezoito) dias
e 22.05.2012 a 21.05.2015: 30 (trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 06.06.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 167/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
XANXERÊ - SC

PORTARIA Nº RH-AJG 167/2016

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ODONTOLOGIA.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei nº AM 2.612/01 e Decreto nº AM 234/02.
RESOLVE:
DESIGNAR, para exercer a função de responsável pelo setor de Odontologia a Servidora Pública Municipal, Sra. SAMARA LAZZARI, brasileiro (a), residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, (a), portadora do CPF n° 894.554.879-34 e CI n° 2.878.909, nomeada conforme Decreto nº AM 197/2002, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2016. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de junho de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 169/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 169/2016
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ATIVIDADE POLITICA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, em exercício,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 artigo 85.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.775/91 artigo 85 em sua redação que o Funcionário público Municipal terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, Licença Sem Vencimentos a partir de 02 de julho 2016, ao Servidor Público Municipal o Sr. RICARDO LIRA DA COSTA, nacionalidade brasileiro, Portador da CI nº 6.146.796 e CPF nº 487.366.357-15, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC. nomeado conforme Decreto nº BLB 297/11, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende a solicitação datada em 14.06.2016, até a apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de junho de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PE 010/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016 FMS

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos e Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "A" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 05/07/2016, no site www.portaldecompraspublicas.com.brbr.
Abertura: dia 05/07/2016, às 09:00 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 21 de junho de 2016.
JÉSSICA PAULA PINSSETTA,
Gestora do FMS.

Xaxim

Prefeitura

CONTRATOS E ADITIVOS 05/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT0054/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: DARCI DOMINGOS DALA RIVA
Valor ..... : 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 15/04/2016 Término: 18/10/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente instrumento contratual a locação de uma casa, localizada na Rua João Dal Medico, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, edificada sobre o imóvel Lote Urbano nº 205 da Quadra 210, com área superficial de 150 m2, Matricula nº 17.276 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: RP0015/2016-A
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: CLAUDINICE PAPEIS E PRESENTES LTDA - ME
Valor ..... : 46.149,72 (quarenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2016 Término: 15/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE XAXIM
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição futuras de material de expediente, escolar, didático e papelaria. Para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: RP0015/2016-B
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: LIVRARIA E PAPELARIA XAXIENSE LTDA
Valor ..... : 14.919,10 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2016 Término: 15/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE XAXIM
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição futuras de material de expediente, escolar, didático e papelaria. Para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: RP0017/2016-A
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 33.057,45 (trinta e três mil e cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 26/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição de material de artesanato para a Secretaria de Assistência Social e serviços vinculados, CEACA, CRAS Santa Terezinha, CRAS Primavera, CREAS e Abrigo

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: RP0017/2016-B
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: ROBERTO MISTURA - ME
Valor ..... : 217.429,90 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 26/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição de material de artesanato para a Secretaria de Assistência Social e serviços vinculados, CEACA, CRAS Santa Terezinha, CRAS Primavera, CREAS e Abrigo

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Aditivo Nº ..... : CT0134/2015/AD02 - Contrato Nº: CT0134/2015
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906
Valor ..... : 8.674,32 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 914.730,98
Objeto ..... : Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Aditivo Nº ..... : CT0111/2015/AD02 - Contrato Nº: CT0111/2015
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 3.894,16 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE XAXIM
Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 914.730,98
Objeto ..... : Constitui objeto do presente instrumento contratual, o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: CT0062/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: ANGELO JERONIMO DE ANDRADE 04551879916
Valor ..... : 35.437,40 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2016 Término: 11/05/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para pintura do CEACA SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sendo:
Tintas para pintura interna, pintura externa, reparos com massa acrílica; Mão de obra para pintura interna, pintura externa, lixa, pintura de grades, janelas, portas e forro.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Aditivo Nº ..... : CT0046/2016/AD01 - Contrato Nº: CT0046/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: RAFAELA ANTUNES PAZ 04894938901
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 77.759,54
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para atuarem nos serviços vinculados a Secretaria de Assistencia Social.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: RP0019/2016-A
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: A.G. MINI MERCADO E FRUTEIRA LTDA - ME
Valor ..... : 24.710,16 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2016 Término: 23/05/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE XAXIM
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisições futuras e fracionadas de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios, para as Escolas, centros de Educação infantil da rede de ensino Municipal e serviços vinculados e Secretaria de Assistência Social.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: RP0019/2016-B
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 5.736,81 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2016 Término: 23/05/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE XAXIM
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição futuras e parceladas de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios, para as Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: RP0019/2016-C
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Valor ..... : 15.774,97 (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2016 Término: 23/05/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE XAXIM
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição futuras e parceladas de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios, para as Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: CT0066/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
Contratada...: MARIA NALIN GUOLO
Valor ..... : 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2016 Término: 22/11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente instrumento contratual a locação de uma casa de alvenaria, localizada na Avenida Luiz Lunardi, no Bairro Primavera, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, edificada sobre o imóvel Lote Urbano nº 05 do desmembramento da Chácara n°52, com área superficial de 368,80 m2, Matricula nº 8.551 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

CONTRATOS E ADITIVOS 05/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: RP0016/2016-A
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
Contratada...: TRR GILIOLI LTDA
Valor ..... : 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/04/2016 Término: 19/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE XAXIM
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de óleo Diesel lubrificantes e afins, óleo diesel deve ser entregues no tanque fornecidos pelas licitantes vencedoras através de regime de comodato, no pátio do município, destinada à manutenção da frota oficial e suas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: RP0016/2016-B
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
Contratada...: SAFRA DIESEL LTDA
Valor ..... : 2.034,50 (dois mil e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/04/2016 Término: 19/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE XAXIM
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de óleo Diesel lubrificantes e afins, óleo diesel deve ser entregues no tanque fornecidos pelas licitantes vencedoras através de regime de comodato, no pátio do município, destinada à manutenção da frota oficial e suas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: CT0059/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
Contratada...: MECANICA BORTOLANZA LTDA - ME
Valor ..... : 7.803,00 (sete mil oitocentos e três reais)
Vigência ..... : Início: 11/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de mão de obra e aquisição de peças para conserto do veiculo Ducato, placas MET5485, sendo de uso da Secretaria da Saúde.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Aditivo Nº ..... : CT108/15AD04/16 - Contrato Nº: CT0108/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
Contratada...: HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E
Valor ..... : 328.176,40 (trezentos e vinte e oito mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2016 Término: 31/05/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 1.206.360,29
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Munícipio de Xaxim - SC.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Aditivo Nº ..... : CT206/15AD02/16 - Contrato Nº: CT0206/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
Contratada...: LUIS FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : 81,00 (oitenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2016 Término: 31/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para ampliação do posto de saúde do Bairro Santa Terezinha, com área de 63,40 m² (sessenta e três vírgula quarenta metros quadrados) - tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Aditivo Nº ..... : CT0113/15AD02/16 - Contrato Nº: CT0113/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 5.177,36 (cinco mil cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE XAXIM
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 1.197.993,55
Objeto ..... : Constitui objeto do presente instrumento contratual, o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: CT0061/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
Contratada...: ASHTAR - INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
Valor ..... : 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/05/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de tapetes em vinil para uso nas Unidades de Sáude, padronizado com logomarca da Secretaria da Sáude.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Contrato Nº..: CT0063/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
Contratada...: AG BRINDES LTDA - ME
Valor ..... : 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2016 Término: 31/05/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de niqueleiras para distribuição aos idosos na realização da campanha contra a influenza, durante o mes de maio 2016

Xaxim, 20 de Junho de 2016

CONTRATOS E ADITIVOS 05/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : CT0114/15AD02/16 - Contrato Nº: CT0114/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 3.894,16 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE XAXIM
Recursos ..... : Dotação: 1.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 83,02
Objeto ..... : Licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.

Xaxim, 20 de Junho de 2016

Consórcios

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

O Presidente do Conselho de Administração da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. João Girardi, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público,
CONVOCA:
Os senhores Prefeitos Municipais dos Municípios Consorciados, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no Município de Chapecó/SC, com a seguinte ordem do dia:
Data: 1º de julho de 2016
Horário: 9:00 (1ª convocação) e 9:30 (2ª convocação)
Local: Eco Eventos.
Rua Balduíno Nicknick, 400 –E, Bairro Cabeceira da Barragem, Engenho Braum.
Ordem do dia:
1) Discussão e Deliberação do requerimento encaminhado pelo Município de Itapema, nos termos do Ofício nº 85/Gab/MB/MB/2016, datado de 15 de março de 2016;
2) Discussão e deliberação da revisão geral anual dos agentes públicos da ARIS;
3) Eleição dos membros dos Conselhos de Administração (2 vagas) e Fiscal (1 vaga);
4) Assuntos gerais de interesse dos Consorciados.

Florianópolis, 17 de junho de 2016.
João Girardi
Presidente da ARIS
Prefeito de Concórdia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016

Processo Licitatório nº 48/2016
Pregão nº 03/2016
Objeto: Fornecimento de um sistema informatizado integrado oficial de comunicação interna e externa para operacionalização da gestão administrativa.
Contratada: 1 DOC TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: nº 19.625.833/0001-76.
Valor: R$ 32.300, 00 (trinta e dois mil e trezentos reais) referente aos itens 01, 02, 03 e 04 e R$ 36.000,00, referente ao item 05 (valor máximo estimado para até 60 meses)

Florianópolis, 20 de junho de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2016/CIGA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016/CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2016/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016/CIGA

PROCESSO N.º 08/2016/CIGA

Por este instrumento, de um lado o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885 – Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP. 88.070-800, CNPJ 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Presidente do CIGA, Senhor Ludovino Labas, brasileiro, solteiro, Prefeito de Lebon Régis, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.335.790-8 e do CPF/MF nº. 568.368.309-25, e de outro lado OM3 Representações Comerciais Eireli-EPP, com sede na Rua Ernesto Guaita, 110, General Carneiro-PR e CNPJ 22.192.121/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Vilson Augustinho de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santos Anjos, 517, Centro General Carneiro–PR, Portador da Cédula de Identidade RG n 5.019.541-4 SSPR e do CPF/MF n 719.588.279-91 acordam proceder, nos termos do Processo n.º 08/2016, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2016, aberto em 13/05/2016 e homologado em 09/06/2016, mediante sujeição ao que dispõe as Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Notebook Samsung NP370E4K-KW2BR cor Branco e Preto Modelo X21 Expert Processador Modelo Intel® Core™ i5 5ª Geração Velocidade 2.2 GHz até 2.7 GHz. Memória Cache 3 MB L3 Cache. Driver CD DVD Grava CD DVD Tela LED Polegadas 14 " Resolução HD 1366 x 768. Memória Capacidade 8 GB Barramento da memória DDR3L. Clock da memória 1600 MHz. HDD Capacidade 1 TB velocidade de rotação HD 5400 RPM. Interface do HD S-ATA III. Sistema Operacional Modelo Windows 10 Versão 64bits. Conexão HDMI, Bluetooth 4.0 Tipo de teclado Português-BR. Touchpad Sim, com suporte à função multi-toques. Webcam VGA Leitor de cartões sim 3-em-1 (SD, SDHC, SDXC). Placa de rede Sim 10/100 LAN. Placa wireless Sim 802.11 bg/n 1x1. Placa de vídeo Tipo integrada Modelo Intel® HD Graphics 5500. Som HD (High Definition) Audio; SoundAlive™; 3W Estéreo (1.5W x 2). Placa mãe Modelo Samsung. Chipset Integrado.Alimentação Notebook/Ultrabook Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria Tipo 6 Células (48Wh). Duração da bateria Até 8h*. Conexões 1 x USB 3.0; 2 x USB 2.0; Saída Fone-de-Ouvido; Entrada p/ Microfone; VGA; HDMI. Peso aproximado Peso do produto 2.2 kg.Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Itens inclusos - 01 Notebook; - 01 Fonte adaptadora; - Guias de usuário; - Certificado de garantia	Und	05	R$ 3.161,99	R$ 15.809,95
02	Notebook Positivo Referência 3011284 Cor Cinza Modelo XRI7150 Linha Premium Processador Modelo Intel® Core™ i3 4ª Geração i3-4005U. Velocidade 1.70 GHz. Memória Cache 3 MB Cache. Tela Tipo de monitor LCD Polegadas 14 " Resolução 1366x768. Formato de tela Widescreen Memória Capacidade 4 GB Expansível Sim com suporte até 8 GB. Barramento da memória DDR3L. HDD Capacidade 500 GB Velocidade de rotação HD 5400 RPM. Sistema Operacional Modelo Linux Conexão HDMI Sim Tipo de teclado Português-Brasil, 88 teclas. Touchpad 2 botões. Webcam Sim Leitor de cartões sim SD / MS / MS Pro. Placa de rede Sim 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet. Placa wireless Sim Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n. Placa de vídeo Tipo integrada Modelo Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 4400 Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 11.1 e OpenGL 4.0 Som Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos Softwares inclusos - Aplicativos para escritório (editor de texto, planilha eletrônica, gerenciador de apresentações, editor de imagens e navegador). - Antivírus grátis. Alimentação Notebook/Ultrabook Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria Tipo Li-ion, 3 células, 2200mAh (Integrada). Conexões 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x HDMI, 1x RJ-45, 1x Áudio (para microfone e fone de ouvido), 1x DC-in (carregador). Peso aproximado Peso do produto 1,58 kg. Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Itens inclusos - 01 Notebook; - 01 Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador); 01 Guia Rápido de Instalação.	Und	05	R$ 2.198,99	R$ 10.994,95
Valor Total					R$ 26.804,90

Fica consignado que o preço registrado nesta ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados do dia 10/06/2016 até o dia 10/06/2017.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada esta Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Obs.: O responsável pela assinatura da Ata deverá ter poderes para exercer tal ato, constado no Contrato Social da empresa ou mediante Procuração.

Florianópolis, 10 de junho de 2016.
LUDOVINO LABAS OM3 Representações Comerciais Eireli - EPP,
PRESIDENTE DO CIGA Vilson Augustinho de Oliveira,
RG n 5.019.541-4 SSPR
CPF/MF n 719.588.279-91

	DETENTOR DA ATA

COMUNICADO N.º 01 - AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2016

COMUNICADO N.º 01
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial n.º 03/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, de copa e de recepção, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, para atender às necessidades do CIGA.
N.º do Processo Administrativo: 10/2016
Data de Abertura das propostas: Não definida
Data da Suspensão: 20/06/2016
Motivo da Suspensão: Reapreciação (avaliação e correção) do Edital

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 24/06/2016, até que seja reapreciado (avaliado e corrigido) o edital de abertura do certame.
Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.

Florianópolis, 20 de junho de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 006/2016 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ- CIMVI
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 14h40min do dia 20/06/2016, no escritório do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, situado na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, cujo objeto é a seleção de propostas para contratação de serviços de hora máquina, equipamento e caminhão, durante o exercício de 2016, através do Sistema de Registro de Preços. Presentes a pregoeira Patricia Barbaresco, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
JAMES SCHMITT

Que estes subscrevem designados pela Resolução nº 144-16 publicada no Diário Oficial dos Municípios. Presentes também, os representantes das sociedades empresárias licitantes, conforme relação abaixo:

Empresas Participantes (Credenciadas)
LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP
GR SCURSEL LTDA EPP
TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME
JEAN MENIN ME

Representadas respectivamente por seus representantes:

Representantes (Credenciados)
WALDIR LADEHOFF
GABRIEL SCURSEL
ROLAND ZIMATH JUNIOR
EGIDIO MENIN

Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas, cujos valores foram os seguintes:

Item: 00001 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG, ANO E MODELO SUPERIOR A 2012, COM OPERADOR.

Fornecedor	Proposta
GR SCURSEL LTDA EPP	158,00

LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	157,50
TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME	137,00
JEAN MENIN ME	125,00

Item: 00002 – MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000KG, ANO E MODELO SUPERIOR A 2012, COM OPERADOR.

Fornecedor	Proposta
LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	112,50
JEAN MENIN ME	96,50

Item: 00003 – CAMINHÃO TIPO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ DE CARGA, TRAÇÃO 6X4, ANO E MODELO SUPERIOR A 2012, COM MOTORISTA.

Fornecedor	Proposta
GR SCURSEL LTDA EPP	82,00
LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	81,00
TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME	74,00
JEAN MENIN ME	70,00

Item: 00004 – ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000KG, ANO E MODELO SUPERIOR A 2012, COM OPERADOR

Fornecedor	Proposta
LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	157,50
JEAN MENIN ME	158,00

Item: 00005 – TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000KG, ANO E MODELO SUPERIOR A 2012, COM OPERADOR.

Fornecedor	Proposta
GR SCURSEL LTDA EPP	220,00
LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	250,00
TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME	178,00
JEAN MENIN ME	220,00

Item: 00006 – RETROESCAVADEIRA TRAÇAO 4X4, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500KG, ANO E MODELO SUPERIOR A 2012, COM OPERADOR.

Fornecedor	Proposta
LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	90,00
TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME	84,00
JEAN MENIN ME	100,00

Submetidas as propostas de preços ao crivo dos representantes das licitantes, nenhuma falha foi observada em relação as mesmas. Em continuidade ao certame abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas conforme os critérios estabelecidos no Edital, ficando determinados os seguintes valores finais.

Item	Vencedor	Valor final
01	JEAN MENIN ME	125,00
02	JEAN MENIN ME	96,50
03	JEAN MENIN ME	70,00
04	LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	157,50
05	TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME	178,00
06	LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	80,00

Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes, estando todas em conformidade com o edital.

Consultados pelo pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, nenhuma empresa manifestou-se. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 14h58min. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
JAMES SCHMITT	
PATRICIA BARBARESCO	

Empresas	
JEAN MENIN ME	
LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	
TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME	

CIS/AMFRI

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Além dos procedimentos credenciados para prestação de serviços pelo CREDENCIADO fica acrescido ao objeto do contrato principal firmado, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI R$
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA RETAL)	02.05.02.011-9	130,00
ULTRA-SONOGRAFIA ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAIS	-	250,00
ULTRA-SONOGRAFIA ECODOPPLER DE AORTA E ARTERIAS ABDOMINAIS	-	300,00
ULTRA-SONOGRAFIA ESCROTAL DOPPLER	-	72,00
ULTRA-SONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	-	72,00
ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER PROSTATA (TRANSRETAL)	-	130,00
PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	-	156,60
CORE BIOPSIA DE PROSTATA	-	300,00
CORE BIOPSIA DE MAMA	-	228,82
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	180,00
ANGIOTOMOGRAFIA VASOS PELVICOS/ILIACOS	-	500,00

Parágrafo Único – Ficam descredenciados os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI R$
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	24,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Credenciado: MEDICAL CENTER IMAGE RADIOLOGIA LTDA ME - CNPJ n. 18.514.920/0001-93.
Data de Assinatura: 06.06.2016.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CIS/AMUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGO - 30/06/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de junho de 2016, às 09h30min, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h45min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia entregue)
II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis referentes ao 2º bimestre de 2016;
III. Assuntos Diversos.

Tubarão, 15 de junho de 2016.
ANTONIO FELIPPE SOBRINHO
Presidente do CISAMUREL